

Anexo V

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	GESTÃO DE RISCOS FISCAIS	11
2.1	CATEGORIZAÇÃO DOS RISCOS	11
2.2	GERENCIAMENTO DE RISCOS FISCAIS	12
3	SUMÁRIO EXECUTIVO	13
3.1	RISCOS FISCAIS GERAIS	13
3.2	RISCOS FISCAIS ESPECÍFICOS	14
3.3	PROVIDÊNCIAS EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DE RISCO FISCAL	17
4	ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS (RISCOS GERAIS)	17
4.1	SENSIBILIDADE DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	18
4.1.1	Receitas Administradas pela RFB	18
4.1.2	Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos	19
4.2	SENSIBILIDADE DA DESPESA PRIMÁRIA	21
4.2.1	Parâmetros Macroeconômicos	21
4.2.2	Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções	24
4.3	SENSIBILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA	25
4.3.1	Riscos de Mercado	25
4.3.2	Risco de Refinanciamento	30
4.4	ESTRESSE DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS E SIMULAÇÕES	32
4.4.1	Receitas	33
4.4.2	Despesas	33
4.4.3	Resultado Primário	34
4.4.4	Dívida Pública	35
5	ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS	41
5.1	PASSIVOS CONTINGENTES	41
5.1.1	Demandas Judiciais	42
5.1.2	Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento	57
5.1.3	Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional	59
5.1.4	Seguro de Crédito à Exportação – Fundo de Garantia à Exportação	63

5.1.5	Fundos Garantidores	66
5.2	RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS ATIVOS.....	69
5.2.1	Dívida Ativa da União (DAU).....	69
5.2.2	Depósitos Judiciais da União	72
5.2.3	Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos	74
5.2.4	Fundos Constitucionais de Financiamento.....	78
5.3	OUTROS RISCOS ESPECÍFICOS	79
5.3.1	Entes Subnacionais	79
5.3.2	Parcerias Público-Privadas e Concessões Públicas	97
5.3.3	Estatais Federais.....	104
5.3.4	Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.....	116
5.3.5	Riscos do Sistema Financeiro.....	124
5.3.6	Mudanças Demográficas.....	125
5.3.7	Riscos Ambientais.....	126
6	PROVIDÊNCIAS EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DE RISCO FISCAL	132
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	136

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Publicações do Governo Federal que Monitoram Riscos Fiscais	13
Tabela 2 - Base de Atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados	16
Tabela 3 - Previsão das Receitas Administradas pela RFB em 2024	18
Tabela 4 - Receitas Atípicas de 2024	19
Tabela 5 - Receitas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos	19
Tabela 6 - Receita Administrada pela RFB em 2026 – Impacto da Variação de 1 p.p. em cada Parâmetro	20
Tabela 7 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas.....	21
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos.....	22
Tabela 9 - Despesas Primárias – Impacto Percentual da Variação de 1 p.p. no INPC.....	22
Tabela 10 - Despesas Primárias Seleccionadas – Efeito do INPC e do Salário-Mínimo	23
Tabela 11 - Efeito da variação de 0,1 p.p. no IPCA e da RLA no limite das despesas sujeitas à LC nº 200/2023	24
Tabela 12 – Previsões* de Sensibilidade da Despesa Orçamentária da Dívida a Choques de 1 pp.....	29
Tabela 13 - Sensibilidade da Dívida/PIB aos Juros, ao Crescimento Real do PIB e ao Resultado Primário	30
Tabela 14 - Limites e Condições para a Realização de Operações de Crédito	40
Tabela 15 - Projeção da Margem de Suficiência da Regra de Ouro	40
Tabela 16 - Demandas Judiciais Contra a Administração Direta da União no âmbito da PGU – Risco Possível.....	45
Tabela 17 - Ações Judiciais de Natureza Tributária – Risco Possível	46
Tabela 18 - Ações Judiciais Contra as Autarquias e Fundações no âmbito da PGF – Risco Possível.....	48
Tabela 19 - Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais Dependentes da União – Risco Possível	49
Tabela 20 - Passivo Contingente do BCB por instância – Risco Possível.....	50
Tabela 21 - Estimativas de impacto das ações judiciais de Risco Provável dos órgãos da AGU	50
Tabela 22 - Demandas judiciais de Risco Provável no âmbito da PGU.....	51
Tabela 23 - Ações judiciais de Risco Provável no âmbito da PGF.....	52
Tabela 24 - Demandas Judiciais de Risco Provável de Natureza Tributária	52
Tabela 25 - Demandas Judiciais de Risco Provável das Empresas Estatais Federais Dependentes	53
Tabela 26 - Ações judiciais de Risco Provável do BCB por instância	54
Tabela 27 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Possível.....	55
Tabela 28 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Provável.....	55
Tabela 29 - Demandas Judiciais de Risco Possível e Risco Provável.....	56
Tabela 30 - Despesas Judiciais em relação à Despesa Primária	56
Tabela 31 - Evolução dos Passivos Contingentes Administrados pela STN.....	59
Tabela 32 - Valores Provisionados no BGU e Estimados na LOA, por Tipo de Passivo	59
Tabela 33 - Previsão de Regularização de Obrigações Oriundas de Passivos Contingentes em Reconhecimento	59
Tabela 34 - Saldo Devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito (posição em 31/12/2024) .	60
Tabela 35 - Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias de Operações de Crédito	61
Tabela 36 - Histórico de Honras	61
Tabela 37 - Categorização dos Riscos de Concretização das Garantias a Operações de Crédito	61
Tabela 38 - Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional a Fundos e Programas.....	63
Tabela 39 - Indicadores de Solvência do FGE (dezembro/2024)	63
Tabela 40 - Estimativa de Impacto da Manutenção do Seguro de Crédito à Exportação	66
Tabela 41 - Fundos Garantidores com Participação da União – 2024.....	68
Tabela 42 - Créditos da DAU, por Exercício, segundo o Tipo de Crédito e Classe (rating).....	70

Tabela 43 - Participação de Créditos da DAU, Segundo Tipo de Crédito, por Classe, em 2024	71
Tabela 44 - Expectativas de Perdas e Recuperação de Créditos da DAU	72
Tabela 45 - Fluxos de Recuperação dos Créditos da DAU, Estimados e Realizados, por Exercício	72
Tabela 46 - Estimativa de Recuperação dos Créditos da DAU, por Exercício.....	72
Tabela 47 - Evolução do Fluxo dos Depósitos Judiciais por Exercício, segundo Movimentação	73
Tabela 48 - Fluxos Estimados de Depósitos Judiciais por Exercício.....	73
Tabela 49 - Evolução do Estoque, Segundo Haver Financeiro, sob Gestão da STN, por Exercício	75
Tabela 50 - Fluxos Estimados e Realizados Segundo Haver Financeiro.....	75
Tabela 51 - Fluxos Estimados, Segundo Haver Financeiro sob Gestão da STN, por Exercício	77
Tabela 52 - Evolução do Estoque dos Haveres Referentes aos Fundos Constitucionais, por Exercício	78
Tabela 53 - Fluxos de Amortizações das Operações de Crédito dos Fundos Constitucionais	78
Tabela 54 - Fluxos Estimados de Amortizações das Operações de Crédito dos Fundos Constitucionais ..	78
Tabela 55 - Estimativas dos Riscos Fiscais por Haver Financeiro	79
Tabela 56 - Riscos Fiscais Decorrentes dos Haveres e das Garantias Junto aos Estados e Municípios.....	80
Tabela 57 - Riscos Fiscais Decorrentes de Relações Intergovernamentais.....	81
Tabela 58 - Relação dos Programas sob Gestão da STN.....	81
Tabela 59 - Incertezas Decorrentes de Proposta Legislativa PEC nº 51/2019	84
Tabela 60 - Estoque de Haveres e Créditos, Segundo Ativo/Programa sob Gestão da STN, por Exercício	85
Tabela 61 - Fluxos de Haveres e Créditos, Estimados e Realizados, segundo Ativo/Programa	86
Tabela 62 - Informações sobre a Compensação Realizada no Exercício de 2024	87
Tabela 63- Comparação das Compensações Realizadas e Previstas	88
Tabela 64 - Fluxos Estimados de Haveres e Créditos, Segundo Ativo/Programa, por Exercício	88
Tabela 65 - Impacto nos fluxos de Dívida do Rio de Janeiro em decorrência da Liminar na ACO nº 3678	89
Tabela 66 - Impacto da aprovação do PLP nº 187/2015	90
Tabela 67 - Impacto da Promulgação da Lei Complementar nº 212/2025	90
Tabela 68 - Valores Registrados nas Contas de Ajustes de Perdas para os Empréstimos Concedidos	91
Tabela 69 - Saldo devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito - Estados e Municípios.....	93
Tabela 70 - Evolução do Estoque das Contragarantias não Executadas, Segundo as Motivações	94
Tabela 71 - Estimativa de Honras em Decorrência do Regime de Recuperação Fiscal.....	95
Tabela 72 - Fluxo Estimado de Recebimentos do Programa	96
Tabela 73 - Valores de Ajustes de Perdas para os Créditos Sub-rogados (avais honrados).....	96
Tabela 74 - Receitas de Concessões, segundo o exercício	99
Tabela 75 – Fluxo Estimado de Receita de Concessões	100
Tabela 76 - Riscos Fiscais em Demandas Administrativas.....	100
Tabela 77 - Concessões de Serviço Público Vigentes.....	101
Tabela 78 - Escopo da Análise de Riscos de Empresas Estatais Não Dependentes	105
Tabela 79 - Comparação Entre os Fluxos Estimados e Realizados - Estatais	109
Tabela 80 - Fluxos Estimados - Estatais.....	110
Tabela 81 - Impactos Estimados (Estatais Não Dependentes).....	112
Tabela 82 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos.....	112
Tabela 83 - Risco 2 - Aportes Emergenciais em Empresas Não Dependentes	113
Tabela 84 - Estimativa de Materialização do Risco de Aportes Emergenciais	115
Tabela 85 - Estimativa de Materialização do Risco de Esforço Fiscal Adicional	116
Tabela 86 - Valores da Dívida por Safra de Concessão - Fies.....	118
Tabela 87 - Exposição ao Risco de Crédito do Fies	118
Tabela 88 - Adimplência e Atrasos dos Contratos do Fies Concedidos entre 2010 e 2017	119
Tabela 89 - Adimplência e Atrasos dos Contratos do Fies Concedidos até 2009.....	119
Tabela 90 - Ajuste para Perdas Estimadas do Fies.....	120
Tabela 91 - Contratos de Crédito do Fies e Valor da Dívida, Segundo Modalidade de Garantia	121

Tabela 92 - Subsídio Implícito e Impacto Primário 2024 a 2026	122
Tabela 93 - Comparação entre o Desembolso Estimado e Realizado – Ação Orçamentária 00IG, por ano	123
Tabela 94 - LOA 2024 x PLOA 2025, ações orçamentárias selecionadas	123
Tabela 95 - Fontes de Recursos do Fies – PLOA 2025	123
Tabela 96 - Estimativa de Desembolso do Fies, de 2025 a 2027	124
Tabela 97 - Gastos da União Referentes aos Programas Mudança do Clima (Programa 1058) e Enfrentamento da Mudança Climática (Programa 1158)	129
Tabela 98 - Execução Orçamentária do Programa de Gestão de Riscos e de Desastres	130
Tabela 99 - Providências a Serem Adotadas na Hipótese de Materialização dos Riscos Específicos	132

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Riscos Fiscais - classificação e fonte	12
Figura 2 - Composição do Estoque da DPF.....	26
Figura 3 - Risco de Repactuação da DPF	26
Figura 4 - Estimativa da Sensibilidade do Estoque da DPF a Choque de 1% nas Variáveis Macroeconômicas.....	27
Figura 5 - Teste de Estresse de Juros e Câmbio sobre a DPF	28
Figura 6 - Perfil de Vencimentos do Estoque da DPF.....	30
Figura 7 - Evolução do prazo médio (meses).....	31
Figura 8 - Reserva de Liquidez.....	32
Figura 9 - Espectro de Cenários Alternativos para Receitas Líquidas (R\$ bilhões).....	33
Figura 10 - Espectro de Cenários Alternativos para Despesas Totais (R\$ bilhões).....	34
Figura 11 - Espectro de Cenários Alternativos para Resultado Primário (R\$ bilhões)	35
Figura 12 - Teste de Estresse Primário/PIB, PIB e Selic - DBGG (% PIB).....	36
Figura 13 - Teste de Estresse Primário/PIB, PIB e Selic - DLSP (% PIB)	36
Figura 14 - Impacto de choques na Selic - DBGG (% PIB)	37
Figura 15 - Impacto de choques na Selic - DLSP (% PIB).....	37
Figura 16 - Cenários estocásticos para DBGG/PIB	38
Figura 17 - Cenários estocásticos para DLSP/PIB.....	38
Figura 18 - Cenários Estocásticos Assimétricos – DBGG (% PIB).....	39
Figura 19 - Cenários Estocásticos Assimétricos – DLSP (% PIB)	39
Figura 20 - Histórico da Exposição total do FGE (US\$ bilhões) até dez/2024	65
Figura 21 - Matriz de Risco – Dividendos	106
Figura 22 - Evolução do Número de Contratos Inadimplentes do Fies, em Fase de Amortização ¹ - mil..	120
Figura 23 - <i>Timeline</i> das Modalidades de Garantia.....	121
Figura 24 - Impacto Demográfico sobre Despesas Seleccionadas de Saúde e Educação	126

ÍNDICE DE ABREVIATURAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias	DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos
ACO	Ação Cível Originária	DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
ACP	Adicional de Capital Principal	DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	DPF	Dívida Pública Federal
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade	DPFe	Dívida Pública Federal externa
AFAC	Adiantamento para Aumento de Capital	DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
AGU	Advocacia Geral da União	DRU	Desvinculação de Receitas da União
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	EC	Emenda Constitucional
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	EMI	Exposição de Motivos Interministerial EMI
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações	EPE	Empresa de Pesquisa Energética
ANDE	Administração Nacional de Eletricidade do Paraguai	EPFC	Entidades Fechadas de Previdência Complementar
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
ANM	Agência Nacional de Mineração	FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	FDD	Fundo de Defesa de Direitos Difusos
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	FGCN	Fundo de Garantia Para Construção Naval
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	FGE	Fundo de Garantia à Exportação
ARF	Anexo de Riscos Fiscais	FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
B3	Bolsa de Valores do Brasil	FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
BACEN	Banco Central do Brasil	FGHab	Fundo Garantidor da Habitação Popular
BANERJ	Banco do Estado do Rio de Janeiro	FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
BASA	Banco da Amazônia	FGI PEAC	Programa Emergencial de Acesso a Crédito
BB	Banco do Brasil	FGO	Fundo de Garantia de Operações
BCB	Banco Central do Brasil	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
BGU	Balanço Geral da União	Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
BNB	Banco do Nordeste do Brasil	FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
BNCC	Base Nacional Comum Curricular	FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
BNH	Banco Nacional da Habitação	FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
BPC	Benefício de Prestação Continuada	FPE	Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
CAIXA	Caixa Econômica Federal	FPM	Fundo de Participação dos Municípios
CAMEX	Câmara de Comércio Exterior	FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
CAPAG	Capacidade de Pagamento	GDAT	Gratificação de Desempenho
CCAF	Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal	GEFA	Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação
CF	Constituição Federal	GIFA	Gratificação de Incremento à Fiscalização e Arrecadação
CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil	IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CGU	Corregedoria-Geral da União	ICM	Índice de Caixa Mínimo
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
CIM	Conselho Interministerial sobre Mudança do Clima	IER	Índice de Estimativa da Receita
CMN	Conselho Monetário Nacional	IFF	Instituições Financeiras Federais
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	IFI	Instituição Fiscal Independente
COMEF	Comitê de Estabilidade Financeira	IFRS	International Financial Reporting Standards
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento	IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	IGP-M	Índice Geral de Preços – Mercado
CPSS	Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor	II	Imposto de Importação
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	IMA	Índice de Mercado ANBIMA
CVS	Títulos Certificados de Variação Salarial	INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
DAU	Dívida Ativa da União	IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
DBGG	Dívida Bruta do Governo Geral		
DEC	Decreto		
DFI	Danos Físicos ao Imóvel		
DI	Depósito Interbancário		
DLSP	Dívida Líquida do Setor Público		

IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	PLE	Patrimônio Líquido Exigido
IR	Imposto de Renda	PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	PLP	Projeto de Lei Complementar
IRRF	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
ISS	Imposto Sobre Serviços	PND	Programa Nacional de Desestatização
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	PNE	Programa Nacional de Educação
JCP	Juros sobre Capital Próprio	PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
JEO	Junta de Execução Orçamentária	PPA	Plano Plurianual
LC	Lei Complementar	PPNG	Provisão de Prêmios Não Ganhos
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	PPPs	Parcerias Público-Privadas
LLA	Lucro Líquido Ajustado	PR	Presidência
LOA	Lei Orçamentária Anual	PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social	Proagro	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional
LVECO	Leilão dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa	PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária	Proex	Programa de Financiamento às Exportações
MAPHEM	Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios	Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	PRONAMPE	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	Propag	Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados
MDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	PSI	Programa de Sustentação do Investimento
ME	Ministério da Economia	RAP	Restos a Pagar
MEC	Ministério da Educação	RARDP	Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias
MEI	Microempresários Individuais	RAV	Retribuição Adicional Variável
MF	Ministério da Fazenda	RDP	Remuneração dos Depósitos de Poupança
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	REF	Relatório de Estabilidade Financeira
MI	Ministério da Integração Nacional	RFB	Receita Federal do Brasil
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
MIP	Morte e Invalidez Permanente	RLA	Receita Líquida Ajustada
MP	Medida Provisória	RMV	Renda Mensal Vitalícia
MPF	Ministério Público Federal	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas	RPV	Requisições de Pequeno Valor
MPS	Ministério da Previdência Social	RQG	Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	RR	Repercussão Geral
NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada	RRF	Regime de Recuperação Fiscal
NTN - B	Nota do Tesouro Nacional - Série B	RTCP	Redução Temporária da Capacidade de Pagamento
NTN - F	Nota do Tesouro Nacional - Série F	RWA	Risk-Weighted Asset
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico	SCE	Seguro de Crédito à Exportação
OI	Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais	SDPA	Seguro-Desemprego Pescador Artesanal
PAF	Plano Anual de Financiamento	SEI	Sistema Eletrônico de Informações
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
PCCS	Plano de Cargos, Carreiras e Salários	SFB	Serviço Florestal Brasileiro
PCLD	Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	SFH	Sistema Financeiro de Habitação
PDG	Programa de Dispêndios Globais	SFN	Sistema Financeiro Nacional
PEC	Proposta de Emenda à Constituição	SGCT	Secretaria-Geral de Contencioso
PERSE	Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	SH	Seguro Habitacional
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos	SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Pese/Fopag	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego	SisFIES	Sistema Informatizado do Fies
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil	SM	Salário Mínimo
PGF	Procuradoria-Geral Federal	SOF	Secretaria do Orçamento Federal
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	SPA	Secretaria de Prêmios e Apostas
PGU	Procuradoria-Geral da União	SPE	Secretaria de Política Econômica
PIB	Produto Interno Bruto	SSP	Trajectoria Socioeconômica Compartilhada
PIS	Programa Integração Social	STF	Supremo Tribunal Federal
		STN	Secretaria do Tesouro Nacional

STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TLP	Taxa de Longo Prazo
TR	Taxa Referencial
TRF	Tribunal Regional Federal
TST	Tribunal Superior do Trabalho
URP	Unidade de Referência do Plano
VAF	Valores de Avaliação de Financiamento

1 INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) tem por objetivo, conforme estabelecido pelo art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Assim, aborda os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

Os riscos fiscais aos quais o Governo Federal está exposto, apresentados neste documento, possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos de identificação, mensuração e gestão. No Brasil, os riscos, em grande parte, são administrados por vários órgãos específicos, seguindo o arcabouço institucional e normativo. Assim, a consolidação das informações precisa ser harmonizada e padronizada, com consideração a diferentes metodologias e interlocutores.

Nas análises apresentadas ao longo do documento, busca-se identificar choques ou pressões específicas que possam distanciar as finanças públicas das projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, bem como distinguir os impactos primários e os financeiros, os valores de fluxos dos valores de estoques e os exercícios financeiros. Além disso, são explicitados os critérios de mensuração dos riscos e de projeções.

O ARF está dividido em cinco seções: i) Gestão de Riscos Fiscais; ii) Sumário Executivo; iii) Análise dos Riscos Macroeconômicos (Gerais); iv) Análise dos Riscos Específicos; e v) Considerações Finais.

2 GESTÃO DE RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos imprevistos capazes de afetar as contas públicas, comprometendo o alcance dos resultados fiscais estabelecidos como metas e objetivos. Para que esses eventos sejam classificados como riscos fiscais, uma condição necessária é que não possam ser controlados ou evitados pelo governo. Dessa forma, gastos imprevistos decorrentes, por exemplo, de decisões judiciais desfavoráveis ao governo, são considerados riscos fiscais. As despesas oriundas de decisões ou políticas governamentais, como auxílios, não são consideradas riscos fiscais, ainda que acarretem desvios em relação às metas fiscais.

A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e os organismos multilaterais recomendam que os países: (1) estabeleçam instrumentos para identificação dos riscos fiscais; (2) explicitem os meios para gerenciá-los; e (3) os considerem nos debates quanto à orientação da política fiscal. Essa recomendação corrobora a divulgação e a gestão dos riscos fiscais como um dos pilares de uma política fiscal transparente e sólida e enfatiza a necessidade de clareza e responsabilidade nas escolhas políticas.

2.1 CATEGORIZAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos fiscais apresentados neste documento estão diferenciados em duas categorias, os riscos gerais (macroeconômicos) e os riscos específicos:

a) Riscos gerais ou macroeconômicos: apresentam os impactos fiscais quando ocorrem oscilações em variáveis macroeconômicas (crescimento do PIB, taxa de juros, taxa de câmbio, índices de inflação, entre outros). Quando estas variáveis se desviam das projeções do governo, é esperado que esses movimentos produzam impactos nas receitas e despesas do governo e na dívida pública. As análises apresentadas neste documento identificam o grau de sensibilidade dessas variáveis fiscais a mudanças nas principais variáveis macroeconômicas e quantificam o impacto financeiro decorrente dessas variações. A identificação desses riscos gera informação relevante para o planejamento da execução orçamentária, para o cumprimento de regras fiscais e para o monitoramento da sustentabilidade das finanças públicas.

b) Riscos específicos: envolvem ativos e passivos contingentes do governo, como demandas judiciais, garantias a governos subnacionais, suporte financeiro a bancos e empresas estatais, riscos assumidos nos processos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), fatores demográficos, entre outros. A análise dos riscos específicos envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

A figura abaixo demonstra, sinteticamente, a organização dos riscos fiscais apresentados nesse documento, segundo a sua classificação e fonte.

Figura 1 - Riscos Fiscais - classificação e fonte



Elaboração: STN/MF

2.2 GERENCIAMENTO DE RISCOS FISCAIS

Primeiramente, é importante salientar que os riscos fiscais são parte intrínseca da política fiscal. Portanto, é imperativo identificar métodos eficazes para gerenciá-los e minimizar seus impactos adversos. As estratégias geralmente adotadas incluem:

a) Identificação/Quantificação: reconhecimento das principais fontes de riscos, avaliação da exposição da política fiscal e do orçamento a esses riscos, e estimativa da probabilidade de ocorrência dos eventos.

b) Mitigação: pode ser anterior à materialização de um risco fiscal, com foco na redução da probabilidade de sua ocorrência, ou posterior, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro caso um risco se concretize. As políticas adotadas devem ser adaptadas às características de cada risco fiscal.

c) Absorção/Provisionamento: absorção de riscos no planejamento fiscal e orçamentário, com implementação de diversas políticas e medidas para fortalecer a capacidade do governo nesse sentido.

A OCDE enfatiza a responsabilidade dos departamentos e agências no monitoramento e prevenção dos respectivos riscos fiscais, na alocação de recursos em seus orçamentos para provável materialização e na identificação de recursos em seus próprios orçamentos em caso de um risco inesperado se concretizar.

De forma complementar, diversos documentos publicados pelo Governo Federal acompanham aspectos relacionados aos riscos fiscais aqui tratados, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Publicações do Governo Federal que Monitoram Riscos Fiscais

Publicação	Risco Relacionado	Instituições Responsáveis
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo V, Riscos Fiscais ¹	Riscos Fiscais Macroeconômicos e Específicos	STN/MF com informações de outras instituições
Relatório de Projeções Fiscais ²	Riscos Macroeconômicos	SUPEF/SUDIP/STN/MF
Panorama Macroeconômico ³	Riscos Macroeconômicos	SPE/MF
Relatório Anual da Dívida ⁴	Dívida Pública	SUDIP/STN/MF
Relatório de Gestão Fiscal ⁵	Garantias, Dívida Pública	STN/MF
Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas ⁶	Garantias	SUDIP/STN/MF
Prestação de Contas do Presidente da República ⁷	Ativos e passivos contingentes e outros riscos específicos	PR, CGU e MF
Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais ⁸	Entes Subnacionais	SURIN/STN/MF
Estatísticas Fiscais do Governo Geral ⁹	Entes Subnacionais	SUPEF/STN/MF
Boletim das Empresas Estatais Federais ¹⁰	Empresas Estatais	SEST/MGI
Relatório de Estabilidade Financeira ¹¹	Setor Financeiro	BCB
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo IV, itens IV.5, IV.6 e IV.7: Avaliações Atuariais dos Sistemas de Previdência ¹²	Análise de longo prazo dos sistemas previdenciários	MF e MPS
Relatório de Gestão ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações ¹³	Fundo de Garantia à Exportação - FGE	BNDES
Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias ¹⁴	Riscos Fiscais Macroeconômicos	SOF/STN/MF

¹ <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/anexo-de-riscos-fiscais-da-ldo>

² <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-projecoes-fiscais>

³ <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/panorama-macroeconomico>

⁴ <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad/>

⁵ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/relatorio-de-gestao-fiscal-raq-uniao>

⁶ <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-quadrimestral-de-operacoes-de-credito-garantidas-raq/>

⁷ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/avaliacao-da-gestao-dos-administradores/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica>

⁸ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/boletim-de-financas-dos-entes-subnacionais-conteudos-relacionados>

⁹ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estatisticas-fiscais-e-planejamento/estatisticas-fiscais-do-governo-geral>

¹⁰ <https://www.gov.br/qaestao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-das-empresas-estatais-federais>

¹¹ <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>

¹² <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/>

¹³ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fundos-governamentais/fundo-de-garantia-a-exportacao-fge/relatorios>

¹⁴ <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-rardp>

Elaboração: STN/MF

3 SUMÁRIO EXECUTIVO

As principais mensagens das supramencionadas seções de riscos gerais e de riscos específicos estão resumidas nos pontos abaixo. Adicionalmente, para os riscos específicos é apresentada uma tabela resumo com a indicação da base de atuação dos principais riscos quantificados.

3.1 RISCOS FISCAIS GERAIS

- A sensibilidade da receita administrada pela Receita Federal do Brasil (RFB) revela que a variação de 1 p.p. do PIB tem um impacto de 0,16% na receita previdenciária e 0,65% nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R\$ 14,9 bilhões em 2026.
- O efeito do choque de 1 p.p. na Inflação (IER) tem um impacto de 0,15% na receita previdenciária e 0,60% nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R\$ 13,8 bilhões em 2026.
- O efeito do choque de 1 p.p. na Massa Salarial tem um impacto de 0,79% na receita previdenciária e 0,07% nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R\$ 7,5 bilhões.
- O efeito do choque de 1 p.p. do Câmbio e dos Juros tem um impacto nas demais receitas administradas de 0,12% e 0,01%, respectivamente, o que se traduz em um risco fiscal de R\$ 2,7 bilhões.

- A análise de risco aplicada à despesa primária mostra que cada um real de aumento no salário-mínimo gera um incremento de R\$ 429,3 milhões ao ano nas despesas do governo;
- O choque de 1 p.p. da inflação (INPC) gera um acréscimo de R\$ 14,2 bilhões nas despesas, especialmente pelas despesas com benefícios previdenciários.
- O efeito do choque de 1 p.p. da inflação (IPCA) causa uma variação de R\$ 22,5 bilhões no limite das despesas de que trata a LC nº 200/2023.
- Considerando os vencimentos de dívida previstos para os anos de 2026 a 2029, destaca-se que a sensibilidade quanto à elevação/redução de 1 p.p. da taxa de juros elevaria/reduziria a despesa esperada com estes títulos em R\$ 40,6 bilhões em 2029.
- Para a DPF, o prazo médio apresentou melhora nos últimos anos, aumentando de 3,6 ao final de 2020 para 4,0 anos ao final de 2024. A tendência é de estabilidade deste indicador, que deve se manter no patamar de 4,0 anos nos próximos períodos.
- Os cenários de estresse apresentados para as trajetórias de resultado primário mostram que, no ano de 2026, os cenários identificados com baixa probabilidade podem ter como resultado cerca de R\$ 246,7 bilhões acima ou abaixo da projeção para o Governo Central.
- Já para os anos de 2027, 2028 e 2029, os resultados das simulações relacionados mostram uma possível melhora ou piora de R\$ 325,5 bilhões, R\$ 363,1 bilhões e R\$ 422,9 bilhões, decorrentes da incerteza macroeconômica.

3.2 RISCOS FISCAIS ESPECÍFICOS

- As demandas judiciais de risco possível reduziram de R\$ 2.586,1 bilhões em 2023 para R\$ 2.101,5 bilhões, em 2024, o que corresponde a uma queda de 18,7%. Em relação às demandas judiciais de risco provável, o valor passou de R\$ 1.015,7 bilhões em 2023 para R\$ 559,1 bilhões, representando uma queda de 45,0%.
- As despesas decorrentes de demandas judiciais contra a União apresentam comportamento crescente, sendo que, em 2023, ocorreu um ápice de pagamentos, no montante de R\$ 151,9 bilhões (7,1% da despesa primária total do ano), resultado dos efeitos da inconstitucionalidade do regime de precatórios trazido pelas ECs nºs 113 e 114/2021, de acordo com o julgamento do STF. Por sua vez, os pagamentos totais com demandas judiciais, em 2024, representaram 3,2% das despesas primárias totais do ano.
- A estimativa dos pagamentos dos passivos em reconhecimento apresenta uma previsão na ordem de R\$ 32,2 bilhões para 2025 e R\$ 37,0 bilhões para 2026, com um estoque de R\$ 62,6 bilhões registrado ao final de 2024.
- As garantias concedidas pela União, em 2024, totalizam R\$ 337,1 bilhões. Esse valor inclui R\$ 333,9 bilhões referentes ao saldo devedor das operações de crédito garantidas e R\$ 3,1 bilhões referentes às garantias prestadas a Fundos e Programas. O total de honras pagas pela União em 2024 foi de R\$ 11,5 bilhões, representando queda de cerca de 6,8% em relação ao pagamento de honras de 2023 (R\$ 12,3 bilhões). A previsão dos valores a serem honrados em 2025 e 2026 é de R\$ 10,5 bilhões e R\$ 10,3 bilhões, respectivamente.
- A exposição total das operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), com risco de acionamento do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), é de US\$ 4,9 bilhões, o que correspondia a R\$ 30,3 bilhões, na posição de 31/12/2024. A estimativa de impacto da manutenção do SCE para 2026 e 2027 é US\$ 0,42 bilhão e US\$ 0,35 bilhão, respectivamente. Como o Fundo apresenta sustentabilidade atuarial e adequado provisionamento de liquidez, seu principal risco é de natureza orçamentária e cambial.

- Ao final de dezembro de 2024, a União possuía R\$ 75,1 bilhões de participação em cotas nos fundos garantidores privados, destinados a oferecer garantias no âmbito de políticas públicas e programas de governo. Apesar de não impactar as receitas e despesas da União, eventos de acionamento de garantias concedidas geram a obrigação de pagamento de honras por parte dos fundos, o que implica redução de seu patrimônio e, por conseguinte, perda de recursos da União.
- O estoque da Dívida Ativa da União alcançou o valor de R\$ 2.986,9 bilhões em 2024 referentes a mais de 27,8 milhões de débitos, titularizados por 7,0 milhões de contribuintes. Desse valor, aproximadamente 77,9% (R\$ 2.328,4 bilhões) são tratados como perdas. Há uma expectativa de recuperação/arrecadação de R\$ 658,5 bilhões dentro dos próximos 15 anos, com impacto, predominantemente, primário.
- O fluxo dos depósitos judiciais, que impactam o resultado primário da União, fechou o exercício de 2024 com saldo positivo de R\$ 32,1 bilhões, tendo os volumes de recolhimento e devolução de depósitos de R\$ 39,5 bilhões e R\$ 7,4 bilhões, respectivamente.
- O estoque dos haveres financeiros da União não relacionados aos entes federativos reduziu de R\$ 95,1 bilhões em 2023 para R\$ 94,6 bilhões em 2024. A expectativa de valores a receber em 2025 e 2026, é de R\$ 13,1 bilhões e R\$ 12,4 bilhões, respectivamente.
- O estoque dos haveres financeiros da União referentes aos Fundos Constitucionais FNO, FNE e FCO alcançou, em dezembro de 2024, R\$ 266,3 bilhões, enquanto o fluxo realizado de amortizações das operações de crédito foi de R\$ 36,1 bilhões em 2024. O fluxo estimado de amortizações das operações de crédito é da ordem de R\$ 40,5 bilhões e R\$ 45,2 bilhões para 2025 e 2026, respectivamente. Já a estimativa dos riscos fiscais, que se reflete na provisão para créditos de liquidação duvidosa de cada fundo, é de R\$ 1,5 bilhão e R\$ 1,6 bilhão para 2025 e 2026, respectivamente.
- A exposição da União a riscos decorrentes de inadimplência do pagamento de dívidas e ao pagamento de honras em garantias concedidas aos entes subnacionais totalizou R\$ 1.107,9 bilhões em 2024, sendo R\$ 811,0 bilhões relacionados aos haveres financeiros da União com os entes subnacionais e R\$ 296,9 bilhões em operações de crédito garantidas pelo Governo Federal aos estados e municípios. O fluxo esperado de pagamentos à União, somando haveres e garantias a entes subnacionais, é de R\$ 43,2 bilhões em 2025 e de R\$ 51,5 bilhões em 2026. Os principais riscos que atuam sobre esses valores dizem respeito a ações judiciais e ao não cumprimento de estimativas, além do cenário de incertezas legislativas que existe no relacionamento da União com os entes.
- O estoque de contragarantias de operações de crédito não executadas foi de R\$ 2,1 bilhões em 2024, decorrente de ações judiciais contra a União impetradas pelos Estados e de avais a recuperar.
- No que diz respeito às concessões, o risco fiscal pode se manifestar sob dois aspectos: pela ótica das despesas, na possibilidade de eventos extraordinários que venham a ser reconhecidos como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, acarretando ônus para a União; e pela ótica das receitas, na possibilidade de inadimplência de concessionários em contratos vigentes, ou mesmo na possibilidade de não celebração de novos contratos previstos para o período.
- No que se refere às estatais federais não dependentes, foi classificado como remoto o risco de frustração de receita de dividendos e JCP em 2024, assim se mantendo para os próximos exercícios. O risco de aporte emergencial da União para empresas com dificuldades é considerado possível ou remoto, e o risco de necessidade de esforço fiscal adicional para compensar o resultado primário das estatais é considerado remoto.
- O valor da exposição ao risco de crédito relativo às operações do Fies, em 31/12/2024, era de R\$ 91,2 bilhões. O saldo devedor integral dos contratos considerados inadimplentes celebrados entre 2010 e 2017 alcançou R\$ 56,7 bilhões (68,2% do valor total da dívida na fase de amortização).

- Os riscos do sistema financeiro relacionados aos créditos do Banco Central do Brasil (BCB) com instituições em liquidação extrajudicial e com liquidação extrajudicial encerrada, originários de operações do Proer, foram avaliados com valor zero ao final de 2024, ou seja, o BCB não possuía nenhum ativo contingente a ser reportado. Ainda segundo o BCB, as implicações de risco fiscal relativo à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional são consideradas muito baixas.
- A mudança demográfica prevista nos próximos anos eleva a pressão por expansão nos serviços de saúde e diminui a pressão por gastos na educação. No período 2025-2035, estima-se uma demanda líquida acumulada por despesas da União em saúde e educação no montante de R\$ 70,3 bilhões, em valores de 2024, considerando-se a demanda acumulada por gastos em saúde (+R\$ 93,0 bilhões) e educação (-R\$ 22,7 bilhões).
- Os riscos fiscais ambientais, provenientes de desastres e fenômenos da natureza, normalmente estão associados às mudanças climáticas. Entre os anos de 2016 e 2024, foram gastos entre 0,01% e 0,06% do PIB, ao ano, nas ações voltadas à gestão de riscos e de desastres, incluindo o planejamento e o controle dos riscos associados. Por sua vez, as ações de mitigação da mudança do clima apresentam uma tendência de elevação gradual a partir de 2020 (Programa 1058 e Programa 1158 da LOA). Entre o final de 2023 e o final de 2024, essas ações foram de R\$ 659,9 milhões para R\$ 10,5 bilhões, elevação que reflete, em sua maioria, o repasse de recursos ao Fundo Clima.

A Tabela 2 consolida a base de atuação dos Riscos Fiscais Específicos, elencando os valores de estoque e de fluxo, classificados quanto ao tipo de impacto na despesa ou na receita e, ainda, apontando se o referido impacto será financeiro ou primário.

Tabela 2 - Base de Atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados

Em R\$ bilhões

Item	Tipo Impacto	Estoque		% Estoque 2024	Fluxos Estimados		Referência	
		2023	2024		2025	2026		
Impacto Financeiro	Passivos Contingentes em Reconhecimento	↑ despesa	82,3	62,6	1,2%	32,2	37,0	Tabela 32 Tabela 33
	Garantias da União	↑ despesa	285,3	337,1	6,5%	10,5	10,3	Tabela 34 Tabela 35 Tabela 36
	Haveres Finan. Não Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	95,1	94,6	1,8%	13,1	12,4	Tabela 49 Tabela 50
	Haveres Finan. Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	757,2	811,1	15,8%	32,7	41,3	Tabela 60 Tabela 64
	Fundos Constitucionais	↓ receita	236,6	266,3	5,2%	40,5	45,2	Tabela 52 Tabela 54
	Contragarantias Não Executadas	↑ despesa	1,8	2,1	0,0%	1,1	1,5	Tabela 70 Tabela 71
Subtotal Financeiro			1.458,30	1.573,80	30,6%			
Impacto Primário	Passivos relacionados a Demandas Judiciais (Riscos Possíveis)	↑ despesa	2.586,1	2.101,5	40,8%	n.d.	n.d.	Tabela 29
	Passivos relacionados a Demandas Judiciais (Riscos Prováveis)	↑ despesa	1.015,7	559,1	12,0%	n.d.	n.d.	Tabela 29
	Seguro de Crédito à Exportação ¹	↑ despesa	29,3	30,3	0,6%	n.d.	2,6	Tabela 39 Tabela 40
	Fundos Garantidores	n.a. ²	76,9	75,1	1,5%	n.a.	n.a.	Tabela 41
	Dívida Ativa ³	↓ receita	623,3	658,5	12,8%	89,7	62,0	Tabela 42 Tabela 46
	Concessões e PPPs	↓ receita	n.a.	n.a.	-	6,8	6,9	Tabela 76

Item	Tipo Impacto	Estoque		% Estoque 2024	Fluxos Estimados		Referência
		2023	2024		2025	2026	
							Tabela 77
Dividendos das Estatais	↓ receita	n.a.	n.a.	-	33,8	37,0	Tabela 81
Fundo de Financiamento Estudantil – Fies ³	↓ receita	104,4	91,2	1,8%	n.d.	n.d.	Tabela 87
Subtotal Primário		4.435,7	3.515,7	69,1%			
Subtotal por Tipo de Impacto		↑ despesa	4.000,5	3.092,7	60,8%		
		↓ receita	1.816,6	1.921,7	37,8%		
		n.a.	76,9	75,1	1,5%		
Total Geral		5.894,0	5.089,5	100,0%			

n.a. (não aplicável ou não se aplica) e n.d. (informação não disponível).

¹ Seguro de Crédito à Exportação: valor referenciado em dólar foi convertido para reais pela cotação Ptax do último dia do mês para venda.

² Perdas em fundos garantidores privados nos quais a União é cotista não afetam diretamente o resultado primário do Tesouro Nacional. Não obstante, a redução no patrimônio da União reduz o montante de recursos que pode ser resgatado pela União. O resgate desses recursos para a Conta Única da União gera receita primária.

³ Impacto predominantemente primário.

Elaboração: STN/MF.

3.3 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DE RISCO FISCAL

Em caso de materialização de riscos macroeconômicos ou específicos que afetam receitas ou despesas primárias da União no exercício corrente, as providências compreendem a revisão das estimativas constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, atualizado bimestralmente, nos termos do art. 9º da LRF, e estimativas do PLOA e PLDO subsequentes. Em especial, no caso de riscos que afetam despesas primárias da União, devem ser tomadas providências pelo órgão setorial responsável do Poder Executivo para obtenção de crédito orçamentário para atendimento do pleito, observadas as regras fiscais vigentes. No caso de despesas oriundas de sentenças judiciais, cabe observar que, em se tratando de precatórios, o volume que impacta o orçamento considera a expedição ocorrida até abril do ano anterior.

Havendo materialização de riscos com impacto financeiro para a União, as providências relatadas ao longo deste relatório incluem o acionamento de garantias e contragarantias, utilização de reserva de liquidez, suplementação orçamentária, medidas legislativas, inscrição em Dívida Ativa da União, dentre outras.

No âmbito das regras fiscais, destaca-se ainda o Regime Fiscal Sustentável instituído por meio da LC nº 200/23, visando ao equilíbrio entre a arrecadação e as despesas. Por meio dele, maiores gastos do governo ficam condicionados ao desempenho da arrecadação e ao cumprimento das metas de resultado primário. A nova regra fiscal traz diversos mecanismos aderentes à gestão responsável dos recursos públicos. Dentre os mecanismos disponíveis, o contingenciamento e gatilhos para contenção de despesas e renúncias fiscais em caso de descumprimento da meta; intervalo de tolerância para a meta de resultado primário, com o crescimento real da despesa delimitado de acordo com o seu cumprimento; e compatibilidade de metas fiscais com a trajetória sustentável da dívida pública.

4 ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS (RISCOS GERAIS)

Nesta seção são analisados os riscos fiscais gerados a partir da variabilidade dos parâmetros macroeconômicos utilizados para as previsões de receitas administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB), despesas primárias e resultado primário do governo, assim como da dívida pública federal. Observa-se a sensibilidade de cada um destes itens das contas públicas às variações da taxa de crescimento do PIB, da inflação, da taxa de câmbio, da massa salarial e da taxa de juros da economia. Na

subseção que trata da dívida pública, também são abordados os riscos de mercado que afetam o perfil de maturação da dívida e os riscos de refinanciamento.

4.1 SENSIBILIDADE DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB

Esse item está subdividido em duas partes. A subseção 4.1.1 tem o objetivo de apresentar a diferença entre os valores previstos das receitas administradas pela RFB para 2023 e os valores efetivamente arrecadados. Já a subseção 4.1.2 apresenta a análise de sensibilidade das receitas administradas pela RFB em relação aos parâmetros macroeconômicos usados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

4.1.1 Receitas Administradas pela RFB

Como referência para a projeção das receitas do governo, considera-se o cenário base de parâmetros macroeconômicos estimados apresentado no Anexo de Metas Fiscais e as receitas realizadas no exercício anterior. Note-se, no entanto, que as projeções de receitas experimentam variações entre a elaboração da lei orçamentária e o início do exercício fiscal, bem como durante o próprio exercício. Essas variações decorrem de alterações no cenário macroeconômico, que pode ser significativamente diferente entre uma projeção e outra, além de fatores que não são conhecidos no momento das estimativas, como alterações da legislação tributária e eventos econômicos extraordinários.

O ano de 2024 apresentou recuperação das receitas, com crescimento real de 9,6% em relação a 2023. Em relação à LOA 2024, a arrecadação efetiva apresentou decréscimo de 2,5%, com destaque para o comportamento do decréscimo do Imposto de Renda e COFINS em 3,0% e 2,8%, respectivamente. Entretanto, tais rubricas apresentaram acréscimo real em relação ao ano de 2023.

Tabela 3 - Previsão das Receitas Administradas pela RFB em 2024

Receitas	Legislativo LOA 2024	Executivo					Arrecadação Efetiva 2024
		DEC. Nº 11.969/24	DEC. Nº 12.037/24	DEC. Nº 12.120/24	DEC. Nº 12.204/24	DEC. Nº 12.279/24	
		Imposto sobre a Importação	72.943	70.996	71.154	7.269	
Imposto sobre Produtos Industrializados	69.074	71.121	7.626	80.118	812	83.948	84.373
Imposto sobre a Renda	809.627	780.277	78.556	798.107	786.789	787.286	785.162
Imposto s/ Operações Financeiras (IOF)	65.756	65.807	66.309	67.073	67.338	67.175	67.748
Contribuição Seguridade Social (COFINS)	378.012	370.994	374.346	365.431	360.199	366.434	367.242
Contribuição para o PIS/PASEP	100.844	104.638	1.056	103.952	104.475	104.896	103.824
Contribuição Social s/ Lucro Líquido (CSLL)	178.691	168.152	166.686	168.685	168.697	168.325	166.760
CIDE - Combustíveis	3.038	3.205	3.129	2.983	3.375	3.364	3.415
Outras administradas pela RFB	80.788	100.258	70.014	58.297	45.734	39.387	33.746
Subtotal (a)	1.758.773	1.735.448	838.876	1.651.915	1.611.161	1.696.997	1.690.019
Previdenciária (b)	631.428	645.846	655.295	650.527	64.782	642.362	640.606
Total (a)+(b)	2.390.201	2.381.294	1.494.171	2.302.442	1.675.943	2.339.359	2.330.625

Fonte e Elaboração: RFB/MF.

Ainda tomando como exemplo a arrecadação federal para o ano de 2024, a tabela abaixo elenca eventos e riscos de caráter não macroeconômico que afetaram as receitas, sem os quais seu valor teria sido R\$ 26,9 bilhões menor.

Tabela 4 - Receitas Atípicas de 2024

Em R\$ milhões

Receitas	Valor	Principais Fatores Originários
I.R. - PESSOA JURÍDICA	2.940	Arrecadações extraordinárias em razão, principalmente, do ajuste do IRPJ/CSLL de 2024, referentes às estimativas recolhidas em 2023.
I.R.R.F - RENDIMENTOS DO CAPITAL	12.910	Recolhimento de parcela referente a tributação dos fundos de investimento assinalados no art. 28, da Lei 14.754/2023.
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	1.500	Recolhimentos atípicos de juros e comissões em geral e de aplicações financeiras, em junho de 2024.
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	5.050	Arrecadação atípica em junho de 2024; recolhimentos extraordinários de Dívida Ativa da União.
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	780	Arrecadação atípica em junho de 2024; recolhimentos extraordinários de Dívida Ativa da União
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	1.060	Arrecadações extraordinárias em razão, principalmente, do ajuste do IRPJ/CSLL de 2024, referentes às estimativas recolhidas em 2023.
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.700	Programa de redução de litigiosidade no âmbito da RFB. Recolhimentos extraordinários de Dívida Ativa da União.
Total	26.940	

Fonte e elaboração: RFB/ME.

4.1.2 Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos

A avaliação da sensibilidade da receita compreende, inicialmente, a identificação das linhas que possuem alguma relação com os ciclos econômicos. No âmbito do orçamento, as receitas são apresentadas em três grandes grupos: Receitas Administradas pela RFB, líquidas de restituições; Arrecadação Líquida para o RGPS; e Receitas não administradas pela RFB. A Tabela 5 mostra a participação de cada grupo na receita primária total de 2024.

Tabela 5 - Receitas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos

Em R\$ milhões

Itens de receitas relacionados a parâmetros macroeconômicos	Receita em 2024 (R\$ milhões)	Participação na Receita Primária Total	Indexadores
Receitas Administradas pela RFB	1.690.020	63,1%	PIB, Inflação, Câmbio, Massa Salarial, Juros (Over)
Arrecadação Líquida para o RGPS	641.156	23,9%	PIB, Inflação, Massa Salarial
Receitas Não Administradas pela RFB			
Contribuição do Salário Educação	33.078	1,2%	PIB, Inflação
Exploração de Recursos Naturais	118.762	4,4%	Preços de Petróleo, Minério de Ferro, Câmbio
Total dos Itens	2.483.015	92,7%	

Fonte e elaboração: STN/ME.

As Receitas Administradas pela RFB constituem o principal grupo dentro do conjunto de receitas (63,1%), e incluem os principais impostos e contribuições do sistema tributário nacional. Pela natureza tributária de sua base é direto presumir a existência de uma alta correlação da arrecadação dessas receitas com o ciclo econômico.

De forma semelhante, a base tributária das receitas previdenciárias (23,9%) é a folha salarial, sendo também ligada ao ciclo econômico na medida em que a elevação dos salários e do nível de emprego tende a ocorrer nas expansões, e o comportamento oposto nas recessões.

As Receitas não Administradas pela RFB, por outro lado, constituem um grupo bastante heterogêneo que inclui, por exemplo, receitas de Concessões e Permissões, Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor (CPSS), Receitas Próprias e de Convênios, entre outras. Na análise dos itens deste grupo que se relacionam ao ciclo econômico, apenas a Contribuição ao Salário Educação (1,2%) e a Exploração de Recursos Naturais (4,4%) se mostraram significativos, sendo que, neste último item, as variáveis explicativas estão mais relacionadas aos preços de commodities específicas (petróleo, minério de ferro) e à taxa de câmbio.

A Tabela 6 mostra o efeito individual da variação de 1 ponto percentual de cada um dos principais parâmetros sobre o conjunto de tributos que compõe as receitas administradas pela RFB. Essa análise de sensibilidade mostra que as taxas de crescimento econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam a receita total administrada pela RFB. É importante destacar que os tributos são afetados ao mesmo tempo por mais de um parâmetro e, portanto, o efeito da variação desses parâmetros na receita é resultado da combinação de dois fatores: preço e quantidade.

Tabela 6 - Receita Administrada pela RFB em 2026 – Impacto da Variação de 1 p.p. em cada Parâmetro

Parâmetro	Impacto sobre a Receita Administrada pela RFB	
	2025	
	Exceto Previdenciária	Previdenciária
PIB	0,59%	0,15%
Inflação (IER) ¹	0,55%	0,15%
Câmbio	0,10%	-
Massa Salarial	0,07%	0,73%
Juros (Over)	0,03%	-

¹ O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI

Fonte: RFB/MF.

Como se nota, as Receitas Administradas pela RFB, exceto previdenciárias, são mais afetadas pela taxa de crescimento real do PIB e pela inflação que impactam em 0,65% e 0,60%, respectivamente, os principais tributos arrecadados, tais como: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), particularmente o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Por outro lado, a taxa de câmbio tem impacto menor (0,12%), pois a sua variação influencia mais diretamente apenas o Imposto de Importação (II), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado à importação, e o IR incidente sobre as remessas ao exterior. Da mesma forma, a taxa de juros (0,01%) também tem impacto reduzido, pois afeta diretamente a arrecadação do IR sobre aplicações financeiras e os impostos arrecadados com atraso, sobre os quais incidem juros.

No tocante às receitas previdenciárias, há uma forte relação com a massa salarial (0,79%), variável que compõe a maior parte da base tributária dessa contribuição.

Em termos nominais, o PIB é a variável que produz o maior impacto nas receitas primárias. Uma elevação de 1 p.p. do PIB provoca, *ceteris paribus*, um aumento de R\$ 14,9 bilhões na arrecadação, sendo a maior parte concentrada nas receitas administradas pela RFB (aproximadamente R\$ 13,7 bilhões). Da mesma forma, uma alta na inflação, com tudo o mais constante, resulta em uma elevação de R\$ 13,8

bilhões na receita total. No agregado, considerando-se uma elevação conjunta de todos as variáveis em 1 p.p., ter-se-ia um aumento da receita de R\$ 39,0 bilhões.

Tabela 7 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas

Em R\$ milhões

Itens de receitas	Variáveis				
	PIB	Inflação (IER) ¹	Câmbio	Massa Salarial	Juros (Over)
Receitas Administradas pela RFB (exceto RGPS)	13.701	12.647	2.529	1.476	211
Receitas Previdenciárias	1.229	1.152	-	6.070	-
Total	14.931	13.800	2.529	7.547	211

¹ O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI.

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF.

É necessário ponderar que as variáveis macroeconômicas possuem correlação entre si, de forma que supor que apenas uma variável se moverá, enquanto as outras permanecem estáticas, é uma simplificação necessária para a realização deste exercício hipotético. Adicionalmente, a metodologia utilizada pela RFB considera um conjunto maior de variáveis em sua projeção, de modo que pode haver divergência de valores entre o estimado neste exercício e os números oficiais.

Além dos riscos relacionados a parâmetros macroeconômicos, existem riscos potenciais no médio e no longo prazo que podem afetar a relação receita/PIB, os quais não são plenamente quantificáveis:

- mudanças na composição do PIB, que podem fazer com que bases tributárias específicas cresçam mais ou menos rapidamente do que a economia como um todo;
- alterações na alíquota de imposto efetivamente paga em cada base de imposto devido a políticas públicas, gastos tributários ou outros fatores;
- perda de receita proveniente de mudanças comportamentais e tecnológicas, como o aumento da eficiência de combustível, a substituição dos carros a combustão por carros elétricos, a tendência de queda do consumo de tabaco etc.;
- queda das taxas de imposto efetivas decorrente de mudanças nos padrões de emprego, em particular da mudança do status de emprego formal para trabalho autônomo, ou desse para emprego informal.

4.2 SENSIBILIDADE DA DESPESA PRIMÁRIA

Em relação às despesas, os riscos de previsão¹ decorrem, em geral, de variações nos parâmetros macroeconômicos e nos quantitativos estimados.

4.2.1 Parâmetros Macroeconômicos

A análise de sensibilidade nesta seção foi realizada com base nos agregados de despesa cuja variação está diretamente relacionada a dois dos principais parâmetros constantes do cenário base desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o salário-mínimo (SM). As despesas diretamente impactadas por esses parâmetros são os benefícios

¹ Os desvios em relação às projeções também podem se originar do resultado do julgamento de ações judiciais em andamento, assunto tratado na Seção 5.1.1 deste documento, que apresenta análise de riscos de passivos contingentes de demandas judiciais.

previdenciários e assistenciais, o abono salarial e o seguro-desemprego, que, juntos, corresponderam a 51,3% das despesas primárias do Governo Central em 2024.

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos

Em R\$ milhões

Itens de Despesa com Indexação a Parâmetros Macroeconômicos	Despesa em 2024	Participação na Despesa Primária Total ¹	Indexador
Pessoal e Encargos Sociais ¹	367.355,4	16,7%	Reajustes Acordados e INPC
Benefícios Previdenciários	938.544,5	42,6%	Salário Mínimo e INPC
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)	111.084,8	5,0%	Salário Mínimo
Seguro-Desemprego	52.421,1	2,4%	Salário Mínimo e INPC
Abono Salarial	28.291,3	1,3%	Salário Mínimo
Subtotal I²	1.497.697,1	67,9%	
Demais Despesas Obrigatórias	523.272,2	23,7%	
Despesas Discricionárias do Executivo	183.742,0	8,3%	
Subtotal II	707.014,2	32,1%	
Total (I+II)	2.204.711,3	100,0%	

¹ Para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o risco de índice de preço é reduzido, uma vez que este índice parâmetro de correção apenas das aposentadorias e pensões dos servidores que migraram para a inatividade sem direito à paridade. Para esses servidores, o INPC corrige o teto do RPPS, equivalente ao teto do RGPS, aumentando o valor de aposentadorias e pensões e a base de cálculo em que incide a contribuição patronal para os ativos (contrapartida da União ao Funpresp).

² Itens de Despesa com Indexação a parâmetros macroeconômicos.

Fonte e Elaboração: STN/MF.

As despesas e receitas previdenciárias são afetadas diretamente pelo INPC e SM, sendo este último o piso dos benefícios previdenciários e da remuneração no mercado de trabalho formal. Por sua vez, a variação do INPC é o fator de reajuste dos benefícios previdenciários acima do salário mínimo e das faixas de contribuição e, dessa forma, seu valor impacta as despesas e as receitas previdenciárias. Os benefícios assistenciais (Renda Mensal Vitalícia – RMV e Benefício de Prestação Continuada – BPC) e o abono salarial são afetados diretamente pelo SM e indiretamente pelo INPC, uma vez que este índice compõe o índice de correção do salário mínimo. Já o seguro-desemprego é afetado diretamente pelos dois índices, uma vez que o piso para o pagamento do benefício é definido no valor de um salário mínimo e o teto é reajustado pela variação do INPC.

A Tabela 9 apresenta os impactos nas despesas primárias selecionadas decorrentes da variação no INPC. Em relação à quantidade, a análise considera o crescimento histórico dos benefícios, assim como as projeções populacionais do IBGE.

Tabela 9 - Despesas Primárias – Impacto Percentual da Variação de 1 p.p. no INPC

Despesa Primária	Impacto decorrente da variação de 1 p. p. no INPC
Benefícios Previdenciários	1,00%
RMV	1,00%
BPC/LOAS	1,00%
Abono Salarial	1,00%
Seguro-Desemprego	1,06%

Fonte: MTE e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

Na Tabela 10, a sensibilidade das despesas é mostrada em resposta à variação de R\$ 1,00 no salário-mínimo ou de 0,1 p.p. no INPC². Conforme pode-se observar, cada um real de aumento no salário mínimo gera um incremento, em 2026, de R\$ 429,3 milhões nas despesas do Governo Central e um aumento de R\$ 7,4 milhões na arrecadação previdenciária, resultando em redução líquida de R\$ 422,0

² Equivalente a um aumento de R\$ 1,518 nos benefícios de até um salário mínimo.

milhões no resultado do Governo Central de 2026. Por seu turno, a inflação medida pelo INPC afeta o reajuste de um número maior de beneficiários, gerando um acréscimo, em 2026, de R\$ 1.424,9 milhões nas despesas do Governo Central e um acréscimo de R\$ 11,5 milhões na arrecadação previdenciária, resultando em diminuição líquida de R\$ 1.413,4 milhões no resultado do Governo Central de 2026. Para avaliar o impacto sobre o espaço para as Despesas Discricionárias e cumprimento do Limite de Gastos, deve-se observar a linha “Total de Despesas”, enquanto para avaliar o impacto para cumprimento da meta de resultado primário, observa-se a linha “Total de Resultado”.

Tabela 10 - Despesas Primárias Seleccionadas – Efeito do INPC e do Salário-Mínimo

Em R\$ milhões

Discriminação	Aumento de R\$ 1,00 no SM	Aumento de 0,1 p.p. no INPC ¹		
	Benefícios de até 1 SM	Benefícios de até 1 SM	Benefícios acima de 1 SM	Total
I. Arrecadação do RGPS ²	7,4	-	-	11,5
II. Benefícios Previdenciários	294,2	430,4	550,9	981,3
III. Déficit do RGPS	286,8	-	-	969,8
IV. Benefícios Assistenciais	75,8	351,1	-	351,1
IV.1 RMV	0,5	2,4	-	2,4
IV.2 BPC/LOAS	75,3	348,7	-	348,7
V. FAT	59,3	47,2	45,3	92,5
V.1 Abono Salarial	20,5	32,1	0,0	32,1
V.2 Seguro-Desemprego	38,8	15,1	45,3	60,4
Total de Receitas (I)	7,4			11,5
Total de Despesas (II+IV+V)	429,3	828,7	596,2	1.424,9
Total de Resultado (III+IV+V)	422,0			1.413,4

¹ A variação no INPC impacta diretamente as despesas cujo reajuste é associado à sua variação ou, de forma indireta, a partir de seu impacto sobre o reajuste do Salário Mínimo.

² Devido à atualização na metodologia de cálculo do impacto do Salário Mínimo na Arrecadação do RGPS que considera o impacto global do Salário Mínimo, não é possível segregar o impacto em faixas de salário-mínimo e, por isso, essas informações não são apresentadas na tabela acima.

Fonte: órgãos responsáveis por cada projeção, conforme Matriz de Responsabilidade definida pela Resolução nº 12/2025 da Junta de Execução Orçamentária (JEO).

Elaboração: STN/MF.

Outra análise possível em relação à variação dos parâmetros macroeconômicos é a do impacto do IPCA e da Receita Líquida Ajustada (RLA) no limite das despesas sujeitas à Lei Complementar nº 200/2023. Em específico, o limite de despesas de 2026 é calculado considerando a base de cálculo de 2025³, corrigida por 70% da variação real da RLA e pela variação do IPCA, ambos apurados no período de doze meses terminados em junho de 2025. Para o Poder Executivo, conforme disposto no §1º do art. 4º da LC 200/2023, poderá ser considerada a variação do IPCA no acumulado do ano de 2025, caso se observe que seu valor tenha sido superior ao apurado nos 12 meses findos em junho de 2025⁴.

Nestes termos, para 2026, o desvio de 0,1 p.p. das variações estimadas do IPCA e da RLA causam uma variação no limite de despesas de R\$ 2.249,0 milhões e R\$ 1.659,9 milhões, respectivamente.

³ O valor de 2025, utilizado como base para o cálculo do limite de 2026, considera o IPCA acumulado até junho daquele ano (4,23%), conforme previsão do § 1º do art. 2º da LC nº 200/2023.

⁴ A grade de parâmetros macroeconômicos da SPE, que baseia as projeções desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, indica variação do IPCA de 12 meses encerrados em jun/25 em 5,44% e variação do IPCA de 4,84% em 2024. Assim, atualmente, espera-se que o limite de despesa do Poder Executivo de 2026 seja calculado com base na inflação acumulada nos doze meses encerrados em jun/25. Contudo, caso a variação da inflação em 2025 seja superior a 5,44%, cada 0,1 p.p. adicional de variação do IPCA teria exatamente o impacto referente ao Poder Executivo exibido (R\$ 2.161,7 milhões).

Tabela 11 - Efeito da variação de 0,1 p.p. no IPCA e da RLA no limite das despesas sujeitas à LC nº 200/2023

Em R\$ milhões

Poderes e Órgãos	2025	2026		
	Base de Cálculo ¹ LC nº 200	Reajuste IPCA ² Variação de 0,1 p.p. do IPCA	Reajuste Real ³ Variação de 0,1 p.p. da RLA	Projeção do Limite de Despesas
Poder Executivo	2.161.713,0	2.161,7	1.595,5	2.336.292,9
Poder Legislativo	17.416,0	17,4	12,9	18.822,5
Poder Judiciário	59.949,0	59,9	44,2	64.790,4
Ministério Público da União	9.153,1	9,2	6,8	9.892,4
Defensoria Pública da União	759,0	0,8	0,6	820,3
Total	2.248.990,0	2.249,0	1.659,9	2.430.618,4

¹ A base de cálculo para se aferir o limite de despesas para o ano de 2026 é dada pelo valor do limite de despesas de 2025, corrigido pelo componente inflacionário (art. 4º) e pelo componente de reajuste real (art. 5º) previstos na LC nº 200/2023, conforme dispõe seu art. 3º, § 1º, inciso II. Para o Poder Executivo, não se considera na base de cálculo a diferença entre o IPCA acumulado em 2024 e o IPCA acumulado até junho daquele ano, conforme previsão do § 1º do art. 2º da LC nº 200/2023.

² O reajuste pela inflação para o Poder Executivo poderá ser equivalente à variação do IPCA acumulada em 2025, caso seja mais vantajosa, mas a ampliação não se incorporará à base de cálculo dos exercícios seguintes. Para os demais poderes, será sempre equivalente à variação do IPCA de 12 meses encerrados em jun/25, atualmente projetada em 5,44%.

³ Tendo em vista que a projeção de variação real da RLA acumulada até junho de 2025 é superior a 3,57%, este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias considerou o limite de despesa crescendo, em termos reais, 2,5%, nos termos do §1º do art. 5º da LC nº 200/2023. Desta forma, a variação exibida nesta coluna indica quanto o limite de despesas se reduziria caso a variação real da RLA fosse 0,1 p.p. menor, na circunstância de que essa variação se encontre no intervalo entre 0,86% e 3,57% - que resulta na variação do limite de despesa entre 0,6% e 2,5%.

Fonte e elaboração: STN/MF.

4.2.2 Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções

Grande parte dos pagamentos de subvenção econômica realizados pela STN com impacto primário são na modalidade equalização de taxas de juros e são sensíveis a variações nas taxas do mercado interno, como Selic, TR (por causa do rendimento da poupança - RDP), TJLP e TLP, bem como variações do IPCA, no caso das contratadas com TLP. Em 2024, esses pagamentos representaram 47% do total de despesas com impacto primário da STN (R\$ 7,9 bilhões de um total de R\$ 16,9 bilhões).

Basicamente, essa modalidade de subvenção garante à instituição financeira o recebimento de uma taxa de mercado (como a TLP) além de um spread, ao mesmo tempo em que garante ao mutuário uma taxa fixa pelo empréstimo definida nos programas subvencionados (como Plano Safra ou Programa de Sustentação do Investimento - PSI). A diferença entre essas taxas é equalizada pelo Tesouro Nacional no decorrer do fluxo de amortização desses empréstimos por meio das ações orçamentárias de subvenção econômica. Dessa forma, o pagamento dessa subvenção econômica está diretamente relacionado com as taxas de juros. Uma elevação das taxas de mercado aumenta a diferença a ser equalizada pelo Tesouro, o que, conseqüentemente, aumenta a subvenção econômica a ser paga às instituições financeiras.

Foram realizadas simulações com os atuais saldos das operações e taxas de juros para estimar o efeito de variações nas taxas de juros sobre essa modalidade de subvenção econômica. Considerando somente o atual estoque de operações já contratadas até 31 de janeiro de 2025, e que representam compromissos já assumidos pela União, uma elevação de apenas 0,5 ponto percentual nos parâmetros macroeconômicos (IPCA, TLP, TJLP, SELIC e TR) representa um impacto sob a forma de aumento de despesas com impacto primário na ordem aproximada de R\$ 908 milhões para o exercício de 2025. Isso indica que elevações nessas taxas impactarão necessariamente e diretamente as dotações de recursos necessários para esta finalidade e podem ensejar pedidos de crédito suplementar para que a União possa honrar os compromissos já assumidos.

4.3 SENSIBILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Móvel Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual. A estratégia de financiamento da DPF é estruturada com o objetivo de redução de custos no longo prazo, concomitantemente à manutenção de níveis prudentes de risco e ao bom funcionamento do mercado brasileiro de títulos públicos. Neste sentido, o gerenciamento de riscos constitui-se em instrumento fundamental na administração da DPF. Dentre os riscos aos quais está sujeita a DPF, cumpre destacar os riscos de refinanciamento e o de mercado.

4.3.1 Riscos de Mercado

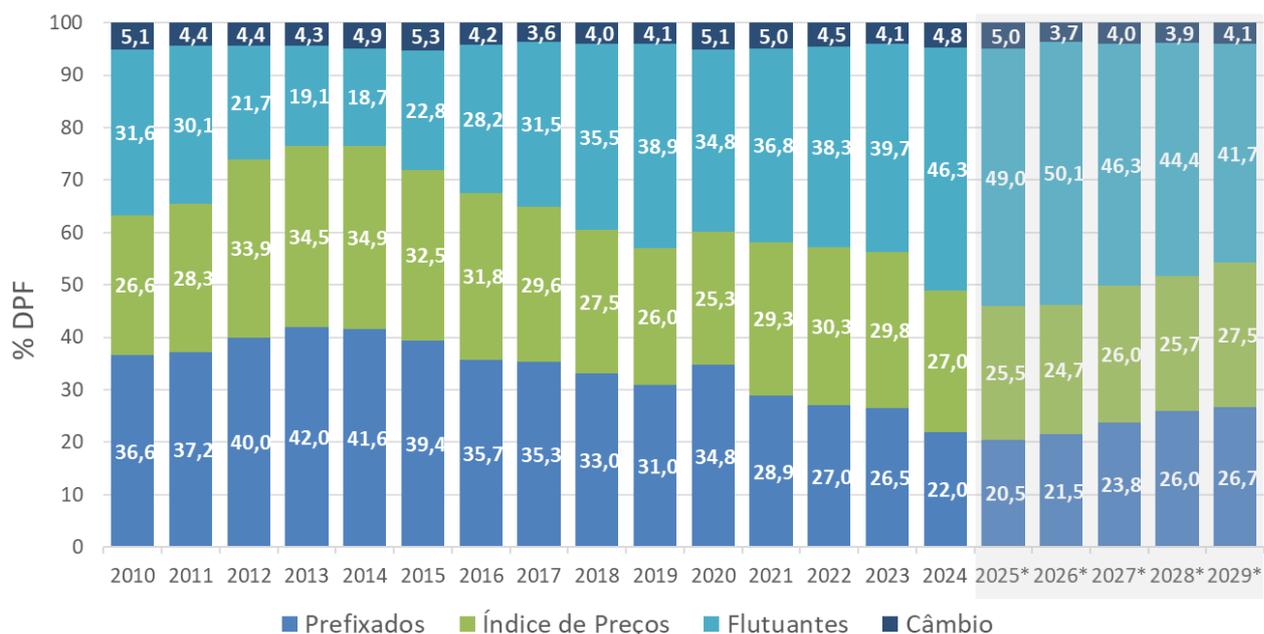
O risco de mercado é o aumento do estoque nominal da dívida decorrente de alterações de mercado que afetem o custo de emissão dos títulos públicos, seja por variação na taxa básica de juros, nas taxas de câmbio ou de inflação. Tais variações acarretam efeitos adversos no orçamento anual, pois alteram o volume de recursos necessários para o pagamento do serviço da dívida, com consequências, inclusive, para os orçamentos dos anos posteriores. O risco de mercado é também especialmente relevante por alterar a relação entre Dívida Líquida do Setor Público/Produto Interno Bruto (DLSP/PIB) e Dívida Bruta do Governo Geral/Produto Interno Bruto (DBGG/PIB).

A composição da DPF é o indicador mais imediato do risco de mercado, pois o estoque da dívida é composto por títulos com diferentes características, de acordo com o tipo de remuneração a que estão condicionados. Em anos recentes, a composição da DPF registrou o aumento da participação de títulos remunerados por taxas de juros flutuantes, o que significa maior exposição ao risco de elevação da taxa de juros. As variações do indexador da LFT – a taxa Selic – provocam mudanças no custo médio diretamente proporcionais à participação desse título na DPF.

Esse crescimento na participação de flutuantes está diretamente relacionado à sequência de déficits fiscais primários no orçamento, uma vez que a incerteza sobre a efetivação da consolidação fiscal torna mais difícil a emissão de títulos prefixados e remunerados por índice de preços de longo prazo. Some-se a isso a redução estrutural na demanda pelos títulos mais longos nos últimos anos, como a NTN-F, cujo principal demandante é o grupo de investidores não-residentes, sobretudo após a perda do grau de investimento pelo país.

A figura abaixo apresenta a evolução das parcelas da dívida mais expostas a riscos de mercado, composta pela dívida atrelada à taxa Selic e pela dívida cambial, sensíveis a choques na taxa de juros e câmbio. Após um período de redução, de 2010 a 2014, a parte da dívida exposta a variações de juros voltou a crescer a partir de 2015 e encontra-se atualmente em nível mais elevado aos observados nos últimos 15 anos (46,3% em 2024). O risco associado à variação da taxa de câmbio, por sua vez, vem se mantendo estável, em decorrência da manutenção de patamares inferiores a 5% da parcela da dívida pública atrelada a moedas estrangeiras desde 2011. Em contrapartida, as parcelas de dívida pública prefixada e indexada a índice de preços, que são menos suscetíveis a esses choques, têm perdido espaço na composição da DPF. A parcela de dívida pública prefixada deve atingir 19,9% da DPF em 2025, patamar abaixo de todos os valores históricos observados no período analisado. A parcela da dívida indexada por índice de preços apresentou leve recuperação a partir de 2021, após um período de quedas sucessivas entre 2015 e 2020, mas seu patamar atual (27,0% em 2024) e dos anos seguintes (previsão de 25,6% na média entre 2025 e 2029) ainda ficam abaixo do valor de 2014 (34,9%), o valor mais alto da série.

Figura 2 - Composição do Estoque da DPF



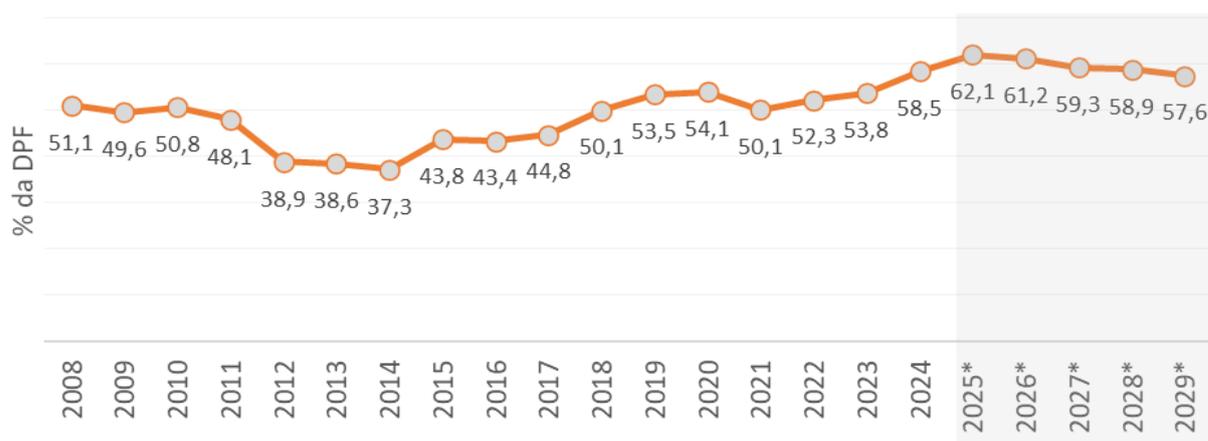
¹ Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2024.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Além da dívida com remuneração pela Selic, também a dívida que vence no curto prazo precisa ser refinanciada e, portanto, também está exposta ao risco de taxa de juros. O percentual da DPF sensível à alteração de juros de curto prazo compreende, além da dívida flutuante, a parcela da DPF que vence em até 12 meses, e que terá seu custo redefinido no curto prazo, quando do seu refinanciamento. A soma dessas duas parcelas corresponde ao percentual da DPF que terá seu custo definido nos próximos 12 meses, o que constitui um indicador do risco de taxas de juros da dívida. O indicador conjuga os efeitos de mudanças na composição (parcela de títulos com juros flutuante) e na estrutura de vencimentos (dívida de curto prazo) na DPF.

A Figura 3 mostra que esse indicador também apresentou piora nos anos recentes e reforça a mensagem de que a melhora do perfil da dívida demanda a substituição gradual de títulos indexados à Selic e de prefixados de curto prazo por títulos indexados pelo IPCA e títulos com taxa prefixada com prazos de vencimento mais longos.

Figura 3 - Risco de Repactuação da DPF



Todavia, a reversão da trajetória de risco de mercado requer um ambiente mais favorável à consolidação fiscal e emissões com custo menor. Essas condições macroeconômicas favoráveis são essenciais para criar um ambiente propício à redução do endividamento e à melhora no perfil de risco da dívida.

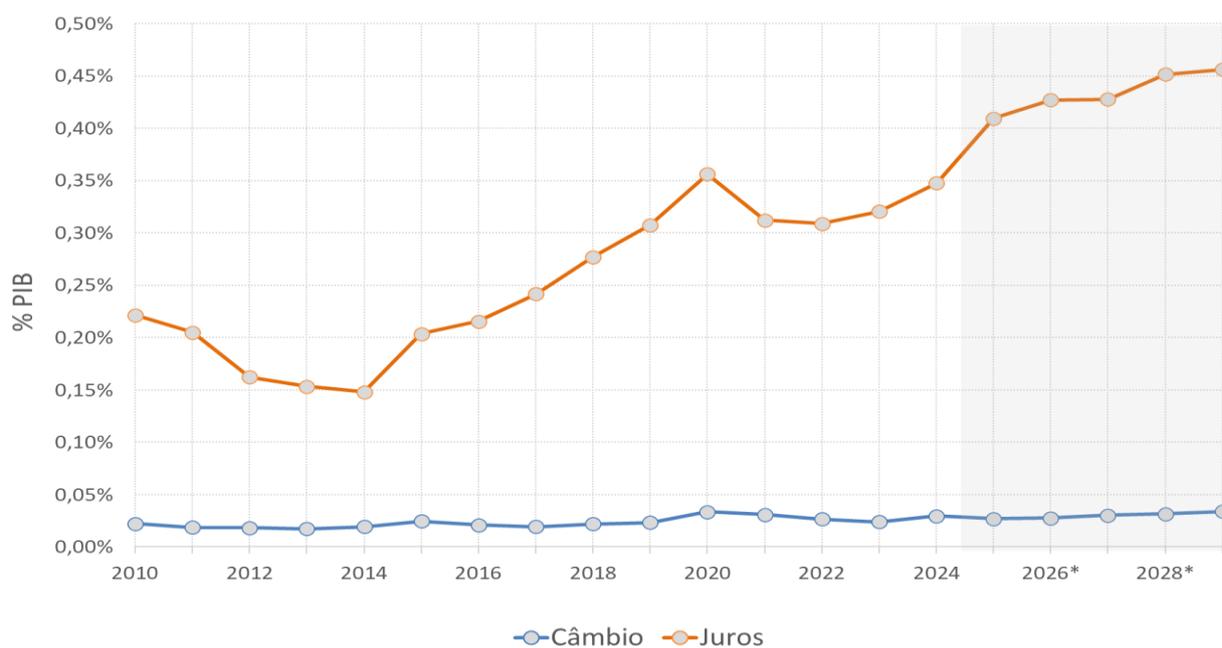
4.3.1.1 Sensibilidade da Dívida Pública aos Parâmetros Macroeconômicos

4.3.1.1.1 Riscos da Dívida Pública Federal (DPF)

Particularmente importante para este Anexo de Riscos Fiscais é a análise de sensibilidade da dívida, que mensura o potencial aumento nos valores de pagamento ou de estoque da dívida pública ao longo do ano, decorrente da flutuação nos parâmetros macroeconômicos.

Uma forma de se avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor de seu estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas⁵. Para esta avaliação, com o objetivo de uma análise adequada, tomou-se como parâmetro o indicador de dívida pública federal em relação ao PIB (DPF/PIB) e os efeitos de um choque de 1% nas taxas de câmbio (Real/Dólar) e de juros (Selic) sobre este indicador. A magnitude desses efeitos pode ser observada na figura abaixo.

Figura 4 - Estimativa da Sensibilidade do Estoque da DPF a Choque de 1% nas Variáveis Macroeconômicas



* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2025.

** A nova metodologia para juros inclui títulos flutuantes e de curto prazo. Os resultados apresentados podem ser diferentes de valores de anos anteriores em razão da nova metodologia.

Fonte e elaboração: STN/MF.

⁵ Trata-se de uma análise estática, a qual analisa o efeito isolado da variação de apenas uma variável (taxa de câmbio ou taxa de juros) sobre os indicadores desejados (DPF, Despesa Orçamentária e DLSP). Dessa forma, não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre as outras variáveis. Também não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre outros fatores da economia que poderiam também afetar os indicadores desejados, tais como resultado fiscal, PIB e necessidade líquida de financiamento do setor público.

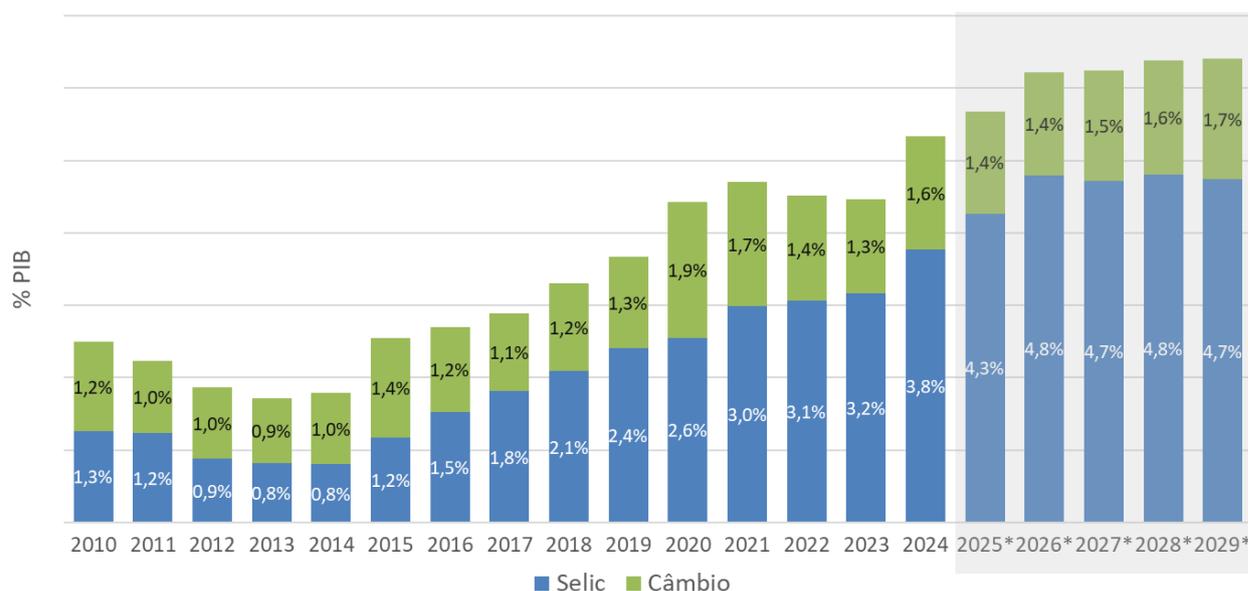
A Figura 4 mostra a elevada sensibilidade da DPF a alterações nos juros de curto prazo e a baixa sensibilidade da dívida pública com relação a alterações na taxa de câmbio. Este cenário reflete o incremento de títulos com taxas de juros flutuantes na composição da dívida, devido à persistência de desequilíbrios fiscais, e a reduzida participação de títulos denominados em moeda de outras nacionalidades na DPF.

A respeito da sensibilidade da dívida pública à variação na inflação, há um *hedge* natural da parcela de dívida corrigida por índice de preços, parcela esta majoritariamente indexada pelo IPCA. Este *hedge* decorre do fato de as receitas do governo apresentarem correlação positiva com a taxa de inflação, o que reduz a relevância desse fator de risco. Adicionalmente, o PIB nominal (denominador da análise) também é alterado com a inflação. Por isso, a sensibilidade à inflação não foi apresentada aqui.

Por sua vez, o risco associado à variação da taxa de câmbio encontra-se em patamar aderente à estrutura de dívida proposta pelo portfólio de benchmark. Ademais, o efeito de transbordamento (*spillover*) no caso de volatilidade cambial seria amortecido diante do atual volume de reservas internacionais administradas pelo BCB⁶.

Na figura abaixo temos o resultado do teste de estresse para a evolução do estoque da DPF frente a choques reais nos juros e no câmbio, de forma a evidenciar o efeito dessas variáveis em situações de grande e persistente volatilidade⁷. Considerando o estoque de dívida em final de período, o impacto de um cenário de estresse corresponderia a um incremento total na dívida de 5,7% do PIB em 2025.

Figura 5 - Teste de Estresse de Juros e Câmbio sobre a DPF



¹ Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2025.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Além da análise de impactos no estoque, é relevante avaliar o cronograma de maturação e a sensibilidade da despesa orçamentária da dívida às variáveis macroeconômicas. Tendo como referência

⁶ A posição das reservas em dezembro de 2024 é da ordem de US\$ 329,7 bilhões.

⁷ O teste é composto pela simulação do impacto de um choque de três desvios-padrão sobre a média da taxa de juros Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses. Este choque é aplicado sobre as parcelas do estoque da DPF remuneradas por taxas de juros flutuantes ou pela variação cambial. Por se tratar de uma avaliação do impacto de choques reais, diferentemente da análise de sensibilidade marginal, este teste não se aplica à dívida indexada à inflação.

projeções baseadas na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2025 e considerando os vencimentos de dívida previstos entre 2026 e 2029, os efeitos de um aumento (redução) imediato e permanente de um ponto percentual nas taxas de inflação e de juros e na variação cambial podem ser observados na Tabela 12.

Tabela 12 – Previsões* de Sensibilidade da Despesa Orçamentária da Dívida a Choques de 1 pp.

Variáveis Macroeconômicas	2026		2027		2028		2029	
	% PIB	R\$ Milhões						
Câmbio	0,0040	547	0,0057	825	0,0109	1.680	0,0136	2.225
Inflação	0,0447	6.089	0,0456	6.617	0,1036	15.948	0,0906	14.809
Juros	0,0417	5.675	0,1634	23.686	0,1582	24.351	0,2485	40.633

* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2025. Choques nas variáveis macroeconômicas são permanentes e seus efeitos são analisados isoladamente, ou seja, pressupõe-se, por exemplo, que o aumento de um ponto percentual na taxa de juros não afeta as demais variáveis macroeconômicas. Os efeitos de choques combinados não foram analisados.

Fonte e elaboração: STN/MF.

A sensibilidade apresentada na Tabela 12 varia conforme o cronograma de maturação dos títulos da DPF e será mais acentuada com relação a uma das variáveis econômicas naqueles anos em que houver maior concentração de vencimentos de títulos indexados àquela mesma variável. A sensibilidade da despesa orçamentária é menor que aquela correspondente ao estoque da DPF, pois considera apenas o montante da dívida que será resgatada em determinado exercício. Não obstante, trata-se de um efeito relevante por estar relacionado ao impacto de curto prazo na despesa orçamentária para o pagamento da dívida. Como esperado, o choque na taxa de juros é o fator de maior efeito na evolução da despesa orçamentária da dívida, seguido pelo choque na taxa de inflação. Especificamente em relação ao risco de taxa de juros para a despesa orçamentária, note-se que, devido ao efeito cumulativo do choque nas taxas de juros, o aumento da despesa orçamentária com resgates de títulos indexados à Selic teria o potencial de atingir R\$ 40,6 bilhões ao final do próximo triênio, em 2029.

4.3.1.1.2 Riscos da DLSP e da DBGG

A DBGG tem se tornado a principal referência para a elaboração de políticas econômicas e para sinalizar a solvência do Estado brasileiro. Este indicador abrange a DPF, as dívidas dos governos estaduais e municipais com o setor privado e as operações compromissadas do BCB.

A DPF e a DBGG são métricas que só incluem passivos e, portanto, não medem a acumulação de ativos pelo governo. Assim, é útil avançar para o conceito de endividamento líquido, que traz um balanço entre débitos e créditos do governo frente aos agentes privados. Essa característica está presente na DLSP. Para além do Governo Geral, o Setor Público abrange ainda as empresas estatais não financeiras e o BCB.

Inicialmente, foi gerado um cenário base para a projeção da DLSP/PIB e DBGG/PIB para o período de 2025 a 2029. Sobre este cenário foram feitas análises de risco de taxa de juros, da taxa de crescimento do PIB e de variações no resultado primário. A Tabela 13 mostra uma análise das projeções, sempre em relação ao cenário PLDO, para mostrar o aumento na dívida/PIB decorrente de uma variação persistente de 1 ponto percentual na taxa SELIC para cima, uma variação persistente da taxa de crescimento PIB de 1 ponto percentual para baixo, e de um déficit primário persistentemente pior em 1% do PIB. Os impactos são computados isoladamente para cada um desses choques e, posteriormente, assumindo-se um choque combinado nessas variáveis.

Tabela 13 - Sensibilidade da Dívida/PIB aos Juros, ao Crescimento Real do PIB e ao Resultado Primário

Choques simulados	DLSP					DBGG				
	2025	2026	2027	2028	2029	2025	2026	2027	2028	2029
PIB – 1 p.p.	0,7%	1,4%	2,2%	3,0%	3,8%	0,8%	1,7%	2,6%	3,5%	4,5%
Primário/PIB – 1 p. p.	1,1%	2,2%	3,4%	4,4%	5,5%	1,1%	2,2%	3,3%	4,4%	5,4%
SELIC + 1 p.p	0,3%	0,8%	1,5%	2,1%	2,8%	0,2%	0,7%	1,3%	1,9%	2,5%
Choques combinados	2,1%	4,5%	7,1%	9,8%	12,4%	2,1%	4,7%	7,4%	10,1%	12,8%

Diferença em relação ao Cenário PLDO, em pontos do PIB.

Fonte e elaboração: STN/MF.

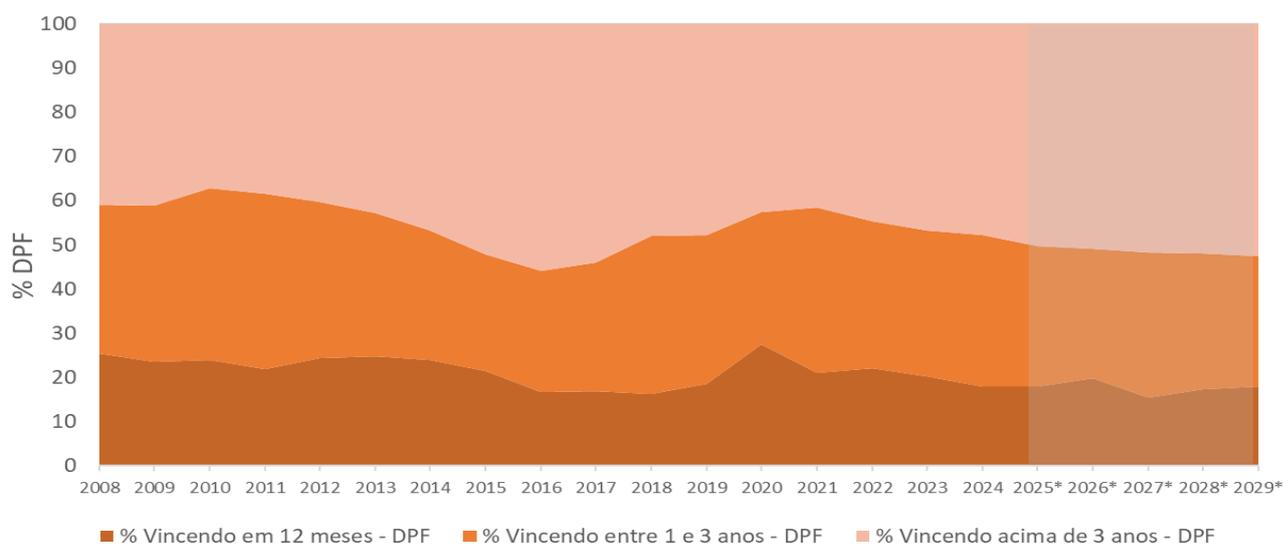
O impacto da variação do PIB é via denominador. O efeito de um primário menor é via numerador, sem diferença em relação aos indicadores de DLSP e DBGG. A sensibilidade da Selic é captada tanto pela parcela de LFT na composição da DPF quanto pelo volume de operações compromissadas do BCB e pelas parcelas indexadas à Selic dos demais passivos e ativos das diferentes esferas de governo. Ressalte-se que a combinação de choques não consiste na soma dos choques individualizados, mas considera a dinâmica de choques simultâneos.

4.3.2 Risco de Refinanciamento

O risco de refinanciamento representa a possibilidade de o Tesouro Nacional ter de suportar o aumento de custo para se financiar no curto prazo ou, no limite, não conseguir captar recursos suficientes para honrar seus vencimentos. Especificamente, o risco de refinanciamento representa a possibilidade de o Tesouro Nacional, ao refinar sua dívida vincenda, encontrar condições financeiras adversas que causem aumento de seus custos de emissão ou, no limite, não conseguir levantar recursos para honrar seus pagamentos. Os principais indicadores de risco de refinanciamento da DPF são o percentual vincendo em 12 meses, que reflete a concentração de dívida no curto prazo, e o prazo médio do estoque, que considera a média de tempo restante para os pagamentos de dívida. O risco de refinanciamento da dívida será mais alto quanto mais elevado for o percentual vincendo em 12 meses e quanto menor for o prazo médio do estoque.

A figura a seguir mostra o histórico do perfil de vencimentos da DPF, bem como os valores esperados para 2025 e anos seguintes. Em suma, espera-se que as condições de mercado permitam o alongamento dos prazos de emissões, ajudando na manutenção do percentual vincendo em 12 meses em patamares prudentes e no aumento da parcela da dívida vincenda acima de 3 anos.

Figura 6 - Perfil de Vencimentos do Estoque da DPF

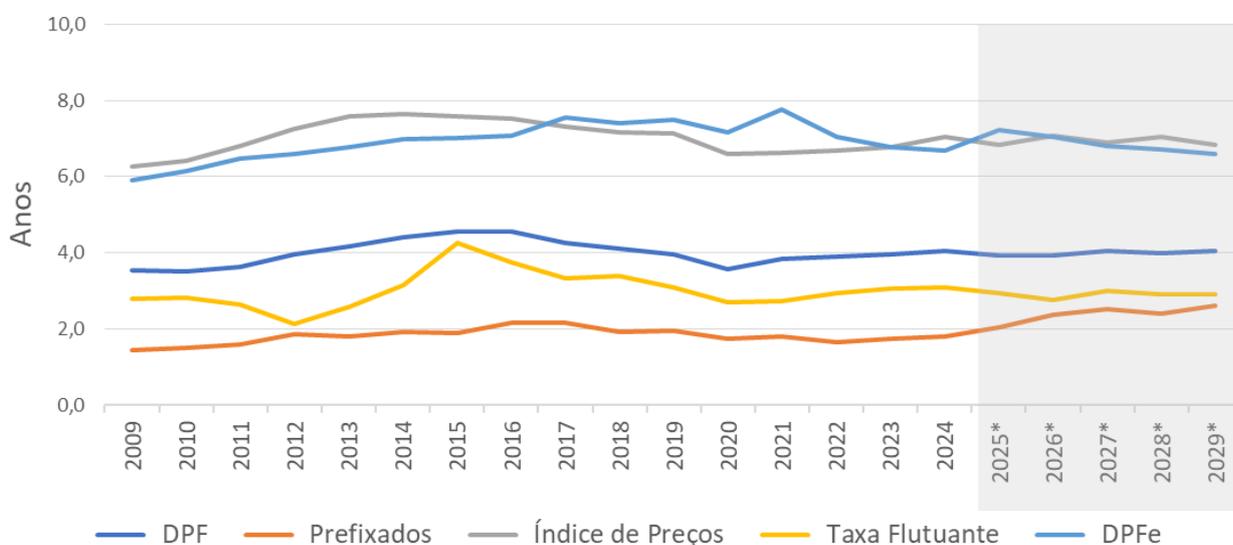


* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2025. Fonte e elaboração: STN/MF.

O prazo médio da DPF apresentou melhora nos últimos três anos, aumentando de 3,6 ao final de 2020 para 4,0 anos ao final de 2024. A expectativa para os anos seguintes, como pode ser visto na Figura 7, é de estabilidade deste indicador, que deve se manter neste patamar de 4,0 anos entre 2025 e 2029.

Embora o aumento recente das emissões de LFT em substituição aos títulos prefixados curtos (LTN de 6 e 12 meses) tenha contribuído para dilatar os prazos de vencimento, o prazo médio da LFT é menor do que o referencial de longo prazo para DPF. Assim, o aumento do prazo médio deve priorizar a emissão de títulos com prazos mais longos, preferencialmente acima de 5 anos. Em suma, o alongamento sustentável da dívida requer uma mudança estrutural da demanda por títulos públicos, que favoreça a colocação de títulos como a NTN-F, cujo principal demandante são investidores não-residentes, e de NTN-B com prazos acima de 10 anos, cujos principais demandantes são fundos de pensão.

Figura 7 - Evolução do prazo médio (meses)

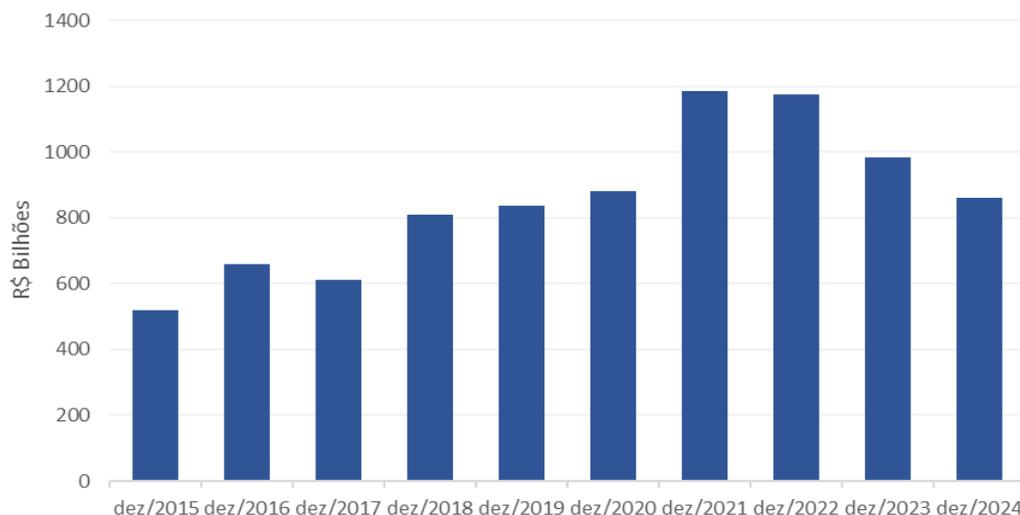


¹ 2024: Projeção com base no ponto médio do PAF 2025. De 2026 a 2029: Simulações STN.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Por fim, destaca-se que o Tesouro Nacional mantém uma reserva de liquidez para pagamento da dívida, o que mitiga o risco de inadimplência no curto prazo. Trata-se de disponibilidade financeira na Conta Única, dedicada à finalidade de honrar os compromissos da DPF. Esse colchão de liquidez permite ao Tesouro Nacional se antecipar a períodos de maior concentração dos vencimentos, reduzir o risco de refinanciamento da DPF e efetivar o pagamento de eventuais passivos contingentes. Essa reserva assegura flexibilidade à gestão da dívida pública para atuar condições adversas e de elevada volatilidade no mercado de títulos públicos.

Figura 8 - Reserva de Liquidez



Fonte e Elaboração: STN/MF.

Em dezembro de 2024, a reserva de liquidez alcançou o montante de R\$ 860,1 bilhões, um volume prudente diante do aumento dos vencimentos da DPF no curto prazo nos últimos anos e da maior necessidade de mitigar o risco de refinanciamento neste cenário.

4.4 ESTRESSE DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS E SIMULAÇÕES

A avaliação de estresse de parâmetros macroeconômicos consiste em um conjunto de simulações nas quais os parâmetros macroeconômicos que possuam influência sobre o nível de receitas e despesas – tais como PIB, inflação, juros etc. – são sujeitos a choques e, assim, assumem diversos valores, de acordo com uma distribuição probabilística construída a partir de seus comportamentos históricos, o que, por sua vez, resulta em um resultado fiscal alternativo para cada choque empregado.

O cálculo dos cenários de estresse dos parâmetros macroeconômicos utiliza o método de simulação de Monte Carlo, construída a partir de uma distribuição normal multivariada, na qual o vetor de medianas dos parâmetros são os valores projetados na Grade de Parâmetros fornecida pela SPE/MF⁸ e a matriz de variância-covariância é estimada por meio do histórico de dados dos parâmetros macroeconômicos⁹. É importante ressaltar que este método permite a construção de cenários economicamente consistentes, ou seja, as relações diretas e inversas entre as variáveis são adequadamente refletidas nos resultados, considerando suas correlações históricas. Por exemplo, nota-se que cenários em que as taxas de juros são maiores estão, em geral, associadas a menores níveis de crescimento.

Foram realizados quinhentos choques com base na metodologia apresentada, os quais geraram quinhentas trajetórias distintas para as variáveis macroeconômicas. Os cenários fiscais alternativos, oriundos desses choques, permitiram extrair nuvens de probabilidade, variáveis no tempo, para os principais indicadores fiscais. Essas nuvens de probabilidade, por sua vez, são apresentadas na forma de um gráfico de leque (*fan chart*), em que o cenário central é envolto por dois leques. O mais

⁸ É importante destacar que esta é a mesma grade de parâmetros utilizada para elaboração do cenário base constante no Anexo de Metas Fiscais da PLDO.

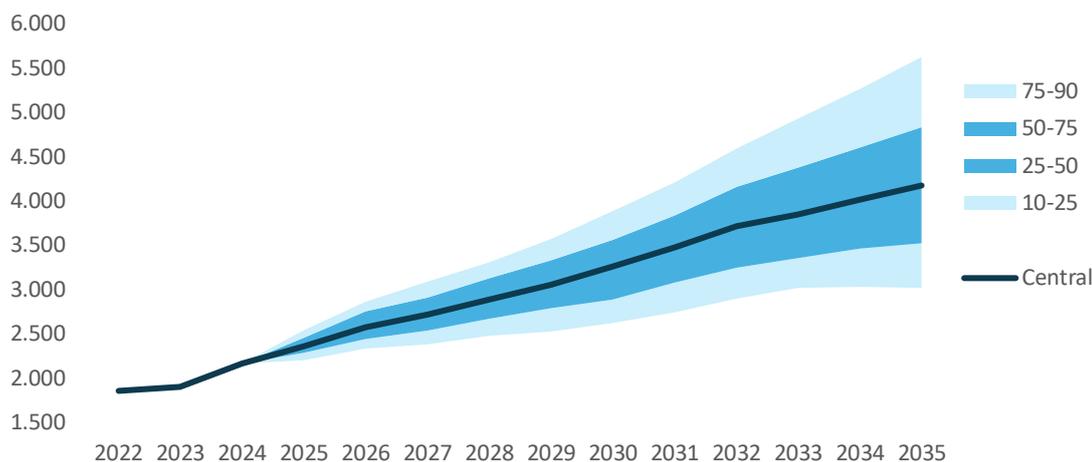
⁹ A metodologia utilizada nesta análise está descrita em maiores detalhes na Nota Técnica SEI nº 1/2017/GEMAF/COPEF/SUPEF/STN-MF, de 29 de dezembro de 2017.

interno, de cor azul escuro, possui como limites os percentis 25 e 75. O leque mais externo possui como limites os percentis 10 e 90.

4.4.1 Receitas

Os cenários macroeconômicos alternativos foram aplicados para o cálculo das Receitas Líquidas do Governo Central. As premissas utilizadas para o cenário central seguem as mesmas detalhadas no Anexo de Metas Fiscais.

Figura 9 - Espectro de Cenários Alternativos para Receitas Líquidas (R\$ bilhões)



Fonte e Elaboração: STN/ME.

As simulações realizadas evidenciam que a receita líquida pode variar significativamente ao longo do tempo, refletindo a alta variância relacionada às variáveis macroeconômicas e seu impacto sobre as receitas, tais como as Receitas Administradas pela RFB, Receitas Previdenciárias, receitas de Contribuição do Salário Educação e as receitas de Exploração de Recursos Naturais. Com efeito, a arrecadação é o componente mais sujeito às mudanças no ciclo econômico e/ou de preços no âmbito do orçamento. Como pode ser observado, nos períodos mais distantes do ponto inicial, as nuvens de probabilidades se expandem, refletindo a incerteza crescente com o tempo.

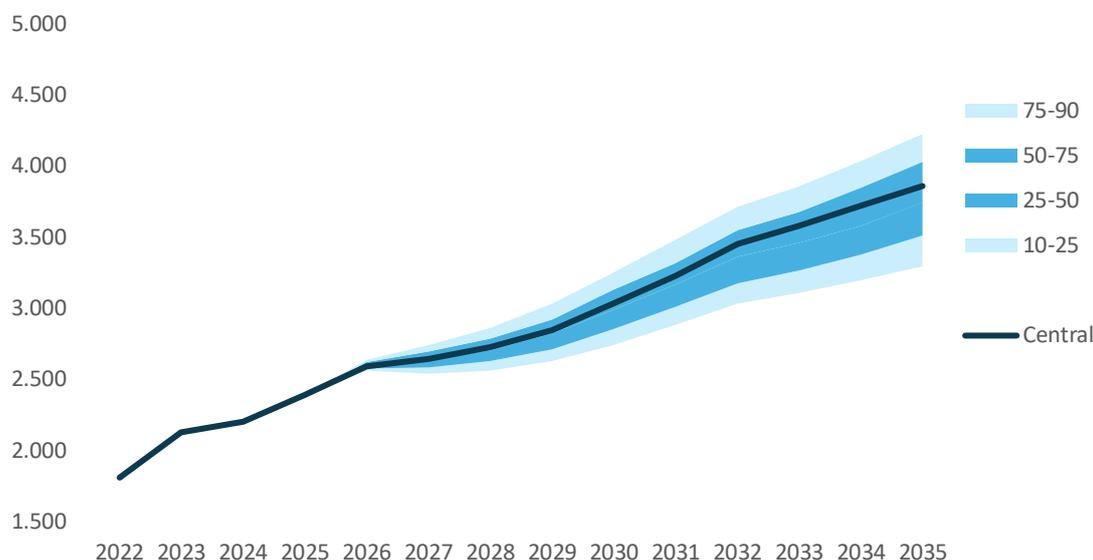
Para o ano de 2026, as estimativas apontam uma receita líquida no montante de R\$ 2.576,8 bilhões. A amplitude do leque mais interno (percentil 75 e 25), indicado no gráfico em azul escuro, é de R\$ 156,4 bilhões para cima ou para baixo do cenário central. Já o leque externo (percentil 90 e 10) possui amplitude de R\$ 261,2 bilhões para cima ou para baixo. Para os anos de 2027, 2028 e 2029, a amplitude do leque interno (percentil 75 e 25) para cima ou para baixo do cenário central é de R\$ 187,2 bilhões, R\$ 226,4 bilhões e R\$ 274,8 bilhões, respectivamente.

4.4.2 Despesas

As trajetórias de despesas foram construídas aplicando-se os diferentes cenários macroeconômicos às despesas, com destaque para o peso da inflação nas regras legais que determinam os valores dos benefícios pagos. Contudo, a partir da promulgação da Lei Complementar nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, o limite de despesas passa a ser determinado não só pela inflação, mas também pelo desempenho da arrecadação. Assim, como o limite de 2025 já esteja pré-definido pela Receita Líquida Ajustada (RLA) apurada em junho de 2024, a despesa primária passa a apresentar sensibilidade às simulações das receitas primárias a partir de 2026. Cabe também mencionar que algumas despesas excetuadas do limite de despesas, como Complementação da União para o Fundeb e despesas com o Fundo Constitucional do Distrito Federal, também são impactadas por variações nas

receitas primárias. As premissas utilizadas para o cenário central seguem as mesmas detalhadas no Anexo de Metas Fiscais.

Figura 10 - Espectro de Cenários Alternativos para Despesas Totais (R\$ bilhões)



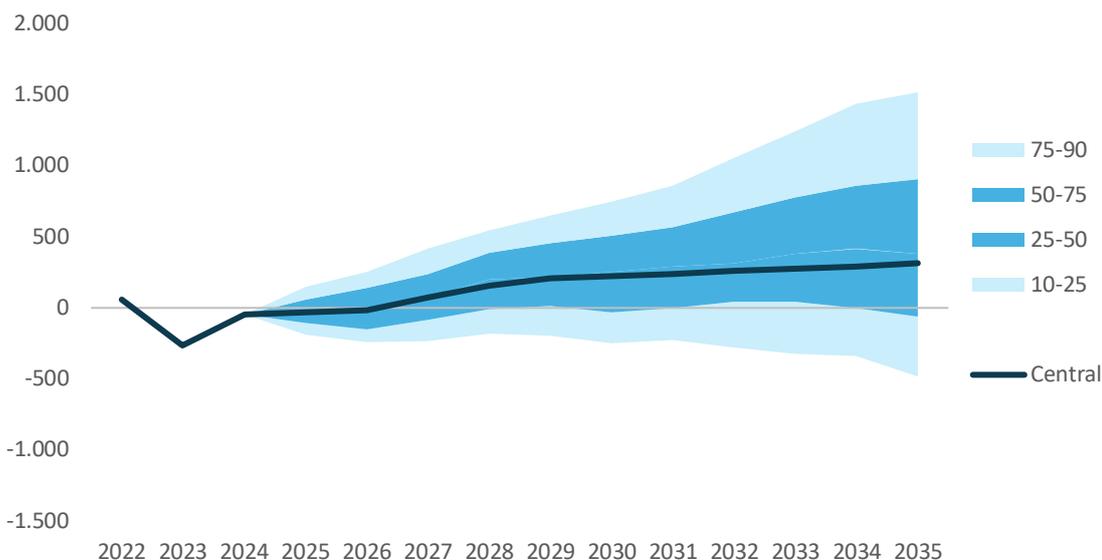
Fonte e Elaboração: STN/ME.

A variabilidade das despesas primárias esperada para 2026 é de R\$ 38,2 bilhões para cima ou para baixo do cenário central de R\$ 2.593,7 bilhões, para os percentis 10 e 90. Em 2027, 2028 e 2029, esses casos extremos apresentam uma variação esperada, para mais ou para menos do cenário central, de R\$ 99,5 bilhões, R\$ 149,7 bilhões e R\$ 203,8 bilhões, respectivamente. Esses valores não incluem eventuais cortes ou aumentos de despesas discricionárias, que podem ampliar ou reduzir os valores apresentados, mas que, por estarem sob o controle do governo, não são considerados nesta análise.

4.4.3 Resultado Primário

O resultado primário decorre da combinação das curvas de receita e despesa geradas em cada cenário econômico alternativo. Note-se que parâmetros macroeconômicos que geram receitas maiores podem gerar também despesas maiores e, portanto, o ordenamento dos cenários de resultado primário difere daqueles de receitas e despesas considerados separadamente.

Figura 11 - Espectro de Cenários Alternativos para Resultado Primário (R\$ bilhões)



Fonte e Elaboração: STN/ME.

As trajetórias de resultado primário apresentadas mostram que, no ano de 2026, o leque interno (percentis 25 e 75) apresenta uma variação de R\$ 146,2 bilhões, para cima ou para baixo do cenário central, relativamente à tendência estimada para o Governo Central. Nos casos extremos inferior e superior (percentis 10 e 90), a variação estimada é em torno de R\$ 246,7 bilhões para acima ou abaixo. Já para os anos de 2027, 2028 e 2029, os resultados relacionados aos mesmos cenários extremos mostram uma melhora ou piora de cerca de R\$ 325,5 bilhões, R\$ 363,1 bilhões e R\$ 422,9 bilhões, respectivamente.

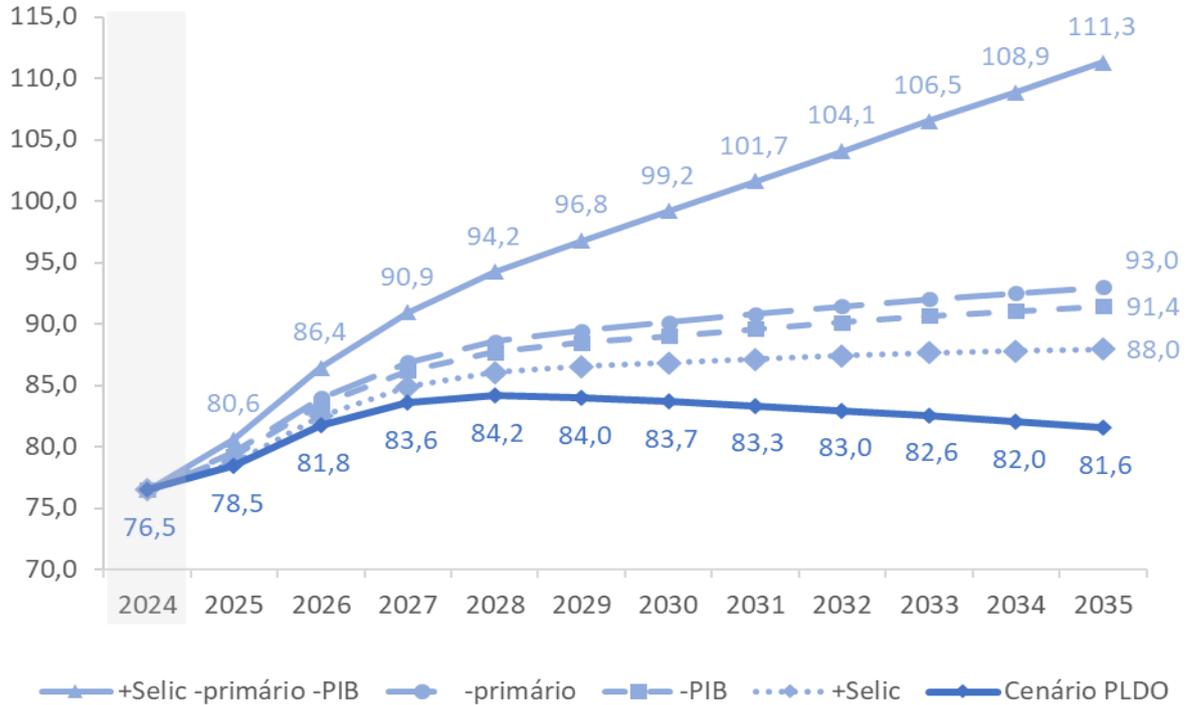
Em geral, espera-se que cenários macroeconômicos com maior crescimento da atividade econômica e da massa salarial estejam entre aqueles que possibilitem o atingimento de superávits ao final do período, uma vez que uma maior atividade econômica tende a afetar positivamente a receita, com uma contrapartida limitada no aumento em despesas, uma vez que o Regime Fiscal Sustentável (LC nº 200/2023) limita o crescimento real da despesa a um valor fixo de 2,5% ou, se menor, a 70% do crescimento real da RLA e 50% deste caso a meta de resultado primário não tenha sido cumprida no passado (art. 5º da LC nº 200/2023). O mesmo efeito líquido não ocorre com a mesma intensidade quando se tem um aumento de inflação, pois neste caso tem-se um aumento de receita e de despesas concomitantemente.

4.4.4 Dívida Pública

Na sequência são apresentados alguns testes de estresse, de forma a avaliar os efeitos potenciais sobre os indicadores de endividamento bruto e líquido. A trajetória futura da dívida é sensível a alterações nos parâmetros macroeconômicos. O exercício na

Figura 12 mostra o impacto na DBGG de estresses de 100 pontos base sobre o crescimento do PIB, o resultado fiscal primário e a taxa Selic a partir de maio de 2025 subjacentes ao cenário PLDO 2026. Além disso, o exercício apresenta o impacto sobre a trajetória da DBGG de um choque negativo simultâneo nas três variáveis: ao fim do horizonte de projeções, 2035, a DBGG atingiria 111,3% do PIB em um cenário mais adverso.

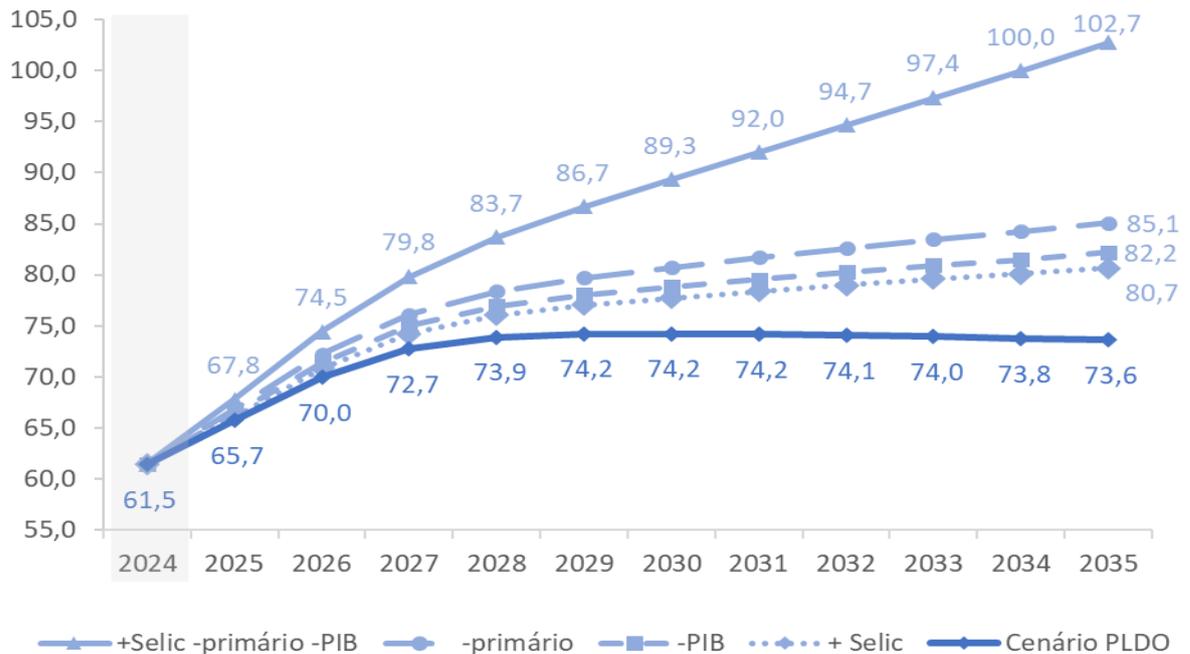
Figura 12 - Teste de Estresse Primário/PIB, PIB e Selic - DBGG (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN. Elaboração: STN/MF.

A Figura 13 traz o resultado deste exercício para a DLSP. Por construção do exercício, ao final de 2035 a DLSP apresentaria um endividamento líquido superior ao cenário PLDO 2026, atingindo 102,7% do PIB em decorrência de eventual estresse combinado no resultado primário, no PIB e na taxa Selic.

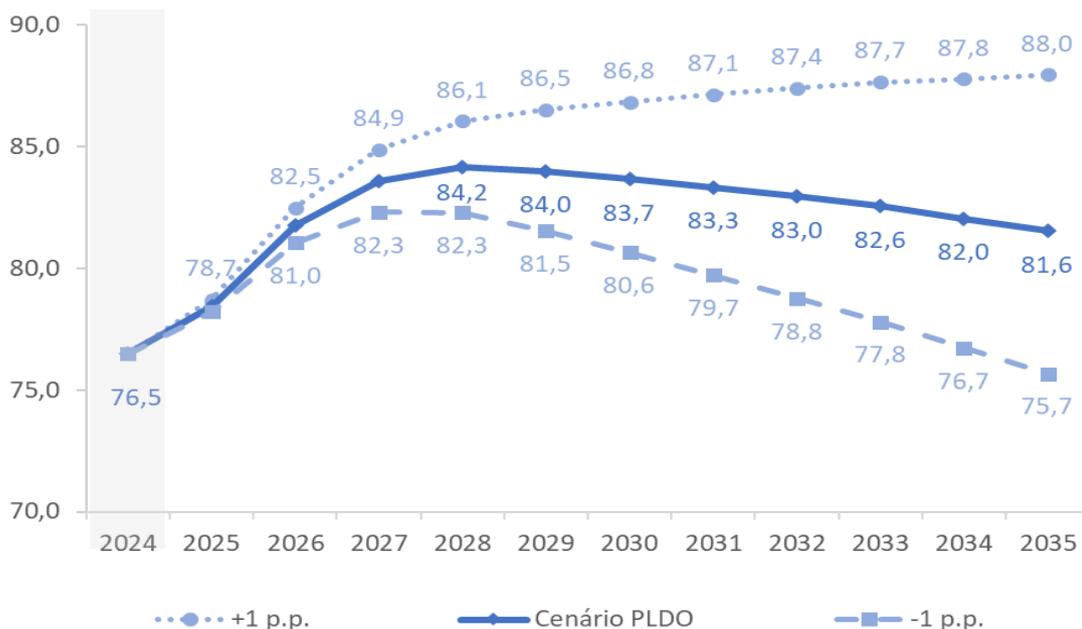
Figura 13 - Teste de Estresse Primário/PIB, PIB e Selic - DLSP (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

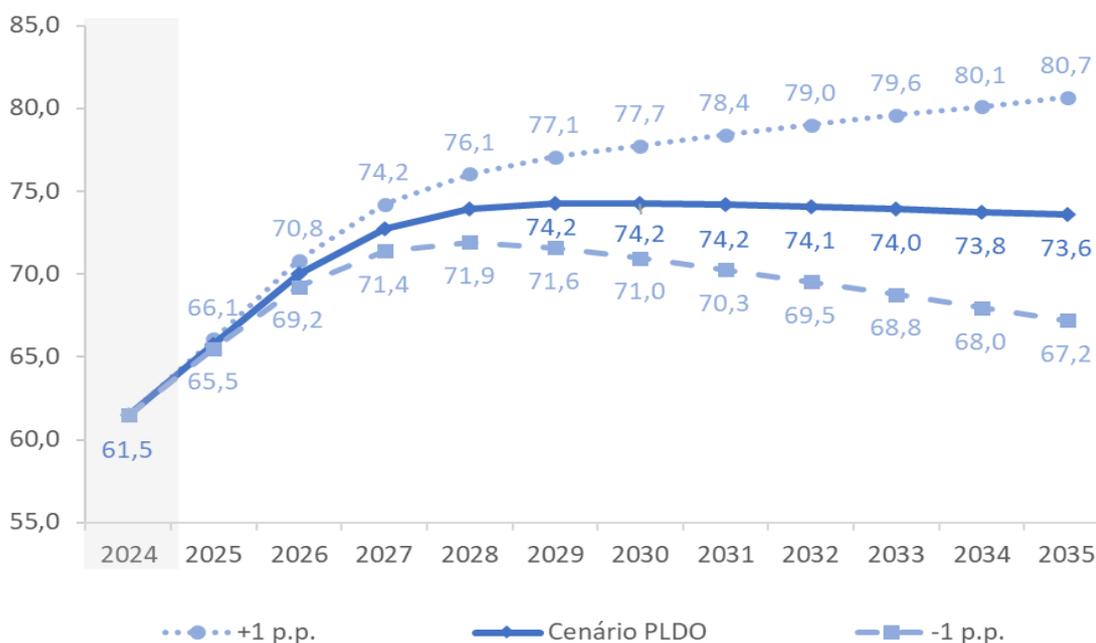
Alterações na taxa de juros sensibilizam o custo da dívida e a transmissão de mudanças na taxa Selic para o custo da dívida tende a ser rápida, uma vez que existe elevada proporção de instrumentos de financiamento expostos às mudanças nos juros de curto prazo. As duas figuras a seguir apresentam como seriam as projeções de DBGG e de DLSP face a uma trajetória de juros que se desviasse em 1 p.p., para cima ou para baixo, da trajetória prevista no cenário PLDO. Um choque de +1 p.p. na Selic, por exemplo, teria o potencial de elevar a DBGG em 6,4 p.p. do PIB e a DLSP em 7,1 p.p. do PIB ao final de 2035.

Figura 14 - Impacto de choques na Selic - DBGG (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

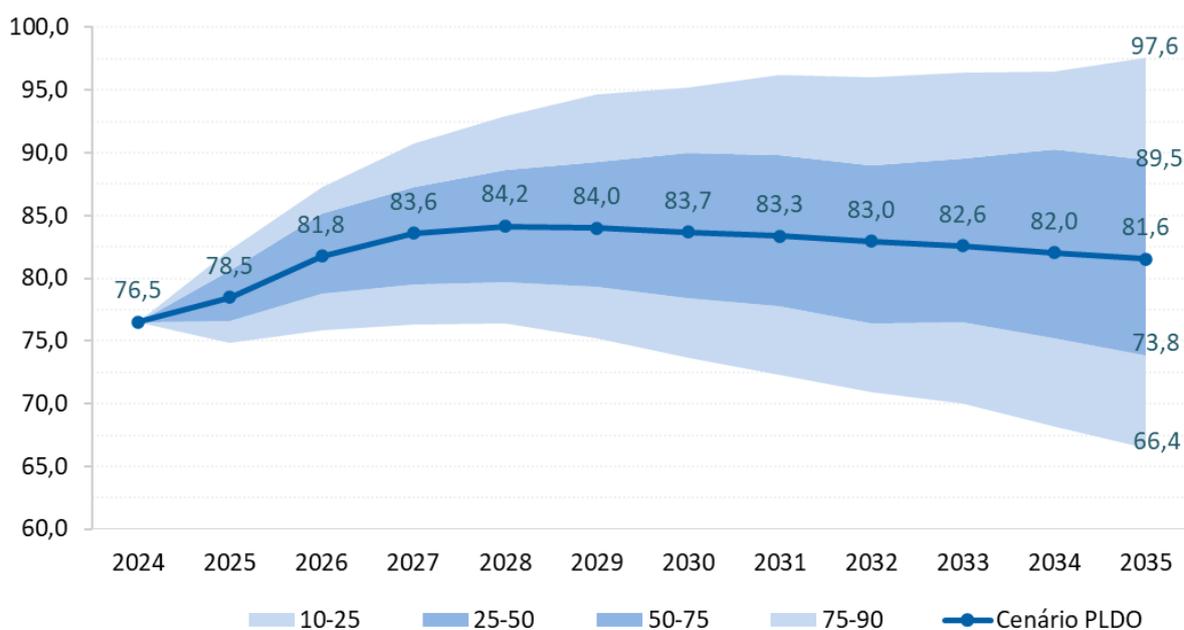
Figura 15 - Impacto de choques na Selic - DLSP (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

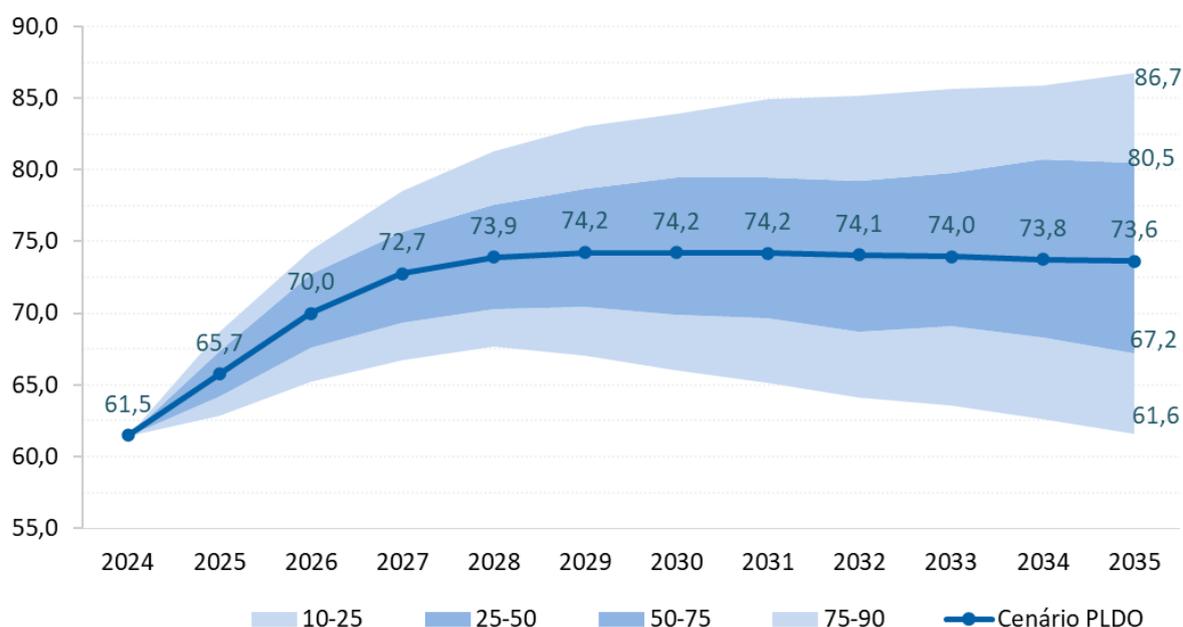
Na Figura 16 e na Figura 17 são mostrados os resultados estocásticos das simulações de DLSP e DBGG. As linhas sólidas representam o cenário PLDO 2026 e são muito próximas àquelas das medianas das distribuições. Estas figuras são conhecidas como *fan charts* e mostram o intervalo de confiança para as possíveis trajetórias da DBGG/PIB e DLSP/PIB diante de choques estocásticos no PIB e no resultado fiscal primário ao longo do tempo, mantendo-se constantes as demais variáveis, inclusive juros.

Figura 16 - Cenários estocásticos para DBGG/PIB



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

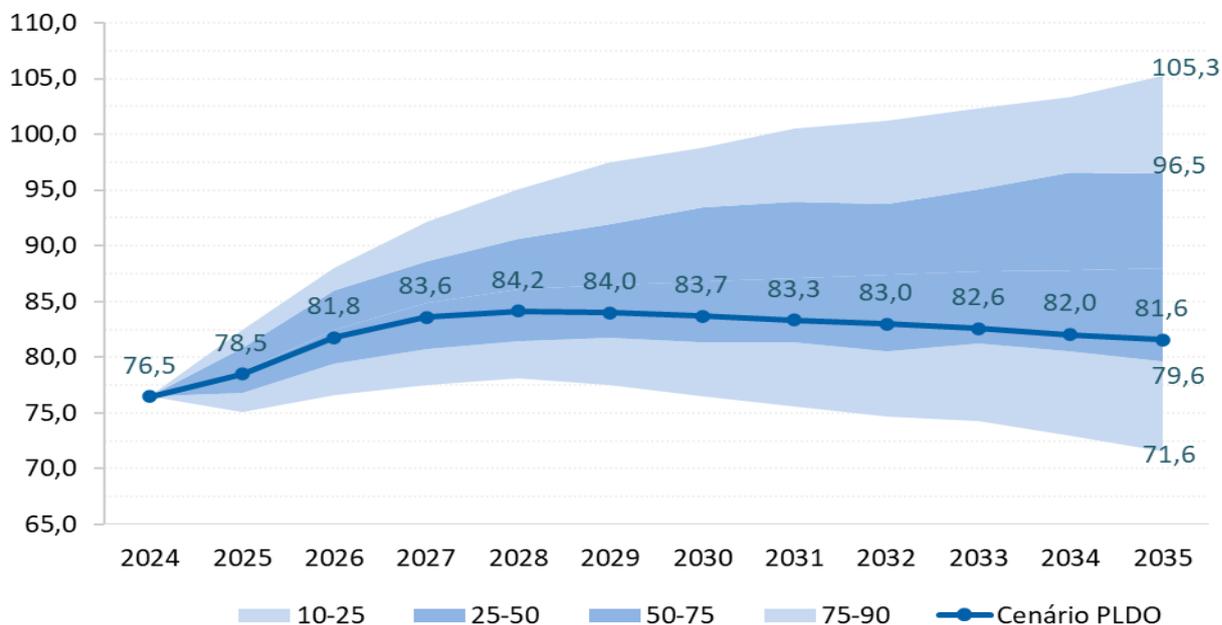
Figura 17 - Cenários estocásticos para DLSP/PIB



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

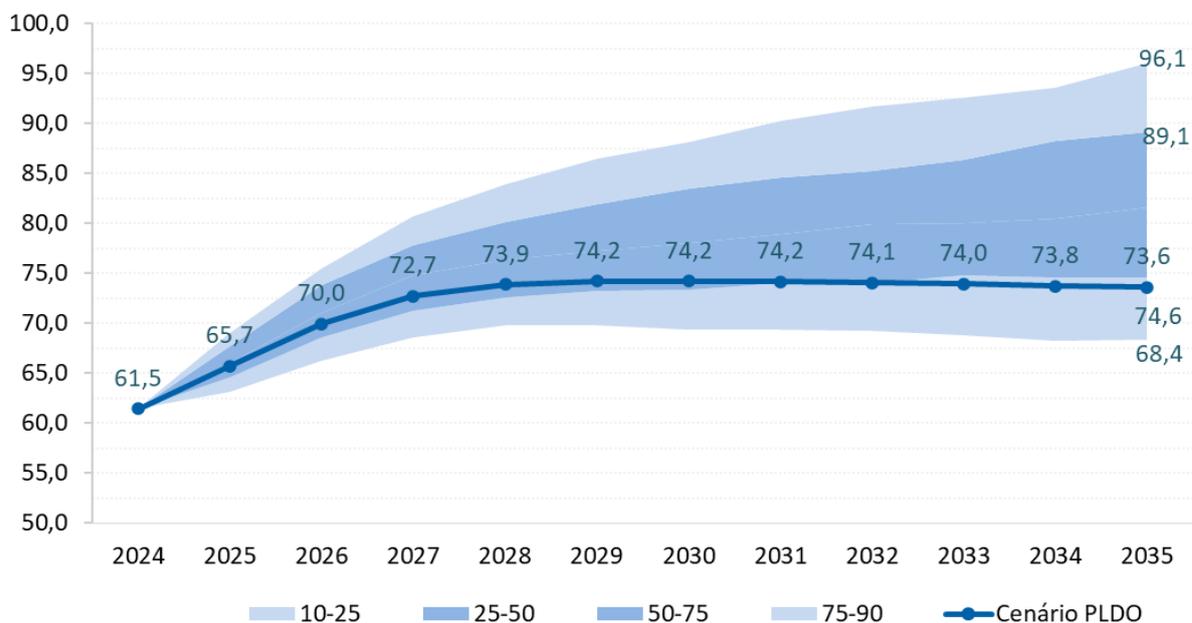
De forma complementar, são apresentados na Figura 18 e na Figura 19 *fan charts* da DBGG e DLSP assimétricos, em decorrência de uma taxa de Selic estressada em 100 pontos base a partir de setembro de 2025. Trata-se de um exercício de avaliação de *downside risk*. Em um contexto de taxa Selic estressada, torna-se maior o risco de a DBGG e a DLSP superarem as projeções do cenário PLDO 2026 ao final de 2035 na presença de choques desfavoráveis à atividade e na ausência de consolidação fiscal.

Figura 18 - Cenários Estocásticos Assimétricos – DBGG (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

Figura 19 - Cenários Estocásticos Assimétricos – DLSP (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/MF. Elaboração: STN/MF

Se por um lado, cenários com taxas de juros mais altas conduzem a dívida para uma trajetória de crescimento mais acentuado, por outro lado, avanços no processo de obtenção de superávits fiscais primários nos próximos anos pode levar a um cenário de redução nas taxas de juros e, conseqüentemente, no custo do endividamento público, favorecendo cenários onde a dívida/PIB seja mais baixa no médio horizonte.

4.4.4.1 Riscos Legais

Para fins desta seção, são considerados riscos legais para a gestão da Dívida Pública Federal aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, até mesmo as emissões de títulos no âmbito da dívida pública mobiliária federal.

Portanto, em um cenário de descumprimento de algum desses limites e condições, não seria possível a utilização de recursos de emissão de títulos para o pagamento de nenhuma despesa orçamentária, exceto o pagamento da dívida mobiliária. Essa restrição, principalmente em um cenário de déficit primário, implica possibilidade de interrupção de serviços públicos, impactando não só as despesas discricionárias, como possivelmente as despesas obrigatórias. Também limitaria a execução no âmbito de programas públicos voltados à educação, benefícios sociais, agricultura, entre outros.

Na tabela abaixo são destacados os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito.

Tabela 14 - Limites e Condições para a Realização de Operações de Crédito

Limites e Condições	Norma
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3º, da CF; e art. 52, <i>caput</i> e § 2º, da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, III, da CF; art. 32, da LRF; e art. 6º, da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, I, da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, III, da LRF; e art. 7º, I, da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União (Poder Executivo)	Arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF
Ausência de operações nulas e/ou vedadas	Arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º, da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, <i>caput</i> , e art. 55, §§ 2º e 3º, da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º, da LRF

Fonte e Elaboração: STN/MF.

Dentre esses riscos, destaca-se aquele relativo ao descumprimento da regra de ouro, estabelecida pelo inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Dado o cenário fiscal esperado, as projeções apontam para margens negativas para o período de 2026 a 2029 e, assim, para a necessidade de se recorrer a operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital neste período, conforme Tabela 15.

Tabela 15 - Projeção da Margem de Suficiência da Regra de Ouro

Cenário	Em R\$ milhões			
	2026	2027	2028	2029
Cenário base	-269.739,9	-399.873,9	-303.062,6	-409.516,5

O Cenário Base contempla estimativas preliminares, com base em hipóteses simplificadas. Entre as hipóteses, o cenário projeta a possibilidade de uso de superávit financeiro de exercícios anteriores para minimizar a insuficiência da regra de ouro por meio de remanejamento de fontes durante o exercício. O cenário deve ser atualizado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, momento em que serão definidas com maior exatidão a necessidade de operações de crédito para o financiamento das despesas orçamentárias, bem como serão atualizados os parâmetros macroeconômicos que afetam as projeções de despesas de capital.

Fonte e Elaboração: STN/MF.

Essas projeções consideram a possibilidade de utilização do saldo de superávits financeiros de exercícios anteriores de fontes de não emissão exclusivas para pagamento de dívida no momento da execução financeira. Tais valores não são considerados na fase de elaboração e aprovação da LOA (pois essa considera somente as receitas do exercício), motivo pelo qual a LOA pode apresentar excesso de

operações de crédito sobre as despesas de capital ainda maior do que no cenário acima, e indicar recursos de operações de crédito condicionados a aprovação de crédito suplementar ou especial por maioria absoluta do Congresso Nacional. Todavia, após a apuração do superavit financeiro do exercício anterior durante o exercício, e caso haja saldo suficiente, é possível remanejar as fontes condicionadas e cumprir a exigência da regra de ouro quando da execução financeira, sem a necessidade do crédito suplementar (o que de fato vem ocorrendo nos exercícios recentes).

Para os futuros exercícios vislumbra-se desafios maiores, com projeções de margens negativas para os próximos 4 exercícios. Portanto, para que esse cenário não implique em um descumprimento da Constituição Federal e, conseqüentemente, uma vedação à realização de novas operações de crédito, deve-se buscar a constante administração eficiente das fontes disponíveis para gestão da dívida pública, principalmente as fontes não decorrentes de operações de crédito, e, eventualmente, autorização junto ao Poder Legislativo para a realização dessas operações de crédito que estariam em excesso nos termos estabelecidos no próprio dispositivo constitucional. Nesse sentido, caso o Poder Legislativo não aprove tais créditos suplementares ou especiais, não seria possível realizar as respectivas despesas, cuja fonte de recursos seriam emissão de títulos da dívida pública, o que levaria a um dos cenários descritos acima, com a possibilidade de interrupção de serviços públicos ou risco de não pagamento de alguma despesa obrigatória.

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial. O não atendimento de algum item pode acarretar riscos caso tal situação venha a restringir a emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

5 ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS

Os riscos específicos são passivos contingentes e riscos relacionados a ativos, associados a eventos irregulares. Sua análise envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, identificando o risco a curto prazo e seu custo. A análise dos riscos específicos está, em grande parte, submetida a um arcabouço institucional e normativo cuja gestão se dá no desempenho das atribuições de órgãos competentes. A consolidação das informações contidas neste documento busca harmonização conceitual e padronização dos impactos fiscais. São diferenciados os impactos primários e financeiros, fluxos e valores de estoques, os exercícios financeiros de incidência e critérios são explicitados para mensuração dos riscos e para a construção de projeções. Análises de Passivos Contingentes, Riscos Associados a Ativos e Outros Riscos Específicos serão apresentados a seguir.

5.1 PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência de um ou mais eventos futuros, ou cuja probabilidade de ocorrência e magnitude dependam de condições exógenas imprevisíveis. São também considerados passivos contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

São espécies de passivos contingentes tratados neste documento: (1) Demandas Judiciais; (2) Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento; (3) Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional; (4) Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação; e (5) Fundos Garantidores.

Ressalta-se que os passivos contingentes não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se podem prever. Por isso, conforme recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são incluídas no presente Anexo de Riscos Fiscais informações adicionais acerca dos passivos contingentes disponibilizadas segundo respectiva temática, como objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial.

5.1.1 Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados aos riscos fiscais das demandas judiciais são aqueles em que a Advocacia Geral da União (AGU¹⁰) desempenha representação judicial, e são divididos segundo atuação dos seguintes órgãos:

- a) Advogado-Geral da União: representa a União junto ao Supremo Tribunal Federal¹¹ (STF), em que é assistido pela Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT)¹²;
- b) Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias¹³, com exceção do STF¹⁴;
- c) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da dívida ativa da União e realiza a sua inscrição para fins de cobrança, amigável ou judicial e representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal¹⁵;
- d) Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas junto ao Poder Judiciário¹⁶; e
- e) Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa o Banco Central do Brasil (BCB) junto ao Poder Judiciário¹⁷.

Os órgãos do Poder Judiciário são responsáveis pela tramitação e julgamento das ações judiciais. O evento “pagamento judicial” é considerado um risco futuro e incerto. A AGU atua perante os órgãos judiciários para obter decisões favoráveis à Fazenda Pública e evitar pagamentos judiciais. A Portaria Normativa AGU nº 68/2022 estabelece critérios e procedimentos para informações sobre ações judiciais com riscos fiscais.

Além das demandas gerenciadas pela AGU, são consideradas as ações judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União e contra o BCB. Este último administra suas ações judiciais, considerando valor, fase processual e risco de perda. A Secretaria de Coordenação e Governança das

¹⁰ A AGU é a instituição que representa judicialmente a União, suas Autarquias e Fundações Públicas, bem como executa a dívida ativa da União e presta a consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da Constituição Federal de 1988).

¹¹ Art. 4º, III, da LC 73/1993.

¹² Art. 9º do Decreto nº 11.174/2022.

¹³ O Poder Judiciário é organizado em instâncias: Juízes de 1º grau, Tribunais de Justiça ou Regionais, Tribunais Superiores e STF. Há instâncias específicas nos Juizados Especiais: as Turmas Recursais, as Turmas Regionais de Uniformização e a Turma Nacional de Uniformização. Nos processos de maior valor, a Fazenda Pública possui acesso a recursos aos Tribunais Superiores e ao STF, de modo que é nesses órgãos judiciários em que se decide ao final sobre o mérito das ações judiciais em regra.

¹⁴ Art. 9º da LC 73/1993.

¹⁵ Art. 12 da LC 73/1993.

¹⁶ Art. 10 da Lei nº 10.480/2002.

¹⁷ Art. 4º da Lei nº 9.650/1998.

Empresas Estatais (SEST) analisa as demandas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e cíveis das empresas federais dependentes.

Conforme Decreto nº 11.379/2023, foi criado o Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, no âmbito da AGU, com a finalidade de propor medidas de aprimoramento da governança dos riscos fiscais judiciais. O Conselho também visa fortalecer as atividades relacionadas a processos judiciais e garantir maior previsibilidade e segurança na gestão fiscal do país.

5.1.1.1 Critérios e Procedimentos na prestação de informações sobre Demandas Judiciais

Os procedimentos judiciais podem ser classificados em a) Processos de conhecimento, para decidir qual parte tem o direito, produz como decisão final o título judicial ou sentença transitada em julgado, que é a decisão não mais sujeita a recursos; b) Processos de execução ou de cumprimento de sentença transitada em julgado, que dão cumprimento à sentença transitada em julgado e estabelecem o valor a ser pago pela parte; e c) Precatório, processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora em valores superiores a 60 salários mínimos. Os valores abaixo desse limite são pagos por meio de Requisições de Pequeno Valor¹⁸.

As principais regras estabelecidas pela Portaria Normativa AGU nº 68/2022 e que afetam a classificação das ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União são:

- a) O artigo 2º da portaria delimita que serão consideradas as ações judiciais com eventual impacto financeiro igual ou superior a R\$ 1,0 bilhão, e que se encontrem: (i) em tramitação nos tribunais superiores; (ii) em tramitação na Turma Nacional de Uniformização; (iii) na fase de conhecimento; ou (iv) na fase de cumprimento de sentença. Além disso, atualiza as hipóteses da multiplicidade de ações judiciais que tratem de questões idênticas de direito;
- b) O artigo 3º define critérios com relação à probabilidade de perda:

“Art. 3º A classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:

I - Risco provável, que abrange:

a) ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, com decisão do STF desfavorável à Fazenda Pública;

b) ação de conhecimento ou recurso repetitivo com decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou do Tribunal Superior do Trabalho (TST) desfavorável à Fazenda Pública, que não tenha matéria passível de apreciação pelo STF;

c) ação de conhecimento contra a Fazenda Pública, julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas “a” e “b”; e

d) ações judiciais em fase de cumprimento de sentença, julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas “a” e “b”.

II - Risco possível, que abrange:

a) ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde a publicação da pauta, ou recurso extraordinário desde o reconhecimento da repercussão geral, até que seja proferida decisão por órgão do STF;

¹⁸ Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259/2001.

b) recurso repetitivo desde a sua afetação por órgão do STJ ou do TST; e

c) ação de conhecimento com decisão de órgão colegiado do STJ ou do TST, desfavorável à Fazenda Pública, que tenha matéria passível de apreciação pelo STF;

III - Risco remoto, que abrange as ações judiciais que não se enquadrem nas classificações previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º As ações judiciais referidas nos itens “c” e “d” de risco provável, somente serão classificadas como tal após a exclusão das ações judiciais e recursos previstos nos itens “a” e “b” de risco provável, que possuam a mesma questão de direito.

§ 2º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação de risco provável ou possível as ações judiciais ou recursos não abrangidos pelos critérios ali fixados.

c) O artigo 6º atualiza os parâmetros referentes ao impacto financeiro dos riscos:

“Art. 6º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) de pagamentos judiciais constituídos pelas parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) de pagamentos administrativos constituídos pelas parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer;

II - nas condenações da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas; ou

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos públicos responsáveis pela implementação.

Parágrafo único. Para composição do impacto financeiro no caso do inciso III do caput, deve ser considerado o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas, devendo-se proceder aos ajustes necessários em caso de modulação dos efeitos da decisão”.

Nas subseções seguintes, serão avaliados os processos de risco possível e de risco provável, incluindo as movidas pelos entes subnacionais contra a União.

Nas demandas judiciais, a estimativa dos valores envolvidos nas causas é complexa visto tratar-se de eventos imprevistos e incertos, sendo baseada nos pedidos das partes, nas estimativas dos órgãos públicos federais e da área técnica da AGU. Ademais, algumas ações não possuem informações disponíveis sobre o impacto fiscal estimado, de modo que o impacto real pode ser maior do que o apresentado nos demonstrativos. Por sua vez, o caráter probabilístico e as características dos trâmites jurídicos exigem uma análise cautelosa dos valores relacionados às ações judiciais.

As informações apresentadas não implicam reconhecimento da União em relação à sucumbência ou teses em debate, mas apenas o risco potencial ao orçamento federal caso a União não seja bem-sucedida.

5.1.1.2 Demandas Judiciais Contra a Administração Direta da União – Risco Possível

Observa-se, conforme exposto na Tabela 16, que o risco fiscal relativo a demandas judiciais contra a Administração Direta da União, com risco possível, é estimado em R\$ 752,3 bilhões em 2024 (R\$ 1.170,9 bilhões em 2023)¹⁹.

Tabela 16 - Demandas Judiciais Contra a Administração Direta da União no âmbito da PGU – Risco Possível

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Reforma da Previdência EC nº 103/2019 (SGCT) ¹	497,9	497,9
FGTS correção monetária (SGCT)	295,9	(Reclassificado para remoto)
ACP - Devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural - Plano Collor I (SGCT)	239,0	239,0
Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado	79,6	(Reclassificado para provável)
Fator Previdenciário (SGCT)	36,4	(Reclassificado para remoto)
Fornecimento Medicamento pelo Poder Público (SGCT)	14,0	(Reclassificado para remoto)
Ação Civil Pública - Climática	-	8,0 (Incluído)
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo – Tema 635/STF (SGCT)	4,1	5,4
Trem-bala Rio de Janeiro-São Paulo	2,0	(Reclassificado para remoto)
Liquidação de Sentença - Indenização por Restrição Ambiental	1,0	1,0
Ação de Desapropriação - MAPA	1,0	1,0
Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário – Tema 976/STF (SGCT)	n.d.	n.d.
Isonomia entre Magistratura e Ministério Público para licença prêmio – Tema 966/STF (SGCT)	n.d.	n.d.
Responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários das perícias requeridas pelo MPF	n.d.	n.d.
Anistia – Aeronáutica (SGCT)	n.d.	n.d.
Total	1.170,9	752,3

n.d. (informação não disponível).

¹ Essa ação não consta do BGU pois não se refere a eventos passados. Todos os impactos referentes às regras de cálculo e de concessão dos benefícios foram calculados sobre os futuros benefícios (benefícios a conceder), não abrangendo os benefícios já em andamento (benefícios concedidos).

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/MF.

5.1.1.3 Demandas Judiciais Contra a União de Natureza Tributária

A PGFN representa a União nas ações judiciais de tributação federal, incluindo as relacionadas às contribuições previdenciárias do RGPS. No STJ, atua em casos tributários em que a União é parte, bem como nas ações de seu interesse, já no STF, atua nos recursos extraordinários e agravos tributários, além de acompanhar as ações originárias representadas judicialmente pelo Advogado Geral da União. As discussões no STJ se referem aos questionamentos sob o enfoque da legislação

¹⁹ Na tabela são apresentadas também as ações judiciais contra a Administração Direta que se encontram na Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT), quando não relacionadas ao tema tributário.

infraconstitucional, enquanto no STF as ações versam sobre questões constitucionais, algumas delas podendo ser discutidas simultaneamente nas duas casas, porém sob enfoques distintos.

As estimativas de impacto fiscal são fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), considerando, na maioria dos casos, a perda total de arrecadação anual e uma estimativa de impacto de devolução, considerados os últimos cinco anos e a totalidade dos contribuintes, de modo que representa o máximo de impacto ao erário, que pode não se concretizar em sua totalidade. Estima-se o impacto das ações judiciais de natureza tributária, tanto no âmbito do STF quanto no STJ, em aproximadamente R\$ 649,2 bilhões em 2024 (R\$ 729,9 bilhões em 2023), conforme a Tabela 17.

Tabela 17 - Ações Judiciais de Natureza Tributária – Risco Possível

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
COFINS/PIS. Importação. Exigência de lei complementar para a disciplina de PIS e COFINS sobre a importação. Lei nº 10.865/2004 (Tema 79/STF)	325,0	325,0
Imposto de Renda pessoa Física - dedução de despesas com educação (SGCT)	115,0	115,0
Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo (Tema 1067/STF)	65,7	65,7
Reintegra - devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (SGCT)	49,9	(Reclassificado para remoto)
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS. Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e COFINS (sistemática da tributação por dentro, Tema 118/STF)	35,4	35,4
Discussão sobre tributação do lucro da empresa controladora, que possui controladas no exterior. Caso Concreto. Sem Repercussão Geral.	-	22,0 (Incluído)
CIDE sobre remessas ao exterior. Discussão a respeito da incidência da CIDE criada pela Lei nº 10.168/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (Tema 914/STF).	19,6	19,6
Funrural (SGCT)	20,9	17,2
PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	20,2	Excluído
Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal (Tema 843/STF).	16,5	16,5
PIS sobre locação de bens imóveis. Discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente (Tema 630/STF).	16,0	Excluído
Limitação a 20 (vinte) salários-mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros (Tema 1.079/STJ).	11,7	(Reclassificado para remoto)
PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos. Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas (Tema 536/STF).	9,1	9,1
Constitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária a cargo da empregada sobre o salário-maternidade pago pela Previdência Social (Tema 1274/ STF).	6,2	6,2
Incidência da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) do imposto de renda exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior (Tema 1174/STF).	6,0	Excluído
Constitucionalidade do artigo 11, § 1º, incisos V a VIII, da Emenda Constitucional 103/2019, ante a previsão de alíquotas progressivas às contribuições previdenciárias dos servidores públicos federais (Tema 1226/STF).	5,8	5,8
Tema 1309 - Exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras oriundas de aplicações financeiras das reservas técnicas de empresas seguradoras.	-	5,3 (Incluído)
Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais previstos no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários (Tema 1108/STF).	4,0	4,0
Legalidade da inclusão do diferencial de alíquotas (Difal) do ICMS nas bases de cálculo do PIS e da Cofins	1,6	(Reclassificado para provável)
Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) (Tema 1186/STF).	1,3	1,3

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Incidência de contribuição previdenciária sobre todos os valores pagos a empregados a título de participação nos lucros ou resultados - PLR	-	1,2 (Incluído)
IRPJ. Demonstrações financeiras. Correção monetária. Julho e agosto de 1994. Constitucionalidade. Art. 38 da Lei 8.880/94 (Tema 167/STF).	n.d.	n.d.
Contribuição Previdenciária. Cooperativas. LC 84/96, artigo 1º, inciso II. Alegação de cobrança de alíquotas superiores às das empresas em geral (Tema 516/STF).	n.d.	n.d.
Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados em juízo (Tema 1.016/STF).	n.d.	n.d.
Equiparação de Caixa de Assistência de grupo profissional a entidades beneficentes de assistência social para fins de imunidade tributária (Tema 254/STF).	n.d.	n.d.
Imunidade tributária recíproca em favor de sociedade de economia mista prestadora de serviço público relativo à construção de moradias para famílias de baixa renda (Tema 1122/STF).	n.d.	n.d.
Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do FGTS, por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público (Tema 1189/STF)	n.d.	n.d.
Possibilidade da fixação dos honorários por apreciação equitativa (artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil) quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem exorbitantes (Tema 1255/STF).	n.d.	n.d.
Constitucionalidade da composição da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Tema 1275/STF).	n.d.	n.d.
Exigibilidade do PIS/COFINS em face das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) (Tema 1280/STF).	n.d.	(Reclassificado para remoto)
Imunidade da contribuição devida pelo empregador rural ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) incidentes sobre as receitas decorrentes de exportações (Tema 1320/STF)	-	n.d. (incluído)
Legitimidade extraordinária de Federação Sindical para o ajuizamento de ação coletiva (Tema 1355/STF)	-	n.d. (incluído)
Tema 1239 de RR. Incidência de PIS/COFINS sobre a receita decorrente de vendas de mercadorias de origem nacional ou nacionalizada e advinda de prestação de serviço para pessoas físicas ou jurídicas no âmbito da Zona Franca de Manaus	-	n.d. (Incluído)
Discussão acerca da inclusão da contribuição previdenciária substitutiva - CPRB - na base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS	-	n.d. (Incluído)
Tema 1290 de RR - a) decidir sobre a legitimidade passiva ad causam (se do INSS ou da Fazenda Nacional) nas ações em que empregadores pretendem reaver valores pagos a empregadas gestantes durante a pandemia de Covid-19; b) definir se é possível enquadrar	-	n.d. (Incluído)
Tema 1226 de RR - Incidência de IRPF sobre os valores auferidos em virtude de planos de opção de compra de ações, chamados stock options, ofertados pelas empresas a seus empregados e/ou diretores	-	n.d. (Incluído)
Tema 1287 RR - Incidência de IRRF sobre valores pagos a empresas estrangeiras a título de prestação de serviços, royalties, considerando os Tratados Internacionais contra a dupla tributação assinados pelo Brasil	-	n.d. (Incluído)
Tema 1283 de RR - Pretensão de optantes do Simples Nacional de obterem o benefício fiscal de alíquota zero de PIS/COFINS/IRPJ/CSLL, previsto no art. 4º da Lei 14.148/2021 (PERSE)	-	n.d. (Incluído)
Alcance da imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal, em relação a suportes materiais importados e produzidos fora do Brasil que contenham obras musicais de artistas brasileiros (Tema 1.083/STF).	n.d.	Excluído
Total	729,9	649,2

n.d. (informação não disponível).

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/MF.

5.1.1.4 Demandas Judiciais Contra as Autarquias e Fundações - PGF

A PGF é responsável pela representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoria jurídica das autarquias e fundações públicas federais, bem como a apuração da liquidez e da certeza dos créditos, além da inscrição dos créditos em dívida ativa para fins de cobrança.

O impacto estimado dessas ações foi de R\$ 682,4 bilhões em 2024 (R\$ 673,4 bilhões em 2023) e revela a expectativa da repercussão econômica em caso de decisão judicial desfavorável, seja pela criação de despesa ou pela redução de receita. São consideradas tanto despesas iniciais com o pagamento de atrasados quanto o impacto futuro nas contas públicas. Assim, os impactos podem ser diluídos ao longo de vários exercícios fiscais.

Tabela 18 - Ações Judiciais Contra as Autarquias e Fundações no âmbito da PGF – Risco Possível

Ações Judiciais	Em R\$ bilhões	
	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Auxílio-alimentação, pago em espécie e com habitualidade, por meio de vale-alimentação ou na forma de tickets, tem natureza salarial e integra o salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI).	419,4	419,4
Aposentadoria especial do vigilante.	165,0	165,0*
Exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição	89,0	89,0
Constitucionalidade da MP 739/16, substituída pela MP 767/17 e convertida na Lei 13.457/17. Alteração da Lei 8.213/91, inserindo prazo estimado de duração do benefício.	-	9,0 (Incluído)
Cumulação de benefícios previdenciários	n.d.	n.d.
Requerimento administrativo. Direito adquirido. Comprovação extemporânea. Tema 1124 do STJ.	-	n.d.
Honorários advocatícios em cumprimento de sentença	n.d.	Excluído
Majoração de verba honorária contra o INSS	n.d.	Excluído
Revisão do Tema 692/STJ. Devolução de valores recebidos a título de concessão de benefício previdenciário por decisão judicial precária	n.d.	Excluído
Revisão de benefício previdenciário por erro administrativo. Decadência	n.d.	Excluído
Total	673,4	682,4

n.d. (informação não disponível).

*Valor não consta do BGU.

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/MF.

5.1.1.5 Demandas Judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União

No ano de 2024, as ações judiciais das empresas dependentes com risco de perda considerado possível apresentaram aumento expressivo, totalizando cerca de R\$ 12,1 bilhões (R\$ 4,1 bilhões em 2023), na qual se destaca a participação das ações de natureza cível no impacto estimado, de aproximadamente R\$ 10,6 bilhões (87,0% do valor total), conforme Tabela 19.

As reclamações trabalhistas configuraram em torno de R\$ 1,5 bilhão e incluem litígios relacionados a atualização salarial e perdas decorrentes de Planos Econômicos, além de ações como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, envolvendo as áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais dependentes, as ações se referem a um conjunto variado de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. Conforme citado anteriormente, as ações cíveis das Estatais Federais Dependentes somaram, aproximadamente, R\$ 10,6 bilhões, com aumento substancial no valor, em razão de, sobretudo, ajuizamento de ação civil pública para pagamento de indenização por parte da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) em decorrência de apagão (blecaute) no estado do Amapá em 2020.

As demandas previdenciárias totalizaram cerca de R\$ 21,2 milhões, caracterizadas pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados, enquanto as lides tributárias

somaram R\$ 74,9 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos Estados e Municípios.

Ao considerar o critério das empresas com maior risco fiscal de ações judiciais de perda possível, a EPE e a INFRA S.A. apresentaram impactos estimados de cerca de R\$ 7,8 bilhões e R\$ 1,6 bilhão, respectivamente.

Tabela 19 - Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais Dependentes da União – Risco Possível

Em R\$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Cia Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF	24,1	54,7	1.070,4	201,6	-	-	0,2	20,8	1.094,7	277,2
Empresa Brasileira de serviços Hospitalares - EBSERH	267,5	297,3	119,6	85,4	-	-	-	-	387,1	382,8
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	326,1	400,2	125,8	703,3	-	-	3,4	8,3	455,3	1.111,8
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	143,1	167,3	10,2	12,7	-	-	1,9	2,0	155,2	182,0
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	225,9	183,5	97,8	103,0	-	-	-	-	323,7	286,5
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	0,8	2,9	100,0	111,0	-	-	25,3	26,1	126,1	139,9
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	64,4	72,4	5,8	16,1	12,7	-	2,1	2,2	85,0	90,8
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	18,2	21,1	27,9	33,5	-	-	16,7	10,5	62,8	65,1
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENURB	18,1	136,6	51,5	12,1	-	-	-	-	69,6	148,7
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	7,9	2,9	42,5	42,3	-	-	-	-	50,4	45,1
Infra S.A.	58,0	75,4	1.139,7	1.451,1	7,8	21,2	8,3	5,0	1.213,8	1.552,8
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	19,4	14,6	2,3	2,5	-	-	-	-	21,7	17,1
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	23,4	28,5	1,6	1,5	-	-	-	-	25,0	30,1
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	5,1	15,9	-	0,04	-	-	-	-	5,1	15,9
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	1,0	3,5	2,2	2,2	-	-	-	-	3,2	5,7
Empresa Pesquisa Energética - EPE	0,3	0,03	-	7.780,4	-	-	-	-	0,3	7.780,4
Total	1.203,3	1.476,9	2.797,3	10.558,9	20,5	21,2	57,9	74,9	4.079,0	12.131,9

Fonte: SEST/MGI. Elaboração: STN/MF.

Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

5.1.1.6 Demandas Judiciais Contra o Banco Central do Brasil

Em 31 de dezembro de 2024, o BCB era parte em 9.153 ações, sendo 2.286 no polo ativo, 6.587 no polo passivo e 280 tendo o BCB como parte interessada. As ações referem-se a assuntos como planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e títulos públicos.

Com relação às ações em que o risco de perda foi considerado possível – ou seja menor que provável e maior que remoto e classificadas como passivos contingentes –, havia 731 ações, totalizando cerca de R\$ 5,5 bilhões em 2024 (R\$ 4,5 bilhões referentes a regimes especiais de resolução para instituições financeiras), representando um decréscimo de 29,4% em relação ao ano de 2023, em que tais ações somavam R\$ 7,7 bilhões (R\$ 7,0 bilhões referentes a regimes especiais de resolução para instituições financeiras).

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) era parte em 666 ações judiciais relacionadas principalmente à contestação de decisões sobre cobertura de produtores rurais,

sendo 3 no polo ativo, 660 no polo passivo e 3 tendo o Proagro como parte interessada. O montante de ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto e, portanto, foram consideradas como passivos contingentes, foi de 183 ações, no total de R\$ 47,0 milhões.

No que se refere às providências a serem tomadas na hipótese de concretização dos passivos contingentes e riscos fiscais contra o BCB, as dotações aprovadas na lei orçamentária anual destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, serão descentralizadas aos tribunais requisitantes dos precatórios, aos quais competirá efetuar os pagamentos aos beneficiários. Em virtude disso, os recursos orçamentários e financeiros não transitarão pelo BCB (entidade devedora) e nem pelo Proagro (entidade devedora).

A distribuição dos valores do passivo contingente do BCB de acordo com a instância está discriminada na tabela abaixo.

Tabela 20 - Passivo Contingente do BCB por instância – Risco Possível

Em R\$ milhões

Instância	Estimativa de Impacto					
	2023			2024		
	BCB	Proagro	Total	BCB	Proagro	Total
STF	1,0	-	1,0	-	-	-
STJ	1.366,0	-	1.366,0	1.416,0	-	1.416,0
TST	6,0	-	6,0	6,0	-	6,0
Turmas Recursais	2,0	-	2,0	3,0	-	3,0
Juizado Especial	1,0	1,0	2,0	-	1,0	1,0
1º Grau	6.162,0	19,0	6.181,0	3.218,0	25,0	3.243,0
2º Grau	186,0	21,0	207,0	810,0	21,0	831,0
Total	7.724,0	41,0	7.765,0	5.453,0	47,0	5.500,0

Fonte: BCB. *Elaboração:* STN/MF.

Obs.: Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

5.1.1.7 Demandas Judiciais Classificadas como de Risco Provável

As tabelas a seguir listam as ações judiciais, no âmbito da AGU, classificadas como risco provável, incluindo as ações de responsabilidade dos órgãos PGU, PGFN, PGF, SEST e BCB.

A PGU possui ações com risco provável no valor de aproximadamente R\$ 313,3 bilhões em 2024 (R\$ 246,4 bilhões em 2023), com destaque para o tema “Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado”, que passou de risco possível para risco provável. A PGF, nas ações de risco provável, possui cerca de R\$ 2,5 bilhões em 2024 (R\$ 482,5 bilhões em 2023), visto que a ação conhecida como Revisão da Vida Toda foi reclassificada como de risco remoto. Já a PGFN possui ações relativas à tributação federal com risco provável de R\$ 226,1 bilhões em 2024 (R\$ 271,9 bilhões em 2023).

Tabela 21 - Estimativas de impacto das ações judiciais de Risco Provável dos órgãos da AGU

Em R\$ bilhões

Órgão Responsável	Estimativa de impacto	
	2023	2024 ¹
Procuradoria-Geral da União (PGU)	246,4	313,3
Procuradoria-Geral Federal (PGF)	482,5	2,5
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	271,9	226,1
Total	1.000,8	541,9

Fonte: AGU. *Elaboração:* STN/MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Tabela 22 - Demandas judiciais de Risco Provável no âmbito da PGU

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Setor Sucoalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado	-	104,5*
FUNDEF	90,0	71,7*
Ação Ordinária - Indenização Obras.	32,5	32,5
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados.	16,9	16,9
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	9,5	9,5
FUNDEF (SGCT).	21,5	8,4
Correção de expurgos inflacionários.	8,0	Excluído
Reajuste Tabela SUS X TUNEP.	7,9	7,9
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral.	7,1	7,1
Diferenças salariais.	4,8	4,8
Gratificações de desempenho – GDAT.	4,3	4,3
Tabela SUS	-	4,0 (Incluído)
Pagamento de RAV aos Técnicos do Tesouro Nacional no teto de 8x maior vencimento da carreira.	1,0	3,1
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT.	3,1	3,1
Servidor Público - Reajuste 13,23%	-	3,0
Custeio servidores transpostos para os quadros da administração federal, enquanto não finalizada a transposição.	-	3,0 (Incluído)
Servidor Público - GIFA (Gratificação de Incremento à Fiscalização e Arrecadação) do SINDIFISCO	-	2,9 (Incluído)
Servidor Público - Pagamento de GIFA.	2,6	Excluído
Desapropriação.	2,3	Excluído
Indenização por dano material. Aeroporto internacional de Rio Branco/AC.	2,0	Excluído
ASDNER - PEC DNIT - Reenquadramento dos aposentados e pensionistas do DNER no DNIT.	1,8	2,1
Reajuste de 28,86% incidentes sobre a RAV.	2,0	2,0
Pagamento de GIFA aos substituídos da ANFIP (Audidores Previdenciários) aposentados ou pensionistas em paridade com os ativos.	1,1	1,9
Ação civil pública, em fase recursal extraordinária, que busca afastar coisa julgada formada em causa de natureza contratual, ajuste de compra e venda de Pinheiros (SGCT).	1,9	1,9
Indenização do Estado do Piauí pela conduta (omissiva) da União na venda da CEPISA.	-	1,8 (Incluído)
Anistia política. Possibilidade de acumulação de reparação econômica com indenização por danos morais.	1,8	1,8
Indenização por Dano Material.	1,7	Excluído
Ação Ordinária – Sucoalcooleiro.	1,6	Excluído
Reajuste 3,17%.	1,5	Excluído
Ação Ordinária - Fundos de Pensão.	1,2	1,2
Reestruturação de cargos na Receita Federal do Brasil (SGCT)	-	1,2 (Incluído)
Sistema remuneratório de juízes. Modelo de subsídios - Direito adquirido a Adicional por Tempo de Serviço.	-	1,1 (Incluído)
Títulos da Dívida Agrária	1,0	1,1
Destinação do FDD	-	1,1 (Incluído)
Reajuste Planos Bresser 26,06% e Verão 26,05% - SINDIFER-MG.	3,3	1,0
Ação Coletiva - SUS - Recomposição de Diárias.	2,1	1,0
Reenquadramento de TFC para AFC.	1,1	Excluído
Adiantamento PCCS (47,12%) e URPs de abril a maio de 1988.	1,1	Excluído
Reequilíbrio do contrato de antecipação de recursos financeiros decorrentes do recebimento futuro de royalties de petróleo e gás natural (SGCT).	1,1	Excluído
Ação Ordinária – Sucoalcooleiro.	1,0	Excluído
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a GEFA. Incidência de forma integral.	1,0	1,0
Ação Ordinária - Indenização – Fibrosa.	1,0	1,0
Ação Ordinária – SUCRO.	1,0	1,0
Ação Trabalhista - Diferenças Salariais.	1,0	1,0
Reenquadramento de Servidores – PUCRCE.	1,0	1,0
Reajuste de Remuneração – ASPOMETRON.	1,0	1,0

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Fundo Constitucional do Distrito Federal e Imposto de Renda Retido na Fonte das forças de segurança pública do DF (SGCT).	0,7	0,7
Pagamento de GIFA aos substituídos do SINDIRECEITA.	0,9	0,7
Refinanciamento das dívidas dos Estados (SGCT).	n.d.	n.d.
Titularidade do IRRF dos agentes de segurança do DF (Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Cíveis do DF), cujas remunerações são custeadas com recursos aportados pela União ao Fundo Constitucional do DF. (SGCT)	n.d.	n.d.
Total	246,4	313,3

n.d. (informação não disponível).

* Compatibilizado com o dado do BGU 2024.

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/ MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Tabela 23 - Ações judiciais de Risco Provável no âmbito da PGF

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre a regra “de transição” estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/99. (Revisão da Vida Toda)	480,0	(Reclassificado para remoto)
Ação de desapropriação (Fazenda Araguaia)	1,5	1,5
Agência Nacional de Transportes Terrestres - Pretensão indenizatória formulada pela empresa EUCATUR.	1,0	1,0
Compensação previdenciária (SGCT)	-	n.d. (Incluído)
Pagamento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal - SDPA	-	n.d. (Incluído)
Índice de atualização de precatórios e pagamentos judiciais. Correção monetária nas condenações.	n.d.	Excluído
Total	482,5	2,5

n.d. (informação não disponível).

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU). Elaboração: STN/ MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Tabela 24 - Demandas Judiciais de Risco Provável de Natureza Tributária

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Refis – Exclusão (SGCT).	80,1	80,1
Cofins/PIS. Base de Cálculo, inclusão do ICMS.	124,4	78,2*
Crédito-Prêmio de IPI.	13,2	13,2
Tema 304 - Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios ou aparas.	9,4	9,4
Legalidade da inclusão do diferencial de alíquotas (Difal) do ICMS nas bases de cálculo do PIS e da Cofins.	-	7,8
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER.	6,4	6,4
Imunidade Recíproca.	4,7	4,7
Crédito-Prêmio de IPI.	4,0	4,0
Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços (SGCT).	n.d.	3,9
Crédito-Prêmio de IPI.	3,0	3,0
Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS – Art. 3º, § 1º da Lei n. 9.718/98.	2,4	2,4
Repetição de Indébito - Contribuição Previdenciária	-	1,5 (Incluído)

Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios.	-	1,4 (Incluído)
Imunidade quanto ao IRPJ e ao ITR, para sociedade de economia mista.	1,4	1,4
Crédito-Prêmio de IPI.	1,3	1,3
Crédito-Prêmio de IPI.	1,2	1,2
IPI nas saídas de produtos importados.	1,2	1,2
Imunidades - sistema S	-	1,1
Crédito-Prêmio de IPI.	1,1	1,1
Contribuição previdenciária patronal, RAT e para terceiros (INCRA, SEBRAE-APEX-ABDI, SESC e SENAC).	1,0	1,0
IPI nas saídas de produtos importados.	1,0	1,0
Contribuição sobre quotas de exportação de café.	1,0	1,0
Tema 651 - FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, incidentes sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Art. 25, I e II, e § 1º, da Lei 8.870.	12,2	Excluído
Imunidade sistema S.	1,6	Excluído
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS.	1,3	Excluído
Total	271,9	226,1

*Alinhamento com o BGU Anual - 2024.

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/ MF. Elaboração: STN/ MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

No ano de 2024, o montante das demandas judiciais sob responsabilidade da SEST, classificadas como de risco provável, somaram cerca de R\$ 6,5 bilhões (R\$ 5,1 bilhões em 2023). Em geral, as reclamações trabalhistas e as ações de natureza cível destacaram-se como as demandas de maior importância em termos de valor de ações provisionado, totalizando aproximadamente R\$ 6,4 bilhões.

Tabela 25 - Demandas Judiciais de Risco Provável das Empresas Estatais Federais Dependentes

Em R\$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Cia Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF	10,5	11,9	131,4	62,5	-	-	-	0,1	141,9	74,4
Empresa Brasileira de serviços hospitalares - EBSEH	398,7	420,9	37,1	23,6	-	-	-	-	435,8	444,5
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	291,2	567,6	488,5	1.470,0	-	-	82,2	39,2	861,9	2.076,8
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	114,1	378,2	3,7	3,5	19,5	19,5	0,1	1,4	137,4	402,6
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	848,4	820,5	18,0	25,0	-	-	-	-	866,4	845,5
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	9,7	10,0	48,6	54,2	-	-	0,5	0,6	58,9	64,8
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	20,5	18,6	8,7	25,3	-	-	0,0	-	29,2	43,9
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	121,7	98,0	11,6	17,7	-	-	15,6	21,8	149,0	137,6
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB	108,0	16,9	7,1	52,8	-	-	-	-	115,1	69,7
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	3,5	19,9	14,4	2,9	-	-	-	-	17,9	22,8
Infra S.A.	67,6	62,2	1.979,8	2.065,3	0,5	0,1	1,3	0,5	2.049,3	2.128,1
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	19,1	15,9	7,1	3,1	-	-	-	-	26,2	18,9
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	32,2	13,2	0,6	-	-	-	-	-	32,8	13,2
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	1,9	1,6	0,1	0,1	-	-	-	-	1,9	1,7

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	1,2	2,2	5,2	5,2	-	-	0,0	-	6,4	7,4
Empresa Pesquisa Energética - EPE	4,3	4,5	0,0	-	-	-	6,6	7,4	10,9	11,9
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	106,2	104,5	4,3	14,0	-	-	-	-	110,5	118,5
Total	2.158,8	2.566,5	2.766,3	3.825,0	20,1	19,7	106,4	71,0	5.051,6	6.482,3

Fonte: SEST/MGI. Elaboração: STN/MF.

Obs.: Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Segundo a Procuradoria-Geral do BCB, as provisões são contabilizadas em 100% do valor em risco, incluindo estimativas de honorários de sucumbência, para as ações com probabilidade de perda provável (acima de 50%). Em 31 de dezembro de 2024, foram contabilizadas provisões para 1.179 ações nas quais o BCB era parte, totalizando R\$ 10,2 bilhões. Em relação às ações com risco de perda provável do Proagro, foram contabilizadas provisões para 245 ações, totalizando R\$ 476,0 milhões. Conforme descrito na tabela abaixo, o valor total de ações judiciais de risco provável sob responsabilidade do Banco Central era de aproximadamente R\$ 10,7 bilhões em 2024 (R\$ 9,8 bilhões em 2023).

Tabela 26 - Ações judiciais de Risco Provável do BCB por instância

Em R\$ milhões

Instância	Estimativa de impacto					
	2023			2024		
	BCB	Proagro	Total	BCB	Proagro	Total
STF	26,0	-	26,0	13,0	-	13,0
STJ	1.503,0	3,0	1.506,0	1.156,0	171,0	1.327,0
TST	7,0	-	7,0	6,0	-	6,0
Turmas Recursais	1,0	-	1,0	420,0	1,0	421,0
Juizado Especial e Migração	2,0	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
1º Grau	5.837,0	203,0	6.040,0	5.489,0	191,0	5.680,0
2º Grau	2.024,0	228,0	2.252,0	3.094,0	112,0	3.206,0
Total	9.400,0	435,0	9.835,0	10.180,0	476,0	10.656,0

Fonte: BCB. Elaboração: STN/MF.

Obs.: Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Em razão da elevada imprevisibilidade dos processos no sistema judiciário brasileiro, não é possível projetar o fluxo esperado para a liquidação dessas provisões de forma consistente e confiável. Estima-se o impacto nas contas públicas pelo valor em risco, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 476,0 milhões (ações judiciais), cabendo esclarecer que está contabilizado R\$ 1,0 milhão no passivo, relativo a precatórios a pagar.

5.1.1.8 Demandas Judiciais dos entes subnacionais contra a União²⁰

As ações judiciais de entes subnacionais contra a União, de risco possível e de risco provável, sofreram uma redução de 17,2% em relação a 2023 e foram estimadas na ordem de R\$ 115,7 bilhões em 2024 (R\$ 139,7 bilhões em 2023). Desse montante, as ações relacionadas ao

²⁰ As ações judiciais apresentadas nessa subseção apresentam, apenas, um recorte distinto ao tratamento do tema Entes Subnacionais, sendo que tais demandas já foram retratadas ao longo desta Seção.

FUNDEF, que envolvem diversos processos e entes subnacionais, representam R\$ 97,0 bilhões, cerca de 84% do total (era 92% em 2023).

Ressalta-se que tais ações também estão incluídas nas tabelas das seções 1.1.1.6 e 1.1.1.7, sendo apresentadas nesta seção para fins de detalhamento dos riscos de ações que envolvem os entes subnacionais.

Tabela 27 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Possível

Ações Judiciais	Em R\$ bilhões	
	Estimativa de impacto	
	2023	2024
Equiparação de Caixa de Assistência de grupo profissional a entidades beneficentes de assistência social para fins de imunidade tributária (Tema 254/STF).	n.d.	n.d.
Imunidade tributária recíproca em favor de sociedade de economia mista prestadora de serviço público relativo à construção de moradias para famílias de baixa renda (Tema 1122/STF).	n.d.	n.d.
Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do FGTS, por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público (Tema 1189/STF).	n.d.	n.d.
Possibilidade da fixação dos honorários por apreciação equitativa (artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil) quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem exorbitantes (Tema 1255/STF).	n.d.	n.d.
Constitucionalidade da composição da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Tema 1275/STF).	n.d.	n.d.
Total	n.d.	n.d.

n.d. (informação não disponível).

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/ MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Tabela 28 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Provável

Ações Judiciais	Em R\$ bilhões	
	Estimativa de impacto	
	2023	2024
FUNDEF	90,0	71,7*
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados.	16,9	16,9
FUNDEF	21,5	8,4
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992.	9,5	- (Reclassificado)
Reajuste Tabela SUS X TUNEP.	-	7,9
Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços.	n.d.	3,9
Custeio servidores transpostos para os quadros da administração federal, enquanto não finalizada a transposição.	-	3,0 (Incluído)
Indenização do Estado do Piauí pela conduta (omissiva) da União na venda da CEPISA.	-	1,8 (Incluído)
Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios.	-	1,4 (Incluído)
Fundo Constitucional do Distrito Federal e Imposto de Renda Retido na Fonte das forças de segurança pública do DF.	0,7	0,7
Compensação previdenciária (SGCT)	-	n.d. (Incluído)
Reequilíbrio do contrato de antecipação de recursos financeiros decorrentes do recebimento futuro de royalties de petróleo e gás natura (SGCT)I.	1,1	Excluído
Refinanciamento das dívidas dos Estados.	n.d.	n.d.
Titularidade do IRRF dos agentes de segurança do DF (Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Cíveis do DF), cujas remunerações são custeadas com recursos aportados pela União ao Fundo Constitucional do DF. (SGCT)	n.d.	n.d.
Total	139,7	115,7

n.d. (informação não disponível). * Compatibilizado com o dado do BGU 2024.

Fonte: AGU (NT nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à NT nº 74/2024/SGE/AGU).

Elaboração: STN/ MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

5.1.1.9 Avaliação de Risco das Demandas Judiciais

O risco total de demandas judiciais, incluindo risco provável e possível, alcançou R\$ 2.660,6 bilhões em 2024, valor expressivamente inferior ao valor de R\$ 3.601,8 bilhões de 2023. As ações de risco possível alcançaram R\$ 2.101,5 bilhões, queda de 18,7% em comparação com os R\$ 2.586,1 bilhões de 2023. Já as ações de risco provável apresentaram considerável redução, totalizando R\$ 559,1 bilhões, redução de 45,1% em relação aos R\$ 1.015,7 bilhões de 2023.

Conforme apresentado na tabela abaixo, destacam-se tanto nas ações classificadas de risco possível quanto nas classificadas como de risco provável, as demandas referentes à Administração Direta, que representam, respectivamente, 35,8 % e 56,0% do total das ações destes grupos.

Tabela 29 - Demandas Judiciais de Risco Possível e Risco Provável

Em R\$ bilhões

Demandas Judiciais	Ano Base								
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Risco Possível	884,0	1.195,1	1.528,0	1.540,1	1.316,1	1.260,4	2.741,8	2.586,1	2.101,5
Tributário	828,3	1.139,5	1.512,8	1.342,1	862,9	842,6	892,8	729,9	649,2
Demais	55,6	55,6	15,2	198,0	453,2	417,8	1.849,0	1.856,2	1.452,3
Administração Direta	4,0	3,1	3,7	171,6	230,6	209,3	1.161,8	1.170,9	752,3
Autarquias e Fundações	8,3	8,3	3,5	16,0	211,6	198,9	675,9	673,4	682,4
Estatais Dependentes	2,0	2,1	2,0	4,0	4,9	3,7	3,6	4,1	12,1
Banco Central	41,3	42,1	6,0	6,4	6,1	5,9	7,7	7,8	5,5
Risco Provável	269,7	162,6	117,6	659,7	707,2	871,9	1.016,9	1.015,7	559,1
Tributário	152,5	56,3	60,3	500,0	384,7	614,2	293,9	271,9	226,1
Demais	117,2	106,3	57,3	159,8	322,5	257,7	723,0	743,8	333,0
Administração Direta	98,9	87,9	42,7	136,9	306,3	240,5	227,4	246,4	313,3
Autarquias e Fundações	8,5	7,0	2,5	8,2	1,0	5,2	482,5	482,5	2,5
Estatais Dependentes	2,9	2,7	3,1	5,4	5,4	3,0	3,2	5,1	6,5
Banco Central	6,9	8,7	9,0	9,3	9,8	9,1	9,9	9,8	10,7
Total	1.153,7	1.357,7	1.645,6	2.199,8	2.023,3	2.132,3	3.758,7	3.601,8	2.660,6

Fonte: AGU (Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU, de 20/12/2024, com atualizações em relação à Nota Técnica nº 74/2024/SGE/AGU), SEST e BCB. **Elaboração:** STN/MF. Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

A tabela a seguir mostra que as despesas decorrentes de demandas judiciais contra a União apresentam comportamento crescente, sendo que, em 2023, ocorreu um ápice de pagamentos, no montante de R\$ 151,9 bilhões (7,1% da despesa primária total do ano), resultado dos efeitos da decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7064, em 2023. Por sua vez, os pagamentos totais com demandas judiciais, em 2024, representaram 3,2% das despesas primárias totais do ano.

Tabela 30 - Despesas Judiciais em relação à Despesa Primária

Em R\$ bilhões

Despesa	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ações Judiciais (Valores pagos) ¹	30,3	31,7	36,5	41,3	50,3	54,9	58,7	151,9	70,3
Despesa Primária Total	1.250,4	1.279,6	1.352,5	1.442,3	1.947,6	1.614,2	1.809,7	2.129,9	2.204,7
Percentual da Despesa Primária Total	2,4%	2,5%	2,7%	2,9%	2,6%	3,4%	3,3%	7,1%	3,2%

¹ Valores pagos referem-se a todas as despesas da União em cumprimento a sentenças judiciais.

Fonte: AGU, PGFN, SEST, BCB, STN (Boletim Resultado do Tesouro Nacional - Dez/2024)

Elaboração: STN/MF.

Cabe ressaltar que o risco fiscal de demandas judiciais não necessariamente gera impacto no pagamento de despesas com sentenças judiciais, tais como precatórios e RPVs. Em caso de decisão judicial desfavorável à União, o impacto fiscal pode ocorrer também por meio de aumento de despesas administrativas, levantamento de depósitos judiciais, perda de arrecadação e compensação de débitos.

Convém lembrar também que o § 11º do artigo 100 da CF permite que créditos líquidos e certos decorrentes de decisões judiciais sejam utilizados para a quitação de débitos, o que pode impactar as receitas públicas.

5.1.1.10 Providências a serem adotadas no caso de materialização dos riscos fiscais

Em caso de materialização de decisão desfavorável à União que afete a despesa pública, o poder judiciário deve encaminhar à Secretaria de Orçamento Federal – SOF até abril de cada exercício, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, para fins de inclusão da despesa correspondente no projeto de lei orçamentária do exercício seguinte. Os arts. 30 a 41 da Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), na “Seção III – Dos débitos judiciais”, disciplinam as providências adotadas em caso de materialização de riscos fiscais judiciais que afetam as despesas públicas para o exercício de 2025. No caso das Requisições de Pequeno Valor – RPV, cujo pagamento se dá em até 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, a respectiva previsão de pagamento deve ser inserida pela SOF na previsão de despesa constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Por fim, em se tratando de decisão desfavorável à União que afete a receita administrada, cabe à Secretaria da Receita Federal incorporar esse impacto na reestimativa de receitas que subsidia a elaboração do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias. Além disso, podem ser adotadas medidas que permitam uma melhor previsibilidade da arrecadação, a exemplo da Lei nº 14.873/2024, que limitou a compensação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, que passou a observar o limite mensal estabelecido em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

5.1.2 Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento

5.1.2.1 Dívidas Decorrentes do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

O Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS²¹ é um fundo público criado em 1967, como elemento importante do então recém estruturado Sistema Financeiro de Habitação - SFH, gerido pelo Banco Nacional da Habitação - BNH. O FCVS foi criado com a finalidade de cobrir os saldos residuais eventualmente existentes no encerramento dos contratos de financiamento habitacional celebrados no âmbito do SFH. Sua finalidade declarada foi a de “*dar tranquilidade aos tomadores dos financiamentos habitacionais*”. As receitas destinadas ao Fundo consistiram/consistem de um aporte inicial da União, mais as contribuições periódicas dos agentes financeiros e dos mutuários.

Cerca de 3,4 milhões de contratos de financiamento foram celebrados entre os mutuários e os diversos agentes financeiros do setor de habitação, contendo a cláusula de cobertura pelo FCVS, bem como da chamada “equivalência salarial”, especialmente nas décadas de 1970/80. Contudo, nos anos 1980, a combinação de espiral inflacionária, achatamento salarial e decisões governamentais que ampliaram os subsídios aos mutuários levou ao colapso do sistema, pois o FCVS não teve/teria fluxo de receitas suficiente para fazer frente aos vultosos saldos devedores reais que resultaram daqueles fatores.

Com a finalidade de equacionar esse passivo, a União foi autorizada a celebrar, com os agentes financeiros credores do FCVS, contratos de novação de dívida²², os quais estabelecem o pagamento mediante a emissão direta de títulos de longo prazo, denominados CVS, emitidos pela STN.

²¹ A Caixa Econômica Federal - CAIXA é a administradora do FCVS, desde a extinção do BNH, em 1986.

²² Medida Provisória nº 1.520, de 24 de setembro de 1996 (convertida na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000).

Devido à circunstância de que outras dívidas (derivadas dos saldos residuais) vieram a ser legalmente atribuídas à União, houve a segregação operacional dessas importâncias em quatro *Valores de Avaliação de Financiamento – VAF*.

Os saldos residuais dos contratos de financiamento habitacional (encerrados) constituem o VAF 1, se o recurso não provém do FGTS, e o VAF 2, se a origem do recurso é o FGTS. Eles são objeto do art. 1º da Lei nº 10.150/2000.

Os créditos denominados “VAFs 3 e 4” não faziam parte da MP original, e foram posteriormente introduzidos na legislação, contemplando aspectos específicos das operações de financiamento com recursos do FGTS:

a) o Tesouro Nacional foi autorizado a assumir e ressarcir o valor das parcelas do pro rata correspondente à diferença entre os valores do saldo devedor contábil da operação de financiamento habitacional e o saldo devedor residual de responsabilidade do FCVS – VAF 3²³; e

b) a União foi autorizada a assumir a diferença entre a taxa de juros dos contratos de financiamento do SFH, celebrados até dezembro de 1987 com mutuários finais, lastreados com recursos do FGTS, e a taxa efetiva de 3,12% a.a., referente ao período de 1/1/1997 a 31/12/2001 – VAF 4²⁴

Assim, os VAFs 3 e 4 são créditos adicionais aos VAFs 1 e 2, que são os saldos residuais de responsabilidade do FCVS referidos no art. 1º da Lei no 10.150/2000. Por essa razão, a formalização da assunção dos VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação dos VAFs 1 e 2 daquele lote. O contrato de assunção é celebrado entre a União e o FGTS (representado pelo seu agente operador, a Caixa Econômica Federal – CAIXA), com a interveniência do agente financeiro.

O controle e a evidenciação dos dois tipos de dívidas originados do FCVS passaram a ser feitos de forma segregada: (i) no BGU, a partir de 2018; (ii) no Anexo de Riscos Fiscais a partir da LDO de 2019.

O passivo da União decorrente do FCVS vem sendo progressivamente liquidado mediante a celebração de sucessivos contratos entre a União e os agentes financeiros (ou seus cessionários, ou o FGTS). De fato, desde 1998 foram celebrados 813 contratos de novação (dos VAFs 1 e 2) ou de assunção (dos VAFs 3 e 4), totalizando R\$ 319 bilhões, em valores posicionados em fevereiro/2025. Os contratos estabelecem o pagamento mediante títulos de longo prazo denominados CVS, com vencimento em 1º de janeiro de 2027, mas que vêm pagando parcelas mensais de juros desde 1º de janeiro de 2005, e parcelas mensais do principal desde 1º de janeiro de 2009.

A estimativa do estoque a ser ainda pago resulta: (i) da apuração dos saldos nos contratos já apresentados à habilitação (pelos agentes à Caixa); e (ii) das avaliações atuariais periódicas efetuadas por empresa contratada pela CAIXA, e que inclui a parcela de contratos não apresentados à habilitação.

²³ Art. 15 da Lei nº 10.150/2000.

²⁴ Art. 44 da MP nº 2.181-45/2001.

Adicionalmente, o FCVS assumiu²⁵, na forma disciplinada em ato do seu Conselho Curador – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do SFH - SH/SFH, oferecendo cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na apólice do SH/SFH.

5.1.2.1.1 Providências a Serem Adotadas no Caso de Materialização dos Riscos Fiscais

No que se refere ao risco do passivo do FCVS, estes devem ser regularizados até 31/12/2026²⁶. Assim, há previsão na Lei orçamentária de recursos suficientes para que a União consiga cumprir o objetivo determinado no texto legal.

5.1.2.2 Evolução da regularização dos passivos contingentes

A Tabela 31 demonstra a evolução da regularização dos passivos contingentes nos últimos três exercícios orçamentários:

Tabela 31 - Evolução dos Passivos Contingentes Administrados pela STN

Em R\$ milhões

Classificação	2022			2023			2024		
	LOA	Empenhado	Pago	LOA	Empenhado	Pago	LOA	Empenhado	Pago
FCVS	25.000,0	11.359,8	10.956,3	25.000,0	24.912,6	22.492,4	40.000,0	39.861,4	19.099,0

Fonte e Elaboração: STN/MF

A Tabela 32 traz a posição do estoque no final de cada ano de 2022 a 2024, bem como o estimado na LOA do exercício corrente.

Tabela 32 - Valores Provisionados no BGU e Estimados na LOA, por Tipo de Passivo

Em R\$ milhões

Passivo	Valor do estoque no BGU (31/12)			Valor LOA
	2022	2023	2024	2025
FCVS VAFs 1 e 2 ¹	90.537,2	74.455,7	57.025,9	32.200,0
FCVS VAFs 3 e 4 ¹	7.908,2	7.868,4	5.526,4	
Total	98.445,4	82.324,1	62.552,3	32.200,0

¹ Estimativas a partir de informações apresentadas pela CAIXA, administradora do FCVS.

Fonte e Elaboração: STN/MF.

A Tabela 33 apresenta a estimativa de pagamentos dos passivos em reconhecimento entre 2025 e 2028, bem como mostra o tipo de impacto fiscal para cada um deles.

Tabela 33 - Previsão de Regularização de Obrigações Oriundas de Passivos Contingentes em Reconhecimento

Em R\$ milhões

Passivo	Credores	Previsão de regularização				Impacto: Financeiro (F) Primário (P)
		2025	2026	2027	2028	
FCVS VAFs 1 e 2	Agentes do SFH ou seus cessionários	29.400,0	34.473,6	0,0	0,0	F
FCVS VAFs 3 e 4	FGTS, com eventual repasse aos agentes do SFH ou seus cessionários	2.800,0	2.526,4	0,0	0,0	F
Total		32.200,0	37.000,0	0,0	0,0	-

Fonte e Elaboração: STN/MF.

5.1.3 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional

²⁵ MP nº 513/2010, convertida na Lei nº 12.409/2011.

²⁶ Lei nº 10.150/2000.

O Sistema de Garantias da União é um dos pilares do regramento fiscal do Brasil, estruturado para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade dos agentes na condução da política fiscal, assim como garantir o enquadramento legal quanto à natureza do endividamento dos entes públicos, incluídos os da esfera federal e subnacional.

Tendo em vista a missão da STN de gerir as contas públicas de forma eficiente e transparente, o fluxo de trabalho referente às concessões de garantia pela União no âmbito da STN engloba a concessão de garantias, mas também o controle e execução de garantias e contragarantias²⁷.

5.1.3.1 Garantias de Operações de Crédito

Esta classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União a operações de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 e do art. 40 da LRF. Trata-se dos avais concedidos pela União aos entes federados e aos entes da administração indireta, das três esferas de governo, para a concessão de crédito, nos termos da lei. As garantias a operações de crédito podem ser internas ou externas, conforme a origem do financiamento que é objeto da garantia.

A STN monitora os eventuais atrasos no pagamento de operações de crédito garantidas, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores quanto às sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

A tabela abaixo sintetiza a evolução do saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União conforme Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas (RQG) do 3º quadrimestre de 2024, segundo as diferentes naturezas das operações.

Tabela 34 - Saldo Devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito (posição em 31/12/2024)

Em R\$ bilhões

Garantias em Operações de Crédito	Saldo Devedor					
	Valor Realizado (\$) ¹					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
Garantias Internas	109,3	114,1	112,9	105,4	110,0	132,9
Estados	90,9	97,3	96,7	90,1	90,2	103,1
Municípios	4,9	6,9	8,2	9,2	14,4	24,7
Bancos Federais	5,4	4,7	4,1	3,2	2,6	2,1
Estatais Federais	8,2	5,1	3,9	2,9	2,8	2,8
Entidades Controladas	-	-	-	-	-	-
Garantias Externas	146,6	181,9	190,5	171,5	159,3	201,0
Estados	109,6	135,2	137,4	123,8	112,4	137,3
Municípios	14,6	20,0	22,4	21,7	22,2	31,6
Bancos Federais	12,3	14,4	18,7	15,9	16,7	22,3
Estatais Federais	2,4	2,9	2,9	2,5	0,5	0,2
Entidades Controladas	7,7	9,5	9,2	7,6	7,5	9,3
Total	255,9	296,0	303,4	276,8	269,3	333,9

¹ Utilizada PTAX de venda do fechamento de 31/12/2024 para apuração de valores em reais.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Ao final do 3º quadrimestre de 2024, o saldo da dívida garantida em operações de crédito alcançou R\$ 333,9 bilhões, com a dívida garantida em operações de crédito externas respondendo por R\$ 201,0 bilhões, equivalente a 60,2% do total. A dívida garantida em operações de crédito internas representa R\$ 132,9 bilhões, 39,8% do total. O saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União apresenta crescimento de aproximadamente 30,4% no período desde 2019.

²⁷ O RQG mais atual pode ser acessado a partir do endereço eletrônico:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-quadrimestral-de-operacoes-de-credito-garantidas-rgg>

A Tabela 35 demonstra as estimativas de saldo devedor das garantias em operações de crédito e de honras de garantias para o atual e os próximos três exercícios. A previsão de honras inclui os valores projetados de pagamentos de garantias da União em obrigações de estados abrigados pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), e de entes que possuem seus compromissos honrados pela União e que se encontram amparados por liminares expedidas pelo STF impedindo a regular execução de contragarantias.

Tabela 35 - Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias de Operações de Crédito

Estimativas	Em R\$ bilhões			
	2025	2026	2027	2028
Saldo Dev. das Garantias de Op. Cred. (estoque)	337,5	319,8	302,0	280,0
Honras de Garantias a Op. Cred. (fluxo)	10,5	10,3	10,0	8,7

Fonte e elaboração: STN/MF.

A Tabela 36 apresenta o histórico de honras ocorridas entre 1999 e 2024.

Tabela 36 - Histórico de Honras²⁸

Anos	Em R\$ milhões	
	Valor Estimado	Valor Realizado
1999/2000	-	187,3
2001	-	15,3
2002	-	28,0
2003	-	6,5
2004	-	36,1
2005 a 2015	-	-
2016	-	2.377,7
2017	-	4.059,8
2018	4.436,1	4.823,1
2019	8.426,3	8.353,7
2020	11.804,1	13.331,4
2021	9.490,3	8.964,8
2022	9.952,8	9.782,9
2023	15.080,5	12.291,4
2024	13.120,3	11.454,5

Fonte e Elaboração: STN/MF.

No que concerne à natureza do impacto, o pagamento de garantias pela União em operações de crédito é exclusivamente financeiro.

Quanto ao risco de concretização das garantias, o RRF²⁹ prevê que a União honre as operações de crédito garantidas dos estados incluídas no regime. Estes contratos estão classificados como prováveis, ao passo que os demais estão classificados como possíveis.

Tabela 37 - Categorização dos Riscos de Concretização das Garantias a Operações de Crédito

Riscos de concretização	Em R\$ milhões	
	Saldo devedor	
Provável	72.578,4	
Possível	261.279,7	
Total	333.858,1	

Fonte e Elaboração: STN/MF (posição em 31/12/2024).

²⁸ As fontes utilizadas para a honra de garantias são 1443 (amortização de principal) e 1444 (juros), ambas alimentadas por receitas de emissões de títulos.

²⁹ Instituído pela Lei Complementar nº 159/2017

5.1.3.2 Medidas de Mitigação de Riscos

As medidas de mitigação a serem tomadas para prevenção de ocorrência dos riscos fiscais (redução da chance de concretização e/ou minimização do impacto gerado) contemplam a análise de oportunidade e conveniência para a concessão da garantia da União nas operações de crédito, o que implica avaliar a capacidade de pagamento do mutuário e as contragarantias por ele oferecidas para mitigar os riscos para o Tesouro Nacional.

5.1.3.3 Providências a Serem Tomadas na Hipótese de Concretização dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais Mapeados

A concretização dos riscos fiscais relacionados às garantias da União ocorre no pagamento das honras de garantias pelo Tesouro Nacional, decorrência do inadimplemento das operações de crédito garantidas. Dessa forma, o Tesouro Nacional mitiga esse risco ao incorporar a previsão orçamentária para honras de garantias na necessidade de financiamento bruta do governo federal.

A concessão de garantias pela União em operações de crédito tem como contrapartida a vinculação, pelo tomador de crédito, de contragarantias em valor suficiente para cobertura dos compromissos financeiros assumidos, conforme previsto em lei. Dessa forma, sempre que a União honra compromissos de outrem em decorrência de garantias por ela oferecidas, são acionadas as contragarantias correspondentes visando a recuperação dos valores dispendidos na operação. Além do valor original devido, são incluídos juros de mora, multas e outros encargos eventualmente previstos nos contratos de financiamento. As contragarantias vinculadas, previstas nos contratos de contragarantia, podem ser, entre outras: Cotas do Fundo de Participação dos estados – FPE; Fundo de Participação dos municípios – FPM; além do fluxo de outras receitas próprias do ente da federação.

No entanto, a União está impedida de executar as contragarantias de entes subnacionais que obtiveram liminares judiciais suspendendo a execução das referidas contragarantias, além daquelas relativas aos estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que estão sob o RRF.

5.1.3.4 Valores Provisionados no BGU ou dotações orçamentárias previstas na LOA referentes aos Riscos Fiscais mapeados e mensurados

Foram consignadas na LOA de 2025 dotações orçamentárias para fazer face aos pagamentos de honras de garantias no valor de R\$ 13,6 bilhões. Tal montante refere-se aos valores projetados de pagamentos de garantias da União em obrigações de estados no RRF e de entes que têm seus compromissos honrados pela União devido a liminares judiciais, impedindo a regular execução de contragarantias.

5.1.3.5 Garantias de Fundos e Programas

O estoque de garantias prestadas pelo Tesouro Nacional a Fundos e Programas é de R\$ 3,1 bilhões, com posição de 31/12/2024. Cerca de 82% desse valor decorre da Lei nº 8.036/1990, referente ao risco de operações ativas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), enquanto os demais valores são referentes à Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - PRLCB. Em 2024, a STN realizou as honras em um total de R\$ 83,4 milhões, exclusivamente no âmbito do PRLCB, valor que já estava previsto na LOA 2024 e em RAP com dotação orçamentária específica. No PLOA 2025 está previsto o valor de R\$ 106 milhões para o PRLCB, para assunção de riscos destas operações.

A Tabela 38 mostra a evolução do estoque de garantias prestadas a Fundos e Programas e dos pagamentos realizados nos últimos exercícios.

Tabela 38 - Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional a Fundos e Programas

Garantias a fundos e programas	Em R\$ milhões					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Saldo de garantias (estoque)	23.674,6	5.631,3	3.651,3	3.662,2	3.224,2	3.137,8
Honras de garantias realizadas (fluxo)	153,7	25,1	185,4	30,9	0,0	83,4

Fonte e elaboração: STN/MF.

5.1.4 Seguro de Crédito à Exportação – Fundo de Garantia à Exportação

O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) é o instrumento público da União para cobertura contra riscos comerciais, políticos e extraordinários, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação (FGE), que possam afetar operações de crédito às exportações brasileiras. O SCE pode cobrir financiamento concedido por qualquer banco, público ou privado, brasileiro ou estrangeiro, a exportações brasileiras, sem restrições de bens ou serviços ou quanto ao país do importador.

A garantia da União para operações de crédito à exportação cobre: a) riscos comerciais para prazos de financiamento superiores a 2 anos; b) riscos políticos e extraordinários para qualquer prazo de financiamento; c) riscos comerciais, políticos e extraordinários para micro, pequenas e médias empresas (MPME) em operações de até 2 anos; e d) risco de adiantamento de recursos e de performance para o setor de defesa e para produtos agrícolas beneficiados por cotas tarifárias para mercados preferenciais.

As principais informações atuariais do FGE são apresentadas na Tabela 39 a seguir, com destaque para os valores de exposição total do fundo, que totalizam US\$ 4,9 bilhões (posição de dez/2024). Em relação à solvência, que é a capacidade do fundo de fazer frente às suas obrigações correntes, além da capacidade de reter novas obrigações, as métricas para o seu cálculo estão indicadas na tabela abaixo, mostrando patrimônio líquido contábil do FGE de US\$ 8,0 bilhões e patrimônio líquido exigido (PLE) de US\$ 525,3 milhões.

Tabela 39 - Indicadores de Solvência do FGE (dezembro/2024)

Indicadores de Solvência FGE	dez/2024
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$ milhões)	49.690,1
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$ milhões)	8.024,5
Provisão de Prêmios não ganhos – PPNG (US\$ milhões)	396,5
Exposição Vigente Total (Cobertura Total Atual) (A) (US\$ milhões)	4.886,2
Capital Requerido (k%) (B)	10,751%
Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) = (A)x(B) (US\$)	525,3

US\$ comercial em 31/dez/2024 = R\$ 6,1923

5.1.4.1 Riscos fiscais Mapeados Relacionados a Operações do FGE

Com relação aos riscos fiscais mapeados relacionados às operações do FGE, embora haja sustentabilidade atuarial e provisionamento de liquidez adequado do Fundo, seu limite operacional se dá por meio de sua capacidade de indenização e, por conseguinte, pela dotação orçamentária consignada. Dessa forma, a incerteza na obtenção da dotação orçamentária necessária à operação do SCE/FGE gera risco ao pagamento de garantias.

Isso ocorre porque se trata de fundo especial de natureza contábil³⁰, constituído por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis, destinadas a atender a saques efetuados diretamente contra o caixa do Tesouro Nacional.

³⁰ Art. 71, §1º, do Decreto nº 93.872/1986.

Os recursos da arrecadação de prêmios e seu patrimônio, portanto, destinam-se à Conta Única do Tesouro, e, sem autorização orçamentária, não podem ser livremente utilizados para eventual honra de garantias ou dispêndio com outras atividades necessárias à operação do Fundo, como a contratação de advogados para a recuperação de créditos e a devolução de prêmios. A aplicação de receitas vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em crédito adicional³¹.

No que tange à natureza das despesas do FGE, estas se enquadram na categoria das despesas discricionárias e, no caso de limitações de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta fiscal, no transcorrer da execução orçamentária, há impactos em tal categoria de despesa³².

Há ainda o risco cambial associado às operações do FGE, uma vez que as suas despesas são lastreadas em dólar estadunidense, enquanto o orçamento é estabelecido em moeda nacional. A variação cambial entre o momento da elaboração do orçamento para um exercício até o momento do pagamento da indenização gera incerteza quanto à adequação orçamentária do Fundo. Ressalta-se que o período entre a elaboração do orçamento e o efetivo pagamento de indenização pode atingir até dois anos.

Os últimos exercícios vêm consolidando tendência de queda acentuada na exposição brasileira relacionada ao uso da ferramenta de seguro de crédito à exportação.

O fato se verifica principalmente em virtude de:

- O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que dá lastro ao Seguro, passou a enfrentar restrições orçamentárias mais significativas a partir de 2017, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou de maneira importante devido aos *defaults* soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba;
- Como efeito secundário, o aumento nas constrições orçamentárias enfrentadas pelo Fundo levou à adoção de mecanismos internos prudenciais adicionais para a aprovação de novas operações, como, por exemplo, a impossibilidade de avaliação nos comitês de operações com potencial impacto financeiro no mesmo exercício da aprovação, quando não há adequação entre a dotação orçamentária e os compromissos já assumidos;
- Registra-se que entendimento da PGFN³³ esclareceu não haver necessidade de dotação orçamentária específica para aprovação de novas operações dada que não implica em dispêndio. Logo, novas operações são esperadas nos próximos meses;
- Como resultado secundário das punições oriundas de processos judiciais envolvendo empresas que detinham fatia significativa da exposição na política pública, com destaque para o setor de infraestrutura, uma parte das operações aprovadas tiveram seus saldos cancelados e excluídos da exposição nacional;
- Ademais, número significativo de operações de exportação com cobertura do SCE foram concluídas, conseqüentemente tendo seus saldos removidos da referida exposição.

³¹ Art. 72 do Decreto nº 93.872/1986.

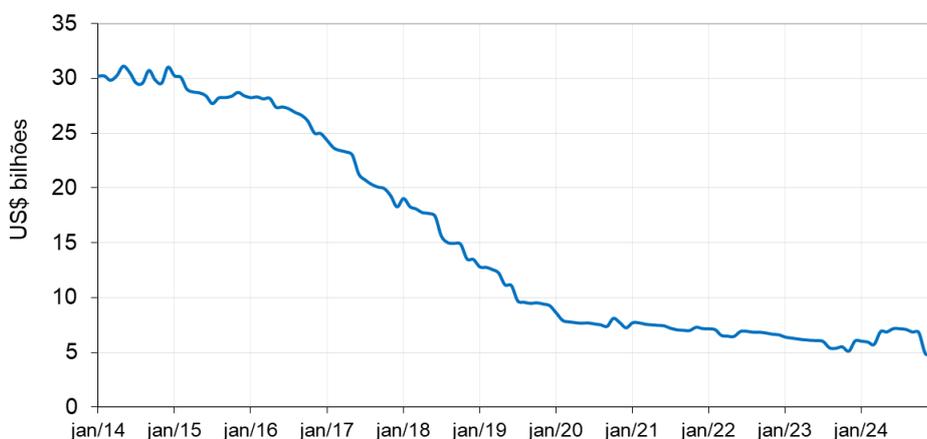
³² De acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

³³ Parecer nº 4.392/2022/ME, de 4 de abril de 2022.

Em dezembro de 2024, a exposição total do FGE apresentava a seguinte distribuição por setor do devedor: 71,6% em Transporte Aéreo de Carga e Passageiro; 25,2% em Administração Pública; 2,7% em Energia Elétrica, Gás e Água; e 0,5% em outros setores. Quanto à exposição do FGE por agente financeiro, em maio de 2024, 94,8% do total da carteira corresponde às operações financiadas pelo BNDES.

O comportamento da exposição brasileira nos últimos anos é apresentado na Figura 20. A partir do gráfico, observa-se uma redução da exposição a partir de 2016.

Figura 20 - Histórico da Exposição total do FGE (US\$ bilhões) até dez/2024



5.1.4.2 Possíveis Consequências de Insuficiência de Orçamento do FGE

Na hipótese de a União não honrar sua obrigação em um contrato regularmente constituído, o Garantido poderá procurar a execução da dívida via processo judicial e a União será compelida a pagar juros de mora em razão do atraso:

“Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.”³⁴

No entanto, as consequências do não pagamento das obrigações do SCE/FGE podem ter maior abrangência. A fim de detalhar esta perspectiva temos que, até o momento, as indenizações dos sinistros que já estão em curso têm como beneficiário o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Banco do Brasil. A inadimplência com estes Garantidos pode configurar operação de crédito com instituição financeira controlada pela União, prática vedada pelo Artigo 36 da LRF:

“Artigo 36 - É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.”

Ainda, é importante alertar que, caso o Garantido seja uma instituição financeira internacional, existe a possibilidade de declaração do Cross-Default (inadimplência cruzada) do

³⁴ Artigo 5º da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

Brasil, que vincula contratos de dívida não relacionados, implicando na possibilidade de declaração do *default* do Brasil em todos os contratos em que o país figura como devedor. Este cenário traria consequências inestimáveis sobre a confiança no Governo e na economia nacional como um todo.

5.1.4.3 Mensuração dos Impactos da Manutenção do SCE – FGE.

A estimativa do impacto nas contas públicas da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação é apresentada na Tabela 40.

Tabela 40 - Estimativa de Impacto da Manutenção do Seguro de Crédito à Exportação

Em US\$ milhões				
2026	2027	2028	2029	Demais anos
416,0	349,0	312,0	189,0	775,0

As estimativas foram obtidas a partir da estimativa de impacto orçamentário em 2026, ponderada pelo run-off dos exercícios seguintes, fornecido pela ABGF.

Fonte e elaboração: CAMEX/SE/MDIC.

5.1.4.4 Medidas de Mitigação

As medidas de mitigação se concentram em dois grupos de risco, conforme abaixo:

- Risco de sustentabilidade do fundo: avaliação correta do risco ao fornecer garantias para as operações de crédito, de modo que o prêmio seja condizente para o nível de risco assumido pelo fundo; e
- Risco de indisponibilidade orçamentária para pagamento do sinistro pelo fundo, que poderia gerar as consequências negativas supramencionadas: constante aprimoramento da precisão do pedido de dotação orçamentária de modo que o montante disponibilizado no orçamento seja suficiente para realizar os pagamentos de sinistros; e atuação constante durante o processo de preparação, tramitação e execução orçamentária para que os valores do orçamento continuem disponíveis para eventual uso em pagamentos necessário de sinistros.

5.1.4.5 Providências em Caso de Materialização de Riscos Fiscais

Em caso de sinistro nas operações contratadas pelo FGE, as providências envolvem a execução da despesa de pagamento das indenizações mediante disponibilidade orçamentária e financeira da União.

5.1.5 Fundos Garantidores

Os Fundos Garantidores mencionados neste ARF possuem natureza privada com patrimônio separado dos cotistas. Seu patrimônio é formado pelas contribuições dos cotistas e pelos rendimentos obtidos com sua administração. Taxas e comissões são cobradas dos beneficiários das garantias com vistas a buscar a sustentabilidade a longo prazo do fundo. A União pode ser a única cotista ou participar em conjunto com outros cotistas, de acordo com lei específica que define o propósito e os parâmetros de atuação do fundo. A administração dos fundos é realizada por uma instituição financeira federal que atua em nome dos fundos e recebe remuneração pelos serviços prestados. Atualmente, a União é cotista dos seguintes fundos garantidores privados:

- a) **Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN):** criado pela Lei nº 11.786/2008, tem por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro. O FGCN é administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;

- b) **Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab):** criado pela Lei nº 11.977/2009, o fundo visa prestar garantias a contratos de financiamento habitacional firmados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), quando da ocorrência dos eventos de Morte e Invalidez Permanente (MIP), Danos Físicos ao Imóvel (DFI) e Redução Temporária da Capacidade de Pagamento (RTCP)/desemprego). O fundo tinha originalmente um limite de 2 milhões de contratos, que foi atingido em 2016. Em 2022, a Lei nº 14.462/2022 ampliou o objetivo do fundo para garantir parte do risco em operações contratadas a partir de 1º de junho de 2022, deixando o fundo apto a retomar as concessões de garantia no âmbito dos programas habitacionais do governo federal. Em complemento, a MP nº 1.162/2023, convertida na Lei nº 14.620/2023, que dispõe sobre o PMCMV, promoveu novas alterações na Lei nº 11.977/2009, em especial no art. 20 que autoriza a participação da União no FGHab, permitindo novos aportes da União no fundo conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras. O FGHab é administrado pela CAIXA;
- c) **Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC):** criado pela Lei nº 12.087/2009, o FGEDUC tem por finalidade principal garantir o risco em operações de crédito educativo, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) para operações de financiamento estudantil contratadas até o final de 2017. O FGEDUC é administrado pela CAIXA.;
- d) **Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies):** instituído pela Lei nº 13.530/2017, sua finalidade é garantir o crédito do financiamento a estudantes no âmbito do Fies a partir do primeiro semestre de 2018. Assim como o FGEDUC, o FG-Fies é administrado pela CAIXA, que também exerce o papel de agente operador do Fies para as operações contratadas a partir de 2018;
- e) **Fundo Garantidor para Investimentos (FGI):** criado pela Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir financiamentos para micro, pequenas e médias empresas para a aquisição de bens de capital. O FGI tradicional consiste em um produto perene, enquanto o FGI PEAC consiste em um programa de garantias de crédito com vigência determinada por Lei (Lei nº 14.042/2020), com o objetivo de possibilitar a ampliação ao acesso ao crédito para Microempresários Individuais (MEIs), micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), permitindo a manutenção do emprego e da renda, por meio da concessão de garantias em financiamentos a esse público. A vigência para contratação do programa foi até 31 de dezembro de 2023. A MP nº 1.189/2023 estabeleceu a modalidade PEAC-FGI Crédito Solidário RS, para garantir operações de crédito contratadas até dezembro de 2023 com mutuários que incorreram em perdas decorrentes de eventos climáticos extremos nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. O FGI é administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES;
- f) **Fundo de Garantia de Operações (FGO):** criado a partir da Lei nº 12.087/2009 (que autorizou a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito) tem por finalidade garantir parte do risco dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras cotistas do Fundo e instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, para micro, pequenas e médias empresas, microempreendedor individual, profissionais liberais, e autônomos transportadores rodoviários de carga, na aquisição de bens de capital inerentes a sua atividade. A Lei nº 13.999/2020 instituiu o FGO PRONAMPE, tendo como objeto o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos

negócios, por meio da concessão de crédito para o financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões, podendo ser utilizado para investimentos e para capital de giro. A MP nº 1.189/2023 estabeleceu a modalidade PRONAMPE-RS, para cobertura de operações contratadas até dezembro de 2023 com beneficiários que tiveram perdas materiais decorrentes de eventos climáticos extremos ocorridos nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A MP nº 1.176/2023 destinou parcela dos recursos do FGO para a concessão de garantias no âmbito do Programa Nacional de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil e teve sua vigência encerrada em outubro de 2023, porém com regulamentos, negócios e atos jurídicos convalidados pela Lei nº 14.690/2023. O FGO é administrado pelo Banco do Brasil (BB).

Conforme pode ser observado na Tabela 41, ao final de 2024 a União possuía R\$ 75,1bilhões de participação em cotas nos fundos garantidores privados listados acima.

Tabela 41 - Fundos Garantidores com Participação da União – 2024

Em R\$ milhões

Fundo Garantidor	Administrador	Participação da União	Valor Cotas da União	Patrimônio Líquido
FGI Tradicional*	BNDES	77,8%	1.164,1	1.495,6
FGI PEAC*	BNDES	100%	18.698,3	18.698,3
FGI PEAC RS*	BNDES	100%	546,9	546,9
FGO Original	BB	22,0%	34,2	155,2
FGO Pronampe	BB	100%	27.435,4	27.435,4
FGO Desenrola	BB	100%	5.945,8	5.945,8
FGO Solidário RS	BB	100%	4.611,4	4.611,4
FGO Acredita	BB	100%	509,1	509,1
FGO Procred 360	BB	100%	1.353,6	1.353,6
FGO Pronampe SP	BB	100%	150,2	150,2
FGO Pronaf Pronampe RS	BB	100%	599,7	599,7
FGEDUC	CAIXA	100%	9.500,0	9.500,0
FG-Fies	CAIXA	54,5%	2.398,0	4.400,0
FGCN*	CAIXA	98,2%	55,8	56,8
FGHab	CAIXA	60,1%	2.101,8	3.500,0
Total			75.104,3	78.958,0

Fonte: Administradores. Dados não auditados. Elaboração: STN/MF.

** Posição em dez/2024. Demais dados, nov/2024.*

No caso do FG-Fies, a União integralizou cotas no Fundo no montante de R\$ 500 milhões em 2024, em conformidade com o Decreto nº 12.008/2024, que alterou para R\$ 4,5 bilhões o limite anterior autorizado pelo Decreto nº 9.305/2018. O fundo também recebe aportes das mantenedoras, previstos com o objetivo de compartilhar riscos, incentivar as instituições de ensino a aprimorarem a seleção de alunos com maior potencial de aprendizagem e a oferecer cursos de qualidade. Para 2025³⁵ está autorizada a integralização de cotas pela União até o limite de R\$ 774,4 milhões³⁶.

5.1.5.1 Providências a Serem Adotadas em Caso de Concretização de Riscos

Os riscos fiscais relacionados aos fundos garantidores privados estão associados a eventos que possam diminuir o patrimônio líquido dos fundos, reduzindo, em decorrência, os valores

³⁵ De acordo com a Resolução CG-Fies nº 61, de 30 de dezembro de 2024.

³⁶ Portaria MF nº 207, de 31 de janeiro de 2025.

das cotas da União. Eventos de acionamento de garantias concedidas geram a obrigação de pagamento de honras por parte dos fundos e a consequente sub-rogação dos direitos de crédito sobre a parte inadimplida. A partir dessa medida, passa-se ao esforço de recuperação de crédito, tanto extra, quanto judicialmente. Caso não se verifique a recuperação dos créditos, incorre-se em redução patrimonial dos fundos e, por conseguinte, em perda de recursos da União. Nesse sentido, os montantes expostos a risco correspondem aos valores das cotas da União em cada fundo.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor aportado no fundo, logo, isso impediria qualquer execução que visasse acessar recursos da União, protegendo, assim, o patrimônio da União.

Os aportes e resgates nos fundos garantidores têm impacto nas receitas e despesas primárias da União. Já as receitas de fundos de investimento ou o pagamento de honras dos fundos garantidores privados não impactam diretamente as receitas ou despesas da União, uma vez que não há fluxo de entrada ou saída de recursos na conta única. As variações nas cotas da União são registradas no Balanço Geral da União - BGU.

No caso específico do FGEDUC, o pagamento de honras pelo fundo gera uma receita primária em detrimento do patrimônio da União. A tendência é de continuidade no pagamento de honras, mas há limitação do pagamento devido ao mecanismo de *stop loss* (interrupção de perda), medida de proteção ao fundo definida em seu estatuto.

Um outro risco a ser considerado é a necessidade de aportes adicionais da União nos fundos garantidores. Nesse caso, haveria configuração de uma despesa primária que deve concorrer com as demais despesas primárias no orçamento anual ou, fosse o caso, seria endereçada nas avaliações bimestrais de receitas e despesas, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

5.2 RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS ATIVOS

Existem riscos fiscais relacionados aos ativos da União que envolvem a possibilidade de não receber o retorno desses ativos dentro de um prazo aceitável (IFI, 2018)³⁷. Além disso, há ativos contingentes que são direitos cobrados judicial ou administrativamente, mas que só são confirmados após a ocorrência de eventos incertos que estão além do controle das entidades envolvidas, como decisões judiciais. Esses direitos, quando confirmada a sua exigibilidade, são reconhecidos como ativos e passam a integrar as demonstrações contábeis e, neste caso geram receitas. Os riscos associados aos ativos da União, suas autarquias e fundações, são classificados em Dívida Ativa da União, Depósitos Judiciais da União, e Haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional.

No Brasil, os Haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional podem ser divididos em relacionados e não relacionados aos entes federativos. Os recursos não relacionados a entes federativos são considerados como riscos fiscais associados aos ativos. Já os recursos relacionados são agrupados com outros riscos fiscais associados aos entes subnacionais. Os créditos do BCB estão incluídos na Subseção 5.3.5 - Riscos do Sistema Financeiro.

5.2.1 Dívida Ativa da União (DAU)

A Dívida Ativa da União (DAU) constitui-se em um conjunto de créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, vencidos e não pagos pelos devedores, cobrados pela Procuradoria-Geral

³⁷ Nota Técnica nº 24, de 1/11/2018, da Instituição Fiscal Independente (IFI).

da Fazenda Nacional (PGFN). Em dezembro de 2024, a PGFN gerenciava a DAU, no valor de aproximadamente R\$ 3,0 trilhões, referentes a mais de 27,8 milhões de débitos, titularizados por 7,0 milhões de contribuintes. Após efetuar o controle de legalidade, a PGFN inscreve os débitos e efetua sua cobrança administrativa ou judicial.

A inscrição de créditos em dívida ativa gera um ativo para a União, sujeito a juros, multa e atualização monetária, que será escriturado como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias³⁸.

A dívida ativa tributária engloba ao crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, ao passo que a dívida ativa não tributária se refere aos demais créditos da Fazenda Pública³⁹. Estes últimos são, em geral, multas de natureza não tributária, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segundo a legislação⁴⁰, compete à PGFN, após análise de regularidade – liquidez, certeza e exigibilidade – proceder à inscrição dos créditos tributários –, incluindo os previdenciários e não tributários, bem como efetuar a sua respectiva cobrança amigável ou judicial.

No tocante aos riscos fiscais, a metodologia de classificação (*rating*) do estoque dos créditos inscritos em dívida ativa⁴¹, sob gestão da PGFN, estabelece quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- a) Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- b) Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- c) Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- d) Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

Os créditos classificados com *rating* “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação. A tabela abaixo apresenta os créditos por exercício segundo o tipo de crédito e classe (*rating*).

Tabela 42 - Créditos da DAU, por Exercício, segundo o Tipo de Crédito e Classe (*rating*)

Em R\$ bilhões

Tipo de Crédito	Rating	2022	2023	2024	Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		Valor (R\$ bilhões) Variação ¹ (%)	Valor (R\$ bilhões) Variação ¹ (%)	Valor (R\$ bilhões) Variação ¹ (%)	
Crédito Tributário Não Previdenciário	A	236,7 3,9	199,2 -15,8	196,7 -1,3	P
	B	528,4 13,7	654,4 23,9	696,0 6,3	P
	C	238,6 7,3	268,0 12,3	278,5 3,9	P
	D	969,0 -6,7	1.051,9 8,5	964,2 -8,3	P
	Subtotal	1.972,6 1,0	2.173,5 10,2	2.135,4 -1,8	P
Crédito Tributário Previdenciário	A	47,3 -11,1	45,4 -4,2	48,5 6,9	P

³⁸ Lei nº 4.320/1964.

³⁹ Lei nº 4.320/1964.

⁴⁰ Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

⁴¹ Portaria MF nº 293/2017.

Em R\$ bilhões

Tipo de Crédito	Rating	2022	2023	2024	Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		Valor (R\$ bilhões) Variação ¹ (%)	Valor (R\$ bilhões) Variação ¹ (%)	Valor (R\$ bilhões) Variação ¹ (%)	
	B	206,6 14,0	229,0 10,9	254,4 11,1	P
	C	126,6 6,4	140,2 10,8	157,0 11,9	P
	D	293,3 2,5	297,0 1,3	287,1 -3,3	P
	Subtotal	673,8 6,2	711,6 5,6	746,9 5,0	P
Crédito Não Tributário ²	A	3,9 9,0	4,4 13,9	6,0 34,7	-
	B	12,8 10,7	14,5 12,9	15,0 3,3	-
	C	7,4 5,1	8,2 12,1	8,3 0,5	-
	D	72,6 -1,2	77,9 7,4	75,3 -3,3	-
	Subtotal	96,7 1,1	105,1 8,7	104,6 -0,5	-
Total		2.743,1 2,2	2.990,2 9,0	2.986,9 -0,1	

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² Não apresenta o tipo de impacto, pois os valores estão agregados, podendo o impacto ser primário e/ou financeiro.

Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Fonte: BGU e PGFN/MF. Elaboração: STN/MF

Em dezembro de 2024, a composição dos créditos da DAU, por tipo, demonstrava a elevada participação dos créditos tributários não previdenciários no total dos créditos, cerca de 71,5%, seguido dos créditos tributários previdenciários, 25,0% e, por último, os créditos não tributários, que representam 3,5% do total. No conjunto dos créditos, por classe, as classes D e B, eram as mais representativas, compreendendo, respectivamente, 44,4% e 32,3%.

Tabela 43 - Participação de Créditos da DAU, Segundo Tipo de Crédito, por Classe, em 2024

Tipo de Crédito	Classe (Rating)				Total Geral
	A	B	C	D	
Crédito Tributário Não Previdenciário	6,6%	23,3%	9,3%	32,3%	71,5%
Crédito Tributário Previdenciário	1,6%	8,5%	5,3%	9,6%	25,0%
Crédito Não Tributário	0,2%	0,5%	0,3%	2,5%	3,5%
Total	8,4%	32,3%	14,9%	44,4%	100,0%

Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Fontes: PGFN/MF. Elaboração: STN/MF. Posição: dez/24.

Segundo a PGFN, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 15 anos é de 70% e 50%, respectivamente. Por conseguinte, os ajustes para perdas correspondem a 30% e 50%⁴². Já para os créditos das classes “C” e “D”, não são considerados percentuais de recuperação. Assim, do saldo de R\$ 2.986,9 bilhões em 2024, cerca de 77,9% (R\$ 2.328,4 bilhões) foram

⁴² Art. 12, I e II, da Portaria MF nº293, de 12 de junho de 2017.

considerados perdas, enquanto se espera recuperar/arrecadar R\$ 658,5 bilhões nos próximos 15 anos. A Tabela 44 apresenta detalhes sobre as expectativas de perdas e recuperação de créditos da DAU.

Tabela 44 - Expectativas de Perdas e Recuperação de Créditos da DAU

Em R\$ bilhões

Tipo de Crédito	2024	Expectativa de Perdas	Recuperação de Créditos
Crédito Tributário Não Previdenciário	2.135,4	1.649,7	485,7
Crédito Tributário Previdenciário	746,9	585,8	161,1
Crédito Não Tributário	104,6	92,9	11,7
Total	2.986,9	2.328,4	658,5

Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Fonte: PGFN/MF. **Elaboração:** STN/MF.

A Tabela 45 e a Tabela 46 apresentam, respectivamente, a comparação entre os fluxos da recuperação dos créditos, estimados e realizados, e a estimativa de recuperação dos créditos da DAU para os próximos exercícios. As estimativas de fluxo de crédito da Tabela 46 utilizaram a metodologia de suavização exponencial⁴³, tomando por base série histórica iniciada em 2020.

Tabela 45 - Fluxos de Recuperação dos Créditos da DAU, Estimados e Realizados, por Exercício

Em R\$ bilhões

Recuperação dos Créditos	2022	2023	2024
Estimado	29,4	46,1	56,1
Realizado	38,5	47,7	59,9
Varição ¹ (%)	31,2%	3,4%	6,7%

¹ *Varição entre os valores estimados e realizados.*

Fonte: PGFN/MF. **Elaboração:** STN/ MF.

Tabela 46 - Estimativa de Recuperação dos Créditos da DAU, por Exercício

Em R\$ bilhões

Recuperação dos Créditos			
2025	2026	2027	2028
89,7	62,0	52,9	50,8

Fonte: PGFN/MF. **Elaboração:** STN/MF.

5.2.1.1 Providências a serem tomadas em caso de concretização dos passivos contingentes e riscos fiscais mapeados

O risco relacionado à dívida ativa é a não realização, a não concretização das estimativas, que podem frustrar receitas consideradas na peça orçamentária.

É realizada reavaliação bimestral das estimativas de recuperação com o instituto da transação tributária⁴⁴, de maneira a evitar que qualquer alteração no cenário fático que impacte a recuperação, cause repercussões para a execução de despesas e, portanto, para o orçamento público como um todo.

5.2.2 Depósitos Judiciais da União

⁴³ Métodos de suavização exponencial podem produzir previsões a partir de médias ponderadas de observações anteriores, onde o peso associado a cada observação declina a medida em que se recua no tempo. Assim, quanto mais recente a observação, maior será seu peso no modelo preditivo.

⁴⁴ Prevista na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

Depósitos judiciais de natureza tributária são recolhimentos feitos pelos contribuintes durante processos judiciais, quando há divergência na interpretação da legislação tributária entre o contribuinte e a União. Segundo o Código Tributário Nacional, o depósito judicial suspende a exigibilidade do crédito tributário. Os depósitos são realizados em conta corrente da CAIXA e os recursos são repassados à Conta Única do Tesouro Nacional⁴⁵. Se a decisão for favorável ao contribuinte, o depósito é devolvido em até 24 horas. Se for contrária, o depósito é convertido em renda e se torna um pagamento definitivo. A variação líquida desses depósitos afeta o resultado primário.

A evolução dos depósitos judiciais é registrada na Tabela 47. Durante a execução orçamentária, a estimativa dos fluxos relacionados aos depósitos judiciais é revisada bimestralmente nos Relatórios de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias para ajustar eventuais desvios em relação à programação orçamentária-financeira.

Tabela 47 - Evolução do Fluxo dos Depósitos Judiciais por Exercício, segundo Movimentação

Em R\$ milhões

Movimentação	Fluxo					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	Valor Realizado (\$)					
	Variação ¹ (%)					
	2020	2021	2022	2023	2024	
Recolhimento	21.284,1 14,7%	23.650,6 11,1%	24.376,7 3,1%	27.439,9 12,6%	39.542,7 44,10%	P
Devolução ao depositante	11.313,1 27,6%	10.869,3 -3,9%	8.695,6 -20,0%	7.208,6 -17,1%	7.440,6 3,2%	P
Saldo	9.971,0 2,9%	12.781,3 28,2%	15.681,1 22,7%	20.231,3 29,0%	32.102,10 58,7%	P

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior. Posição: março/2025.

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF.

Os valores dos fluxos estimados das devoluções de depósitos judiciais por exercício são apresentados na Tabela 48, conforme revisão dos parâmetros de projeção das estimativas de receita, e do comportamento dos levantamentos de depósitos nos últimos doze meses.

Tabela 48 - Fluxos Estimados de Depósitos Judiciais por Exercício

Em R\$ bilhões

Item	Valor Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2026	2027	2028	2029	
Devolução de Depósitos Judiciais	8,9	9,5	10,1	10,7	P

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF. Posição: março/2025.

A minimização dos riscos apresentados pelos depósitos judiciais é obtida por meio de estimativa adequada do montante a ser levantado ao longo de cada exercício (restituições).

Em relação a providências a serem tomadas pelo Poder Executivo para melhorar a governança de riscos judiciais da União, das suas Fundações e Autarquias, cabe destacar duas ações: primeiro, a instituição do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais⁴⁶; segundo, a restrição temporal da possibilidade da utilização dos créditos de ação judicial para a extinção de débitos⁴⁷, medida que fornece maior previsibilidade do efeito das decisões na arrecadação tributária.

⁴⁵ Lei nº 9.703/1998.

⁴⁶ Decreto 11.379/23.

⁴⁷ Lei nº 14.873/2024.

5.2.3 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos, sob a gestão da STN, são atualmente classificados nas categorias abaixo, conforme a norma ou ato que lhes deu origem, sendo elas:

I. Haveres Originários de Empréstimos concedidos às Instituições Financeiras

Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às Instituições Financeiras Federais. O volume de recursos corresponde a grande parte do total dos haveres da União não relacionados aos entes federativos sob a gestão da STN, com o BNDES como a principal contraparte. O restante dos contratos encontra-se pulverizado entre Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil.

II. Haveres Originários de Operações de Crédito Rural

Haveres oriundos de programas de crédito rural, como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB e outros.

III. Haveres Originários de Operações de Cessões de Créditos

Haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas envolvendo a aquisição de créditos, como a realizada com a Companhia Docas do Rio de Janeiro, e a extinção de empresas públicas, a exemplo da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA).

IV. Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação

Haveres decorrentes do crédito à exportação, atualmente aqueles relativos ao Programa de Financiamento às Exportações (Proex).

V. Haveres originários de empréstimos a entidades não financeiras

Compreende operações onde a contraparte é a Administração Nacional de Eletricidade do Paraguai (ANDE).

VI. Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG

Haveres referentes à ação orçamentária criada em 2020 para concessão de financiamentos para pagamento de folha salarial no âmbito do Programa Especial de Suporte a Empregos⁴⁸, devido à pandemia do COVID-19.

VI. Fundo Social

Por conta da situação de calamidade do Rio Grande do Sul em 2024, a MP nº 1.226/2024 autorizou a utilização do superávit financeiro do Fundo Social, entidade vinculada à Presidência da República, como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento com a finalidade de apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas.

⁴⁸ MP 944/2020, convertida na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020.

5.2.3.1 Evolução dos Haveres e Créditos

No tocante à evolução dos haveres e créditos, a Tabela 49 apresenta o histórico dos valores do estoque, por exercício, segundo haver financeiro.

Tabela 49 - Evolução do Estoque, Segundo Haver Financeiro, sob Gestão da STN, por Exercício

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Estoque				
	Valor Realizado (\$) Variação ¹ (%)				
	2020	2021	2022	2023	2024
Empréstimos às Instituições Financeiras	235.726,3 -2,3%	171.234,2 -27,4%	89.729,5 -47,6%	81.856,2 -8,8%	80.636,1 -1,5%
Operações de Crédito Rural	6.632,3 -36,7%	4.579,1 -31,0%	3.902,3 -14,7%	3.241,2 -16,9%	2.175,0 -32,9%
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	10.799,1 -6,6%	7.370,0 -31,8%	5.822,1 -21,0%	3.803,2 -34,7%	4.848,3 27,5%
Operações de Crédito à Exportação	5.236,3 29,9%	6.024,8 15,1%	5.775,2 -4,1%	5.409,0 -6,3%	6.208,2 14,8%
Empréstimos a Entidades Não Financeiras ²	66,5 -9,9%	42,3 -36,5%	10,6 -74,9%	0,0 -100,0%	0,0 0,0%
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	6.895,3 -	4.774,2 -30,8%	2.343,0 -50,1%	753,7 -67,8%	738,9 -2,0%
Total	265.355,8 -0,73%	194.024,5 -26,8%	107.582,7 -44,5%	95.063,4 -11,6%	94.606,5 -0,5%

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² O contrato com a ANDE foi quitado durante o exercício de 2023.

Fonte e elaboração: STN/MF.

5.2.3.2 Evolução e Estimativas dos Fluxos

Quanto à evolução dos fluxos, a Tabela 50 apresenta uma comparação entre os fluxos, estimados e realizados, por exercício, segundo haver financeiro.

Tabela 50 - Fluxos Estimados e Realizados Segundo Haver Financeiro

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Fluxo					
		Valor Estimado (E)		Valor Realizado (R)		Variação ¹ (%)
		2020	2021	2022	2023	
Empréstimos às Instituições Financeiras	E	24.478,4	14.488,3	68.928,7	20.877,5	3.558,6
	R	18.604,5	76.541,5	87.241,9	12.119,0	8.815,3
	%	-24,0%	428,3%	26,6%	-42,0%	147,7%
Operações de Crédito Rural	E	4.420,5	2.176,2	661,8	54,9	109,3
	R	4.593,5	2.818,7	456,7	746,2	1.412,9
	%	3,9%	29,5%	-31,0%	1260,1%	1193,2%
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	E	2.269,4	2.339,0	2.021,4	554,7	593,7
	R	5.286,6	4.750,7	4.769,9	1.564,1	1.366,9
	%	133,0%	103,1%	136,0%	182,0%	130,2%
Operações de Crédito à Exportação	E	882,2	734,9	813,0	891,6	837,6
	R	1.328,6	667,5	798,5	797,9	931,6
	%	50,6%	-9,2%	-1,8%	-10,5%	11,2%
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	E	21,9	25,2	32,4	11,8	0,0
	R	29,8	30,3	29,2	10,6	0,0
	%	36,1%	20,4%	-9,8%	-10,7%	-
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	E	-	0,0	2.538,8	1.922,9	0,0
	R	22,9	2.344,1	2.574,2	1.633,6	35,7
	%	-	-	1,4%	-15,0%	-
Total	E	32.072,4	19.763,6	74.996,1	24.313,4	5.099,2
	R	29.866,0	87.152,9	95.870,5	16.871,3	12.562,4

Haver Financeiro	Fluxo				
	Valor Estimado (E)				
	Valor Realizado (R)				
Variação ¹ (%)					
	2020	2021	2022	2023	2024
%	-6,87%	340,9%	27,8%	-30,6%	146,3%

¹ Variação entre os valores estimados e realizados.

Fonte e elaboração: STN/MF.

A variação observada nas operações de crédito rural decorre de diferentes fatores. Na Securitização Agrícola, na carteira adquirida pela União⁴⁹, um ajuste nos preços mínimos do milho e da soja (cerca de 88%), definido por portarias da Conab, elevou os valores devidos para cerca de R\$ 610 milhões, em comparação aos R\$ 350 milhões anteriores. Além disso, os valores de 2023 somente foram apresentados pelo Banco do Brasil em 2024, seguindo o princípio de caixa. No PRLCB, em 2024 houve a conciliação com o Banco do Brasil e recuperação, pela União, dos valores devidos no Programa⁵⁰. Já nas carteiras de créditos do BNCC e do PESA, houve o ingresso de receitas oriundas de ações judiciais, que não estavam na projeção de receitas da União.

No caso dos empréstimos concedidos às instituições financeiras, em 2021 o TCU firmou entendimento⁵¹ de que são irregulares os contratos de concessão de crédito firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas realizados por meio da emissão direta de títulos da dívida pública. Ficou definido um cronograma para a devolução desses valores à União, de acordo com cronogramas acordados com as instituições financeiras.

Em out/2023, o BNDES propôs ao TCU um novo cronograma de devolução ao Tesouro Nacional, considerado adequado pelo Tribunal “tendo em vista a necessidade de atendimento ao Índice de Caixa Mínimo (ICM) e demais critérios de regulação e de segurança do sistema bancário”. Dessa forma, o pagamento extraordinário que seria realizado em 2023 foi diluído em pagamentos extraordinários até 2030.

Quanto às diferenças entre as receitas previstas e executadas de operações estruturadas, o § 11 do art. 100 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 113/2021, permitiu que credores de precatórios utilizassem créditos líquidos e certos, próprios ou adquiridos, para quitar débitos com a União em situações específicas. Com base nesse dispositivo, em 2022 e 2023, foram recebidos pedidos de quitação das parcelas de arrendamento e concessão utilizando esses créditos, em vez de efetuarem pagamentos por Guia de Recolhimento à União. Essa situação foi registrada no respectivo PLDO.

Recentemente, o STF julgou as ADIs nº 7064 e nº 7047, retirando a expressão “com autoaplicabilidade para a União” do artigo 100 supracitado. Além disso, a ADI nº 7064 autorizou a abertura, por medida provisória ainda em 2024, de créditos extraordinários para quitação de precatórios dos anos 2022 a 2026, quando excedentes do subteto fixado pelo art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Com isso, os pleitos de particulares para pagamento dos créditos da União via precatórios foram encerrados, uma vez que os pagamentos foram realizados. Assim, os valores devidos à União em 2022 e 2023 foram quitados em 2024.

⁴⁹ Observado o disposto na MP 2.196/2001.

⁵⁰ Homologação do acordo, em novembro, na Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF.

⁵¹ Acórdão TCU no 56/2021-Plenário.

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (Pese/Fopag) criou linha de crédito especial para pequenas e médias empresas pagarem salários e algumas verbas trabalhistas durante a calamidade pública causada pelo coronavírus. A diferença entre os valores previstos e realizados no programa decorre da inadimplência dos mutuários. As instituições financeiras devem leiloar, após o período de amortização da última parcela, os créditos remanescentes a título de recuperação, e recolher o saldo final à União por intermédio do BNDES⁵².

Em relação às estimativas de fluxo, a Tabela 51 apresenta os valores a receber por exercício e segundo o haver financeiro, bem como a categorização do impacto gerado em financeiro ou primário.

Tabela 51 - Fluxos Estimados, Segundo Haver Financeiro sob Gestão da STN, por Exercício

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Estoque Valor Realizado	Fluxo Valor Estimado ²				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		2024 ¹	2025	2026	2027	
Empréstimos às Instituições Financeiras	80.636,1	8.165,9	7.721,0	9.490,6	10.374,0	F
Operações de Crédito Rural	2.175,0	705,9	36,7	43,2	42,6	F
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	4.848,3	889,2	645,8	297,2	0,0	F
Operações de Crédito à Exportação	6.208,2	931,2	931,2	931,2	931,2	P
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	F
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	738,9	0,0	0,0	0,0	0,0	P
RFFSA – Sucessões (Ex-FC)	-	691,2	416,0	209,4	159,9	F
Fundo Social	-	1.705,1	2.649,3	2.564,6	2.399,6	F
Total	94.606,5	13.088,5	12.400,0	13.536,3	13.907,3	

¹ Posição em 31/12/2024.

² No caso das receitas referentes ao PESE, PROEX, Securitização e PRONAF, a metodologia de projeção das receitas já considera as inadimplências históricas ou informadas pelos gestores dos programas. Dessa forma, não se vislumbram outras prováveis frustrações de receita, e, conseqüentemente, riscos fiscais. Na estimativa de receitas do PROEX foram consideradas aquelas decorrentes de novas contratações. Tais operações podem vir a não se concretizar. Nesse caso, entretanto, também não haverá despesa para a União com a disponibilização dos recursos para sua contratação. Ou seja, uma possível frustração dessas receitas é acompanhada da correspondente redução das despesas, mantendo o equilíbrio e afastando o risco fiscal.

Fonte e elaboração: STN/MF.

5.2.3.3 Riscos Fiscais Mapeados e Mensurados

No período não foram identificados riscos relevantes na carteira sob gestão da STN. Destaca-se o registro no SIAFI do valor de R\$ 5,16 bilhões, posição de 31/12/2024, referente a ajustes para perdas. Nas operações de PROEX, PRONAF, PRLCB, Securitização, PESA e PESE, esses ajustes foram apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição e atualização (acréscimos ou decréscimos) do Ajuste para Perdas em Créditos são feitas mediante a circularização com as instituições financeiras, bem como uma metodologia que busca refletir adequadamente a situação patrimonial.

5.2.3.4 Providências a Serem Tomadas na Hipótese de Concretização dos Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais

No acompanhamento dos haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da STN, há operações em que o risco de inadimplência é garantido por parte relacionada. Por outro lado, há casos em que o risco de não recebimento dos recursos recai sobre a União, conforme definido pela norma ou ato que lhes deu origem.

Quando ocorre inadimplência e o garantidor é parte relacionada da União, a STN inicia processo de conciliação e cobrança dos valores devidos diretamente do garantidor. No caso de

⁵² Art. 8o da Lei no 14.043, de 19/08/2020, que instituiu o Programa.

inadimplência em que a União é responsável pelo risco, são adotadas medidas de cobrança dos valores inadimplidos. Os débitos não quitados são inscritos na Dívida Ativa da União - DAU para que a PGFN possa realizar sua cobrança e execução.

5.2.4 Fundos Constitucionais de Financiamento

Trata-se de haveres referentes ao patrimônio dos fundos constitucionais de financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO)⁵³. Tais fundos são o conjunto de recursos da União destinados à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo naquelas regiões com a finalidade de promover seu desenvolvimento econômico e social. Esses recursos são repassados ao Banco da Amazônia (BASA), ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e ao Banco do Brasil (BB), que administram, respectivamente, o FNO, o FNE e o FCO, e atuam como instituições financeiras federais de caráter regional. O patrimônio dos fundos constitui um haver da União, que não se confunde com o patrimônio dos bancos administradores.

A Tabela 52 apresenta a evolução do estoque dos haveres referentes aos Fundos Constitucionais, por exercício.

Tabela 52 - Evolução do Estoque dos Haveres Referentes aos Fundos Constitucionais, por Exercício

Em R\$ milhões

Estoque				
Valor Realizado (\$) ¹				
Variação (%) ²				
2020	2021	2022	2023	2024
165.565,00	184.171,30	210.245,0	236.610,3	266.264,8
7,8%	11,2%	14,2%	12,5%	12,5%

¹ Estoque dos haveres referentes aos Fundos Constitucionais corresponde ao seu patrimônio líquido apurado em 31/12 de cada ano, constituído pela carteira de crédito líquida de provisões e pelos recursos transferidos aos bancos administradores e ainda não aplicados em financiamentos (disponibilidades).

² Variação percentual calculada em relação ao exercício anterior.

Fonte: Bancos Administradores dos Fundos Constitucionais. **Elaboração:** STN/MF.

Tabela 53 - Fluxos de Amortizações das Operações de Crédito dos Fundos Constitucionais

Em R\$ milhões

	2020	2021	2022	2023	2024
Fluxos Estimados ¹					31.021,5
Fluxos Realizados	17.543,7	27.980,8	26.423,9	29.408,0	36.134,5
Variação (%)					16,5

Fonte: Bancos Administradores dos Fundos Constitucionais. **Elaboração:** STN/MF.

¹O fluxo estimado de amortizações passou a ser oficialmente divulgado em 2024.

Quanto às principais justificativas dos desvios nos fluxos referentes aos Fundos Constitucionais de Financiamento, destacam-se: condições econômicas mais favoráveis ao longo do ano de 2024 frente ao inicialmente esperado; volume de reembolsos acima do esperado devido à menor inadimplência da carteira de crédito; e aperfeiçoamento no processo de administração das operações de crédito por parte do BNB.

Tabela 54 - Fluxos Estimados de Amortizações das Operações de Crédito dos Fundos Constitucionais

⁵³ Criados pela Lei nº 7.827, de 1989, que regulamentou o artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

Carteira de Crédito 2024	Fluxo				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2025	2026	2027	2028	
266.264,8	40.471,3	45.156,5	48.852,1	52.907,8	F

Fonte: Bancos Administradores dos Fundos Constitucionais. Elaboração: STN/MF.

As amortizações de operações de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais não geram impacto primário, uma vez que já estão computadas no saldo a receber da carteira de crédito dos fundos. Por outro lado, o não recebimento de tais recursos em função de inadimplência sensibilizaria o resultado primário por meio do registro de despesas com provisões para créditos de liquidação duvidosa (PCLD).

Quanto aos riscos fiscais mapeados e mensurados, o risco fiscal se reflete no resultado primário, de modo que o não recebimento dos recursos impacta diretamente o orçamento da União. Nas operações em que os Fundos assumem risco integral ou compartilhado, o banco administrador de cada Fundo deve constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa referentes às parcelas do principal e encargos vencidos há mais de cento e oitenta dias⁵⁴. Tais provisionamentos resultam em impacto primário negativo no momento de sua ocorrência.

A Tabela 55 apresenta as estimativas de despesa com PCLD para o período de 2025 a 2028.

Tabela 55 - Estimativas dos Riscos Fiscais por Haver Financeiro

Riscos Fiscais			
2025	2026	2027	2028
1.523,7	1.616,8	1.689,9	1.763,8

Fonte: Bancos Administradores dos Fundos Constitucionais. Elaboração: STN/MF.

Em caso de materialização dos riscos fiscais, as providências compreendem a revisão das estimativas de resultado primário dos fundos constitucionais no âmbito do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias e reforço dos esforços para recuperação de perdas empreendidos pelos bancos administradores.

5.3 OUTROS RISCOS ESPECÍFICOS

Nesta seção serão apresentados os riscos fiscais relacionados aos Entes Subnacionais, às Parcerias Público Privadas e Concessões, às Empresas Estatais, ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, aos Riscos do Sistema Financeiro, às estimativas de impactos fiscais decorrentes das mudanças demográficas e, por fim, aos Riscos Ambientais.

5.3.1 Entes Subnacionais

A exposição da União a riscos fiscais decorrentes de entes subnacionais tem três fontes importantes: o não pagamento de débitos financeiros dos entes subnacionais junto à União; a honra de garantias da União em empréstimos contraídos pelos entes subnacionais com sua garantia; e a aprovação de propostas legislativas que impliquem ampliação de repasses financeiros federais.

⁵⁴ Art. 3º da Portaria Interministerial nº 11, de 28 de dezembro de 2005, editada pelos Ministérios da Integração Nacional – MI e da Fazenda – MF, a qual estabelece as normas de contabilização e de estruturação dos balanços dos fundos FNO, FNE e FCO, bem como os critérios para provisões e registro de prejuízos.

Os créditos financeiros da União são provenientes de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas estaduais, do Distrito Federal e municipais promovidos pela União, enquanto as garantias da União são concedidas em empréstimos externos e internos contraídos pelos entes subnacionais. As contragarantias são as contrapartidas das concessões de garantias pela União em operações de crédito, em valor suficiente para cobertura dos compromissos financeiros assumidos.

A Tabela 56 apresenta o estoque e o fluxo de pagamentos esperados desses créditos financeiros e garantias. Os fluxos de recebimento de dívidas refinanciadas já consideram as dinâmicas de pagamento dos estados no Regime de Recuperação Fiscal (Rio de Janeiro, Goiás, Rio Grande do Sul e Minas Gerais). Além disso, o fluxo de recebimentos da Lei nº 9.496/97 leva em consideração os efeitos da compensação financeira promovida pela Lei Complementar nº 201⁵⁵, de 2023, que incide sobre contratos de dívida com a União. Por outro lado, a tabela não inclui os efeitos da Lei Complementar nº 212/2024 - Propag, tratados mais adiante na seção de riscos relativos a incertezas legislativas⁵⁶.

Tabela 56 - Riscos Fiscais Decorrentes dos Haveres e das Garantias Junto aos Estados e Municípios

Em R\$ bilhões

Haveres/Passivos	Estoque ¹	Fluxo de Recebimentos / Pagamentos			
		2025	2026	2027	2028
Haveres	811,0	32,7	41,2	49,3	55,1
Lei nº 9.496/1997 ²	612,4	24,5	29,7	34,0	37,2
Lei nº 8.727/1993 – Receitas da União ³	3,9	0,1	0,1	0,3	0,4
Lei nº 8.727/1993 – Demais Credores	1,9	-	-	-	-
Carteira de Saneamento	0,2	-	-	-	-
MP nº 2.185/2001	4,3	0,3	0,3	0,4	0,4
LC nº 159/2017 – Art. 9º A	184,5	6,7	9,4	11,9	14,1
LC nº 159/2017 – Art. 49 e Decreto nº 10.681/21	2,3	1,0	1,6	2,6	2,9
LC nº 178/2021 – Art. 23	1,5	0,1	0,1	0,1	0,1
Passivos Contingentes	296,9	10,5	10,3	10,0	8,6
Garantias a estados - Internas	103,2	5,5	5,2	5,0	4,5
Garantias a estados - Externas	137,4	5,0	5,1	5,0	4,1
Garantias a municípios - Internas	24,7	-	-	-	-
Garantias a municípios - Externas	31,7	-	-	-	-
Total	1.107,9	43,2	51,5	59,3	63,7

¹ Posições das dívidas administradas e das garantias: 31/12/2024.

² Lei nº 9.496/1997 considerando a aplicação do RRF aos estados de Goiás (a partir de jan/2022), Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro (a partir de jun/2022), além de Minas Gerais (previsão a partir de dez/2023).

³ Lei 8.727/1993 considerando a aplicação do RRF ao estado de Goiás (a partir de jan/2022).

⁴ Os valores de Dívida de Médio e Longo Prazos (DMPLP) consideram apenas os juros, porque a amortização em 2024 não será paga à União.

Fonte e Elaboração: STN/MF.

Em 2024, a União honrou R\$ 11,5 bilhões em dívidas inadimplidas de estados e municípios e, em 2023, esse valor foi de R\$ 12,3 bilhões. No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R\$ 75,4 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito.

A PEC nº 66/2023 promove alterações no art. 100 da Constituição Federal de 1988, propondo limites para pagamento de precatórios pelos municípios, que se dariam sob percentual da receita corrente líquida apurada no exercício anterior. O percentual aplicável dependeria do estoque de precatórios em mora de cada ente. Deste modo, há potencial risco de necessidade de esforço fiscal adicional para pagamento dos saldos de precatórios em atraso por parte dos municípios, criando incentivos para inovações adicionais prevendo financiamento deste esforço fiscal por parte da União. O estoque de precatórios dos municípios, ao final de 2024, totalizava cerca de R\$ 65,1 bilhões.

⁵⁵ Essa Lei Complementar instituiu uma compensação financeira aos estados pela redução de alíquotas de ICMS que decorreu da aprovação da Lei Complementar nº 194, de 2022.

⁵⁶ Subseção 5.3.1.1.1.2 abaixo.

A EC nº 109/2021 revogou a obrigação da União de financiar a quitação dos saldos remanescentes de precatórios de estados, DF e municípios ao final de 2024, porém há uma ação em andamento para reverter essa decisão. O estoque atual de precatórios dos estados, DF e municípios é de R\$ 181,4 bilhões. Em caso de obrigação de fornecer uma linha de crédito, o impacto financeiro poderia ser igual a esse valor.

Tabela 57 - Riscos Fiscais Decorrentes de Relações Intergovernamentais

Em R\$ bilhões

Riscos Fiscais	Estoque Valor (\$) % do PIB
Decorrentes de Haveres	811,0 7%
Decorrentes de Garantias	296,9 2,5%
Liminares à EC nº 109/2021	181,4 1,5%
Total	1.289,3 11%

Fonte e Elaboração: STN/MF.

A Tabela 57 consolida os principais riscos fiscais decorrentes das relações intergovernamentais. A exposição da União a riscos decorrentes de inadimplência no pagamento de dívidas e ao pagamento de honras em garantias concedidas chega a R\$ 1.289,3 bilhões, ou 11% do PIB.

Os episódios de inadimplências de pagamentos por parte dos entes federativos subnacionais e as necessidades de socorros financeiros estendidos por meio do refinanciamento de dívidas decorrem de desequilíbrios das contas públicas de parcela dos estados e municípios. A União, por meio da STN, monitora as finanças dos governos regionais e locais com o objetivo de definir condições para concessão de garantia e mitigar riscos fiscais. O acompanhamento de indicadores de desempenho e do panorama das finanças públicas dos estados e das capitais estaduais é apresentado no Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, publicado anualmente pela STN.

5.3.1.1 Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Subnacionais

Os créditos financeiros da União com estados e municípios surgem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, estabelecidos por leis específicas e formalizados por meio de contratos. Cada “programa” mencionado refere-se ao conjunto de contratos com entes subnacionais que compartilham características contratuais e financeiras semelhantes. Por exemplo, o programa "Lei nº 9.496/1997" engloba os contratos dos entes subnacionais celebrados sob essa lei.

A lista dos programas vigentes nos últimos três exercícios pode ser verificada na tabela abaixo. Necessário ressaltar que alguns desses programas se encerraram nos últimos anos, sendo apresentados apenas para fins de contabilização do estoque do ativo dos últimos exercícios.

Tabela 58 - Relação dos Programas sob Gestão da STN

Programa	Categoria	Status
Lei nº 8.727/1993	Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas	Vigente
Lei nº 9.496/1997	Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas	Vigente
MP nº 2.185/2001	Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas	Vigente
Dívida de Médio e Longo Prazos - DMLP	Renegociação da Dívida Externa do Setor Público	Encerrado
Carteira de Saneamento	Saneamento de Instituições Financeiras Federais	Vigente
Lei Complementar nº 178/2021	Refinanciamentos autorizados pela LC nº 178/2021	Vigente
Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º A	Regime de Recuperação Fiscal - RRF	Vigente

Programa	Categoria	Status
Art. 49 - Decreto nº 10.681/2021	Regime de Recuperação Fiscal - RRF	Vigente

Os créditos financeiros da União perante estados e municípios foram e ainda são afetados, em maior ou menor medida, por alterações legislativas implementadas por meio de Leis Complementares. Nesse sentido, nos últimos anos o estoque de Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Financeiros foi impactado pelas Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016, nº 159/2017, nº 173/2021, nº 178/2021, nº 181/2021, nº 194/2022, nº 201/2023 e nº 206/2024. Além disso, recentemente foi publicada a Lei Complementar nº 212/2025, que deve afetar significativamente o estoque e o fluxo de recebimento dos citados haveres.

5.3.1.1.1 Descrição dos Riscos Fiscais Mapeados, Agrupados de Acordo com a Natureza

5.3.1.1.1.1 Riscos Relativos às Ações Judiciais

Estes riscos decorrem de ações impetradas pelos mutuários contra a União em diversas instâncias da Justiça, referentes aos haveres financeiros da União, sempre que possam afetar o fluxo esperado de pagamentos por parte desses entes.

A carteira é composta por 228 contratos celebrados pelos entes e pelas entidades das administrações indiretas com a União (sendo 185 de dívidas administradas e 43 de avais honrados pela União). Atualmente, há 56 ações judiciais, com impacto financeiro de R\$ 12,1 bilhões (posição de 31/12/2024). Desse total, R\$ 7,8 bilhões correspondem aos valores compensados a maior pelos estados de Alagoas, Maranhão, Pernambuco, Piauí e São Paulo, em decorrência de liminares obtidas por esses entes em ações que questionavam a compensação das perdas de arrecadação do ICMS⁵⁷. No entanto, o estado de Pernambuco celebrou, em 2025, o termo aditivo da Lei Complementar nº 201/2023, de modo que suas pendências foram baixadas do montante supracitado em fevereiro de 2025.

Em relação às ações judiciais, atualmente existe um risco mapeado referente ao estado do Rio de Janeiro, conforme explicado a seguir.

5.3.1.1.1.1.1 Efeitos da Ação Civil Originária – ACO nº 3.678, impetrada pelo estado do Rio de Janeiro.

Na dinâmica de funcionamento do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, a União concede uma redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administradas pela STN e pode pagar, em nome dos estados participantes, na data de seu vencimento, as prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais sem executar as contragarantias correspondentes.

No entanto, esse benefício é aplicado de forma regressiva no tempo, começando com 0% no primeiro ano de vigência do regime e aumento 11,11% a cada exercício financeiro. No ano de 2024, o estado do Rio de Janeiro deveria pagar 22,22% das prestações de dívidas administradas pela União e das prestações de dívidas honradas por ela em favor do estado.

Houve o descumprimento por parte do estado do Rio de Janeiro da meta fiscal de resultado primário relativa ao exercício de 2022, assim como do compromisso de limitar o crescimento de suas despesas primárias à variação do IPCA. Esta situação caracterizou inadimplência com as obrigações do Regime⁵⁸. Diante deste quadro, houve a aplicação de penalidade, importando no aumento de 30 pontos percentuais aos valores devidos mensalmente pelo estado⁵⁹.

⁵⁷ Lei Complementar nº 194/2022, posição de 31/12/2024.

⁵⁸ Nos termos do art. 7º-B da Lei Complementar nº 159/2017.

⁵⁹ À luz das penalidades do §1º do art. 7º-C da Lei Complementar nº 159/2017.

Como consequência, a partir de fevereiro de 2024 o estado do Rio de Janeiro passou a pagar as prestações com percentual de 52,22%, ante 22,22% no cronograma original. Entretanto, por decisão liminar na ACO nº 3.678/RJ, a partir de 03/05/2024, o STF, decidiu suspender o aumento de 30% decorrente das inadimplências incorridas pelo estado, em decisão transitória. Mais do que isso, assegurou ao Rio de Janeiro o direito de, até o final de 2024, pagar à União as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, limitado ao valor total de R\$ 4,9 bilhões para cada exercício.

Ocorre que o estado obteve a prorrogação dos efeitos da liminar para os seis primeiros meses do ano de 2025, sem que tenha havido qualquer resolução acerca do mérito da questão. Dessa forma, até que seja emanada a decisão definitiva pelo STF, é possível que os valores a serem pagos pelo estado do Rio de Janeiro venham a ser afetados por novas prorrogações, motivo este que caracteriza a situação como um risco, posto a ausência de previsibilidade em relação à receita esperada, pela União, em relação aos contratos de refinanciamento com o estado.

O impacto estimado da ACO nº 3.678 figura na subseção 5.3.1.1.5.

5.3.1.1.1.2 Riscos Relativos a Incertezas Legislativas

Outra fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, é a atividade legislativa, que tradicional e frequentemente aborda temas que podem interferir nas relações financeiras entre a União e entes subnacionais.

As receitas previstas apresentam risco de redução, parcial ou total, em decorrência de novas legislações que se traduzam em carências de pagamento aos mutuários ou abatimentos nos estoques dos ativos junto aos estados e municípios. Além disso, novas legislações também podem afetar transferências e despesas da União. Nesse sentido, existem os seguintes riscos mapeados:

a) Aprovação do Projeto de Lei Complementar – PLP nº 187/2015

Trata-se do PLP nº 187/2015, que autoriza a dedução dos valores aplicados em ações de erradicação do trabalho infantil pelos estados dos compromissos financeiros mensais das respectivas dívidas contratuais junto à União. O PLP estabelece que as deduções não podem ultrapassar 3% dos valores das parcelas mensais de pagamento da dívida do estado junto à União. Considera-se a aprovação do PLP nº 187/2015 como um **risco possível**.

O impacto estimado da PLP é explicitado na subseção 5.3.1.1.5.

b) Promulgação da Lei Complementar nº 212/2025

Em janeiro de 2025, foi promulgada a Lei Complementar nº 212/2025, que instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), com o objetivo de revisar os termos das dívidas dos estados e do Distrito Federal com a União, promovendo o apoio à recuperação fiscal desses entes federativos e a melhorias estruturais em áreas como infraestrutura, segurança pública, educação profissional e enfrentamento das mudanças climáticas.

Para participar do Propag, os estados devem aderir ao programa até 31 de dezembro de 2025. As dívidas elegíveis para revisão incluem aquelas firmadas no âmbito das Leis nº 8.727/1993, nº 9.496/1997, e das Leis Complementares nº 159/2017, nº 178/2021 e nº 201/2023, além da Medida Provisória nº 2.192-70/2001.

O programa prevê a possibilidade de pagamento das dívidas por meio de diversos mecanismos, como a transferência, para a União, de participações societárias em empresas de propriedade do estado, a transferência de bens móveis ou imóveis do estado para a União, a cessão de créditos líquidos e certos do estado para o setor privado, dentre outros.

Além disso, a Lei Complementar permite que se refinanceie as dívidas por meio do estabelecimento de uma nova tabela Price, com prazo de 360 meses. Nesse sentido, a atualização

monetária passa a ser feita pela variação do IPCA, e a taxa de juros poderá ser de 0%, 1% ou 2% ao ano, a depender do percentual da dívida amortizada.

A Lei Complementar cria também o Fundo de Equalização Federativa (FEF). Pela sistemática autorizada pela Lei, parte do valor que os estados deixarão de pagar para a União serão destinados ao FEF, e, posteriormente, distribuídos entre os estados para aplicação em educação profissional técnica de nível médio, nas universidades estaduais, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e em ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes ou segurança pública.

Existem dificuldades técnicas para se estimar o impacto da referida Lei Complementar ao longo dos próximos anos. Não é possível garantir a quantidade de estados que irá aderir ao programa, se e quanto cada um amortizará extraordinariamente, quanto aportarão no FEF e quanto irão desembolsar nos investimentos citados anteriormente. Todos esses fatores interferem nos saldos devedores e no fluxo futuro de pagamentos. Ainda, há regras diferentes para os entes que estão no Regime de Recuperação Fiscal. Ademais, registre-se que a regulamentação da LC nº 212/2025 está em andamento, o que dificulta mais ainda, enquanto ela não for publicada, realizar projeções mais confiáveis dos impactos financeiros da aludida Lei Complementar. Além disso, aguarda-se a definição pela rejeição ou não dos vetos realizados pelo Presidente da República, quando da sanção.

Diante de todas essas dificuldades, não há certeza acerca da magnitude do risco fiscal, apenas a previsão de que é **provável** que ocorram impactos relevantes para a União. Isso nada obstante, apenas para fins de estimativas preliminares, foram considerados dois cenários, em que todos os estados iriam aderir com os mesmos critérios, os quais serão apresentados mais adiante.

O impacto estimado decorrente da promulgação desta Lei está exposto na subseção 5.3.1.1.5.

c) Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 51/2019

Tramita, no Senado Federal, projeto de emenda à Constituição Federal, PEC nº 51/2019, que prevê um aumento de 1% a cada ano para o Fundo de Participação dos estados (FPE) a contar do 2º ano após o da sua aprovação até o do 4º ano e depois mais um aumento da ordem de 1,5% no 5º ano, para que o FPE atinja então um percentual final de 26% sobre o produto da arrecadação do IR e do IPI. Atualmente esse percentual corresponde a 21,5%. A tabela abaixo apresenta as estimativas de impactos, imediatos e para um período de dez anos, dessas propostas legislativas para União.

Tabela 59 - Incertezas Decorrentes de Proposta Legislativa PEC nº 51/2019

Em R\$ bilhões

Proposta Analisada	Impacto sobre o fluxo de caixa da União	
	2025	Próximos 10 anos
PEC nº 51/2019 – Impacto do aumento no FPE)	-	458,5
PEC nº 51/2019 – Impacto na complementação do Fundeb ⁶⁰	-	21,1
Aumento Total (FPE + Complementação ao Fundeb)	-	479,6

Fonte e Elaboração: STN/MF.

⁶⁰ Com o eventual aumento do FPE, a base de cálculo do FUNDEB também aumenta, o que leva a uma elevação da necessidade de complementação da União para o FUNDEB.

Não há providências imediatas a serem tomadas na hipótese de aprovação da PEC nº 51/2019, posto que o percentual de repasse do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados ao FPE se manterá em 21,5% até 31 de dezembro do ano seguinte ao da promulgação da referida Emenda Constitucional.

Além disso, a aprovação de benefícios tributários de IPI também constitui um risco fiscal para a União, uma vez que esse tributo compõe a base de cálculo dos repasses do FPE, FPM e IPI-Exportação, fazendo com que quase 60% de sua arrecadação seja destinada a governos estaduais e municipais. O risco decorre da possibilidade de a União ser obrigada judicialmente a arcar unilateralmente com a perda de arrecadação, uma vez que os incentivos podem ter sido concedidos sem anuência dos entes subnacionais, havendo precedente quanto a isso em nível estadual.

Por fim, a Lei nº 11.738, de 2008, estabeleceu que a União deve complementar eventuais insuficiências de recursos financeiros constitucionalmente vinculados à educação nos estados e municípios para custear o piso nacional do magistério. O crescimento acelerado desse piso, sistematicamente acima da inflação e estabelecido à revelia das realidades econômicas regionais e locais, pode ensejar a necessidade de destinação anual de dotações orçamentárias federais a partir de R\$ 3,3 bilhões.

5.3.1.1.1.3 Riscos Relativos ao Não Cumprimento das Previsões de Receitas para o Exercício

Estes riscos decorrem de variações nos indexadores das dívidas. As receitas previstas para os exercícios subsequentes são estimadas pela STN, de acordo com premissas conservadoras, utilizando cenários de indexadores fornecidos pela própria STN, bem como pela SPE, para compor o PLOA do ano subsequente. Cabe ressaltar não ser possível a mensuração dos impactos desses riscos sobre os fluxos de pagamentos, uma vez que não se dispõe de cenários alternativos estimados.

5.3.1.1.2 Evolução do Estoque do Ativo dos Últimos Três Exercícios

No tocante à evolução dos haveres e créditos, a tabela a seguir apresenta o histórico dos valores do estoque dos últimos três exercícios, segundo ativo/programa sob gestão da STN.

Tabela 60 - Estoque de Haveres e Créditos, Segundo Ativo/Programa sob Gestão da STN, por Exercício

Em R\$ milhões

Ativo/ Programa	Estoque		
	Valor (\$) Variação ¹ (%)		
	2022	2023 ²	2024 ³
Carteira de Saneamento	281,8 -9,2%	252,2 -10,5%	222,0 -12,0%
DMLP	4.120,9 -11,6%	2.384,7 -42,1%	- -
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	4.154,1 -10,0%	4.048,3 -2,5%	3.877,4 -4,2%
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	2.397,0 -12,1%	1.966,0 -18,0%	1.925,9 -2,0%
Lei nº 9.496/1997	555.511,9 0,3%	588.653,6 6,0%	612.418,9 4,0%
MP nº 2.185/2001	4.011,7 -85,8%	4.078,4 1,7%	4.270,4 4,7%
LC nº 159/2017 - art. 9º A	83.665,9 9408,6%	115.032,7 37,5%	184.532,1 60,4%
LC nº 178/2021	38.537,2 962,6%	40.649,0 5,5%	1.475,2 -96,4%

Em R\$ milhões

Ativo/ Programa	Estoque		
	Valor (\$) Variação ¹ (%)		
	2022	2023 ²	2024 ³
LC nº 159/2017 – Art. 49 Decreto nº 10.681/2021 ⁽⁴⁾		91,4 -	2.343,0 2462,1%
Total	692.680,4 8,5%	757.156,5 9,3%	811.064,9 7,1%

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² Valores extraídos do Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a estados e municípios - SAHEM. Não foram considerados previsões de juros a receber em janeiro de 2024. Nos valores da tabela constam os totais desconhecidos das contas de ativo, somando cerca de R\$ 1,8 bilhão do programa Lei nº 8.727/1993 e R\$ 9,6 milhões do programa MP nº 2.185/2001, contabilizados, separadamente, em contas de controle no SIAFI. Sendo assim, o valor de estoque discriminado na tabela pode divergir do valor contabilizado nas contas de ativo do SIAFI.

³ Valores extraídos do SAHEM. Não foram considerados previsões de juros a receber em janeiro de 2025. Nos valores da tabela constam os totais desconhecidos das contas de ativo, somando cerca de R\$ 1,9 bilhão do programa Lei nº 8.727/1993 e R\$ 10,8 milhões do programa MP nº 2.185/2001, contabilizados, separadamente, em contas de controle no SIAFI. Sendo assim, o valor de estoque discriminado na tabela pode divergir do valor contabilizado nas contas de ativo do SIAFI.

⁴ O saldo deste contrato deveria ser zerado todo início de mês, mediante pagamento integral dos valores. No entanto, devido à liminar obtida pelo estado do Rio de Janeiro, existe saldo em Pendência Jurídica. Em dezembro/24, o valor em pendência é de R\$ 1.677,7 milhões.

5.3.1.1.3 Comparação entre os Fluxos Estimados e Realizados dos Últimos Três Exercícios

Quanto à evolução dos fluxos, a Tabela 61 apresenta uma comparação entre os fluxos, estimados e realizados, por exercício, segundo ativo/programa sob gestão da STN.

Tabela 61 - Fluxos de Haveres e Créditos, Estimados e Realizados, segundo Ativo/Programa

Em R\$ bilhões

Ativo/ Programa		Fluxo		
		Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%) ^[1]		
		2022	2023	2024
Carteira de Saneamento	E	57,1	49,9	50,6
	R	57,5	52,2	51,7
	%	0,8	4,4	2,1
DMLP (encerrado)	E	163,4	123,0	90,3
	R	128,1	218,9	120,1
	%	-21,6	77,9	33,0
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	E	-	33,0	107,7
	R	-	23,6	112,8
	%	-	-28,6	4,7
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	E	45,2	9,6	0,4
	R	42,8	60,7	108,9
	%	-5,3	532,9	30.529,2
Lei nº 9.496/1997	E	15.815,4	18.941,3	24.416,9
	R	16.218,1	16.474,5	25.085,7
	%	2,5	-13,0	2,7
MP nº 2.185/2001	E	24.496,9	315,2	341,2
	R	2.585,8	322,5	348,2
	%	-89,4	2,3	2,1
Avais Honrados	E	-	-	-
	R	29,3	7,6	32,9
	%	-	-	-
LC nº 159/2017 - Art. 9º A	E	2.618,9	3.283,7	6.033,0
	R	1.902,2	3.456,7	4.958,1
	%	(27,4)	5,3	-17,8

Ativo/ Programa	Fluxo			
	Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação(%) ^[1]			
	2022	2023	2024	
LC nº 178/2021	E	812,2	1.921,9	1.080,8
	R	611,9	2.090,9	1.674,0
	%	(24,7)	8,8	54,9
LC nº 159/2017 - Art. 49 do Decreto nº 10.681/21	E	-	503,4	1.307,8
	R	-	412,7	1.031,0
	%	-	(18,0)	-21,2
Total	E	44.009,3	25.181,1	33.428,6
	R	21.575,7	23.120,3	33.523,2
	%	-51,0	8,2	0,3

¹ Variação entre os valores estimados e realizados. Fonte e elaboração: STN/MF.

Em relação ao ano de 2022, houve a baixa da dívida do município de São Paulo em decorrência de conciliação pelo terreno do “Campo de Marte”, ocorrida em relação à dívida do município no âmbito do programa da MP nº 2.185/2001. Assim, o fluxo de recebimentos por parte do Tesouro foi prejudicado, o que impactou negativamente os valores realizados do ano.

Uma das maiores diferenças entre o valor estimado e o realizado para o ano de 2023 ocorreu no programa da Lei nº 9.496/1997. Isso porque a LC nº 194/2022 trouxe, em seu art. 3º, determinação para a União deduzir do valor das parcelas dos contratos de dívida de estados e Distrito Federal parte das perdas de arrecadação destes entes em decorrência da redução de alíquota do ICMS sobre combustíveis. Em um primeiro momento, não houve consenso do valor a ser deduzido e nem de que forma isso ocorreria. Desse modo, diversos entes buscaram liminares na justiça com o intuito de cessar o pagamento de suas dívidas com a União, o que foi alcançado por alguns deles.

A questão foi resolvida em acordo entre a União e os estados perante o STF, sendo estipulado a compensação total no montante de R\$ 27,0 bilhões. Após a homologação do acordo, foi aprovada a LC nº 201/2023, que disciplinou a forma como se daria a compensação. Parte do valor acordado foi compensado por meio do abatimento de prestações vincendas, sendo esse o critério principal, ao passo que a outra parte foi realizada por meio de transferências da União aos estados. Conforme disposto no art. 3º da referida LC, a União antecipou, em 2023, a compensação dos valores previstos para 2024 por meio de transferência direta. Não houve alterações em relação ao cronograma das compensações que estão sendo realizadas em 2025. A

Tabela 62 e a Tabela 63 apresentam os valores realizados de compensação, seja por abatimento de dívidas ou por transferência direta e a estimativa para 2025. Esses efeitos já estão considerados na projeção dos fluxos para os próximos anos.

Tabela 62 - Informações sobre a Compensação Realizada no Exercício de 2024

Em R\$ milhões

Valor total a ser compensado	Valor compensado (até 2024) ¹	Valor compensado acima do disposto no Anexo da LC nº 201/2023 ^{2 3}
27.014,9	23.170,7	-6.114,0

¹ O valor compensado se refere a:

a) R\$ 8.658,9 milhões relativos aos valores de dívidas administradas não quitadas e avais honrados não recuperados por meio de ações impetradas pelos estados contra a União, compensados pela STN em 01/12/2023, utilizando limites de 2023 dos estados do AC, AL, ES, GO, MA, PI, RN, SP e SE, e limites de 2023 a 2025 dos estados de MG e PE;

b) R\$ 4.311,2 milhões compensados pela STN por meio de prestações de dívidas administradas no período de junho/2023 a dezembro/2023, utilizando limites de 2023 dos estados que não excederam seus limites mediante compensações de valores por meio de liminares judiciais;

- c) R\$ 810,6 milhões referentes ao exercício de 2023 executadas em dezembro/2023 por meio de transferências realizadas pela STN; e
d) R\$ 8.715,5 milhões referentes ao exercício de 2024 executadas em novembro e dezembro/2023 por meio de transferências realizadas pela STN.
e) R\$ 674,47 milhões referentes ao exercício de 2025, mas transferidos pela STN ao estado do Rio Grande do Sul em 2024, em decorrência da LC nº 206/2024.
² Valor excedente nominal, ou seja, sem atualização por encargos de adimplência.
³ Valor excedente nominal referente aos estados de AL (R\$ 230,5 milhões), MA (R\$ 570,1 milhões), PE (R\$ 271,1 milhões), PI (R\$ 396,4 milhões) e SP (R\$ 4.646,0 milhões).

Fonte e elaboração: STN/MF.

Tabela 63- Comparação das Compensações Realizadas e Previstas

Em R\$ milhões

Forma de compensação	Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)			
		2023 ^[2]	2024	2025
	Compensação com abatimento de prestações ou honras de aval realizadas ^[1]	E	13.198,3	0
	R	12.970,1	0	-
	%	-1,7	-	-
Compensação com transferências	E	9.499,0	0	276,9
	R	9.526,1	674,5	-
	%	0,3	-	-
Total	E	22.697,3	0	3.844,3
	R	22.496,2	674,5	-
	%	-0,9	0	-

¹ O valor compensado se refere a:

a) R\$ 8.658,9 milhões relativos aos valores de dívidas administradas não quitadas e avais honrados não recuperados por meio de ações impetradas pelos estados contra a União, compensados pela STN em 01/12/2023, utilizando limites de 2023 dos estados do AC, AL, ES, GO, MA, PI, RN, SP e SE, e limites de 2023 a 2025 dos estados de MG e PE.

b) R\$ 4.311,2 milhões compensados pela STN por meio de prestações de dívidas administradas no período de junho/2023 a dezembro/2023, utilizando limites de 2023 dos estados que não excederam seus limites mediante compensações de valores por meio de liminares judiciais.

² Com a antecipação dos valores dos limites de 2024 dos estados para o exercício de 2023 em decorrência da publicação da LC nº 201/2023, os valores previstos para compensação mediante transferências foram executados pela STN da seguinte forma:

a) R\$ 810,6 milhões referentes ao exercício de 2023 foram transferidos aos estados em dezembro/2023; e

b) R\$ 8.715,5 milhões referentes ao exercício de 2024 foram transferidos aos estados em novembro e dezembro/2023.

c) R\$ 674,8 milhões referentes ao exercício de 2025 foram transferidos ao estado do Rio Grande do Sul em 2024, em decorrência da LC nº 206/2024.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Em 2024, embora o total realizado tenha ficado muito próximo ao estimado, houve variações consideráveis dentro de alguns programas. No programa da DMLP, houve o encerramento de todos os contratos, tendo sido cobrados, pela União, montantes referentes ao principal não cobertos pelas garantias. Na Lei nº 8.727/1993, foram executados valores já vencidos (e, portanto, não considerados para fins de projeção) relativos ao município de Niterói. Os recebimentos do art. 23 da LC nº 178/2021 e do art. 9º-A da LC nº 159/2017 foram impactados positivamente e negativamente, respectivamente, pela diferença de datas estimadas para a homologação do RRF do estado de Minas Gerais e a efetivamente ocorrida. No programa do art. 9º-A, houve impacto da ACO nº 3.678, impetrada pelo estado do Rio de Janeiro. Nesse último caso, houve impacto também no programa do art. 49 do Decreto nº 10.681/2021.

5.3.1.1.4 Estimativa dos Fluxos para o Exercício Atual e dos Três Próximos Exercícios

A Tabela 64 a seguir apresenta o estoque das dívidas de estados e municípios administradas pela União, bem como a previsão de recebimento para os anos de 2025 a 2029.

Tabela 64 - Fluxos Estimados de Haveres e Créditos, Segundo Ativo/Programa, por Exercício

Em R\$ milhões

Ativo/ Programa	Estoque Valor (\$)	Estimativa de Recebimento					Impacto Financeiro (F) ou Primário (P)
		2024 ¹	2025	2026	2027	2028	
Carteira de Saneamento	222,0	49,9	50,3	49,8	48,9	36,9	F
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	3.877,4	147,3	249,9	325,7	400,4	476,8	F
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	1.925,9	8,5	-	-	-	-	F
Lei nº 9.496/1997	612.418,9	24.460,6	29.641,0	33.933,2	37.187,6	39.587,1	F
MP nº 2.185/2001	4.270,4	349,4	381,4	408,0	421,5	353,2	F
LC nº 159/2017 - Art. 9º A	184.532,1	6.637,9	9.311,5	11.952,0	14.028,4	14.764,4	F
LC nº 178/2021	1.475,2	106,1	116,6	124,7	128,8	132,7	F
LC nº 159/2017 - art. 49 Decreto nº 10.681/21	2.343,0	975,1	1.527,1	2.543,7	2.892,1	2.158,3	F
Total	811.064,9	32.734,9	41.277,8	49.337,1	55.107,8	57.509,5	

¹ Posição em 31/12/2024. Valores extraídos do SAHEM. Não foram considerados previsões de juros a receber em janeiro de 2025. Nos valores da tabela constam os totais desconhecidos das contas de ativo, somando cerca de R\$ 1,9 bilhões do programa Lei nº 8.727/93 e R\$ 10,8 milhões do programa MP nº 2.185/2001, contabilizados, separadamente, em contas de controle no SIAFI. Sendo assim, o valor de estoque discriminado na tabela pode divergir do valor contabilizado nas contas de ativo do SIAFI.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Cabe destacar que as estimativas de recebimentos refletem as premissas vigentes na data de 31/12/2024. Nesse sentido, além das condições normais previstas nos contratos, foram adotados os seguintes cenários:

- O RRF de Minas Gerais, por força de decisão do STF, foi considerado "como se homologado estivesse" em 01/08/2024, com início da vigência de seus efeitos em 01/10/2024 (a seguir, em 03/01/2025, foi homologado pelo Presidente da República). Assim, considerou-se a data de início em 01/10/2024.
- Retirada da penalidade de 30 (trinta) pontos percentuais na progressão de pagamentos a ser realizada pelo estado do Rio de Janeiro, bem como limitação do pagamento das parcelas do estado aos valores pagos em 2023;
- Compensação das perdas de arrecadação com ICMS da LC nº 194/2022 com abatimento de prestações no ano de 2025, conforme disciplinado pela LC nº 201/2023;
- Suspensão da cobrança das Dívidas do estado do Rio Grande do Sul por 36 meses e alteração dos encargos contratuais, conforme disciplinado pela LC nº 206/2024;
- Não foram considerados os efeitos da LC nº 212/2025.

5.3.1.1.5 Mensuração dos Impactos nas Contas Públicas dos Riscos Fiscais Mapeados

A Tabela 65 apresenta o impacto estimado em relação aos riscos fiscais mapeados em relação às ações judiciais, mais especificamente, decorrente da ACO nº 3.678, do estado do Rio de Janeiro.

Tabela 65 - Impacto nos fluxos de Dívida do Rio de Janeiro em decorrência da Liminar na ACO nº 3678

Em R\$ milhões

Impacto	Programa	Perda de Arrecadação pela União			
		2024	2025	2026	2027
Efeitos da Liminar ACO 3678 - Rio de Janeiro/RJ	Lei nº 9.496/1997	3.431,5	4.463,2	5.589,0	6.609,1
	LC nº 159/2017 - Art. 9º A	2.030,4	2.024,4	2.502,3	2.757,3
	LC nº 159/2017 - ART. 49 DECRETO Nº 10.681/21	2.525,9	2.823,0	3.146,7	3.262,9

Em R\$ milhões

Impacto	Programa	Perda de Arrecadação pela União			
		2024	2025	2026	2027
Total		7.987,8	9.310,6	11.238,0	12.629,3

As duas tabelas seguintes apresentam o impacto estimado decorrentes dos riscos fiscais mapeados em relação às incertezas legislativas, sendo a Tabela 66 referente à aprovação do PLP nº 187/2015 e a Tabela 67 referente aos efeitos da LC nº 212/2025.

Tabela 66 - Impacto da aprovação do PLP nº 187/2015

Em R\$ milhões

Risco Mapeado	Perda de Arrecadação pela União			
	2025	2026	2027	2028
Aprovação do PLP nº 187/2015 ¹	-	1.224,9	1.466,2	1.639,9

¹ Estimativa de aprovação do PLP ao final de 2025.

Tabela 67 - Impacto da Promulgação da Lei Complementar nº 212/2025

Em R\$ milhões

Estimativa de Impacto ⁽¹⁾	Valor Amortizado (a)	Impacto no Recebimento Estimado			
		2025 ⁽²⁾	2026	2027	2028
Cenário I ⁽³⁾	162.461,3	-15.935,3	-29.535,2	-33.655,4	-36.774,5
Cenário II ⁽⁴⁾	-	-11.534,5	-21.020,4	-23.314,3	-24.365,5

[1] Estimativa genérica, considerando a adesão ao Propag por parte de todos os estados que possuem dívida com a União com os mesmos parâmetros;

[2] Considerou-se os efeitos do Propag a partir de jun/2025;

[3] Cenário I - estados realizam amortizações extraordinárias / pagamentos no montante equivalente a 20% do saldo devedor de suas dívidas, obtendo correção monetária pelo IPCA e taxa de juros 0% a.a.

[4] Cenário II - estados não realizam amortizações extraordinárias do saldo devedor de suas dívidas, obtendo correção monetária pelo IPCA e taxa de juros 2% a.a.

Tais estimativas se baseiam em determinadas premissas acerca do momento em que poderia ocorrer a materialização de cada risco, conforme observações trazidas na tabela. Dessa forma, eventual concretização dos eventos em data distinta pode acarretar impactos diferentes dos estimados.

5.3.1.1.6 Medidas de Mitigação ou Providências a Serem Tomadas Acerca dos Riscos Fiscais Mapeados

As medidas de mitigação ou providências a serem tomadas, tanto para prevenção de ocorrência do risco (redução da probabilidade de efetivação) quanto para o caso de materialização deste (minimização do impacto gerado):

- Riscos relativos às ações judiciais: a principal medida de mitigação é a intensificação do relacionamento com a AGU e suas procuradorias regionais e seccionais, com vistas à reversão das decisões tomadas, o que tem ocorrido. Ressalta-se que essas operações são financeiras e o impacto fiscal da ocorrência dos riscos se dá sobre o endividamento público;
- Riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais aos haveres sob gestão da STN: não há medidas de mitigação plenamente eficazes. Contudo, a STN busca, sempre que possível, atuar junto às instâncias pertinentes com o objetivo de evitar ou minimizar impactos sobre as dívidas subnacionais;
- Riscos relativos ao não cumprimento das previsões de receitas para o exercício: a principal medida de mitigação é o encaminhamento de projeções conservadoras para as receitas, para compor o PLOA. Por sua vez, a ocorrência de inadimplementos pontuais é mitigada por meio do mecanismo de execução de garantias previstas em contrato.

Destaca-se que a STN executa a operacionalização e controle das dívidas contratuais de estados e municípios com a União. Embora forneça informações que constam no Orçamento, incluindo reavaliações bimestrais encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, não possui gerência qualquer sobre questões de alocação de recursos.

Dessa forma, as providências a serem tomadas na hipótese de concretização dos passivos contingentes e riscos fiscais mapeados fogem do escopo de atuação desta STN.

5.3.1.1.7 Valores provisionados no BGU ou dotações orçamentárias previstas na LOA referentes aos riscos fiscais

Os valores relativos às ações judiciais incidentes sobre empréstimos da União estão contabilizados nas contas de ajuste 1.2.1.1.1.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos), 1.2.1.1.4.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos – Estados) e 1.2.1.1.5.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos – Municípios), e são apresentados na Tabela 68. Trata-se de contas redutoras do ativo da STN.

Tabela 68 - Valores Registrados nas Contas de Ajustes de Perdas para os Empréstimos Concedidos

Em R\$ milhões

Item	Ajuste de Perdas					
	Curto Prazo (\$) e Longo Prazo (\$)					
	Variação (%) ¹					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
LC nº 148/2014	423,5	465,0	273,9	-	-	-
	-55,6	9,8	-41,1	-100,0	-	-
Estados	22,6	-	-	-	-	-
	-94,4	-100,0	-	-	-	-
Municípios	400,9	465,0	273,9	-	-	-
	-26,8	16,0	-41,1	-100,0	-	-
Perda estimada dos créditos com liquidação duvidosa	34.710,1	349.939,9	325.834,8	124.893,3	138.580,2	84.509,5
	50,7	908,2	-6,9	-67,7	10,9	-39,1
estados	30.410,7	341.312,7	318.323,8	121.593,4	136.305,8	82.162,7
	55,2	1.022,3	-41,1	-61,8	12,1	-39,7
municípios	2.256,7	5.451,4	4.619,2	1.731,2	1.925,6	2.206,5
	17,9	141,6	-15,3	-62,5	11,2	14,6
Administração direta e indireta	2.042,7	3.175,8	2.891,8	1.568,7	348,9	140,3
	33,3	55,5	-8,9	-45,8	-77,7	-59,8
Honras de Aval	4.196,6	31.386,0	40.275,4	1.663,2	1.773,7	2.074,0
	-	647,9	28,3	-95,9	6,7	16,9
Conta A	627,9	660,3	690,1	-	-	-
	-	5,2	4,5	-100,0	-	-
Total	39.958,1	382.451,2	367.074,2	126.556,4	140.353,9	86.583,4
	-58,9	857,1	-4,0	-65,5	10,9	-38,3

¹ Variação em relação ao período anterior.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Verificou-se variação negativa de 38,3% na análise global dos valores de ajuste de perdas. Essa variação global foi impulsionada principalmente pelos ajustes de perda dos estados, considerando a melhora na nota CAPAG (principal índice que determina o volume desses ajustes) dos estados do Amapá, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Sergipe. Essa melhora resultou em reversão de R\$ 66,1 bilhões em dezembro de 2024.

A elevação de 14,6% no total de ajustes de perdas de municípios, pode ser explicada, principalmente, pela evolução dos saldos dos contratos, tendo em vista que no exercício de 2024 a atualização monetária da maioria dos programas foi positiva. Além disso, a aplicação do Modelo de Ajuste

de Perdas junto a município (MAPHEM) também é afetada pela alteração da nota CAPAG (Capacidade de Pagamento) dos municípios.

Vale destacar a variação negativa de 59,8% na rubrica Administração Direta e Indireta. A variação observada deve-se principalmente ao encerramento do Programa DMLP, que refletiu na baixa de saldo de ajustes no valor de cerca de R\$ 99,1 milhões relativo ao contrato da entidade Light/RJ, bem como das amortizações no âmbito do Programa ao amparo da Lei nº 8.727/1993 para a entidade Niterói-Prev, efetuadas via bloqueio de FPM do município de Niterói - RJ, cujo impacto nas contas de ajustes ao longo de 2024 foi de cerca de R\$ 94,1 milhões.

i) LC nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (estados ou municípios) que ainda não aderiram às condições da referida norma. No caso, a LC nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de estados e municípios com a União⁶¹, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela STN sofreria redução na medida em que os entes beneficiários assinassem os respectivos aditivos contratuais⁶². Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da LC nº 148/2014 eram informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Entretanto, juntamente com a implementação do novo modelo MAPHEM, observou-se não haver necessidade de registro de ajuste para perdas específico para os contratos que estão ao amparo da LC nº 148/2014⁶³. Desta forma, em novembro de 2022 foi realizada a reversão no valor integral dos ajustes relacionados à LC nº 148/2014.

ii) Créditos de Liquidação Duvidosa

O item “Perda estimada dos créditos com liquidação duvidosa” seguiu, até outubro de 2022, as regras do modelo de ajuste de perdas denominado “CAPAG PLUS”, implementado ao final de 2020.

Os créditos de liquidação duvidosa podem ser divididos da seguinte forma:

i) *Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela STN*: aplicável às dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, principalmente ao amparo da Lei nº 9.496/1997;

ii) *Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais administradas pela STN no âmbito do RRF e com base na LC nº 178/2021*: aplicável às dívidas decorrentes de refinanciamentos realizados entre 2021 e 2022 no âmbito do RRF⁶⁴;

iii) *Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais*: No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União;

⁶¹ No âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da Medida Provisória nº 2.185/2001.

⁶² Após satisfeitas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou a referida Lei.

⁶³ Conforme Nota Técnica SEI nº 53292/2022/ME, de 13 de novembro de 2022.

⁶⁴ Ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, e ao amparo da LC nº 178/2021

iv) *Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do RRF, ao amparo da LC nº 159/2017, e ao amparo da LC nº 178/2021*: valores de ajustes de perdas reconhecidos com relação aos contratos inclusos no âmbito do RRF, e de acordo com as condições dos arts. 17 e 23 da LC nº 178/2021, permitindo o parcelamento de valores até então vinculados a liminares ajuizadas contra a União. Contudo, esse grupo está com valores discriminados na seção que trata dos “Demais Créditos”.

Conforme mencionado, o Ajuste para Perdas da carteira de créditos gerida pela STN é calculado tendo como base o Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de estados e municípios – MAPHEM⁶⁵. Resumidamente, o modelo busca privilegiar informações prospectivas, em linha com a NBC TSP 31 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), tendo como base para a informação prospectiva a nota CAPAG (Capacidade de Pagamento) ou a Prévia Fiscal dos entes (estados, Distrito Federal e municípios).

Além disso, o modelo trata de forma diferenciada os contratos em 3 categorias distintas, a saber:

- a) Contratos adimplentes;
- b) Contratos integrantes do RRF – LC nº 159/2017 – Art. 9º A e/ou celebrados ao amparo do art. 23 da LC nº 178/2021; e
- c) Contratos vinculados a pendências jurídicas.

5.3.1.2 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional aos Entes Subnacionais⁶⁶

Esta classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União a operações de crédito, conforme a LRF. Trata-se dos avais concedidos aos entes federados e aos entes da administração indireta, das três esferas de governo, para a concessão de crédito, e podem ser internas ou externas.

A

Tabela 69 sintetiza a evolução do saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União aos entes subnacionais.

Ao final de 2024, o saldo da dívida garantida em operações de crédito para estados e municípios alcançou R\$ 297,0 bilhões, com a dívida garantida em operações de crédito externas respondendo por 56,9% do total, e a dívida garantida em operações de crédito internas representando 43,1% do total.

Tabela 69 - Saldo devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito - Estados e Municípios

Em R\$ bilhões

Garantias em Operações de Crédito	Saldo Devedor						
	Valor Realizado (\$) ¹						
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Garantias Internas	95,3	95,8	104,2	104,9	99,2	104,6	127,9
estados	91,4	90,9	97,3	96,7	90,1	90,2	103,2
municípios	3,9	4,9	6,9	8,2	9,2	14,4	24,7
Garantias Externas	121,1	124,2	155,1	159,7	145,5	134,6	169,1
estados	107,7	109,6	135,2	137,4	123,8	112,4	137,4

⁶⁵ Descrito no Anexo V no site Demonstrações Contábeis do Ministério da Fazenda: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/demonstracoes-contabeis>

⁶⁶ Conforme Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas do terceiro quadrimestre de 2024.

Em R\$ bilhões

Garantias em Operações de Crédito	Saldo Devedor						
	Valor Realizado (\$) ¹						
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
municípios	13,5	14,6	20,0	22,4	21,7	22,2	31,7
Total	216,4	220,0	259,4	264,7	244,8	239,2	297,0

¹ Utilizada PTAX de venda do fechamento de 31/12/2024 para apuração de valores em reais.

Fonte e elaboração: STN/MF

5.3.1.3 Contragarantias de Operações de Crédito

A União concede garantias em operações de crédito e exige contragarantias do tomador de crédito para cobrir os compromissos financeiros assumidos. Quando a União honra compromissos de outrem, as contragarantias são acionadas para recuperar os valores despendidos, incluindo juros de mora, multas e outros encargos. Quando um ente contrata um empréstimo dessa categoria, são firmados três contratos: um contrato de financiamento entre o ente e a instituição financeira, um contrato de garantia entre a instituição financeira e a União e um contrato de contragarantia entre o ente e a União. Os saldos das contragarantias não são registrados no SIAFI, apenas os valores honrados pela União e os recebimentos decorrentes de contragarantias recuperadas pelo agente financeiro. Essas recuperações são efetuadas a pedido da STN e registradas no SIAFI pelo agente financeiro Banco do Brasil S.A.

Dentre os ativos que podem ser utilizados como contragarantias, destaca-se, por exemplo, o FPE, o FPM e receitas próprias. A STN não possui gestão sobre as contragarantias, as quais correspondem a ativos dos entes.

5.3.1.3.1 Riscos Fiscais Mapeados, Agrupados de Acordo com a Natureza

Os riscos fiscais relativos à execução de contragarantias sob gestão da STN são de três naturezas: riscos relativos às ações judiciais, riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais e riscos decorrentes de incertezas legislativas. Os riscos relativos às ações judiciais decorrem de liminares que impedem temporariamente a recuperação dos valores. Atualmente, há 10 ações judiciais com impacto financeiro de R\$ 2,1 bilhões (saldo de 31/12/24). A AGU possui a governança dessas ações judiciais e define as estratégias a serem adotadas em cada caso.

Quase todo o montante suspenso se deve às ações judiciais impetradas pelos entes junto ao STF em decorrência das compensações das perdas de arrecadação de ICMS provocadas pela LC nº 194/2022. Mais especificamente, trata-se de montante que foi compensado em valores superiores aos estabelecidos pela LC nº 201/2023, e ao qual deve ser dada destinação legal⁶⁷.

Apesar das considerações acerca dos valores suspensos, não existe nenhum risco mapeado atualmente que impacte a execução de contragarantias em relação a avais honrados.

5.3.1.3.2 Evolução do estoque das contragarantias não executadas

A tabela abaixo demonstra a evolução do estoque de contragarantias não executadas nos últimos 6 exercícios.

Tabela 70 - Evolução do Estoque das Contragarantias não Executadas, Segundo as Motivações

Ativo/Programa	Valores a Recuperar (\$) ¹					
	Variação (%) ¹					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024 ⁴

Em R\$ milhões

⁶⁷ Conforme disposto no seu art. 4º.

Avais a Recuperar ²	5.047,0	9.473,2	12.039,5	1.663,2	1.773,7	2.081,4
	748,6	87,7	27,0	-86,2	6,7	17,4
Avais a Recuperar sob o RRF ³	12.665,3	24.070,1	28.926,0	0,0	0,0	0,0
	62,8	90,1	20,0	-	-	-
Total	17.712,3	33.543,3	40.965,5	1.663,2	1.773,7	2.081,4
	111,4	89,4	22,1	-86,2	6,7	17,4

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² A União esteve impedida de receber avais honrados em decorrência das ACOs/STF nºs 2.981, 3.045, 3.215, 3.225, 3.233, 3.235, 3.244, 3.252, 3.262, 3.270, 3.280, 3.285, 3.431, 3.438, 3.457, 3.586, 3.587, 3.591, 3.596, 3.601, 3.620 e Ação Civil Pública nº 1038641-32.2020.4.01.3700, Justiça Federal do Maranhão, processo judicial nº 5002528-95.2022.4.03.6121 do município de Taubaté e Processo da Justiça Federal nº 1093855-93.2024.4.01.3400 do município de Caucaia-CE. Além disso, um aval honrado do município de São Gonçalo do Amarante-RN virou o ano em aberto, mas foi completamente recuperado em 10/02/2025.

³ Valor a Recuperar (RRF): Valores registrados em Conta Gráfica a serem pagos nos prazos e condições estabelecidos pela LC nº 159/2017 (RRF), atualizados até a data de referência da coluna.

⁴ Posição em 31/12/2024.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Durante o ano de 2022, com assinatura dos contratos ao amparo da LC nº 178/2021 e da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A, quase todo o estoque de avais a recuperar, inclusive sob o RRF, foi zerado, uma vez que todo o saldo foi renegociado. A partir do 2º semestre de 2022 e até o final do 1º semestre de 2023, o estoque de avais a recuperar voltou a se elevar, por conta das liminares concedidas em face da LC nº 194/2022, aos estados de Alagoas, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco e Piauí, impedindo que a União pudesse executar as contragarantias desses entes em caso de honra de suas dívidas garantidas pela União.

Por fim, os montantes de avais em aberto relativos aos excedentes, no caso do estado de Alagoas, deverão ser incorporados aos contratos celebrados ao amparo da Lei nº 9.496/1997, por meio de Termo Aditivo, ao passo que, no caso do estado do Maranhão, o excedente deverá ser incorporado ao contrato do estado celebrado no âmbito da LC nº 178/2021, também mediante Termo Aditivo. Por fim, como o estado do Piauí não possui, até o momento, contrato de refinanciamento com a STN, esse ente deverá firmar contrato específico com a União, segundo regras dispostas no art. 4º da LC nº 201/2023. O estado de Pernambuco celebrou o Termo Aditivo em 19/02/2025 – não sendo considerado na tabela anterior porque ela está posicionada em 31/12/2024.

Os outros valores suspensos por decisão judicial se referem a prestações de Taubaté – SP e Caucaia – CE, em que se aguarda o julgamento definitivo do mérito para que se possa executar as contragarantias oferecidas pelos municípios quando da assinatura dos contratos.

5.3.1.3.3 Estimativa de Fluxos para o Atual e os Três Próximos Exercícios.

As honras a serem realizadas em decorrência do RRF já são previstas pela dinâmica do RRF, não havendo o que se falar acerca de não execução. Isso porque, uma vez tendo ocorrida a honra, os valores já possuem destinação: uma parte é incorporada à conta do Art. 9º-A da LC 159/17 (passando a ser uma dívida administrada pela União, e não mais um “aval honrado”); a outra parte é cobrada do ente, nos termos dos contratos celebrados ao amparo do Art. 49 – Decreto 10.681/21, isto é, também passa a ser considerada uma dívida com a União.

Por esse motivo, os riscos relacionados ao não recebimento desses valores ou em montante diferente do previsto foram devidamente abordados na seção de Haveres da União.

Tabela 71 - Estimativa de Honras em Decorrência do Regime de Recuperação Fiscal

	Em R\$ milhões				
Honras de Garantias	2025	2026	2027	2028	2029
Previsto	9.676,5	9.350,6	8.974,6	7.498,2	6.167,7

Honras de Garantias	2025	2026	2027	2028	2029
---------------------	------	------	------	------	------

Em R\$ milhões

Fonte e elaboração: STN/MF.

Para fins didáticos, apresenta-se estimativa de recebimento, por parte da União, de valores a serem recuperados com os entes do RRF em decorrência da dinâmica de pagamentos progressivos. Destaca-se, novamente, que tais valores já foram considerados nas estimativas trazidas na seção de Haveres Financeiros.

Tabela 72 - Fluxo Estimado de Recebimentos do Programa⁶⁸

Ressarcimento	2025	2026	2027	2028	2029
Previsto	1.060,8	1.527,1	2.543,8	2.892,1	2.158,3

Em R\$ milhões

Fonte e elaboração: STN/MF.

Cabe destacar que o fluxo apresentado acima foi impactado pela decisão liminar obtida na ACO nº 3678 pelo estado do Rio de Janeiro, que retirou a aplicação da penalidade de 30 pontos percentuais na cobrança dos pagamentos progressivos. Os fluxos também foram impactados pela concessão da suspensão de pagamentos por 36 meses, pelo estado do Rio Grande do Sul para a União, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 206/24, relacionado às enchentes que acometeram o estado no ano de 2024.

Não é possível estimar eventuais outras honras não relacionadas ao RRF, uma vez que, até o momento, não há informação acerca da possibilidade de ocorrência.

5.3.1.3.4 Valores Provisionados no BGU ou Dotações Orçamentárias Previstas na LOA Referentes aos Riscos Fiscais

Os valores relativos às ações judiciais incidentes sobre avais honrados pela União estão contabilizados nas contas de ajuste 1.1.3.9.4.0.1.0.1 - ajuste para perdas - subgrupo 113 (Conta Corrente 1.1.3.8.4.4.2.0.0) e 1.2.1.2.4.99.03 - ajuste de perdas de outros créditos (Conta Corrente 1.2.1.2.4.98.18, e são apresentados na tabela abaixo. Trata-se de contas redutoras do ativo da STN.

Tabela 73 - Valores de Ajustes de Perdas para os Créditos Sub-rogados (avais honrados)

Item	Ajuste de Perdas para Avais Honrados ¹					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Avais Honrados ²	4.196,6	31.386,0	40.275,4	1.663,2	1.773,7	2.074,0
Conta A ³	627,9	660,3	690,1	-	-	-
Total	4.824,5	32.046,3	40.965,5	1.663,2	1.773,7	2.074,0
Varição	-	564,2	27,8	-95,9	6,6	16,9

Em R\$ milhões

¹ Os ajustes de perdas de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais estão registrados na Conta Contábil 1.2.1.2.4.99.03 - ajuste de perdas de outros créditos (Conta Corrente 1.2.1.2.4.98.18) e Conta Contábil 1.1.3.9.4.0.1.0.1 - ajuste para perdas - subgrupo 113 (Conta Corrente 1.1.3.8.4.4.2.0.0).

² Avais honrados pela União referentes aos estados de Alagoas, Maranhão, Pernambuco, Piauí e ao município de Taubaté, com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais.

³ Aval honrado pela União referente à Conta A do estado do Rio de Janeiro e com recuperação não permitida em virtude de liminar judicial. Seu saldo foi incorporado ao saldo do art. 9º-A da LC nº 159/17 quando da entrada do estado no RRF.

Fonte e elaboração: STN/MF.

⁶⁸ Art. 49 do Decreto nº 10.681/2021.

É observada variação positiva de 16,9% no saldo, quando se compara o saldo final de 2023 com o final de 2024. Os lançamentos de ajustes de perdas para esse tipo de crédito podem sofrer grandes variações, tendo em vista que o percentual de ajuste para esses créditos normalmente representa 100% do seu saldo devedor. Dessa forma, aumentos no volume de operações em que a União opera como fiadora podem acarretar consideráveis acréscimos nos saldos dos haveres ajustados.

5.3.2 Parcerias Público-Privadas e Concessões Públicas

5.3.2.1 Parcerias Público Privadas

As Parcerias Público-Privadas (PPPs) são regidas pela Lei nº 11.079/2004, a qual define que na contratação da PPP deve constar a repartição objetiva de riscos entre as partes. No que se refere às PPPs Federais, a União possui atualmente um único contrato de PPP, que é o Complexo Data Center contratado por um consórcio formado por BB e CAIXA junto à GBT S/A. Entretanto, como as empresas estatais envolvidas não são dependentes e os contratos não preveem garantias do poder concedente ao concessionário, não existem riscos alocados à União.

5.3.2.2 Riscos Fiscais em Concessões de Serviço Público

As concessões de serviço público são regidas pela Lei nº 8.987/1995, que define a concessão de serviço público como *“a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”*.

a) Ótica das Despesas

A União transfere os riscos mais relevantes para o concessionário nos contratos de concessão atualmente em vigor, como é o caso dos riscos de construção e de demanda. A União é responsável por eventos extraordinários reconhecidos como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe. Alguns contratos preveem a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, mas o Poder Concedente dispõe de mecanismos de compensação que não implicam desembolso financeiro, como a revisão tarifária ou a prorrogação do prazo contratual. Em caso de extinção dos contratos, a União pode ter que fazer frente a eventual pagamento ao concessionário referente a indenização por investimentos não amortizados, embora este risco possa ser mitigado pela possibilidade de relicitação e indenização pelos futuros contratados, conforme previsto na Lei nº 13.448/2017.

Ademais, o Poder Concedente poderá valer-se da arbitragem para dirimir litígios e mitigar riscos fiscais da União, ou ainda buscar soluções consensuais de conflitos por meio da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso), instituída pelo TCU em 2023.

No que se refere às providências a serem tomadas na hipótese de concretização dos riscos fiscais, caso a União tenha de arcar com pagamentos de indenizações, reequilíbrio econômico-financeiro e outros, a providência deve ser a inclusão, por parte do órgão setorial responsável, de dotação no âmbito dos orçamentos anuais para essas despesas, seja via inclusão no orçamento do ano seguinte ou via créditos adicionais no orçamento vigente.

b) Ótica das Receitas

As receitas de concessões provêm do pagamento de outorga pelo concessionário, advindas de contratos vigentes e da celebração de novos contratos. Os principais riscos fiscais são a possibilidade de inadimplência de concessionários e a não celebração de novos contratos. Além disso, há o risco de demanda que pode impactar o recebimento de outorga variável, ou seja, outorga proporcional à receita da concessionária.

Os fatores de risco para o não pagamento de outorgas incluem questionamentos judiciais, alterações legislativas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, procedimentos arbitrais ou insolvência do concessionário. Ademais, com o novo regime de pagamentos de precatórios⁶⁹ e a regulamentação de oferta desses créditos⁷⁰, parte das receitas de concessões estimadas como receitas primárias podem ser impactadas por pedidos, feitos pelas concessionárias, de pagamentos das outorgas por meio de precatórios, podendo representar risco fiscal pela possibilidade de frustração de receitas primárias. Ainda assim, esse risco foi mitigado pelo fato de ter sido consignada a possibilidade de o ente federal definir os termos em que o encontro de contas entre pagamentos das outorgas e precatórios pode ser realizado, uma vez que, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7064 e ADI 7047), foi afastada a expressão “com autoaplicabilidade para a União” do comando constitucional que permite pedidos de pagamento de outorgas por meio de precatórios.

Já em termos da possibilidade de não celebração de novos contratos, os principais fatores de risco a serem considerados para a elaboração da LOA são a exequibilidade do cronograma dos leilões que precedem esses contratos e a ausência de propostas de interessados (“leilão deserto”).

Adicionalmente, há o risco de conversão de receitas de outorga em investimentos cruzados da concessionária, em decorrência de novos processos licitatórios ou de prorrogação de contratos de concessão de ferrovias e rodovias⁷¹, o que reduz o potencial e a previsibilidade de novas receitas da União.

As projeções de receitas de novos contratos também podem ser afetadas por práticas recentemente observadas de direcionamento de recursos da concessionária diretamente para empresas estatais, obras diversas e contas vinculadas conforme previsão em editais de licitação. Eventuais alterações legislativas que vinculem o benefício econômico da outorga para investimentos ou setores específicos também podem ter impacto negativo sobre as receitas potenciais da União.

Para mitigar o risco de cronograma como outros riscos que afetem as receitas previstas é feito monitoramento dos processos, e qualquer alteração de estimativa é refletida nos relatórios de avaliações bimestrais de receitas e despesas primárias. Com relação ao risco de leilão deserto, sua mitigação por parte do poder concedente passa por garantir que haja aderência entre o modelo econômico desenhado e a expectativa do mercado, assim como garantir que a condução do processo licitatório seja feita de maneira a minimizar as incertezas, favorecendo a previsibilidade e transparência.

Assim como na ótica de despesas, o Poder Concedente poderá valer-se da arbitragem para dirimir litígios e mitigar riscos envolvendo receitas da União, ou ainda buscar soluções consensuais de conflitos por meio da SecexConsenso – TCU.

No que se refere as providências a serem tomadas na hipótese de concretização dos riscos fiscais, caso ocorra frustração de receitas incluídas nas projeções, procede-se à alteração das estimativas constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas primárias. Outra possibilidade de providência seria a execução, pelo órgão representante do Poder Concedente, de eventuais mecanismos de garantias previstas em contrato para assegurar o adimplemento das obrigações por parte do concessionário e posterior recuperação, total ou parcial, dessas receitas.

⁶⁹ EC nº 113/2021

⁷⁰ Decreto nº 11.249/2022

⁷¹ Lei nº 13.448/2017

A tabela a seguir apresenta o histórico recente de receitas de concessões, segregadas entre receitas de contratos vigentes e de novos leilões realizados no período. O comparativo entre a projeção constante da Lei Orçamentária e o valor efetivamente arrecadado a cada ano mostra a importância de uma adequada avaliação de riscos de realização dessas receitas, tendo em vista que as variações entre valor previsto e realizado têm ocorrido inclusive nos contratos de concessões vigentes.

Tabela 74 - Receitas de Concessões, segundo o exercício

Em R\$ milhões

Exercício	Categorias de Concessões	Receita de Concessões			
		PLOA	LOA	Realizado	Realizado/LOA
2016	Vigentes	5.007	22.007	21.931	100%
	Novas	5.000	6.500	-	-
	Total	10.007	28.507	21.931	77%
2017	Vigentes	4.735	4.735	8.508	180%
	Novas	19.228	19.228	23.598	123%
	Total	23.963	23.963	32.106	134%
2018	Vigentes	5.097	5.097	3.850	76%
	Novas	13.797	13.797	18.080	131%
	Total	18.894	18.894	21.930	116%
2019	Vigentes	3.067	3.067	4.998	163%
	Novas	12.563	12.563	88.277	703%
	Total	15.631	15.631	93.275	597%
2020	Vigentes	4.622	4.622	5.133	111%
	Novas	16.442	16.442	3.016	18%
	Total	21.063	21.063	8.150	39%
2021	Vigentes	5.131	5.131	3.282	64%
	Novas	109	109	6.573	6030%
	Total	5.240	5.240	9.855	188%
2022	Vigentes	5.137	5.137	6.347	124%
	Novas	-	-	40.436	-
	Total	5.137	5.137	46.783	911%
2023	Vigentes	5.694	5.694	5.176	91%
	Novas	-	-	3.705	-
	Total	5.694	5.694	8.881	156%
2024	Vigentes	6.150	6.150	5.719	93%
	Novas	38.219	38.219	10.717	28%
	Total	44.369	44.369	16.435	37%

Fonte: PLOA; LOA; SIAFI. Elaboração: STN/MF.

Cabe esclarecer que o encaminhamento das projeções para fins de elaboração do PLOA ocorre entre junho e julho do ano anterior ao exercício a que se refere. A divulgação de novos processos licitatórios após esse prazo contribui para diferenças entre os valores previstos e efetivamente realizados.

Além disso, as projeções mencionadas não consideram eventuais ágios que possam ocorrer nos processos licitatórios, o que também contribui para as diferenças entre os valores previstos nas peças orçamentárias e os valores efetivamente realizados.

Dessa forma, os fatores de risco aqui citados devem ser observados de forma abrangente pelas agências reguladoras e órgãos setoriais no processo de projeções de receitas de concessões para fins da elaboração do PLOA.

Em relação à tabela acima, vale mencionar que, em 2022, a receita realizada de novas concessões foi maior que a prevista e essa diferença pode ser explicada, majoritariamente, por não terem sido previstos inicialmente na LOA o ingresso do bônus de assinatura do Segundo Leilão dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (LVECO), bem como o bônus de outorga de concessões associadas a processos de desestatização, a saber: a) novos contratos de concessão de geração de usinas hidrelétricas, processo associado à desestatização da Eletrobras; e b) concessão de geração de energia elétrica associada à desestatização da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT). Em 2023, a diferença entre o valor previsto e o realizado ocorreu por não terem sido previstos na LOA o ingresso de bônus de assinatura referente ao Leilão do 1º Ciclo de Oferta Permanente de Partilha de Produção, tampouco a outorga inicial do leilão da 7ª Rodada de Concessões Aeroportuárias. Em 2024, a receita de novas concessões foi menor que a prevista, e essa diferença pode ser atribuída à não concretização de parte das receitas previstas provenientes de ajustes nos contratos do setor de transportes ferroviários.

A tabela abaixo apresenta o fluxo estimado de receita de concessões no período 2025-2029.

Tabela 75 – Fluxo Estimado de Receita de Concessões

<i>Em R\$ milhões</i>				
2025	2026	2027	2028	2029
6.850	6.875	7.868	8.221	8.497

Elaboração: STN/MF. Cenário PLDO 2026.

5.3.2.3 Riscos Fiscais em Demandas Administrativas

A supervisão dos riscos fiscais de concessões e PPPs é da competência dos ministérios setoriais e das agências reguladoras, os quais são responsáveis pela gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos vigentes, registro de ativos e passivos contingentes, e pela estruturação e implementação de processos licitatórios para projetos de concessões e PPPs, alocando riscos entre setor público e setor privado de cada contrato.

A tabela abaixo reproduz as estimativas de impacto fiscal para a União decorrentes de pleitos administrativos de reequilíbrio econômico-financeiro classificados como de risco provável de concretização pelas agências reguladoras. Os riscos de reequilíbrios de contrato previstos para o período são relacionados ao setor aeroportuário e o impacto pode ocorrer sob a ótica de receitas ou de despesas. No entanto, algumas demandas não possuem estimativas de impacto disponíveis, de modo que a lista abaixo não é exaustiva, não excluindo a possibilidade de surgimento de novos pleitos. Dessa forma, o valor de impacto potencial pode ser diferente dos valores mencionados.

Tabela 76 - Riscos Fiscais em Demandas Administrativas

<i>Em R\$ milhões</i>				
Reequilíbrio Econômico e Financeiro (classificados como prováveis pelas Agências)				
2025	2026	2027	2028	2029
3.074	441	439	437	434

Fonte: Agências reguladoras. Elaboração: STN/MF.

A Tabela 77 apresenta a lista atualizada contendo informações relativas às concessões, baseadas em informações fornecidas pelas agências reguladoras.

Tabela 77 - Concessões de Serviço Público Vigentes

Setor de Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão (km)	Início da Concessão/autorização	Vencimento da Concessão/autorização
Transporte Rodoviário	ANTT	Autopista Fernão Dias	562	18/02/2008	17/02/2033
		Autopista Fluminense	320	18/02/2008	17/02/2033
		Autopista Litoral Sul	406	18/02/2008	17/02/2033
		Autopista Planalto Sul	413	18/02/2008	17/02/2033
		Autopista Régis Bittencourt	395	18/02/2008	17/02/2033
		CCR RioSP	626	01/03/2022	29/02/5052
		CCR ViaCosteira	220	07/08/2020	07/08/2050
		CONCEBRA	1.177	05/03/2014	05/03/2044. Contrato em relicitação
	ANTT	CONCER	180	01/03/1996	Contrato em fase de encerramento
		ECO050	437	08/01/2014	01/08/2044
		ECO101	476	10/05/2013	10/05/2038
		ECOponte	13	01/06/2015	31/05/2045
		ECOSul	457	30/11/1998	03/03/2026
		ECOVias Araguaia	851	08/10/2021	07/10/2056
		ECOVias do Cerrado	437	20/01/2020	20/01/2050
		ECORioMinas	727	22/09/2022	22/09/2052
		MS VIA	847	11/04/2014	11/04/2044. Contrato em relicitação
		Via Araucária	473	28/02/2024	27/02/2054
		Litoral Pioneiro	604	28/02/2024	27/02/2054
		Rodovia do Aço	200	28/03/2008	28/03/2033
		Rodovia Transbrasiliana	321	18/02/2008	17/02/2033
		Rota do Oeste	851	21/03/2014	21/03/2044
		VIA 040 - EPR Via Mineira	232	06/08/2024	05/08/2054
		Via Bahia	680	20/10/2009	Contrato com encerramento consensual aprovado pelo TCU, conforme Acórdão nº 199/2025-Plenário
		Via Brasil	1.010	04/05/2022	04/05/2032
		ViaSul	472	15/02/2019	15/02/2049
		Transporte Ferroviário	ANTT	Malha Sul RS/SC/PR/SP	7.223
Malha Nordeste	Em construção			22/01/2014	31/12/2057
EFC - Estrada de Ferro Carajás - Vale	976			01/07/1997	01/07/2057
Malha Oeste PR	248			03/10/1988	03/10/2078
Estrada de Ferro Vitória a Minas	894			01/07/1997	01/07/2057
Ferrovias Centro-Atlântica S.A.	7.857			26/08/1996	26/08/2026
Malha Norte MT – MS e SP	735			12/05/1989	12/05/2079
Ferrovias Norte Sul Tramo Norte	745			20/12/2007	20/12/2037
Malha Oeste MS/SP	1.973			01/07/1996	01/07/2026
Ferrovias Tereza Cristina S.A.	164			24/01/1997	24/01/2027

Setor de Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão (km)	Início da Concessão/autorização	Vencimento da Concessão/autorização
		Malha Paulista SP	2.117	27/05/2020	01/01/2059
		MRS Logística - Malha Sudeste RJ/MG/SP	1.832	26/11/1996	30 anos a partir de 01/12/1996
		Ferrovias Norte Sul Tramo Central	1.534	31/07/2019	31/07/2049
		FTL - Ferrovias Transnordestina	4.295,1	30/12/1997	30/12/2027
		VALEC S.A. – FNS/FIOL	Trecho Concedido-FIOL: 1.500 km Trecho Concedido-FNS: 2.200 km	Não informado	50 anos, contados a partir da publicação do contrato
		EF-334 - Ferrovias de Integração Oeste-Leste - Lote 1 Ilhéus - Caetité	537	03/09/2021	02/09/2056
	ANTT	48 autorizações de ferrovias	Extensão estimada de 12.925 km	-	-
Transporte Rodoviário Interestadual	ANTT	Prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Não informado	07/08/2015	07/08/2030
Aeroportuário	ANAC	Aeroporto de Brasília	9.947.560 m ²	2012	24/07/2037
		Aeroporto de Guarulhos	11.905.057 m ²	2012	11/07/2037
		Aeroportos Viracopos	8.579.300 m ²	2012	11/07/2042
		Aeroporto Rio de Janeiro Galeão	14.462.077 m ²	2014	07/05/2039
		Aeroporto de Confins	15.175.129 m ²	2014	07/05/2044
		Aeroporto de Porto Alegre	4.820.663 m ²	2017	29/08/2042
		Aeroporto de Florianópolis	4.796.332 m ²	2017	31/08/2047
		Aeroporto de Salvador	8.248.488 m ²	2017	31/08/2047
		Aeroporto de Fortaleza	4.550.951 m ²	2017	29/08/2047
		Aeroportos do Bloco Nordeste	16.964.711 m ²	2019	09/10/2049
		Aeroportos do Bloco Centro-Oeste	14.412.631 m ²	2019	04/10/2049
		Aeroportos do Bloco Sudeste	7.661.213 m ²	2019	03/10/2049
		Aeroportos do Bloco Norte	35.673.640 m ²	2021	22/10/2051
		Aeroportos do Bloco Sul	22.448.011 m ²	2021	29/11/2051
		Aeroportos do Bloco Central	25.819.911 m ²	2022	24/11/2051
		Aeroportos do Bloco Aviação Geral	2.277.257 m ²	2023	24/05/2053
		Aeroportos do Bloco SP/MS/PA/MG	29.031.505 m ²	2023	05/06/2053
		Aeroportos do Bloco Norte II	7.448.683 m ²	2023	05/05/2053
Aeroporto de Natal	14.870.168 m ²	2024	11/01/2054		
Telecomunicações - Serviço Telefônico	ANATEL	Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região I (Setor 3)	-	02/06/1998	31/12/2025

Setor de Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão (km)	Início da Concessão/autorização	Vencimento da Concessão/autorização
Fixo Comutado - STFC		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região II (Setor 20)	-	02/06/1998	31/12/2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região II (Setores 22 e 25)	-	02/06/1998	31/12/2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região III (Setor 31)	-	02/06/1998	31/12/2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região III (Setor 33)	-	02/06/1998	31/12/2025
		Serviço Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional - Região IV (Setores 1 a 33)	-	02/06/1998	31/12/2025
Telecomunicações - Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	ANATEL	10 autorizações para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	todo território nacional	-	indeterminado
Telecomunicações - Serviço Móvel Pessoal - SMP	ANATEL	SMP - Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina	-	-	indeterminado
		SMP -Região Nordeste e Região Centro Oeste, exceto setores 22 e 25 do PGO	-	-	indeterminado
		SMP - Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, exceto setor 3 do PGO	-	-	indeterminado
		SMP - Região Norte e Estado de São Paulo, exceto setor 33 do PGO	-	-	indeterminado
		SMP - Setores 19 e 20 do PGO, na Região Sul	-	-	indeterminado
		3 autorizações para a prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP	todo território nacional	-	indeterminado
Direitos de Uso de Recursos Hídricos	ANA	Paraíba do Sul (445 contratos)	62.074 km ²	01/01/2021	31/12/2025
		Piracicaba, Capivari, Jundiá - PCJ (158 contratos)	15.377 km ²	01/01/2021	31/12/2025
		São Francisco (6.024 contratos)	639.219 km ²	01/01/2021	31/12/2025
		Doce (296 contratos)	86.715 km ²	21/12/2020	31/12/2025
		Paranaíba (897 contratos)	222.600 km ²	01/01/2021	31/12/2025
		Verde Grande (165 contratos)	31.410 km ²	29/12/2017	31/12/2023 (processo de rescisão unilateral instaurado em fevereiro de 2023)

Setor de Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão (km)	Início da Concessão/autorização	Vencimento da Concessão/autorização
Cessão onerosa de área dentro do porto organizado	ANTAQ	184 contratos	14.382.470 m ²	-	-
Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	ANP	859 contratos	211.352 km ²	-	-
Concessão Florestal	SFB	24 contratos	1.348.903 ha	-	-
Transmissão de Energia Elétrica	ANEEL	397 contratos	> 115.922 km	-	-
Distribuição de Energia Elétrica	ANEEL	103 contratos	-	-	-
Geração de Energia Elétrica	ANEEL	268 contratos de concessão e 6.318 atos de autorização	104.928.087 kW (concessões) e 264.899.146 kW (autorizações) ¹	-	-
Exploração e Pesquisa Mineral	ANM	31.865 títulos de alvará de pesquisa	42.197.009 ha	13/12/1994 ²	21/02/2028 ²
		14.730 títulos de concessão de lavra	4.607.014 ha	08/04/1938 ²	Indeterminado
Modalidade Lotérica	SPA/MF	72 atos de autorização para exploração da modalidade lotérica de aposta de quota fixa	-	janeiro de 2025	janeiro de 2030

¹ Potência do ato de outorga em kW

² Foi considerado o prazo mais longo existente para o vencimento e o título mais antigo para o início da concessão/autorização

5.3.3 Estatais Federais

Esta seção engloba os riscos fiscais relacionados às empresas estatais federais não dependentes controladas diretamente pela União, as quais integram o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais (OI) e o Programa de Dispêndios Globais (PDG)⁷², quanto a aportes emergenciais de recursos e necessidade de esforço fiscal adicional pelo Tesouro Nacional. São 27 empresas, sendo 22 empresas públicas e 5 sociedades de economia mista, conforme Tabela 78⁷³. Em relação à avaliação de eventual frustração da receita de dividendos, é considerado o conjunto das participações societárias da União.

As empresas estatais federais não dependentes em liquidação, que também não fazem parte desta seção, não integram o Orçamento Fiscal nem o OI, mas integram o PDG. O Estado coordena e assume, de forma subsidiária, na condição de sucessor, os ativos e passivos remanescentes, mediante atuação do liquidante indicado pela administração pública federal⁷⁴. É um processo que tende a conferir maior celeridade em relação à liquidação nos termos da legislação societária, mas pode imputar maiores riscos fiscais para o ente controlador, pois os passivos poderão ser transferidos sem a realização de todos

⁷² As empresas dependentes, por sua vez, integram o Orçamento Fiscal da União e estão inseridas nas análises do conjunto dos órgãos e entidades que integram esta peça orçamentária, inclusive a subseção 0 (Demandas Judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União) integrante da seção 5.1 (Passivos Contingentes).

⁷³ Não abrange as empresas controladas indiretamente.

⁷⁴ Lei nº 8.029/1990.

os ativos existentes. Atualmente não há empresa não dependente controlada pela União em processo de liquidação.

Quanto ao resultado fiscal das empresas estatais não dependentes, as Instituições Financeiras Federais (IFF), incluída a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) pela natureza de sua atividade⁷⁵, não compõem, para fins de resultado primário, o setor público consolidado conforme metodologia vigente. A Petrobras e suas subsidiárias, por outro lado, foram excluídas do escopo da metodologia do BCB, considerando suas características operacionais e de governança corporativa. A LDO de 2025⁷⁶ estabelece que as empresas do Grupo Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar não seriam consideradas na meta de resultado primário do PDG, assim como o Grupo Petrobras. Não obstante, essas empresas, como estatais não dependentes, podem oferecer riscos fiscais ao acionista controlador como se verá adiante.

Tabela 78 - Escopo da Análise de Riscos de Empresas Estatais Não Dependentes

Empresa	Natureza	Participação ¹
ABGF	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
BNDES	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CAIXA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CASA DA MOEDA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
DATAPREV	Empresa Pública Não Dependente	51,00%
CORREIOS - ECT	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
EMGEA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
EMGEPRON	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
FINEP	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
HEMOBRAS	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
INFRAERO	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
PPSA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
SERPRO	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CEAGESP	Empresa Pública Não Dependente	99,69%
CDC	Empresa Pública Não Dependente	99,95%
CDP	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CDRJ	Empresa Pública Não Dependente	99,99%
CODEBA	Empresa Pública Não Dependente	98,38%
CODERN	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
APS (CODESP)	Empresa Pública Não Dependente	99,99%
NAVBRASIL	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
ENBPar	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
BANCO DO BRASIL	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	50,00%
PETROBRAS ²	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	29,02%
BASA	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	73,31%
BNB	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	61,01%
CEASAMINAS	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Fechado	99,57%

¹ Última posição disponível: 30/09/2024

² Controle por meio das ações ordinárias. Participação na Petrobras atualizada com base em Fato Relevante de 29.01.2025.

Fonte e elaboração: STN/MF.

A avaliação de riscos das empresas estatais não dependentes, conforme o risco, demanda a separação da categoria das IFF em relação às demais, em razão da regulamentação própria do setor financeiro, sobretudo quanto ao cumprimento de indicadores de capitalização.

⁷⁵ Vide art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, incluindo a Finep no capítulo dedicado às Agências Financeiras Oficiais de Fomento, embora não seja caracterizada como instituição financeira supervisionada pelo Banco Central.

⁷⁶ Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

5.3.3.1 Descrição dos riscos fiscais mapeados, agrupados de acordo com a natureza

Os riscos fiscais relacionados a empresas estatais não dependentes referem-se à possibilidade da ocorrência dos seguintes eventos, conforme a sua natureza:

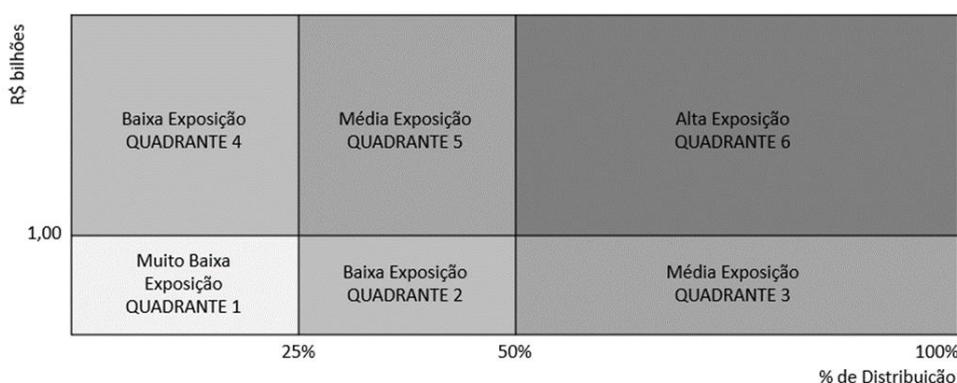
- a) **Risco 1: Frustração de receita** - receita de dividendos e ou juros sobre capital próprio (JCP) menor do que a receita estimada na composição do resultado fiscal do Governo Central;
- b) **Risco 2: Aporte emergencial** - aporte de capital ou subvenção econômica em caráter de emergência para o atendimento da necessidade de recursos ou de capital de determinada empresa estatal; e
- c) **Risco 3: Esforço fiscal adicional (compensação de primário)** - Necessidade de compensação pelo Tesouro Nacional de um eventual resultado primário pior do que o estimado para o conjunto dos resultados primários das Empresas Estatais Federais⁷⁷.

5.3.3.2 Metodologia de Avaliação dos Riscos

5.3.3.2.1 Risco 1 - Frustração da Receita de Dividendos e JCP

A metodologia identifica fatores que podem contribuir para uma arrecadação de dividendos inferior à prevista, incluindo aqueles inerentes à atividade empresarial das companhias, alterações na composição do capital social, mudança da política de distribuição de dividendos e fatores que possam gerar direito ou obrigação de retenção de lucros. A exposição ao risco é avaliada pela Matriz de Risco, que apresenta o percentual de distribuição de dividendo/JCP em relação ao Lucro Líquido Ajustado (LLA – eixo horizontal) e o valor monetário do pagamento (eixo vertical).

Figura 21 - Matriz de Risco – Dividendos



⁷⁷ Por força da Lei nº 15.080, de 2024, § 2º do art. 3º - LDO de 2025.

A exposição ao risco pode ser considerada muito baixa nas previsões de dividendos de 25% do lucro líquido ajustado (mínimo legal). Nesta hipótese, não há o risco de eventual mudança na política de dividendos, mas existe a possibilidade da ocorrência de eventos que afetem a lucratividade. Para valores superiores a R\$ 1 bilhão, considera-se uma situação de baixa exposição, com um risco ligeiramente superior.

A exposição aumenta na faixa entre 25% e 50% do LLA devido a fatores que podem restringir a distribuição, como a mudança da política de dividendos ou a necessidade de enquadramento nos limites operacionais, no caso das instituições financeiras. A exposição é considerada baixa para valores inferiores a R\$ 1 bilhão e média para valores superiores. No entanto, há uma exceção nessa faixa enquadrada como de baixo risco: quando a política de dividendos admite, formalmente e com regularidade, distribuição variável de até 50%.

O risco se eleva na distribuição acima de 50% do LLA, sendo considerado médio para valores abaixo de R\$ 1 bilhão e alto para valores acima. É recomendável não incluir na programação financeira as parcelas de dividendos com exposição a alto risco.

Deve-se levar em consideração que as estimativas do lucro líquido das principais empresas para cálculo dos dividendos são obtidas de avaliações de mercado, no caso das empresas estatais de capital aberto, ou com base em informações da própria administração, no caso das empresas públicas de capital fechado. Na impossibilidade de acesso a tais informações, os dividendos são estimados com base no histórico de pagamento atualizado monetariamente, procedimento que já é utilizado para estimar os dividendos das participações societárias de menor relevância em relação ao total. As participações incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND não fazem parte das estimativas da receita de dividendos.

A alteração ou perda da participação relativa da União no capital social afeta a parcela a que tem direito na distribuição dos dividendos, podendo ocorrer na alienação de participações ou renúncia do direito de participar em aumento de capital.

Finalmente, sobre o risco de retenção de dividendos, cabe lembrar que o lucro das empresas, base de cálculo da distribuição ao acionista, é apurado pelo critério de competência. Contudo, a Lei das S/A prevê situações em que eventuais dificuldades de caixa podem se constituir razão para a sua retenção, devendo ficar indisponíveis aos acionistas até que a empresa tenha condições financeiras de efetivar o pagamento (constituição de reserva de lucros a realizar ou de reserva especial). Há outras situações específicas em que os dividendos podem ser retidos de acordo com regulamento próprio. É o caso das instituições financeiras quando não cumprirem os seus limites regulatórios de capital. Não se vislumbram hipóteses de retenção pelas instituições financeiras para os exercícios incluídos na LDO.

5.3.3.2.2 Risco 2 - Aportes Emergenciais

A metodologia prevê tratamento diferenciado para as instituições financeiras e para as demais empresas estatais não dependentes (não financeiras).

O risco de aportes emergenciais associado às **instituições financeiras** está relacionado à insuficiência de capital regulatório para cumprir os índices de requerimento de capital (Basileia, Capital Nível I e Capital Principal).

Os requerimentos mínimos de capital são baseados no Acordo de Basileia III e definidos⁷⁸ por uma relação entre o capital da instituição financeira e outros instrumentos financeiros selecionados e os ativos do balanço ponderados pelo risco.

⁷⁸ Resolução CMN nº 4.955/2021 e Resolução CMN nº 4.958/2021.

Assim, quanto maior a relação, menor a exposição ao risco de insolvência, ou seja, há uma maior disponibilidade de ativos de boa qualidade e liquidez para fazer frente aos riscos devidamente apurados. A expressão genérica das fórmulas pode ser apresentada da seguinte forma: Capital e Instrumentos Financeiros selecionados / Ativos Ponderados pelo Risco (RWA⁷⁹).

Os requerimentos de capital são: Requerimento de Capital Principal (4,5% do RWA); Requerimento Mínimo de Capital Nível I (6% do RWA); e Requerimento Mínimo do Patrimônio de Referência (PR) ou Basileia (8% do RWA). Devem ser acrescidos alguns adicionais ao Capital Principal para amortecer riscos específicos. Todos os limites operacionais acabam acrescidos dos correspondentes adicionais (ACP): ACP Conservação, de 2,5%, único aplicável a todas as instituições financeiras; ACP contracíclico, máximo de 2,5%, conforme metodologia estabelecida pelo BCB, sendo, no momento, de 0%; ACP sistêmico, com limite máximo de 2%, sendo o valor de 1% aplicável aos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas com Exposição Total/PIB superior a 10% e inferior a 50% (caso aplicável ao BB e à CAIXA).

Os limites totais aplicáveis para cada uma das IFF são calculados em: a) Capital Principal: 7% para BNDES, BASA e BNB e 8% para BB e CAIXA; b) Capital Nível I: 8,5% para BNDES, BASA e BNB e 9,5% para BB e CAIXA; e c) Basileia ou Patrimônio de Referência: 10,5% para BNDES, BASA e BNB e 11,5% para BB e CAIXA.

Já o risco associado às **demais empresas (não financeiras)** refere-se à necessidade de aporte de capital eventual e não programado que visa a suprir o financiamento de investimentos, ou à cobertura de outras despesas em razão de restrição de caixa.

5.3.3.2.3 Risco 3 - Esforço Fiscal Adicional (compensação de primário)

A metodologia consiste em monitorar o desempenho fiscal nos conceitos de apuração da SEST (critério “acima da linha”) e do BCB (“abaixo da linha”), bem como as reestimativas de resultado produzidas por meio do sistema de acompanhamento do PDG pela SEST, tendo por parâmetro as estimativas ou metas definidas na LDO para o conjunto das empresas estatais não dependentes.

O critério oficial para efeito de demonstração do cumprimento de metas é o da apuração pelo BCB. O risco de esforço fiscal adicional (compensação entre metas) é identificado quando a estimativa de resultado das empresas estatais federais evidencia que a meta definida na LDO pode não ser atingida.

5.3.3.3 Providências a Serem Adotadas no Caso da Materialização dos Riscos Fiscais Relativos às Empresas Estatais Federais

5.3.3.3.1 Providências em Caso de Frustração da Receita de Dividendos (Risco 1)

A receita de dividendos passa por um acompanhamento bimestral no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, mediante atualização das estimativas e comparação dos valores esperados com o que é arrecadado ao longo do ano. Eventuais desvios acima ou abaixo dos valores inicialmente previstos repercutem na definição dos limites do Decreto de programação orçamentária e financeira do Poder Executivo. Se houver frustração, são vislumbradas as seguintes consequências: (i) impacto na receita primária, que será menor que a projetada, afetando negativamente o resultado primário do Governo Central; (ii) redução da disponibilidade financeira para amortização da dívida pública, pois a receita de dividendos é vinculada a tal finalidade⁸⁰, observado a incidência da

⁷⁹ RWA ou *Risk-Weighted Asset* é um cálculo de mensuração de riscos relacionados a negociações de ativos. É realizado, em geral, por instituições financeiras.

⁸⁰ Lei nº 9.530, de 1997.

Desvinculação de Receitas da União (DRU). Esse impacto na receita primária enseja a necessidade de compensação do valor correspondente à frustração de receita, seja com o aumento na arrecadação de outras receitas ou diminuição de despesas. A redução da disponibilidade orçamentária e financeira da União requer providências no sentido de buscar outras fontes para cobrir esses recursos correspondentes à frustração com vistas à amortização da dívida pública. Se houver ganho, ocorrerá situação oposta ao descrito anteriormente.

Em termos plurianuais, as estimativas de receita de dividendos são atualizadas a cada ciclo anual da LDO e da LOA, bem como nos exercícios de elaboração do Projeto de Lei do PPA, com a reavaliação do cenário e das premissas, permitindo uma melhor alocação dos recursos nos Orçamentos anuais.

5.3.3.3.2 Providências em Caso de Aportes Emergenciais (Risco 2)

No caso de aporte emergencial em uma empresa estatal federal, deve ser iniciado processo no Poder Executivo para obtenção de crédito orçamentário para atendimento do pleito, observando as regras fiscais vigentes. Sendo o aporte de capital uma despesa primária, sua viabilização necessita ou do cancelamento de despesas, seja de ampliação de receitas, para abertura do espaço fiscal suficiente ao valor do aporte emergencial. Outra medida necessária é aprovação de medida legislativa no Congresso Nacional autorizando o aporte de capital.

5.3.3.3.3 Providências em Caso de Esforço Fiscal Adicional - Compensação de Primário (Risco 3)

Se o déficit primário realizado das empresas estatais federais é maior do que o estabelecido na meta anual, o resultado primário para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deve apresentar excedente suficiente para compensar o valor correspondente ao excesso de déficit das estatais federais, conforme autorização específica concedida em cada LDO.

Ao longo do exercício financeiro, o acompanhamento bimestral no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do resultado primário das empresas estatais federais, com atualização das estimativas e comparação com o realizado, sinaliza eventual necessidade de compensação de primário, situação que deve ser observada no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo. Caso haja tendência de materialização, o resultado primário do Governo Central deve assegurar que sua própria meta seja cumprida, considerando o desvio do resultado primário das empresas estatais federais, com a adoção de devidas medidas fiscais, como cancelamento de despesas ou de ampliação de receitas.

5.3.3.4 Comparação Entre os Fluxos Estimados e Realizados, nos Últimos Três Exercícios

A Tabela 79 apresenta a comparação entre os valores estimados e os realizados dos fluxos atinentes aos riscos mapeados. Foi considerado como valor para o item Transferências para aumento de capital as dotações do exercício acrescidas dos restos a pagar, abrangendo somente as empresas estatais não dependentes⁸¹.

Tabela 79 - Comparação Entre os Fluxos Estimados e Realizados - Estatais

⁸¹ O valor de recursos destinados a adiantamento para aumento de capital (AFAC) aqui apresentados são da execução financeira (pagamento) registrada no SIAFI.

Natureza do Fluxo		Fluxo		
		2022	2023	2024
		Valor Estimado (E)		
		Valor Realizado (R)		
		Variação (%)		
Receita de Dividendos e JCP ¹	E	26.284,9	41.352,6	41.418,2
	R	87.003,6	49.957,9	72.381,4
	%	231,0%	20,8%	74,8%
Transferências para Aumento de Capital ²	E	1.212,1	1.793,0	243,4
	R	1.212,1	1.793,0	235,7
	%	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado Primário das Empresas Estatais Federais ³	E	-4.417,5	-3.002,9	-7.312,12
	R	4.753,9	-656,2	-6.734,28
	%	207,6%	78,1%	-7,9%

¹ Variação entre os valores estimados na LOA e os realizados.

² Variações entre Dotações Orçamentárias para AFAC e Restos a Pagar Inscritos e os pagamentos realizados; E: Dotação Inicial; R: Pagamentos Totais (Exercício e RAP).

³ Variações entre Meta de Primário definida na LDO e Resultado Primário apurado pelo Bacen (abaixo da linha).

Fonte e elaboração: STN: dividendos (PLOA, SIAFI, Tesouro Transparente) e aumento de capital (Tesouro Gerencial). Resultado primário estimado SEST (estimativa de primário com ajuste EMGEA) e BACEN (realizado).

5.3.3.5 Estimativas de fluxos para o exercício atual e os próximos três subsequentes

São apresentados na Tabela 80 os fluxos que constituem a base para a apuração dos riscos fiscais acima mencionados. Trata-se de um conjunto de fluxos de naturezas diversas, sendo: a) ingresso de receitas; b) realização de despesa; e c) resultado primário. O valor da previsão das transferências para aumento de capital (valores a serem pagos) inclui dotação orçamentária anual acrescida dos restos a pagar (RAP).

Tabela 80 - Fluxos Estimados - Estatais

Natureza do Fluxo	Fluxo					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	Valor Estimado					
	2025	2026	2027	2028	2029	
Receita de Dividendos e JCP ¹	33.814,5	37.011,4	36.569,4	36.425,1	38.942,3	F e P
Transferências para Aumento de Capital ²	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Resultado Primário das Empresas Estatais ³	-6.214,7	-6.662,6	-7.126,4	-7.618,4	-8.161,1	P

n.d. – informação não disponível.

¹ Dividendos previstos para Primeira Estimativa PLDO 2026

² Transferências para aumento de capital da LOA + restos a pagar inscritos

³ Resultado Primário: 2025 - LDO 2025; Anos de 2026 a 2029: Primeira Estimativa PLDO 2026.

Fonte: Dividendos (STN); resultado primário (LDO e SEST); e transferências para aumento de capital (SEST e STN). **Elaboração:** STN/MF.

5.3.3.6 Comparação Entre os Impactos Estimados e os Riscos Efetivamente Materializados

Quanto às receitas de dividendos no período de 2022 a 2024, houve arrecadação superior em todos os anos em relação às estimativas iniciais, com destaque para 2022, ano em que a Petrobras apresentou lucro líquido recorde de R\$ 188 bilhões. Os resultados positivos da Petrobras, influenciados pela valorização dos preços do petróleo e seus derivados e da cotação do dólar, juntamente com a sua política de remuneração aos acionistas, repercutiram em montantes elevados de pagamentos de dividendos no período. Em 2024, a Petrobras pagou o total de R\$ 29,7 bilhões em dividendos à União, dos quais R\$ 14,6 bilhões foram dividendos extraordinários. O BNDES também teve papel importante no montante arrecadado, por meio de pagamentos de dividendos intermediários e complementares, principalmente no ano de 2024, quando pagou o total de R\$ 29,5 bilhões, sendo que R\$ 18,3 bilhões foram recursos da Reserva de Equalização de Dividendos. O Banco apresentou crescimento em seu lucro devido ao aumento na carteira de crédito, em decorrência de uma maior demanda. O Banco do Brasil também

apresentou crescimento no pagamento de dividendos no período. Conforme abordado adiante, em verdade, não há que se falar em riscos estimados ou materializados, considerando que a metodologia para a estimativa de proventos é conservadora.

Sobre as transferências para aumento de capital, em 2022, a ENBPar recebeu o aporte de R\$ 1,2 bilhão. Nas demais empresas houve redução relativa dos montantes de aumento de capital recebidos anualmente, devido, em grande medida, às regras restritivas previstas na respectiva LDO⁸².

No ano de 2023, o BNB recebeu AFAC no valor total de R\$ 1,4 bilhão para reforço de seu capital e a Hemobras recebeu AFAC no valor de R\$ 393 milhões, com o objetivo de concluir a construção da unidade fabril de hemoderivados, tendo sido classificada como Empresa Estratégica de Defesa⁸³ sendo enquadrada como uma das exceções previstas no art. 49, § 10, inciso IV da Lei nº 14.436, de 2022, LDO de 2023, para recebimento de capital.

O total de AFAC realizado em 2024 foi de R\$ 235,7 milhões, sendo que a maior parcela foi para a CDRJ, que recebeu o montante de R\$ 190 milhões.

O resultado primário das empresas estatais federais no fechamento dos últimos três exercícios confirmou a avaliação de risco remoto quanto à probabilidade de compensação de um esforço fiscal negativo pelo Tesouro Nacional. Os resultados foram muito superiores aos estimados inicialmente, não havendo que se falar em riscos estimados ou materializados.

Em 2022, a não execução de determinadas despesas de investimentos, com destaque para a Eletronuclear e APS, além de resultados positivos da ENBPar, Infraero e Dataprev, permitiram a realização de superávit de R\$ 4,7 bilhões⁸⁴. Vale ressaltar que foram incorporadas as empresas ENBPar e suas subsidiárias Eletronuclear e INB, além da VDMG, empresas que não constavam na meta da LDO 2022.

No ano de 2023, o déficit das estatais federais, de R\$ 656 milhões, foi inferior à meta de déficit de R\$ 3,0 bilhões, em decorrência dos melhores resultados do conjunto das empresas do Grupo ENBPar, da Infraero, da Hemobras e da APS, apesar da piora da execução de ECT e EMGEA.

Em 2024, o déficit primário realizado no montante de R\$ 6,7 bilhões também foi inferior à meta de R\$ 7,3 bilhões, em decorrência do conjunto das empresas EMGEPRON, APS e CDRJ, que juntas representaram uma variação positiva de R\$ 2,2 bilhões em relação ao valor estimado inicialmente. Por outro lado, as empresas INFRAERO, SERPRO e Hemobras apresentaram diferenças negativas significativas em relação ao programado, no montante total de R\$ 1,3 bilhão.

5.3.3.7 Estimativa dos Impactos nas Contas Públicas dos Riscos Fiscais Mapeados

Risco 1 - frustração da receita de dividendos e JCP: considerado como um risco de baixa probabilidade de ocorrência para os próximos exercícios. A metodologia de estimativa de dividendos está apoiada em critérios conservadores, evitando a adoção de distribuições de resultado acima dos percentuais tradicionalmente distribuídos e utilizando estimativas de lucro baseadas em previsões de mercado no caso das empresas de capital aberto, ou avaliações com base na administração, no caso das empresas públicas.

⁸² Restrições previstas nas últimas leis de diretrizes orçamentárias: “as empresas públicas e as de sociedades de economia mista somente poderão receber aportes da União para futuro aumento de capital se estiverem incluídas no Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 9.491, de 1997, exceto se: I - tratar de aporte inicial para constituição do capital inicial de empresa criada por lei; e II - envolver empresas financeiras para enquadramento nas regras do Acordo de Basileia.”

⁸³ Portaria GM-MD nº 3.212, de 12/06/2023.

⁸⁴ O resultado primário abaixo da linha, apurado pelo BCB, foi de superávit de R\$ 4,8 bilhões em 2022. A SEST registrou superávit de R\$ 1,8 bilhão. A discrepância da ordem de R\$ 3 bilhões, pode ser explicada pelo aporte de R\$ 2,8 bilhões da VDMG, que foi contabilizado pela empresa em 2021, não impactando o resultado primário acima da linha (SEST), uma vez que o PDG não captou a operação em 2022, ao contrário do BCB, que a considerou neste exercício.

Risco 2 - aporte emergencial: considerado como risco possível para algumas empresas que enfrentam dificuldades há alguns anos, ou remoto.

Risco 3 - esforço fiscal adicional: considerada remota a sua ocorrência, levando em consideração as metas apresentadas para o cenário fiscal preliminar para o PLDO 2026, que apresentam tendência de crescimento do déficit no período, além da regra relativa a não consideração na meta de déficit primário do PDG das despesas do Orçamento de Investimentos destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, bem como, a não consideração, para fins da meta do resultado primário, das empresas do Grupo ENBPar.

A Tabela 81 consolida os impactos apurados a partir de elementos de risco considerados.

Tabela 81 - Impactos Estimados (Estatais Não Dependentes)

Em R\$ milhões

Impactos Estimados	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2025	2026	2027	2028	2029	
Estimativa de Dividendos e JCP ¹ (a)	33.814,5	37.011,4	36.569,4	36.425,1	38.942,3	F e P
Risco 1 - Frustração da Receita de Dividendos e JCP (b)	-	-	-	-	-	
Reestimativa (c) = (a) + (b)	33.814,5	37.011,4	36.569,4	36.425,1	38.942,3	
Estimativa de Transferência para Aumento de Capital ² (d)	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Risco 2 - Aporte Emergencial (e)	-	-	-	-	-	
Reestimativa (f) = (d) + (e)	-	-	-	-	-	
Estimativa de Resultado Primário das Estatais (g)	-6.214,7	-6.662,6	-7.126,4	-7.618,4	-8.161,1	P
Reestimativa (h) ³	-	-	-	-	-	
Risco 3 - Esforço Fiscal Adicional ⁴ (i) = (h) - (g), sendo (i) = 0, se (h) - (g) > 0	-	-	-	-	-	

¹ Dividendos – PLDO 2026 (Primeiras Estimativas).

² Transferências para aumento de capital. Tesouro Transparente: Dotações para aumento de capital + restos a pagar inscritos.

³ Resultado Primário - Ano de 2025 - LDO 2025; Anos de 2026 a 2029: Primeiras Estimativas PLDO 2026.

⁴ Somente haverá expectativa de esforço fiscal adicional se o resultado reestimado for pior do que a Estimativa de Resultado (Meta LDO).

Fonte: Dividendos (STN); Resultado primário (SEST); e Transferências para aumento de capital (STN). Elaboração: STN/MF.

5.3.3.8 Análise e classificação dos riscos

5.3.3.8.1 Risco 1 - Frustração da Receita de Dividendos e JCP

A tabela abaixo apresenta os dados das IFFs referentes aos últimos índices divulgados e comparados com o índice mínimo regulatório dos três indicadores de capital de Basileia III vigentes (incluídos os adicionais de capital principal de conservação e sistêmico, e não incluído o adicional contracíclico). Os índices de requerimento mínimo do BB e da CAIXA são maiores porque incluem o adicional de capital principal de risco sistêmico (de 1 ponto percentual), aplicável apenas para instituições cuja exposição total é superior a 10% do PIB.

Tabela 82 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos

IFF	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BB (4T24)	10,89%	12,66%	13,75%
CAIXA (4T24)	14,39%	14,60%	16,57%
Requerimento Mínimo ¹	8,00%	9,50%	11,50%
IFF	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BNDES (4T24)	24,35%	24,35%	28,24%
BASA (3T24)	14,63%	14,63%	14,63%
BNB (4T24)	12,58%	13,30%	14,34%
Requerimento Mínimo ²	7,00%	8,50%	10,50%

¹ Inclui ACP conservação e ACP sistêmico.

² Inclui ACP conservação.

Fonte: Informações Trimestrais (ITR) – 3º e 4º Trimestres de 2024; Resolução CMN nº 4.958, de 2021; e regulamentações.

Elaboração: STN/MF.

Todas as instituições apresentam os índices de capital acima dos mínimos regulatórios. As instituições devem manter margem de segurança de forma a mitigar eventuais choques ao longo do ano.

Para o BNB, o risco de não pagamento de dividendos tem sido classificado como um risco possível, em virtude de processos que tramitam em instâncias judiciais, cujas decisões podem vir a afetar seu resultado anual e sua estrutura de capital. A administração do Banco tem buscado fazer o devido gerenciamento dos impactos, no entanto, cabe o registro de que os dividendos do BNB têm pequena participação no conjunto das receitas globais de dividendos do Tesouro Nacional, tendo sido de 0,40% em 2024 (0,59% em 2023).

5.3.3.8.2 Risco 2 - Aporte Emergencial

De todo o exposto, o risco de aporte emergencial é remoto para a maioria das Instituições Financeiras Federais. No caso do BNB, embora tenha sido minimizado com a recente capitalização, pelos motivos expostos acima, não é possível descaracterizá-lo para fins de registro. Não é descartada a possibilidade de que algumas empresas estatais não financeiras enfrentem dificuldades de caixa, como ECT, Casa da Moeda e as companhias docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codern), apesar da adoção recente de medidas de saneamento (em planos de previdência complementar, reestruturação de planos de saúde, programas de demissão voluntária).

A Emgea passou por um histórico de dificuldades em seu fluxo de caixa. No entanto, a situação de caixa apresentou melhora significativa no último exercício, com novação de dívidas FCVS, o que proporcionou importante recebimento de recursos em espécie, permitindo tanto a quitação de dívidas da empresa junto ao FGTS como reforço em seu saldo de caixa, diminuindo, assim, o risco de aporte de recursos.

Tabela 83 - Risco 2 - Aportes Emergenciais em Empresas Não Dependentes

Empresa ¹	Contexto	Principais Causas	Indicadores	Ações Mitigadoras	Incluso no PND	Ação de Desestatização
BNB	Risco de impacto negativo em limites e índices de capital	Ações judiciais que podem ter desfecho desfavorável ao Banco	Índices operacionais de Basileia III	Adoção de medidas judiciais cabíveis e gerenciamento de impactos	Não	Não
Correios – ECT	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita/demanda, inserção mercadológica e estratégica; custeio de benefícios a empregados	Receita Líquida, resultado operacional, resultado do exercício, despesas operacionais, obrigações atuariais, grau de dívida, capital circulante líquido	Estratégias para aumento da receita, melhoria da gestão, desligamento voluntário, melhoria de processos, racionalização da estrutura	Não	O Decreto nº 11.478, de 6 de abril de 2023, excluiu a ECT do PND e revogou a sua qualificação no PPI.

Empresa ¹	Contexto	Principais Causas	Indicadores	Ações Mitigadoras	Incluso no PND	Ação de Desestatização
ENBPar	Capacidade operacional e solvência da Eletronuclear	Montante significativo de investimentos a realizar, atraso e indefinição quanto ao andamento da obra para conclusão da Usina Angra III, cuja geração de receita está prevista para iniciar em 2032	Risco de liquidez de curto prazo da Eletronuclear	Equacionamento das fontes de recursos para a extensão da vida útil de Angra 1 e definição quanto à modelagem e conclusão do Empreendimento de Angra 3	Não	A criação da ENBPar foi prevista na lei de desestatização da Eletrobras, de modo a garantir o controle da Eletronuclear e o controle conjunto de Itaipu Binacional, as quais não podem ser desestatizadas, devido a previsão constitucional
Casa da Moeda	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita, inserção mercadológica e estratégica	Receita líquida, resultado operacional e resultado do exercício	Revisão estratégica, com avaliação de parcerias em um contexto de inovação e desenvolvimento tecnológico	Não	Excluída do PND e do PPI pelo Decreto nº 10.885/2021.
Companhias Docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, SPA- Codesp)	Fluxo de caixa	Passivos de previdência complementar	Resultado operacional, resultado do exercício, fluxo de caixa, obrigações atuariais	Defesa judicial, monitoramento dos riscos. Equacionamento de pendências de planos de previdência complementar	Sim. Codeba e SPA- Codesp. Não as demais.	Codesp – Decreto 10.138/2019. Resolução CPPI nº 246/2022 aprovou a modelagem e as condições de desestatização, revogada pela Resolução CPPI nº 291/2023. Codeba – Resolução CPPI 145/2020 e Decreto 10.635/2021.
Codern	Fluxo de caixa	Queda de receita (Arrendamento de ativos que eram explorados pela empresa)	Receita Líquida, resultado operacional	Redução de despesa. Pleitos junto ao Fisco	Não	Não
Infraero	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita inserção estratégica insatisfatória necessidade de aportes para inversões financeiras	Receita Líquida, resultado operacional, resultado do exercício, inversões financeiras, retorno de participações	Revisão estratégica, redução de despesas	Sim (aeroportos)	Implantada a concessão dos principais aeroportos. Participação minoritária em consórcios. De acordo com a Resolução CPPI n.º 52, de 8 de maio de 2019, e Decreto 9.972, de 2019, a Infraero pode alienar suas participações acionárias nas concessionárias dos aeroportos do Galeão, Confins, Brasília e Guarulhos.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Tabela 84 - Estimativa de Materialização do Risco de Aportes Emergenciais

Empresa ¹	Materialização do Risco				
	2025	2026	2027	2028	2029
BNB	Remoto	Possível	Possível	Possível	Possível
ECT	Possível	Possível	Possível	Possível	Possível
ENBPar	Possível	Possível	Possível	Possível	Possível
Casa da Moeda	Remoto	Possível	Possível	Possível	Possível
Companhias Docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ)	Remoto	Remoto	Remoto	Remoto	Remoto
Codern	Possível	Possível	Possível	Possível	Possível
Infraero	Possível	Possível	Possível	Possível	Possível

¹ Conforme o caso, as empresas são mantidas em acompanhamento de risco até a existência de um cronograma formal de privatização.

Fonte e elaboração: STN/MF.

Para a Codern não se descarta o risco de agravamento da situação econômica e de aportes emergenciais para os próximos exercícios, em virtude de arrendamentos realizados em ativo explorado pela empresa, além da necessidade de ampliação de investimentos diretos em infraestrutura na área portuária. Por mais forte motivo, nos termos da Nota Explicativa n. 33.4 - Cisão do Porto de Maceió às Demonstrações Contábeis da Empresa, "vislumbra-se para a Codern, um cenário econômico/financeiro desfavorável, considerando a possível desvinculação do Porto de Maceió, o Resultado sofrerá decréscimo, em função da Receita do Porto de Maceió representar 72% da receita líquida da CODERN no 1º semestre de 2024".

A ENBPar continua exposta ao risco de um aporte emergencial em função da solvência da Eletronuclear, associada à necessidade de realização de investimentos elevados para a extensão da vida útil da Usina de Angra 1 e para a conclusão da Usina de Angra 3, neste último caso em função da incerteza quanto à tomada de decisão acerca da conclusão do empreendimento de Angra 3 e dos eventuais custos decorrentes.

A ECT poderá continuar a ter um agravamento da situação econômico-financeira, seguindo tendência observada nos últimos dois exercícios. A empresa busca soluções para recompor o fluxo de caixa e melhorar os resultados, no entanto, há risco de aporte emergencial em decorrência da deterioração do resultado operacional.

A CMB apresentou estabilidade em sua receita total até o terceiro trimestre de 2024, as vendas para o mercado externo diminuíram, mas houve aumento de receitas com produtos e serviços para o mercado interno. No entanto, o resultado operacional passou a ser negativo, e o lucro líquido da empresa caiu 84% no período, sendo obtido por meio de resultado financeiro positivo. Houve, até setembro de 2024, variação líquida negativa de caixa, com destaque para os investimentos realizados. Não obstante, a Empresa apresenta liquidez suficiente para a cobertura de seus passivos de curto e longo prazos.

No caso da Infraero, a empresa apresentou prejuízo líquido de R\$ 214,5 milhões e queda de 72,6% na receita operacional líquida no acumulado dos três primeiros trimestres de 2024 em relação ao mesmo período em 2023, em função, principalmente, do leilão da 7ª rodada de concessão de aeroportos. Além disso, a empresa apresentou redução líquida de caixa e equivalentes de R\$ 267,8 milhões até setembro de 2024, com consumo de caixa pelas atividades operacionais no valor de R\$ 142 milhões no período. Com a continuidade do processo de concessão de aeroportos para a iniciativa privada, a Empresa declara a estruturação de plano de negócio para exploração de novos serviços, condição para a sustentabilidade das atividades.

5.3.3.8.3 Risco 3 - Esforço Fiscal Adicional (compensação de primário)

Tabela 85 considera as metas de resultado primário referente ao agregado das empresas estatais federais:

Tabela 85 - Estimativa de Materialização do Risco de Esforço Fiscal Adicional

Em R\$ milhões

Ano	Meta LDO/PLDO ¹	Resultado Estimado ²	Materialização do Risco
2025	-6.214,70	-6.214,70	Remoto
2026	-6.662,60	-6.662,60	Remoto
2027	-7.126,40	-7.126,40	Remoto
2028	-7.618,40	-7.618,40	Remoto
2029	-8.161,10	-8.161,10	Remoto

¹Meta LDO/PLDO: - Ano 2025: LDO 2025; Anos de 2026-2029: PLDO 2026;

²Resultado Estimado: Reestimativa: ano 2025- LDO 2025 e anos de 2026-2029 - PLDO 2026.

Fonte: SEST/MGI.

Elaboração: STN/MF.

As metas de resultado primário para as empresas estatais federais, para o período entre 2025 e 2029, indicam crescimento moderado do déficit projetado. A continuidade da retirada das empresas do Grupo ENBPar da estatística fiscal deve manter um cenário menos volátil em relação ao que havia sido observado no resultado primário das empresas estatais federais no período em que tais empresas faziam parte da apuração. Além disso, a não consideração na meta de déficit primário de despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento pelas estatais federais, no limite de até R\$ 5,0 bilhões, é uma medida que contribui para minimizar o risco de um eventual descumprimento de meta e necessidade de compensação do resultado primário.

Por fim, vale lembrar que empresas estatais dependem de sua performance para o atingimento das expectativas de resultado primário. Mudanças no cenário econômico podem alterar os resultados.

5.3.4 Fundo de Financiamento Estudantil - Fies

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), fundo de natureza contábil, é destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001 (Lei do Fies), alterada pela Lei nº 13.530/2017.

A seleção de estudantes para obtenção do Fies é feita por processo seletivo⁸⁵, o que introduz o mérito como critério e assegura a distribuição de vagas de acordo com as áreas prioritárias e com a quantidade adequada à disponibilidade orçamentária do Fies.

De 2010 ao primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento definida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN era de 3,4% a.a., com período de carência de 18 meses e amortização em três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de 50% a 100% do valor dos encargos educacionais. Essa mesma taxa de juros foi estendida aos contratos formalizados anteriormente a 2010.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, os financiamentos concedidos passaram a ter taxa de juros de 6,5% a.a., com prazo de amortização de até três vezes o período do curso. O percentual financiável passou a exigir participação mínima em relação à renda familiar.

⁸⁵ Desde o segundo semestre de 2015.

Grande parte dos contratos de financiamento firmados no período de 2010 a 2017 são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC).

Em 2018, foi implementado o Novo Fies⁸⁶, tendo como principais objetivos: (i) a sustentabilidade do Programa, considerando a viabilidade orçamentária e financeira, controle da inadimplência e compartilhamento de riscos; (ii) a transparência; e (iii) a melhoria da governança, mediante a criação do Comitê Gestor do Fies (CG-Fies).

Nesse contexto, foi introduzido o Plano Trienal, que estabelece o quantitativo de vagas para os três anos seguintes. A taxa de juros do financiamento passou a corresponder à variação do IPCA, ou seja, juro real zero. O pagamento das prestações passou a ser contingente à renda do financiado, respeitando sua capacidade de pagamento. Além disso, foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras, que assegura a cobertura de 100% do risco de crédito. Portanto, a partir de 2018, as garantias dos empréstimos dos financiamentos do Fies deixaram de ser feitas por meio do FGEDUC e passaram a ser realizadas no âmbito do FG-Fies. Com esses ajustes, buscou-se a continuidade do Fies enquanto política pública perene de inclusão social e de democratização do ensino superior.

Por sua vez, os contratos de financiamento firmados no período de 2010 a 2017 são garantidos, em grande parte, por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC)⁸⁷.

5.3.4.1 Evolução dos Financiamentos e Sustentabilidade Fiscal

O Programa, desde sua criação em 1999 até 2024, concedeu aproximadamente 3,5 milhões de financiamentos em todo o Brasil, sendo que 2,9 milhões foram formalizados a partir de 2010.

A carteira de financiamentos concedidos no âmbito do Fies está distribuída em três fases, de acordo com a evolução prevista contratualmente.

- a) **Utilização:** período no qual o estudante está cursando o ensino superior e está limitado ao prazo de duração regular do curso. Nessa fase, o estudante realiza, a cada três meses, o pagamento do valor referente aos juros incidentes sobre o financiamento.
- b) **Carência:** período que se inicia logo após a conclusão do curso e tem duração de 18 meses. O estudante continua pagando trimestralmente os juros devidos sobre o financiamento.
- c) **Amortização:** período que se inicia no mês imediatamente seguinte ao final da fase de carência, quando é estabelecido o valor das prestações que o estudante irá pagar mensalmente até a liquidação do financiamento, cujo prazo poderá alcançar cerca de três vezes o período financiado do curso.

As três principais causas que poderiam levar à insustentabilidade fiscal do Fies⁸⁸ são: (i) risco de crédito, (ii) subsídio implícito e (iii) governança do programa.

5.3.4.2 Risco de Crédito

A concessão de crédito aos estudantes expõe a União ao risco de crédito do Fies, indicador que é monitorado mensalmente. O valor da exposição relativa às operações do Fies, em 31/12/2024, era de R\$ 91,2 bilhões, sendo R\$ 89,9 bilhões referentes aos contratos formalizados a partir de 2010. Nessa

⁸⁶ Em consonância com as recomendações do Acórdão nº 3001/2016-Plenário do TCU, e conforme as alterações introduzidas na Lei do Fies pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

⁸⁷ Lei nº 12.087, de 2009.

⁸⁸ Conforme a Exposição de Motivos Interministerial EMI nº 37/2017, elaborada por ocasião do envio da MP nº 785/2017.

subseção, considera-se somente o risco de crédito até o fim do primeiro semestre de 2017, tendo em vista que a partir de 2018 há garantia do FG-Fies.

Tabela 86 - Valores da Dívida por Safra de Concessão - Fies

Em R\$ milhões

Ano	Valor da Dívida ¹
Até 2009	1.260,4
2010	1.528,7
2011	3.447,1
2012	9.383,7
2013	16.541,4
2014	26.227,3
2015	14.115,5
2016	9.507,2
2017 ²	9.149,5
Total	91.160,7

¹ Posição 31/12/2024

² A partir do segundo semestre de 2017, a garantia é feita pelo FG-FIES

Fonte: FNDE

Os contratos de crédito do Fies possuem a particularidade de preverem desembolsos mensais para as instituições de ensino e renovações semestrais mediante os processos de aditamento, na medida em que o estudante avança na conclusão do curso. Em decorrência desse fato, relativamente aos contratos formalizados até 2017, a União submete-se a uma exposição adicional de R\$ 49,0 milhões em recursos contratados ainda por liberar, com uma exposição total de R\$ 91,2 bilhões.

Tabela 87 - Exposição ao Risco de Crédito do Fies

Em R\$ milhões

Exposição	2021	2022	2023	2024
Contratos Legados (até 2010) (a)	1.935,6	1.673,2	896,3	1.260,4
Contratos Atuais (b)	105.561,6	104.309,7	103.543,0	89.900,3
Exposição por Valores já liberados (c) = (a) + (b)	107.497,2	105.982,9	104.439,3	91.160,7
Valores a Liberar (estimativa) (d)	82,9	14,7	1,8	0,5
Exposição Total (c) + (d)	107.580,1	105.997,6	104.441,1	91.161,2

Obs: Total pode não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Fonte: FNDE. Posição 31.12.2024

5.3.4.3 Situação de Adimplência

Com o objetivo de definir os critérios para caracterização de inadimplência, risco de crédito e ajustes para perdas estimadas no âmbito do Fies, o CG-Fies estabeleceu⁸⁹ que os contratos em atraso são aqueles com prestações não pagas a partir do primeiro dia após o vencimento e que os inadimplentes são aqueles com prestações não pagas a partir do nonagésimo dia após o vencimento da prestação, observados na fase de amortização do financiamento.

Em 31/12/2024, o atraso nos pagamentos por parte dos estudantes dos financiamentos concedidos entre 2010 e 2017, contados a partir de um dia, foram observados em 64,1% dos contratos. Juntos, se considerado o saldo devedor integral desses contratos, respondem por um valor total de R\$ 56,7 bilhões, equivalente a 68,2% do total da carteira. O maior volume de operações em atraso se concentra na faixa acima de 360 dias. Da mesma forma que na subseção anterior, aqui considera-se somente o risco de crédito até 2017, tendo em vista que a partir de 2018 há garantia do FG-Fies.

⁸⁹ Resolução CG-Fies nº 27, de 2018.

Tabela 88 - Adimplência e Atrasos dos Contratos do Fies Concedidos entre 2010 e 2017

Em R\$ milhões

Situação do Contrato ¹	Quantidade de Contratos ²	Valor da Dívida (Em R\$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
Adimplente	650.796	26.480,2	-
1 a 14 dias de atraso	15.949	497,0	13,27
15 a 30 dias de atraso	63.508	2.296,1	23,63
31 a 60 dias de atraso	27.386	776,3	52,97
61 a 90 dias de atraso	22.401	555,7	84,28
91 a 120 dias de atraso	17.575	828,2	114,78
121 a 150 dias de atraso	8.755	250,1	141,09
151 a 180 dias de atraso	14.779	476,5	162,61
181 a 360 dias de atraso	70.411	3.210,3	270,69
> 360 dias de atraso	920.424	47.797,5	1.775,29
Total	1.811.984	83.167,9³	1.020,3⁴

¹ Posição em 31/12/2024.

² Contratos assinados a partir de 15/1/2010.

³ Total do valor da dívida: pode não corresponder exatamente à soma dos valores apresentados em razão de arredondamentos.

⁴ Atraso médio: calculado como a média ponderada pelo valor da respectiva dívida.

Fonte: FNDE

No caso dos contratos formalizados até 2009, os atrasos nos pagamentos, contados a partir de um dia, foram observados em 77,7% dos contratos. O saldo devedor integral desses contratos é de R\$ 923,9 milhões, equivalente a 73,3% do total da carteira. O maior volume de operações em atraso se concentra na faixa acima de 360 dias de atraso.

Tabela 89 - Adimplência e Atrasos dos Contratos do Fies Concedidos até 2009

Em R\$ milhões

Situação do Contrato ¹	Quantidade de Contratos ²	Valor da Dívida (Em R\$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
Adimplente	21.317	336,2	-
1 a 14 dias de atraso	1.442	20,5	10,87
15 a 30 dias de atraso	2.534	34,5	23,04
31 a 60 dias de atraso	1.426	16,9	49,63
61 a 90 dias de atraso	1.446	12,0	80,8
91 a 120 dias de atraso	638	8,4	110,91
121 a 150 dias de atraso	467	4,9	140,21
151 a 180 dias de atraso	589	5,6	168,1
181 a 360 dias de atraso	2.279	25,3	271,27
> 360 dias de atraso	63.344	795,7	4.662,29
Total	95.482	1.260,0³	2.944,0⁴

¹ Contratos assinados até 15/1/2010.

² Posição em 31/12/2024.

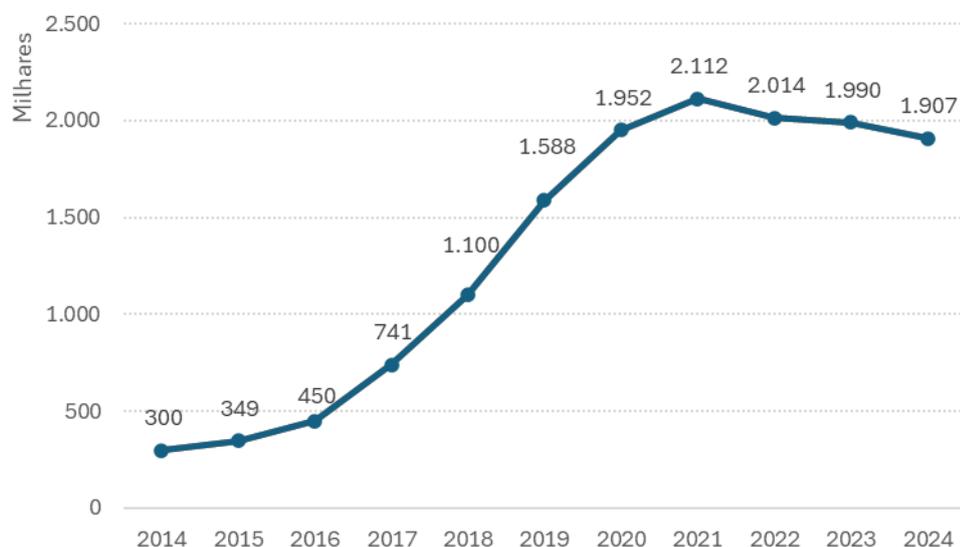
³ Total do valor da dívida: pode não corresponder exatamente à soma dos valores apresentados em razão de arredondamentos.

⁴ Atraso médio: calculado como a média ponderada pelo valor da respectiva dívida.

Fonte: FNDE

A evolução da inadimplência dos financiamentos concedidos entre 2010 e 2017 mostrou-se com tendência crescente até 2021, com retração posterior embora mantendo o patamar elevado, caracterizando um risco possível de ocorrência, principalmente em virtude de a maior parte da safra de contratos formalizados nesse período encontrar-se na fase de amortização, isto é, na fase em que o estudante começa a pagar efetivamente pelo valor financiado.

Figura 22 - Evolução do Número de Contratos Inadimplentes do Fies, em Fase de Amortização¹ - mil



¹ Contratos concedidos entre 2010 e 2017.

Posição: 31/12/2024.

Fonte: FNDE. Elaboração: STN

5.3.4.4 Classificação de Risco dos Financiamentos

A classificação do nível de risco dos financiamentos do Fies, para fins de realização de ajustes para perdas, deve ser efetuada em função da inadimplência verificada no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato. Assim, não compõem o cálculo do ajuste as parcelas devidas pelo estudante nas fases de utilização e carência que estão restritas ao pagamento trimestral dos juros contratuais e limitados a R\$ 50,00 para os contratos firmados de 2010 até o 1º semestre de 2015 ou a R\$ 150,00 no caso dos contratos firmados do 2º semestre de 2015 ao 2º semestre de 2017. Aqui considera-se somente o risco de crédito até 2017, tendo em vista que, a partir de 2018, há garantia do FG-Fies.

De acordo com os critérios estabelecidos para a classificação de cada operação de crédito em função dos dias de atraso⁹⁰, desconsiderando o impacto de eventuais instrumentos mitigadores de risco, o valor do ajuste para perdas estimadas no âmbito do Fies, para fins contábeis, alcançou cerca de R\$ 50,6 bilhões.

Tabela 90 - Ajuste para Perdas Estimadas do Fies

Em R\$ milhões

Rating	Fator de Provisão (%)	Quantidade de Contratos ¹	Saldo devedor dos contratos	Valor do ajuste para perdas estimadas ²
A	0,50	725.846	28.685,3	143,4
B	1,00	54.187	1.754,6	17,5
C	3,00	38.705	1.387,0	41,6
D	10,00	27.267	752,5	75,3
E	30,00	22.992	878,4	263,5
F	50,00	21.688	1.060,7	530,4
G	70,00	25.661	1.282,6	897,8
H	100,00	991.120	48.627,0	48.627,0
Total³		1.907.466	84.427,9	50.596,5

⁹⁰ Resolução CG-Fies nº 27, de 2018.

Em R\$ milhões

Rating	Fator de Provisão (%)	Quantidade de Contratos ¹	Saldo devedor dos contratos	Valor do ajuste para perdas estimadas ²
--------	-----------------------	--------------------------------------	-----------------------------	--

¹ Contratos de 2010 a 2017.

² Posição em 31/12/2024

³ Totais podem não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos

Fonte: FNDE

O valor do ajuste para perdas foi suavizado pela renegociação prevista na Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023. Até dezembro de 2024, foram renegociados cerca de 389 mil contratos, referentes a mais de R\$ 17,0 bilhões em dívidas negociadas, o que representou retorno aos cofres públicos de mais de R\$ 799,0 milhões de reais, apenas com a parcela de entrada.

5.3.4.5 Medidas de Mitigação do Risco de Crédito

Os contratos de crédito do Fies contam com instrumentos mitigadores do risco, como fiança convencional, fiança solidária e o FGEDUC. Do valor da dívida por modalidades de garantias, observa-se que 81,0% da carteira de contratos do Fies é garantida exclusivamente pelo FGEDUC. Se considerada a cobertura concomitante com fiança (FG-Fies), esse percentual garantido representa 98,6% da carteira de financiamentos concedidos.

Tabela 91 - Contratos de Crédito do Fies e Valor da Dívida, Segundo Modalidade de Garantia

Em R\$ milhões

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos ¹	Valor da Dívida ²
FGEDUC	1.640.548	73.850,91
FG-Fies	418.536	16.049,60
Sem cobertura ou formalizados até 2009	95.493	1.260,15
Total	2.154.577	91.160,7

¹ Contratos assinados a partir de 15/1/2010.

² Posição em 31/12/2024.

Fonte: FNDE.

Figura 23 - Timeline das Modalidades de Garantia



5.3.4.6 Providências em Caso de Materialização de Riscos

Entre 2020 e 2024, o FGEDUC pagou aos cofres públicos mais de R\$ 7,0 bilhões em pagamentos de inadimplência contratual em contratos inadimplentes acima de 360 dias, sendo R\$ 192,9 milhões em 2024. Em 2024, o FG-FIES, garantidor de contratos do Novo Fies celebrados a partir de 2018, recolheu R\$ 932,4 milhões aos cofres da União.

Os contratos de financiamento formalizados até 2009 não contam com cobertura de fundo garantidor, sendo garantidos exclusivamente por fiança convencional ou por fiança solidária.

5.3.4.7 Impacto Primário e Subsídio Implícito

O impacto primário total do Fies antigo é composto pelas despesas administrativas, pelos aportes ao fundo garantidor e pelo resultado primário do programa⁹¹. A despesa administrativa resulta

⁹¹ Conforme a metodologia descrita na Nota Técnica SEI nº 33945/2020/ME.

do produto entre a remuneração paga ao agente financeiro – de R\$ 25,00 por contrato em fase de utilização ou carência e de R\$ 35,00 por contrato em fase de amortização – pela projeção do número de contratos em cada fase, realizada a partir dos microdados do SisFIES.

O resultado primário do Fies antigo relaciona-se às operações de financiamento e ao estoque de ativos registrados no BCB⁹². A estimativa é obtida a partir das projeções de receitas por meio dos microdados do SisFIES, programação de despesas elaborada pelo FNDE (para os contratos com e sem garantia do FGEDUC) e a baixa mensal de 1/90 dos ativos do Fies registrados no BCB.

O impacto primário do Novo Fies, por sua vez, restringe-se aos aportes que a União realizará ao FG-Fies.

O subsídio implícito (benefício creditício) considera a diferença entre o saldo devedor efetivo e o saldo devedor que seria obtido caso a taxa de juros do programa fosse semelhante ao custo de oportunidade do Tesouro Nacional⁹³.

Tabela 92 - Subsídio Implícito e Impacto Primário 2024 a 2026

Em R\$ milhões

Programa	Despesa	2024	2025	2026
Fies (antigo)	Despesa administrativa	436,7	394,9	436,4
Fies (antigo)	Impacto primário	-2.753,2	-1.402,7	-1.586,4
Novo Fies	Aporte FG-Fies ¹	500,0	774,4	612,6
Impacto Primário Total		2.498,8	-1.816,5	-233,4
Fies (antigo)	Subsídio implícito	15.350,1	13.458,1	10.330,6
Novo Fies	Subsídio implícito	-200,5	-3.862,1	-6.567,4
Subsídio Implícito Total		20.238,1	15.149,6	9.596,0

¹ Há indicativo de necessidade de aportes adicionais a serem realizados a partir do exercício 2026, que será objeto de avaliação nas discussões do próximo Plano Trienal.

Fonte: FNDE

5.3.4.8 Risco de Taxa de Juros

Os aportes ao FG-Fies realizados pela União, com recursos orçamentários do MEC, e pelas entidades mantenedoras, a cada repasse do Fies, constituem o patrimônio do Fundo. Seu estatuto estabelece como benchmark o IMA-B 5⁹⁴. Assim, um aumento da taxa real de juros afeta significativamente a capacidade de alavancagem do FG-Fies e, por conseguinte, o oferecimento de garantia para novos financiamentos do Fies, notadamente considerando o prazo de liquidação desses financiamentos, cuja amortização está contingenciada à renda do financiado.

Em 2017, houve a reformulação do Fies, a criação do FG-Fies e a definição do aporte total de R\$ 3,0 bilhões ao FG-Fies por parte da União. Desde então, o cenário de juros reais passou por mudanças significativas, o que ensejou a necessidade de revisão desse valor com vistas a manter o patamar de concessões de novos financiamentos estimados anteriormente.

Nesse contexto, visando minimizar o impacto da taxa de juros reais na valorização dos ativos do FG-Fies e, por consequência, na quantidade de novos financiamentos, o valor total do aporte da União foi elevado em R\$ 1,5 bilhão em 2020, alcançando até R\$ 4,5 bilhões⁹⁵.

⁹² Conforme metodologia utilizada internacionalmente (*net lending*), detalhada na Nota Técnica SEI nº 33945/2020/ME.

⁹³ Conforme metodologia descrita na Portaria MF nº 379/2006, com redação dada pela Portaria MF nº 57/2013.

⁹⁴ O Índice de Mercado ANBIMA, conhecido como IMA, é referência para os investimentos em renda fixa. O IMA-B 5 é formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA (NTN-Bs) com vencimento de até cinco anos.

⁹⁵ Lei nº 14.024, de 2020.

5.3.4.9 Aspectos Fiscais e Orçamentários

A Tabela 93 apresenta a comparação entre os valores estimados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e aqueles efetivamente realizados (desembolso) no âmbito da Ação 00IG (Concessão de Financiamento Estudantil - FIES) nos últimos quatro exercícios.

Tabela 93 - Comparação entre o Desembolso Estimado e Realizado – Ação Orçamentária 00IG, por ano

Em R\$ milhões

Desembolso	Ano			
	2021	2022	2023	2024
Estimado	8.481,5	5.529,2	4.799,1	6.415,8
Realizado	4.393,2	3.993,3	4.041,8	4.741,9
Percentual de Execução	51,8%	72,2%	84,2%	73,9%

Obs.: não inclui restos a pagar

Fonte: FNDE

As despesas relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil correm à conta de recursos de três ações orçamentárias: (i) 00IG – Concessão de Financiamento Estudantil; (ii) 00M2 – Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo; e (iii) 20RZ – Administração do Financiamento Estudantil. Conforme detalhado na

Tabela 94, tais despesas estão estimadas num valor total de R\$ 7,4 bilhões para o exercício de 2024.

Tabela 94 - LOA 2024 x PLOA 2025, ações orçamentárias selecionadas

Em R\$ milhões

Ação Orçamentária	LOA 2024	PLOA 2025
00IG - Concessão de Financiamento Estudantil	6.415,9	6.385,1
00M2 - Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo	500,0	600,0
20RZ - Administração do Financiamento Estudantil	461,5	395,0
Total¹	7.377,3	7.380,0

¹ Totais podem não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos.

Fonte: Tesouro Gerencial e PLOA 2025

A ação 00M2 visa a dar suporte à integralização de cotas do FG-Fies em 2025, com R\$ 600 milhões alocados. Este valor será utilizado integralmente na descentralização que será realizada diretamente do FNDE para a CAIXA no primeiro semestre de 2025. No segundo semestre, será necessário um crédito suplementar de R\$ 174,4 milhões para cumprir a Resolução CG-Fies nº 61/2024, referente ao Plano Trienal de 2025 a 2027.

De acordo com a previsão constante do PLOA 2025, o Fies deverá contar com as seguintes fontes de recursos:

Tabela 95 - Fontes de Recursos do Fies – PLOA 2025

Fonte	Orçamento
1050 - Recursos Próprios Livres da UOA	1.929,9
1052 - Recursos Livres da UO	3.317,6
1000 - Recursos Livres da União	1.632,5

Fonte	Orçamento
FG-Fies	500,0
Total	7.380,0

Fonte: PLOA 2025

A despesa relacionada à oferta de novos financiamentos no âmbito do Fies, incluindo o aditamento e a renovação semestral dos contratos, será custeada pela Ação 00IG - Concessão de Financiamento Estudantil.

Tabela 96 - Estimativa de Desembolso do Fies, de 2025 a 2027

Ano do contrato	Em R\$ milhões		
	2025	2026	2027
2010-2017	3,9	0,0	0,0
Após 2018	6.381,8	7.198,7	7.954,5
Total¹	6.385,7	7.198,7	7.954,5

¹ Totais podem não corresponder exatamente à soma dos valores em razão de arredondamentos

Fonte: FNDE (sujeito a alterações)

Os valores de previsão de desembolso foram calculados com base no histórico dos últimos anos, além da evolução dos contratos em fase de utilização.

5.3.5 Riscos do Sistema Financeiro

Os riscos associados aos ativos contingentes do BCB originados de liquidação extrajudicial e de outras operações, bem como os riscos relativos à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, são apresentados nesta seção.

5.3.5.1 Créditos do Banco Central do Brasil

Os ativos contingentes do BCB podem constituir risco de crédito significativo para as contas públicas da União. Serão apresentados os ativos que apresentam evidências objetivas de perdas, que já tenham sido originados com problemas de recuperação de crédito ou que tiveram aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para os ativos mensurados ao custo amortizado, enquadram-se nessas situações aqueles classificados nos estágios 2 e 3 de perda esperada da *International Financial Reporting Standards* - IFRS 9, padrão contábil adotado pelo BCB.

Em 31 de dezembro de 2024, O BCB não possuía nenhum ativo contingente a ser reportado.

5.3.5.2 Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Os riscos fiscais que teriam como origem o Sistema Financeiro Nacional (SFN) e que ainda não foram abordados neste Anexo poderiam advir de um potencial uso de recursos públicos em uma instituição sistêmica de controle privado.

Segundo o BCB, não há previsão legal de socorro a bancos com problemas de solvência. Para acompanhar o tema, o BCB publica, semestralmente, o Relatório de Estabilidade Financeira (REF)⁹⁶ com diversas análises sobre a estabilidade do Sistema Financeiro. Entre essas análises, destacam-se os rigorosos testes de estresse, cujos resultados demonstram a capacidade do SFN para enfrentar condições adversas simuladas.

A avaliação da resiliência do SFN publicada na ata da última reunião do Comitê de Estabilidade Financeira (COMEF) do BCB⁹⁷, no dia 26/02/2025, destaca que as Instituições Financeiras têm mantido provisões adequadas, acima das estimativas de perdas esperadas. Além disso, os níveis de capitalização e de liquidez do SFN mantiveram-se superiores aos requerimentos prudenciais. Os resultados dos testes de estresse indicam que o sistema está resiliente. O sistema teria condições de absorver os impactos, mas, no cenário simulado de crise decorrente de quebra de confiança no regime fiscal, parte relevante das instituições apresentaria restrições para distribuir lucros. Os cenários de estresse macroeconômico utilizados, tal como descrito no supramencionado Relatório de Estabilidade Financeira, partiram de condições financeiras mais restritivas em comparação com os anteriores.

Assim, considerando não haver previsão legal de socorro a instituições do SFN e não haver problemas de solvência em bancos sistêmicos, mesmo nas condições severas simuladas, o risco fiscal proveniente do SFN pode ser considerado muito baixo.

5.3.6 Mudanças Demográficas

Embora o uso do crescimento vegetativo dos benefícios sociais para estimação das despesas seja razoavelmente confiável para as análises de curto prazo, há riscos não negligenciáveis de médio prazo decorrentes do aumento das despesas associados a elementos institucionais e estruturais que nem sempre estão sob controle do Governo. Nas próximas décadas, o Brasil passará por profunda modificação de sua estrutura etária, com aumento do número de idosos na população e redução do número de jovens. Tal transformação demográfica impõe desafios às políticas públicas, na medida em que influi diretamente sobre a demanda por diferentes formas de atuação estatal.

O caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é ilustrativo. Nele, os potenciais efeitos nos gastos oriundos da transformação demográfica são significativos. O envelhecimento da população brasileira e o aumento da expectativa de sobrevida, aliados ao aumento anual do salário-mínimo superior ao aumento da renda média, sugerem que as despesas com o BPC deverão aumentar substancialmente no futuro próximo.

Outra análise importante pode ser feita em relação aos gastos com Educação e Saúde. Com relação à Educação, tal dinâmica atua de maneira favorável, no sentido de gerar uma menor pressão sobre os gastos, dado que o tamanho da população jovem tem caído não apenas em termos relativos, mas também em termos absolutos. No setor de Saúde, por outro lado, há forte pressão para elevação das despesas em decorrência do processo de envelhecimento da população, dado que a população de maior idade demanda proporcionalmente mais serviços de saúde.

Para estimar o impacto da evolução demográfica nas despesas com saúde, foram considerados os blocos de Assistência Farmacêutica, inclusive Farmácia Popular, e da Atenção de Média e Alta Complexidade (atendimentos hospitalares e ambulatoriais). Nas despesas com educação, foram consideradas as chamadas despesas com controle de fluxo, que correspondem, grosso modo, a todas as despesas da área, exceto pessoal ativo e inativo, Fundeb, Salário-Educação e o impacto primário do FIES.

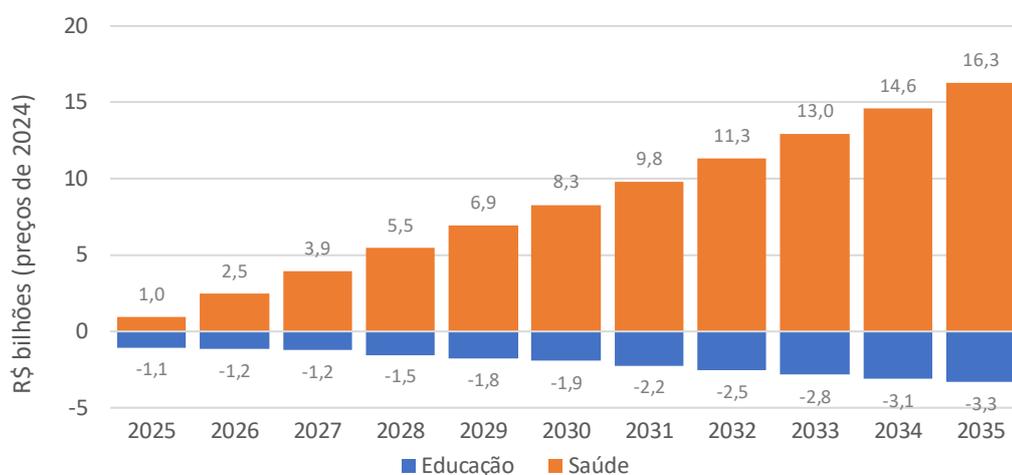
⁹⁶ Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>.

⁹⁷ Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascomef>.

Somadas, as despesas analisadas alcançaram R\$ 137,1 bilhões em 2024, sendo R\$ 96,0 bilhões referentes à saúde e R\$ 41,1 bilhões referentes à educação.

A Figura 24 - Impacto Demográfico sobre Despesas Seleccionadas de Saúde e Educação apresenta estimativa de impacto da evolução demográfica sobre as despesas seleccionadas de saúde e educação no período 2025-2035, em valores de 2024. O referido impacto foi mensurado como a diferença entre a projeção das despesas considerando a evolução demográfica da população (crescimento e mudança de composição etária), conforme projeções do IBGE⁹⁸, relativamente a um cenário contrafactual em que tamanho e composição da população permanecem constantes aos níveis de 2023. Tais cenários também assumem como constantes a cobertura atual dos serviços prestados, no caso da saúde, e a ampliação da cobertura no sentido de se alcançar as metas propostas para o PNE 2024-2034, no caso da educação, bem como o nível atual de eficiência na provisão dos serviços, em ambas as áreas.

Figura 24 - Impacto Demográfico sobre Despesas Seleccionadas de Saúde e Educação



Fonte e elaboração: STN/MF

Observa-se que, no caso da saúde, há pressão por expansão das despesas (+R\$ 16,3 bilhões em 2035) decorrente da evolução demográfica (crescimento e envelhecimento populacionais). Por sua vez, a evolução demográfica diminui a pressão por gastos na educação (-R\$ 3,3 bilhão em 2035). Como consequência, observa-se demanda adicional por despesas públicas que alcançaria, em 2035, aproximadamente R\$ 13,0 bilhões a preços de 2024. Tal cifra representa 9,5% do valor despendido em 2024 nos mesmos programas.

No período 2025-2035, estima-se uma demanda líquida acumulada por despesas da União em saúde e educação, decorrente da evolução demográfica, no montante de R\$ 70,3 bilhões, em valores de 2024, considerando-se a demanda acumulada por gastos em saúde (+R\$ 93,0 bilhões) e educação (-R\$ 22,7 bilhões).

5.3.7 Riscos Ambientais

5.3.7.1 Mudanças Climáticas

As mudanças climáticas podem representar importantes impactos ao crescimento e à prosperidade de longo prazo e ter impacto direto no bem-estar econômico dos países. Ao redor do mundo, são discutidas ações de enfrentamento dos efeitos destas mudanças, que vão desde a construção

⁹⁸ IBGE. Projeções da população: Brasil e Unidades da Federação: revisão 2024, 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

de uma infraestrutura mais resiliente a desastres naturais – desastres estes que tendem a aumentar conforme a temperatura na superfície do planeta aumenta – até o desenho de medidas relacionadas à mitigação, adaptação e transição para uma economia de baixo carbono.

Segundo Relatório Bial de Transparência do Brasil, publicado pelo MCTI, a temperatura máxima média registra já aumento em todo o país, chegando a aumento de 3º C em alguns locais, especialmente no Nordeste e nos estados de Roraima e Mato Grosso do Sul, com possibilidade de aumentar ainda mais no futuro, dependendo da taxa global de descarbonização. Ondas de calor, por sua vez, tiveram aumento expressivo em praticamente todo o Brasil, passando de 7 dias, no período histórico, para 52 dias, entre 2011 e 2020. A precipitação anual mostra redução no Nordeste e parte do Centro-Oeste e Sudeste, mas com aumento no Sul e em pontos do Norte. As secas tornaram-se mais prolongadas, sobretudo no Nordeste e no Centro-Oeste, e com aumento da frequência no Norte. Chuvas intensas afetaram sobretudo a região Sul nas últimas décadas, com aumento também em estados do Sudeste, Centro-Oeste e Norte⁹⁹.

No cenário em que as temperaturas médias globais aumentam 4º C até 2100¹⁰⁰, um estudo publicado pelo FMI estima perdas de 7% a 13% do PIB global per capita no período¹⁰¹. Outros estudos apontam impactos maiores, de até 23%.

Os impactos negativos das mudanças nos padrões climáticos representam um risco para as finanças públicas. Os riscos climáticos podem reduzir a receita e aumentar os gastos fiscais. O aumento da temperatura, com diferentes impactos nos diversos setores econômicos e fatores de produção, pode reduzir a produção econômica total e, assim, afetar a base e a receita tributárias. Mesmo a adoção de medidas de mitigação, por sua vez, que buscam alterar a estrutura da produção econômica em direção a uma economia de baixo carbono, podem ter efeitos importantes sobre a arrecadação. Eventuais medidas de estímulo aos mecanismos de transição tendem a reduzir a receita pública, ao passo que impostos sobre emissão de carbono, poluição ou para mitigação e adaptação poderiam aumentar a receita fiscal. O resultado fiscal desses efeitos contrastantes dependerá do mix de políticas adotadas.

Do lado das despesas, o potencial aumento na frequência e intensidade de desastres naturais devem exigir maior suporte financeiro por parte dos entes públicos na adoção de medidas de apoio a famílias e empresas eventualmente afetadas. Os esforços de adaptação das infraestruturas públicas e de transição para uma economia de baixo carbono também podem necessitar de algum apoio governamental.

Importa destacar que os riscos derivados dos efeitos de mudanças climáticas têm alto grau de incerteza em relação ao horizonte de tempo e aos custos associados. Há não-linearidades e efeitos em cascata nos quais os custos podem aumentar de maneira importante. As projeções, por sua vez, dependem de diversos parâmetros e interações entre variáveis, frequentemente de difícil mensuração.

⁹⁹ Maiores informações sobre a situação climática atual e tendência para o Brasil podem ser obtidas no Primeiro Relatório Bial de Transparência do Brasil, publicado pelo MCTI, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/cgcl/paginas/relatorios-bienais-de-transparencia-btrs>.

¹⁰⁰ Cenário SSP4-8.5. As Trajetórias Socioeconômicas Compartilhadas (SSPs) abrangem os possíveis cenários de emissão de gases de efeito estufa (GEE), conforme encontrados na literatura. Os cenários de emissões muito baixas e baixas (SSP1-1.9 e SSP1-2.6) têm emissões líquidas de CO₂ diminuindo para zero por volta de 2050 e 2070, respectivamente, seguidos por níveis variáveis de emissões líquidas negativas de CO₂. O cenário intermediário (SSP2-4.5) tem emissões de CO₂ em torno dos níveis atuais até meados do século. Cenários de emissões altas e muito altas (SSP3-7.0 e SSP5-8.5) têm emissões de CO₂ que aproximadamente dobram em relação aos níveis atuais até 2100 e 2050, respectivamente.

¹⁰¹ Kahn et al., *Long-Term Macroeconomic Effects of Climate Change: A Cross-Country Analysis*. IMF Working Paper 19/215, 2019. Disponível em <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2019/10/11/Long-Term-Macroeconomic-Effects-of-Climate-Change-A-Cross-Country-Analysis-48691>.

De maneira didática, esses riscos podem ser desmembrados entre riscos da transição e riscos físicos. O primeiro grupo se refere aos custos relacionados à transição para uma economia de baixo carbono, incluindo os efeitos das políticas necessárias para alcançá-la. Já o segundo é relacionado aos desdobramentos relacionados ao aumento da temperatura e dos desastres naturais, trazendo enchentes, tempestades, deslizamentos de terra, estiagem, seca e outros efeitos, os quais poderiam elevar as despesas para atendimento de emergências e para reconstrução de infraestrutura em áreas afetadas.

5.3.7.1.1 Riscos de Transição

A Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) é o compromisso internacional de redução de emissões de gases de efeito estufa (mitigação) que os países signatários do Acordo de Paris apresentam à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. O Brasil anunciou sua nova NDC em novembro de 2024¹⁰², comprometendo-se com a redução entre 59% e 67% das emissões líquidas de gases de efeito estufa do país em 2035 (na comparação aos níveis de 2005). Isso equivale, em termos absolutos, a um corte de emissões para alcançar entre 850 milhões e 1,05 bilhão de toneladas de gás carbônico equivalente (CO₂e) no ano de 2035. O País também estabeleceu corte em emissões absolutas de 9% entre 2025 e 2030, e de 13% a 29% entre 2030 e 2035.

A NDC abrange todos os setores da economia, propondo um corte absoluto das emissões, estando alinhada ao objetivo do Acordo de Paris de limitar o aquecimento médio do planeta a 1,5°C em relação ao período pré-industrial. O Brasil pretende avançar rumo à neutralidade climática até 2050, equilibrando emissões e remoções de gases por meio de ações como reflorestamento e captura de carbono.

Para atingir emissões líquidas zero até 2050, o governo desenvolveu e continua a desenvolver uma série de planos e políticas de descarbonização setoriais e transversais. A abordagem do Brasil ao uso da terra será fundamental para atingir essa meta, com os setores florestal e agrícola respondendo atualmente por 70% das emissões do país¹⁰³. Como tal, o governo tem uma meta de alcançar desmatamento líquido zero até 2030.

Juntamente com mudanças significativas no uso da terra, alcançar a neutralidade de carbono requer mudanças em toda a economia em uma série de setores no Brasil. Espera-se que tais mudanças tenham implicações significativas para as finanças públicas do Brasil, em termos de custos diretos da transição suportados pelo governo, perdas de receita associadas às políticas de descarbonização, aumento de receita da tributação sobre o carbono, entre outros.

A nova NDC é construída a partir do Plano Clima, ainda em desenvolvimento, que será o guia das ações de enfrentamento à mudança do clima no Brasil até 2035, alinhado ao Plano de Transformação Ecológica e à Taxonomia Sustentável, coordenados pelo Ministério da Fazenda¹⁰⁴.

¹⁰² Detalhes podem ser obtidos no material do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, *O processo de construção da nova NDC brasileira*, obtido aqui: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/mma-divulga-cartilha-sobre-o-processo-de-construcao-da-nova-ndc/oprocessodeconstrucaodanovandc.pdf>

¹⁰³ Primeiro Relatório Bial de Transparência do Brasil, publicado pelo MCTI, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/cgcl/paginas/relatorios-bienais-de-transparencia-btrs>.

¹⁰⁴ Além destas iniciativas, os esforços englobam diversos instrumentos econômicos como o Fundo Clima, os Títulos Soberanos Sustentáveis, a Eco Invest Brasil, a Taxonomia Sustentável Brasileira e o Fundo Florestas Tropicais para Sempre. Também várias medidas estão em andamento, como Plano ABC+, Plano Combustível do Futuro, Programa de Recuperação de Pastagem Degradada, Programa Nova Indústria Brasil, Planaveg, Programa Florestas Produtivas, Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento, regulamentação do mercado de carbono, entre outros.

O Plano Clima trará metas, ações e meios de implementação, e será dividido em duas áreas principais: redução dos efeitos das emissões de gases de efeito estufa (mitigação) e adaptação aos impactos das mudanças climáticas. Inclui sete planos setoriais de mitigação e dezesseis de adaptação¹⁰⁵.

A elaboração do Plano Clima é conduzida, desde o final de 2023, pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), a principal instância de governança climática do país, integrado por 23 ministérios e presidido pela Casa Civil.

O CIM materializa diversas medidas para lidar com o tema, sob o prisma da União. Neste sentido, no âmbito do orçamento da União há o Programa 1058 - Mudança do Clima, que compreende as ações:

- a) Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada;
- b) Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação; e
- c) Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima.

A seguir, na Tabela 97, são detalhados os valores pagos referentes ao programa Mudança do Clima, desde o ano de 2016, com destaque para o aumento observado, em 2024, do montante destinado ao Programa Enfrentamento da Mudança do Clima (Programa 1158), sobretudo da ação governamental “00J4 - Apoio Financeiro Reembolsável mediante Financiamento e outros Instrumentos Financeiros para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima” associada ao repasse de recursos ao Fundo Clima.

Tabela 97 - Gastos da União Referentes aos Programas Mudança do Clima (Programa 1058) e Enfrentamento da Mudança Climática (Programa 1158)

Em R\$ milhões

Programas 1058 e 1158	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
Dotação Inicial	461,2	131,8	283,5	436,5	259,4	340,2	462,0	661,4	10.497,6
Dotação Atualizada	473,9	112,9	458,1	620,2	257,9	340,2	462,6	656,5	13.629,5
Pagamento Total ²	73,4	80,6	448,5	62,1	603,7	346,1	458,0	659,9	10.485,9

¹ Programa Enfrentamento da Mudança Climática (Programa 1158). ² Inclui os pagamentos relativos a Restos a Pagar
Fonte: Tesouro Gerencial: **Elaboração:** STN/MF.

5.3.7.1.2 Riscos Físicos

Para além da transição para uma economia de baixo carbono, o aumento da temperatura no planeta, com mudança no padrão de precipitações e aumento do número e da escala de desastres naturais, tem o potencial de trazer impactos amplos, como aumento na frequência e/ou magnitude de extremos climáticos; redução da segurança hídrica, energética e alimentar; maior migração para assentamentos urbanos precários, influenciada por perdas de colheitas, meios de subsistência e aumento do preço dos alimentos; aumento da incidência de doenças infecciosas e doenças transmitidas por vetores (como dengue e febre amarela); pressão sobre os ecossistemas e perda de biodiversidade; elevação de desigualdades socioeconômicas; maiores danos em infraestrutura; entre outros. Todos estes fatores têm implicações que se traduzirão no aumento das pressões fiscais.

Os riscos fiscais associados podem ser relacionados a impactos crônicos, com efeitos lentos e contínuos sobre o desempenho econômico de curto e longo prazos, e a desastres naturais agudos, que geram a necessidade de aumento dos gastos públicos frente aos danos socioeconômicos à região afetada, compreendendo desde o capital humano até a infraestrutura.

¹⁰⁵ Maiores informações em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/plano-clima>

Atualmente, há uma série de iniciativas de estimação dos impactos da mudança climática sobre a economia. Estimativas do FMI apontam que, no caso do Brasil, a elasticidade do PIB nominal à temperatura seria de -1,4%, ou seja, a cada 1º Celsius de aumento na temperatura média no País, o PIB teria, em 2050, uma redução de 1,4% em termos nominais no cenário SSP3-7.0¹⁰⁶.

5.3.7.1.2.1 Desastres e Fenômenos Naturais

No Brasil, os eventos associados a desastres e fenômenos naturais são, preponderantemente, relacionados a secas¹⁰⁷ ou a excesso de chuvas¹⁰⁸, de caráter sobretudo sazonal.

Nos anos anteriores, os desastres tiveram impactos desfavoráveis no orçamento federal. Entre os anos de 2016 e 2024, foram gastos, ao ano, entre 0,01% e 0,06% do PIB nos programas de Gestão de Riscos e de Desastres com ações voltadas a esses eventos, incluindo o planejamento e o controle dos riscos associados.

Tabela 98 - Execução Orçamentária do Programa de Gestão de Riscos e de Desastres

Programa Gestão de Riscos e de Desastres	Em R\$ milhões									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Dotação Inicial	345,0	1.058,5	787,6	1.103,4	783,6	671,7	653,8	1.171,9	1.905,3	
Dotação Atualizada	1.801,4	2.072,6	1.777,3	1.161,3	1.886,0	1.229,9	1.941,4	2.266,5	6.991,2	
Pagamento Total ¹	1.938,4	1.898,3	1.623,9	1.247,7	1.005,9	1.131,6	1.277,3	1.430,6	4.972,3	
Dotação Atualizada (% PIB)	0,03%	0,03%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,02%	0,06%	

¹ O valor do Pagamento Total inclui os pagamentos relativos a Restos a Pagar.

Fonte: Tesouro Gerencial. Elaboração: STN/MF.

O Programa de Gestão de Riscos de Desastres, constante da LOA, é voltado essencialmente para ações de prevenção e controle, bem como ações de resposta aos desastres. Esse programa tem como objetivo investir na compreensão e redução do risco, ampliar a preparação e reduzir os efeitos dos desastres. Os desafios fundamentais, problemas, objetivos, indicadores, metas e programas relacionados à Gestão de Riscos de Desastres podem ser encontrados no Plano Estratégico Integrado MIDR 2023-2027¹⁰⁹.

O Programa citado aqui é apenas um dos programas orçamentários que reflete a atuação do governo federal relacionada a riscos ambientais, de modo que o conjunto de ações e valores ora apresentados não é exaustivo. Atualmente, há iniciativas em andamento no governo federal para identificação e marcação das ações ambientais no orçamento, o que facilitará a transparência das informações. Além disso, muitos dos gastos ocorrem em nível municipal, e ainda podem não estar registrados explicitamente com relação a desastres – como, por exemplo, a reconstrução de infraestrutura, distribuição de ajuda à população, dentre outros.

Em maio de 2024, o Brasil registrou a pior catástrofe socioambiental da história do Rio Grande do Sul, com 478 municípios atingidos (96% do total dos 497 municípios do Estado), sendo 95 em estado de calamidade pública, mais de 422 mil pessoas desalojadas e aproximadamente 2,4 milhões de pessoas afetadas, além das vítimas fatais (175) e desaparecidos (38)¹¹⁰.

¹⁰⁶ Estimativa obtida pelo modelo Q-Craft do FMI.

¹⁰⁷ Incluindo estiagens, ondas de calor e incêndios.

¹⁰⁸ Incluindo alagamentos, deslizamentos, enxurradas, inundações, colapso de barragens e tempestades.

¹⁰⁹ <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico-institucional/sumario-executivo-plano-estrategico-midr-vrs-final.pdf>

¹¹⁰ [Situação no RS - Brasil Unido pelo Rio Grande do Sul - Brasil Participativo \(presidencia.gov.br\)](https://presidencia.gov.br/situacao-no-rs-brasil-unido-pelo-rio-grande-do-sul-brasil-participativo). Última atualização: 12/06/2024. Acesso em 10/04/2025.

O envio de recursos do Governo Federal para o Rio Grande do Sul foi formalizado por meio de edição de diversas medidas provisórias¹¹¹ e abertura de créditos extraordinários. O Auxílio e Reconstrução do Rio Grande do Sul, que congrega as ações orçamentárias associadas à descentralização de recursos para enfrentamento da tragédia, teve dotação de cerca de R\$ 60,9 bilhões em 2024 (0,52% do PIB). Desse total, foram pagos cerca de R\$ 29,0 bilhões em despesa primária e R\$ 20,0 bilhões em despesa financeira em 2024¹¹².

Além disso, o Governo Federal concedeu a suspensão do pagamento da dívida do Rio Grande do Sul por 36 meses e isenção de juros sobre o total da dívida pelo mesmo período, para o auxílio na reconstrução do Estado.

Por sua vez, recursos também foram anunciados para financiamentos por empresas de todos os setores e portes, bem como recursos para a Defesa Civil, Universidades, reconstrução de rodovias, Alimentação Escolar, Força Nacional, antecipação de benefícios e prorrogação de tributos, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, benefícios previdenciários e tributos, saque calamidade, dentre outros.

5.3.7.1.3 Providências em Caso de Materialização de Risco Fiscal

Além da previsão orçamentária de recursos na ação de proteção e defesa civil no programa de Gestão de Riscos de Desastres, é possível ao poder público viabilizar recursos via créditos extraordinários em situações que demandem ação célere e específica.

¹¹¹ Detalhamento das medidas provisórias disponível no relatório da CGU: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acoes-da-cgu-em-apoio-ao-rio-grande-do-sul/arquivos/relatorio-final-rio-grande-do-sul>

¹¹²Disponível em: [Painel de Monitoramento da Execução Orçamentária e Financeira com Auxílio e Reconstrução do Rio Grande do Sul — Tesouro Transparente](#). Dados referentes a 06/04/2025.

6 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DE RISCO FISCAL

A Tabela 99 sintetiza as providências a serem adotadas na hipótese de materialização dos riscos específicos.

Tabela 99 - Providências a Serem Adotadas na Hipótese de Materialização dos Riscos Específicos

Subseção	Providências
5.1.1 Demandas Judiciais	<p>Em caso de materialização de decisão desfavorável à União que afete a despesa pública, o poder judiciário deve encaminhar à SOF, até abril de cada exercício, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, para fins de inclusão da despesa correspondente no projeto de lei orçamentária do exercício seguinte. Os arts. 30 a 41 da Lei nº 15.080/2024 - LDO 2025, na “Seção III – Dos débitos judiciais”, disciplinam as providências adotadas em caso de materialização de riscos fiscais judiciais que afetam as despesas públicas para o exercício de 2025. No caso das Requisições de Pequeno Valor – RPV, cujo pagamento se dá em até 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, a respectiva previsão de pagamento deve ser inserida pela SOF na previsão de despesa constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.</p> <p>Em se tratando de decisão desfavorável à União que afete a receita administrada, cabe à SRF incorporar esse impacto na reestimativa de receitas que subsidia a elaboração do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias. Além disso, podem ser adotadas medidas que permitam melhor previsibilidade da arrecadação, a exemplo da Lei nº 14.873/2024, que limitou a compensação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, passando a observar o limite mensal estabelecido em ato do Ministro da Fazenda.</p> <p>Na hipótese de concretização dos passivos contingentes e riscos fiscais contra o BCB, as dotações aprovadas na lei orçamentária anual, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, serão descentralizadas aos tribunais requisitantes dos precatórios, aos quais competirá efetuar os pagamentos. Os recursos orçamentários e financeiros não transitarão pelo BCB (entidade devedora) e nem pelo Proagro (entidade devedora).</p>
5.1.2 Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento	<p>Especificamente para o FCVS, os passivos contingentes e riscos fiscais devem ser regularizados até 31/12/2026, conforme disposto na Lei nº 10.150/2000. Assim, há previsão na lei orçamentária de recursos suficientes para que a União consiga cumprir o objetivo determinado no texto legal.</p>
5.1.3 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional	<p>A concretização dos riscos fiscais relacionados às garantias da União ocorre no pagamento das honras de garantias realizado pelo Tesouro Nacional (TN) advindo do inadimplemento das operações de crédito garantidas. O TN mitiga esse risco ao incorporar a previsão orçamentária para honras de garantias na necessidade de financiamento bruta do governo federal.</p> <p>A concessão de garantias pela União em operações de crédito tem como contrapartida a vinculação, pelo tomador de crédito, de contragarantias em valor suficiente para cobertura dos compromissos financeiros assumidos, conforme previsto em lei. Assim, sempre que a União honra as garantias por ela oferecidas, são acionadas as contragarantias correspondentes visando a recuperação dos valores dispendidos na operação. Além do valor original devido, são incluídos juros de mora, multas e outros encargos eventualmente previstos nos contratos de financiamento. As contragarantias vinculadas podem ser, entre outras: Cotas do FPE; FPM; além do fluxo de outras receitas próprias do ente da federação. A União está impedida de executar as contragarantias de diversos estados que obtiveram liminares no STF suspendendo a execução das referidas contragarantias e as relativas aos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que estão sob o RRF.</p>
5.1.4 Seguro de Crédito à Exportação	<p>Em caso de sinistro nas operações contratadas pelo FGE, as providências envolvem a execução da despesa de pagamento das indenizações mediante disponibilidade orçamentária e financeira da União.</p>
5.1.5 Fundos Garantidores	<p>Os riscos fiscais relacionados aos fundos garantidores privados estão associados a eventos que possam diminuir o patrimônio líquido dos fundos, reduzindo, em decorrência, os valores das cotas da União. Eventos de acionamento de garantias concedidas geram a obrigação de pagamento de honras por parte dos fundos e a conseqüente sub-rogação dos direitos de crédito sobre a parte inadimplida. A partir dessa medida, passa-se ao esforço de recuperação de crédito, tanto extra, quanto judicialmente. Caso não se verifique a</p>

Subseção	Providências
	<p>recuperação dos créditos, incorre-se em redução patrimonial dos fundos e, por conseguinte, em perda de recursos da União. Nesse sentido, os montantes expostos a risco correspondem aos valores das cotas da União em cada fundo.</p> <p>A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor aportado no fundo, logo, isso impediria qualquer execução que visasse acessar recursos da União, protegendo, assim, o patrimônio da União.</p> <p>Os aportes e resgates nos fundos garantidores têm impacto nas receitas e despesas primárias da União. Já as receitas de fundos de investimento ou o pagamento de honras dos fundos garantidores privados não impactam diretamente as receitas ou despesas da União, uma vez que não há fluxo de entrada ou saída de recursos na conta única. As variações nas cotas da União são registradas no Balanço Geral da União - BGU.</p> <p>No caso específico do FGEDUC, o pagamento de honras pelo fundo gera uma receita primária em detrimento do patrimônio da União. A tendência é de continuidade no pagamento de honras, mas há limitação do pagamento devido ao mecanismo de stop loss (interrupção de perda), medida de proteção ao fundo definida em seu estatuto.</p> <p>Um outro risco a ser considerado é a necessidade de aportes adicionais da União nos fundos garantidores. Nesse caso, haveria configuração de uma despesa primária que deve concorrer com as demais despesas primárias no orçamento anual ou, fosse o caso, seria endereçada nas avaliações bimestrais de receitas e despesas, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>
5.2.1 Dívida Ativa	<p>O risco relacionado à dívida ativa é a não realização, a não concretização das estimativas, que podem frustrar receitas consideradas na peça orçamentária.</p> <p>É realizada reavaliação bimestral das estimativas de recuperação com o instituto da transação tributária, de maneira a evitar que qualquer alteração no cenário fático que impacte a recuperação, cause repercussões para a execução de despesas e, portanto, para o orçamento público como um todo.</p>
5.2.3 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos	<p>No acompanhamento dos haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da STN, há operações em que o risco de inadimplência é garantido por parte relacionada. Por outro lado, há casos em que o risco de não recebimento dos recursos recai sobre a União, conforme definido pela norma ou ato que lhes deu origem. Quando ocorre inadimplência e o garantidor é parte relacionada da União, a STN inicia processo de conciliação e cobrança dos valores devidos diretamente do garantidor. No caso de inadimplência em que a União é responsável pelo risco, são adotadas medidas de cobrança dos valores inadimplidos. Os débitos não quitados são inscritos na Dívida Ativa da União - DAV para que a PGFN possa realizar sua cobrança e execução.</p>
5.2.4 Fundos Constitucionais de Financiamento	<p>Em caso de materialização dos riscos fiscais, as providências compreendem a revisão das estimativas de resultado primário dos fundos constitucionais no âmbito do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias e reforço dos esforços para recuperação de perdas empreendidos pelos bancos administradores.</p>
5.3.1 Entes Subnacionais	<p>Não há providências imediatas a serem tomadas na hipótese de aprovação da PEC nº 51/2019, posto que o percentual de repasse do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados ao FPE se manterá em 21,5% até 31 de dezembro do ano seguinte ao da promulgação da referida Emenda Constitucional.</p> <p>As medidas de mitigação ou providências a serem tomadas, tanto para prevenção de ocorrência do risco (redução da probabilidade de efetivação) quanto para o caso de materialização deste (minimização do impacto gerado), são:</p> <p>a) Riscos relativos às ações judiciais: a principal medida de mitigação é a intensificação do relacionamento com a AGU e suas procuradorias regionais e seccionais, com vistas à reversão das decisões tomadas, o que tem ocorrido. Ressalta-se que essas operações são financeiras e o impacto fiscal da ocorrência dos riscos se dá sobre o endividamento público;</p> <p>b) Riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais aos haveres sob gestão da STN: não há medidas de mitigação plenamente eficazes. Contudo, a STN busca, sempre que possível, atuar junto às instâncias pertinentes para evitar ou minimizar impactos sobre as dívidas subnacionais;</p> <p>c) Riscos relativos ao não cumprimento das previsões de receitas para o exercício: a principal medida de mitigação é o encaminhamento de projeções conservadoras para as receitas, para compor o PLOA. Por sua vez, a ocorrência de inadimplementos pontuais é mitigada por meio do mecanismo de execução de garantias previstas em contrato.</p> <p>Destaca-se que a STN executa a operacionalização e controle das dívidas contratuais de Estados e Municípios com a União. Embora forneça informações que constam no</p>

Subseção	Providências
	Orçamento, incluindo reavaliações bimestrais encaminhadas à SOF, não possui gerência qualquer sobre questões de alocação de recursos.
5.3.2 Parcerias Público-Privadas e às Concessões Públicas	<p>1) Ótica das Receitas: caso ocorra frustração de receitas incluídas nas projeções, procedese à alteração das estimativas constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas primárias. Outra possibilidade de providência seria a execução, pelo órgão representante do Poder Concedente, de eventuais mecanismos de garantias previstas em contrato, para assegurar o adimplemento das obrigações por parte do concessionário e posterior recuperação, total ou parcial, dessas receitas.</p> <p>2) Ótica das despesas: caso a União tenha de arcar com pagamentos de indenizações, reequilíbrio econômico-financeiro e outros, a providência deve ser a inclusão, por parte do órgão setorial responsável, de dotação no âmbito dos orçamentos anuais para essas despesas, seja via inclusão no orçamento do ano seguinte, seja por créditos adicionais no orçamento vigente.</p>
5.3.3 Estatais Federais	<p>a) Providências em caso de frustração da receita de dividendos (Risco 1) A receita de dividendos passa por um acompanhamento bimestral no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, mediante atualização das estimativas e comparação dos valores esperados com o que é arrecadado ao longo do ano. Eventuais desvios acima ou abaixo dos valores inicialmente previstos repercutem na definição dos limites do Decreto de programação orçamentária e financeira do Poder Executivo. Se houver frustração, são vislumbradas as seguintes consequências: (i) impacto na receita primária, que será menor que a projetada, afetando negativamente o resultado primário do Governo Central; (ii) redução da disponibilidade financeira para amortização da dívida pública, pois a receita de dividendos é vinculada a tal finalidade, observado a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU). Esse impacto na receita primária enseja a necessidade de compensação do valor correspondente à frustração de receita, seja com o aumento na arrecadação de outras receitas ou diminuição de despesas. A redução da disponibilidade orçamentária e financeira da União requer providências no sentido de buscar outras fontes para cobrir esses recursos correspondentes à frustração com vistas à amortização da dívida pública. Se houver ganho, ocorrerá situação oposta ao descrito anteriormente. Em termos plurianuais, as estimativas de receita de dividendos são atualizadas a cada ciclo anual da LDO e da LOA, bem como nos exercícios de elaboração do Projeto de Lei do PPA, com a reavaliação do cenário e das premissas, permitindo uma melhor alocação dos recursos nos Orçamentos anuais.</p> <p>b) Providências em caso de aportes emergenciais (Risco 2) No caso de aporte emergencial em uma empresa estatal federal, deve ser iniciado um processo no Poder Executivo para obtenção de crédito orçamentário para atendimento do pleito, observando as regras fiscais vigentes. Sendo o aporte de capital uma despesa primária, sua viabilização necessita seja do cancelamento de despesas, seja de ampliação de receitas, para abertura do espaço fiscal suficiente ao valor do aporte emergencial. Outra medida necessária é a aprovação de medida legislativa no Congresso Nacional autorizando o aporte de capital.</p> <p>c) Providências em caso de esforço fiscal adicional - compensação de primário (Risco 3) Se o déficit primário realizado das empresas estatais federais é maior do que o estabelecido na meta anual, o resultado primário para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deve apresentar excedente suficiente para compensar o valor correspondente ao excesso de déficit das estatais federais, conforme autorização específica concedida em cada LDO. Ao longo do exercício financeiro, o acompanhamento bimestral no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do resultado primário das empresas estatais federais, com atualização das estimativas e comparação com o realizado, sinaliza eventual necessidade de compensação de primário, situação que deve ser observada no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo. Caso haja tendência de materialização, o resultado primário do Governo Central deve assegurar que sua própria meta seja cumprida, considerando o desvio do resultado primário das empresas estatais federais, com a adoção de devidas medidas fiscais, como cancelamento de despesas ou ampliação de receitas.</p>
5.3.4 Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)	Os contratos de crédito do Fies contam com instrumentos mitigadores do risco, como fiança convencional, fiança solidária e o FGEDUC. Em caso de inadimplência contratual, as providências são o acionamento dos mecanismos de garantia. Entre 2020 e 2024, o FGEDUC pagou aos cofres públicos mais de R\$ 7,0 bilhões em pagamentos de inadimplência contratual em contratos inadimplentes acima de 360 dias,

Subseção	Providências
	sendo R\$ 192,9 milhões em 2024. Em 2024, o FG-FIES, garantidor de contratos do Novo Fies celebrados a partir de 2018, recolheu R\$ 932,4 milhões aos cofres da União. Os contratos de financiamento formalizados até 2009 não contam com cobertura de fundo garantidor, sendo garantidos exclusivamente por fiança convencional ou por fiança solidária.
5.3.7 Riscos Ambientais	Além da previsão orçamentária de recursos na ação de proteção e defesa civil no programa de Gestão de Riscos de Desastres, é possível ao poder público viabilizar recursos via créditos extraordinários em situações que demandem ação célere e específica.

Elaboração: STN/MF

Além das ações supramencionadas para endereçar riscos específicos, o arcabouço orçamentário nacional estabelece mecanismos para abordar materialização de riscos conforme surjam.

Primeiramente, cabe mencionar o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, que é preparado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e às Leis de Diretrizes Orçamentárias. O art. 9º da LRF determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

Nesse contexto, na preparação do referido Relatório de Avaliação, o Poder Executivo apura eventual montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informa aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre. Portanto, caso se materializem riscos fiscais, o Poder Executivo deve endereçá-los bimestralmente, o que permite eventual manejo de despesas para garantir o cumprimento das metas preestabelecidas.

Além disso, é importante também enfatizar que a legislação brasileira apresenta a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964. Créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. São classificados em: suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária; especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Dessa maneira, dependendo do tipo de risco a se materializar, os mencionados créditos podem ser utilizados e, em conjunto com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias e com as metas definidas no Anexo de Metas Fiscais, auxiliam a enfrentar as ocorrências de riscos fiscais em uma perspectiva de equilíbrio e sustentabilidade fiscal de longo prazo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2025 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas do mencionado projeto de lei.

Este Anexo de Riscos Fiscais, como as edições anteriores, visa promover maior alcance, clareza, funcionalidade e efetividade no mapeamento de riscos fiscais, com a convergência para padrões internacionais de publicação de riscos fiscais, mas sempre considerando as características específicas do Brasil.